JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Dom Aquino 9
Câmara Municipal de Matupá 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cocalinho 78
Prefeitura Municipal de Colíder 81
Prefeitura Municipal de Colniza 154
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 199
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 206
Prefeitura Municipal de Curvelândia 214
Prefeitura Municipal de Denise 214
Prefeitura Municipal de Diamantino 215
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 217
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 219
Prefeitura Municipal de General Carneiro 219
Prefeitura Municipal de Indiavaí 220
Prefeitura Municipal de Itanhangá 220
Prefeitura Municipal de Itiquira 221
Prefeitura Municipal de Jaciara 222
Prefeitura Municipal de Jauru 224
Prefeitura Municipal de Juara 225
Prefeitura Municipal de Juruena 229
Prefeitura Municipal de Marcelândia 229

Prefeitura Municipal de Matupá 230
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Nobres 235
Prefeitura Municipal de Nortelândia 236
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 239
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 255
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 257
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 259
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 259
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 263
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 295
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 299
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 300
Prefeitura Municipal de Paranatinga 300
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 307
Prefeitura Municipal de Poconé 308
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 310
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 311
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 311
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 313
Prefeitura Municipal de Poxoréu 314
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 315
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 315
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 316
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 318
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 326
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 327
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 343
Prefeitura Municipal de São José do Povo 347
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 384
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 385
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 385
Prefeitura Municipal de Tabaporã 386
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 386
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 393
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 393
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 394
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 409
Prefeitura Municipal de Vila Rica 410

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2020

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 002/2020, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM"**, que Declara como vencedora a empresa **K.O.A DREHMER ME CNPJ: 26.897.644/0001-18, com valor de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Cuiabá (MT), 06 de Agosto de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2020

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Fernando Weissheimer 02755893150

Objeto: Prestação de serviço de conversão fitas de vídeo em formato VHS antigas do sistema analógico para o formato digital.

Valor total: R$ 23.960,00 (vinte e três novecentos e sessenta reais)

Valor mensal: R$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Data da Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº. 49/2020 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS"

RESOLUÇÃO Nº. 49/2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL *DE CONFRESA-MT".*

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria n°03/2020, ficam transferidos os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa - MT*, conforme discriminados:*

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	289	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	295	REGULAR
2.	364	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	369	REGULAR
3.	368	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	373	REGULAR
4.	371	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	376	REGULAR
5.	394	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	399	REGULAR
6.	389	ARMARIO COM 3 GAVETAS DE COMN-PENSADO MARRON	394	REGULAR
7.	390	ARMARIO COM 3 GAVETAS DE COM-PENSADO MARRON	395	REGULAR
8.	243	VENTILADOR DE PAREDE –VENTI-DELTA	251	REGULAR
9.	90	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 DIVISO-RIAS	186	REGULAR
10.	276	ARMARIO DUAS PORTAS KAPPESBERG COR CINZA	282	REGULAR
11.	337	ARMARIO COM NOVE GAVETAS	342	REGULAR
12.	374	ARMARIO TIPO BALCAO 1 PORTA E DU-AS GAVETAS	379	REGULAR
13.	523	MESA ESTILO MARCA VANDAFLEX	523	REGULAR
14.	439	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	439	REGULAR
15.	354	APARADOR EDN STAR	359	REGULAR
16.	480	VENTILADOR MUNDIAL 55CM (DE PA-REDE)	480	REGULAR
17.	309	BEBEDOURO ESMAL TECK PARA GAR-RAFÃO	314	REGULAR

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal-MT, 06 de Agosto de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 2(dois) dias, computados a partir do dia 23 de julho de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	2	12/07/2018 a 11/07/2019

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de julho de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 5(cinco) dias, computados a partir do dia 03 de agosto de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	04	16/01/2016 a 15/01/2017
	01	16/01/2017 a 15/01/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de agosto de 2020.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2020

Portaria nº. 043/2020

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia para tratamento de saúde à servidora Sonia Juliana Jesus da Silva

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal

Considerando as Portaria nº. 059/2016 e 25/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, para tratamento de saúde a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença premio por assiduidade, sendo** 01 (um) mês do qüinqüênio 2010/2015 e 02 (dois) meses do qüinqüênio 2015/2020.

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 044/2020

PORTARIA Nº. 044/2020

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, férias do período aquisitivo 2019/2020 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COVID-19: PORTARIA Nº 45/2020

PORTARIA Nº 45/2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 522/2020 de 12 de junho de 2020, 532/2020 de 24 de junho de 2020 e 576/2020 de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas de prevenção adotadas pelos diversos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 103/2020 de 16 de junho de 2020, 111/2020 de trinta de junho de 2020 e 131/2020 de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.348/2020 de 23 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a *restrição* de atendimento ao público, por 31 (trinta e um dias), no período de 01/08/2020 à 31/08/2020, suspendendo-se os prazos administrativos por igual período.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará através de **AGENDAMENTOS** e poderá ser feito nos endereços eletrônicos: saf@camaradiamantino.mt.gov.br; secretaria@camaradiamantino.mt.gov.br e telefone (65) 3336-1419.

Art. 3º - As sessões serão realizadas normalmente, com restrição de público em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do plenário, devendo todos estar de máscaras, as quais não serão fornecidas ao público. As Sessões também serão transmitidas por nossos meios de comunicação https://www.camaradiamantino.mt.gov.br/Imprensa/Se... e https://www.facebook.com/CamaraDiamantino/.

Art. 4º - Os servidores trabalharão em regime de trabalho normal com exceção dos servidores que estão em grupo de risco, já citados nas Portarias nº. 20/2020 e nº. 26/2020. Todos os servidores deverão usar OBRIGATORIAMENTE máscaras e fazer uso do álcool em gel.

Art. 5º - Os Motoristas trabalharão em regime de escala, devendo trabalhar um motorista por semana.

§1º – Na primeira semana, que compreende o período de 03/08/2020 a 07/08/2020 fica escalado o Servidor Eder Wilson da Costa Soares.

§2º – Na segunda semana, que compreende o período de 10/08/2020 a 14/08/2020 fica escalado o Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

§3º – Na terceira semana, que compreende o período de 17/08/2020 a 21/08/2020 fica escalado o Servidor Emerson Campos de Oliveira.

§4º – Na quarta e quinta semana, que compreende o período de 24/08/2020 a 31/08/2020 fica escalado o Servidor Eder Wilson da Costa Soares.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura (afixação em Mural), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 31 de julho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 046/2020

Portaria nº. 046/2020

Concessão de 20 (vinte) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Lucimara Costa Barros

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Lucimara Costa Barros** , os 20 (vinte) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 10 a 29 de agosto de 2020, com retorno as atividades dia 30 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 31 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 047/2020

PORTARIA Nº. 047/2020

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS PERANTE O CARTORIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM DIAMANTINO.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;.

Considerado o Oficio nº. 065/2020/ZE07 de 28/07/2020

Considerando a Portaria nº. 251/2020 publicada no DJE 3182 de 17 de junho de 2020 prorrogando a requisição da servidora

Considerando a Portaria nº. 350/2020 publicada no DJE 3206 de 21 de julho de 2020 que retificou o nome da servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão sem ônus para o Cartório da 7ª Zona Eleitoral a Servidora efetiva **LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA**, portadora do CPF 019.018.681-09, RG 16590180 SSP/MT, Matricula 138, mantendo as responsabilidades inerentes ao cargo que ocupa de Assistente Legislativo II.

Art. 2º - O prazo de duração desta cessão passa a contar de 13 de agosto de 2020, por mais um ano, podendo ser suspenso, rescindido ou prorrogado no interesse do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de agosto de 2020.

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COVID-19: PORTARIA Nº 33/2020

PORTARIA Nº 33/2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e altera a portaria 29/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 462/2020 de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 522/2020 de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 532/2020 de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas de prevenção adotadas pelos diversos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2020 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.348/2020 de 23 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o crescente número de infectados pelo COVID-19 em nosso Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a *restrição* de atendimento ao público, por 21 (vinte e um dias), no período de 29/06/2020 à 19/07/2020, suspendendo-se os prazos administrativos por igual período.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará através de **AGENDAMENTOS** e poderá ser feito nos endereços eletrônicos: saf@camaradiamantino.mt.gov.br; secretaria@camaradiamantino.mt.gov.br e telefone (65) 3336-1419.

Art. 3º - As sessões serão realizadas ***sem a presença de público***, e serão transmitidas por nossos meios de comunicação https://www.camaradiamantino.mt.gov.br/Imprensa/Se... e https://www.facebook.com/CamaraDiamantino/.

Art. 4º - Os servidores trabalharão em regime de trabalho normal com exceção dos servidores que estão em grupo de risco, já citados nas Portarias nº. 20/2020 e nº. 26/2020. Todos os servidores deverão usar OBRIGATORIAMENTE máscaras e fazer uso do álcool em gel.

Art. 5º - Os Motoristas trabalharão em regime de escala, devendo trabalhar um motorista por semana.

§1º – Na primeira semana, que compreende o período de 29/06/2020 a 03/07/2020 fica escalado o Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

§2º – Na segunda semana, que compreende o período de 06/07/2020 a 10/07/2020 fica escalado o Servidor Emerson Campos de Oliveira.

§3º – Na terceira semana, que compreende o período de 13/07/2020 a 17/07/2020 fica escalado o Servidor Eder Wilson da Costa Soares.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura (afixação em Mural), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de junho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 034/2020

Portaria nº. 034/2020

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad, 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020**

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06/07/2020 a 04/07/2020, com retorno as atividades em 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 01 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 035/2020

Portaria nº. 035/2020

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Maria Madalena da Silva Neves, 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020**

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 06/07/2020 a 04/07/2020, com retorno as atividades em 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 01 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 36/2020

PORTARIA Nº 36/2020

EDSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento do ilustre Vereador da Câmara Municipal de Diamantino, o Senhor José Bezerra de Lima;

Considerando que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante Vereador falecido no dia 08 de julho de 2020;

Considerando que o Vereador já foi Presidente desta Câmara no período de 01/02/1983 a 31/01/1985 e 01/01/1995 a 31/12/1996;

Considerando que o Ilustre cidadão foi Vereador em cinco legislaturas, sendo a última de 2017 a 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial pelo prazo de sete dias.

Art., 2º - Fica suspenso o expediente e atendimento ao público nos dias 09 e 10 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de julho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
COVID-19: PORTARIA Nº 37/2020

PORTARIA Nº 37/2020

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 522/2020 de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 532/2020 de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas de prevenção adotadas pelos diversos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2020 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.348/2020 de 23 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o número de infectados pelo COVID-19 em nosso Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a *restrição* de atendimento ao público, por 12 (doze dias), no período de 20/07/2020 à 31/07/2020, suspendendo-se os prazos administrativos por igual período.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará através de **AGENDAMENTOS** e poderá ser feito nos endereços eletrônicos: saf@camaradiamantino.mt.gov.br; secretaria@camaradiamantino.mt.gov.br e telefone (65) 3336-1419.

Art. 3º - As sessões serão realizadas ***sem a presença de público***, e serão transmitidas por nossos meios de comunicação https://www.camaradiamantino.mt.gov.br/Imprensa/Se... e https://www.facebook.com/CamaraDiamantino/.

Art. 4º - Os servidores trabalharão em regime de trabalho normal com exceção dos servidores que estão em grupo de risco, já citados nas Portarias nº. 20/2020 e nº. 26/2020. Todos os servidores deverão usar OBRIGATORIAMENTE máscaras e fazer uso do álcool em gel.

Art. 5º - Os Motoristas trabalharão em regime de escala, devendo trabalhar um motorista por semana.

§1º – Na primeira semana, que compreende o período de 20/07/2020 a 24/07/2020 fica escalado o Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

§2º – Na segunda semana, que compreende o período de 27/07/2020 a 31/07/2020 fica escalado o Servidor Emerson Campos de Oliveira.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura (afixação em Mural), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 038/2020

Portaria nº. 038/2020

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 13/04/2016 a 12/04/2017 e 03 (três) dias de compensação de horas ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca,** 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 13/04/2016 a 12/04/2017 e 03 (três) dias de compensação de horas.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 14 a 31 de julho de 2020 **com retorno as atividades em 01/08/2020**, fica em aberto 05(cinco) dias das férias **período aquisitivo** 13/04/2016 a 12/04/2017 em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 14 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 039/2020

Portaria nº. 039/2020

Concessão de 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Aridio de Arruda Oliveira

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Arídio de Arruda Oliveira,** 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 20 a 29 de julho de 2020, com retorno as atividades dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 040/2020

Portaria nº. 040/2020

Concessão de 25 (vinte e cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Haron Alvares

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Haron Alvares,** 25 (vinte e cinco) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020, nas seguintes datas:

10 dias – 21 a 30 de setembro, com retorno as atividades dia **01 de outubro de 2020**.

10 dias – 09 a 18 de novembro, com retorno as atividades dia **19 de novembro de 2020.**

05 dias – 14 a 18 de dezembro, com retorno as atividades dia **19 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020,

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 041/2020

Portaria nº. 041/2020

Concessão de 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Serafim Guimarães Campos

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Serafim Guimarães Campos,** 10 (dez) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 20 a 29 de julho de 2020, com retorno as atividades dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 042/2020

Portaria nº. 042/2020

Altera o Parágrafo Único da Portaria nº. 99/2019 que trata dos últimos 10 (dez) dias restantes do gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018, **do servidor Kassio Faria da Silva.**

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o Parágrafo Único da Portaria nº. 99/2019 que trata dos últimos 10 (dez) dias restantes do gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018, ficando em aberto para posterior gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de julho de 2020.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2020

Portaria n.º 014/2020 Dom Aquino – MT, 06 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Lourival Soares de Oliveira Filho	20/07/2018 à 20/07/2019	07/08/2020 à 06/09/2020	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
NORMATIVAS 2020

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar os procedimentos gerais para compras através de licitação, registro de preços, compra direta, processo de dispensa ou inexigibilidade.

1.2) Normatizar as ações dos agentes públicos que devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.3) Orientações o Sistema Centralizado de Compras, no que tange às aquisições realizadas através das modalidades especificadas no item 1.1.

2**) DA BASE LEGAL:**

2.1) Decreto Lei Federal n. 201/1967;

2.2) Lei Complementar Federal n. 101/2000;

2.3) Constituição Federal;

2.4) Lei Federal n. 4320/1964;

2.5) Lei Federal n. 8666/1993;

2.6) Resolução Normativa n. 13/2010, do Tribunal de Contas do Estado;

2.7) Resolução de Consulta 21/2011;

2.8) Decreto Federal 9.412/2018.

2.9) Lei Complementar 123/2006

2.10) Decreto 6.204,/2007

3) DAS RESPONSABILIDADES:

3.1) Do Sistema de Controle Interno:

3.1.1) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

3.1.2) Realizar discussões técnicas entre as Unidades Responsáveis e o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;

3.1.3) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação no procedimento de controle;

3.1.4) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

3.2) Das Unidades Responsáveis:

3.2.1) Atender às solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

3.2.2) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

4) DOS PROCEDIMENTOS:

4.1)As compras serão realizadas de forma centralizada, pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos, a quem terá exclusivamente a responsabilidade indelegável.

4.1.1)Cada servidor responsável em seus respectivos departamentos, quando solicitarem de materiais, bens ou serviços, ou ainda, realização de obras e engenharia e ou reformas, deverão dirigir ao Departamento de Compras que tomará as devidas providencias, oficializando com documento de solicitação (anexos II) .

4.1.2)Não será admitido, no âmbito da Câmara Municipal de Matupá, servidor comprar em nome da mesma, sem antes da realização do processo de compra, sob pena que vai desde advertência à perda do cargo público.

4.1.3)Qualquer compra realizada no comércio local ou fora do município por servidor que não seja do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, será nula e não será objeto de formalização do processo de compra, devendo o fornecedor que vendeu se dirigir ao servidor que adquiriu de forma errônea, cabendo a ele o ônus e a total responsabilidade pela compra.

4.1.4) Se, determinado funcionário efetuar uma compra em qualquer fornecedor e determinar ou portar em mãos, fax de Notas Fiscais, ou qualquer outro documentos que caracteriza compra antecipada, sem o conhecimento do Departamento de Compras, o servidor deverá ser advertido, podendo perder o cargo ou função pública.

4.1.5 – O planejamento da despesa deverá integrar o Procedimento Licitatório, Procedimento Administrativo, bem como o organograma do saldo disponível nas dotações.

4.2) Das Compras Diretas:

4.2.1) As aquisições de serviços e materiais através de compras diretas são permitidas, desde que não se refiram à parcelas de um mesmo serviço/material, em maior quantidade, que possa ser realizada de uma só vez, e que não ultrapassem, no exercício, o valor de 10% estabelecidos no Art. 1º inciso I, alínia “a”, bem como o Inciso II, alínea “a” respectivamente do Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018, e, para casos de emergência, conforme Art. 24 inciso II da Lei n. 8.666/93;

4.2.2) A compra direta deverá ser permitida somente em casos excepcionais, uma vez que a regra é a realização de processo licitatório, e respeitado Normatização própria.

4.2.3) Os serviços e materiais descritos no item 4.2.1, caracterizam-se por produtos utilizados pelo órgão público de forma eventual e aleatória;

4.2.4) As Compras anuais deverão ser planejadas evitando qualquer tipo de fracionamento de despesas. A previsão de compras com base histórica deverá subsidiar a necessidade de licitações e contratações.

4.2.5) Até 30 dias antes de findar o exercício financeiro deve ser apresentado ao gestor todos as necessidades de aquisições, apresentando mapeamento de preços e possíveis modalidades de licitação.

4.2.6) Materiais de Consumo deverão ser objeto de licitação por Ata de Registro de Preço. Entende-se por material de consumo o material de uso corriqueiro com previsibilidade da necessidade diária como: artigos de papelaria, artigos de copa e cozinha, artigos de higiene e limpeza.

4.3) Das Modalidades de Licitação:

4.3.1) Ata de Registro de Registro de Preço

4.3.1.1A solicitação para aquisição de produtos ou serviços, após a finalização do processo licitatório, onde foi realizado com Ata de Registro de Preços (podendo ser como carona), deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de Ordem de Fornecimento de materiais/serviços (Anexo 01), o qual será solicitado pelo gestor ao Setor de Compras e Licitações, utilizando somente produtos constantes no relatório de itens adjudicados, lembrando que para cada solicitação deverá haver um fornecedor;

b) Observar a quantidade a ser solicitada, caso ultrapasse o saldo disponível, entrar em contato com o setor de Compras e Licitações.

c) O Sistema de Registro de Preços somente pode ser processado pelas modalidades licitatórias pregão ou concorrência.

4.3.1.2) Da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro:

4.3.1.3) A Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeiro serão designados por portaria no início do exercício.

4.3.1.4) A CPL será formada pelo presidente, secretário, membro e 2 (dois) suplentes, os quais, preferencialmente, serão servidores efetivos.

4.3.1.5) O pregoeiro, conforme já mencionado no item 4.6.1, será designado por portaria exclusiva e contará com Equipe de Apoio constituída por 2 (dois) membros.

4.3.2Da modalidade Convite

3 4 4.3 4.3.2 4.3.2.1 Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três); 4.3.2.2 Afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. 4.3.2.3 Existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. 4.3.2.4 Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no item anterior, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de **repetição do convite**. 4.3.2.5 É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizarem o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste item, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

4.4) Das Solicitações para Abertura de Processo Licitatório:

4.4.1) A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por um Comunicado Interno do Gabinete da Presidência à Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, autorizando a abertura de processo licitatório para aquisição do objeto requerido;

4.4.2) Após a solicitação do gestor, o Setor de Compras e Licitações encaminhará Comunicado Interno (CI) ao Setor de Contabilidade, solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária à que se refere a aquisição do objeto, que após analisar o saldo das dotações, informará o saldo da mesma e a modalidade correspondente, para a elaboração do edital de licitação.

4.4.3) Nos casos em que a quantidade de produtos a ser demandada no exercício não poder ser exatamente quantificada, poderá a administração pública opinar pela utilização do Sistema de Registro de Preços, Devendo ser precedido de licitação modalidades concorrência ou pregão e deve ter prévia e ampla pesquisa de mercado.

4.4.4) Todo e qualquer processo licitatório deve observar a ampla divulgação do edital com prazos hábeis, dando acesso a todo e qualquer interessado que se disponha ao fornecimento do bem ou serviço pretendido.

4.4.5) Os serviços não podem ser iniciados antes do Procedimento Licitatório, se ocorrer por exigência do serviço público ou por necessidade extrema, deverá ser explicitado, justificado e demonstrado o valor já pago.

4.5) Da Dispensa e Inexigibilidade do Processo Licitatório:

4.5.1) Da Contratação de Pessoa Jurídica:

4.5.1.1) A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de materiais para a Câmara Municipal de Matupá-MT, quando não necessária a realização de processo licitatório, conforme previsto na Lei n. 8.666/93, seguirão os seguintes procedimentos:

a) Solicitar e justificar a necessidade do material/serviço;

b) Apontar o motivo que torna dispensável ou inexigível o processo licitatório para aquisição do referido bem ou serviço;

c) Pedido de alocação de recursos orçamentários;

d) Determinar valor da contratação, informando a dotação e seu respectivo saldo, anexando formulário fornecido pelo Setor de Contabilidade;

e) Solicitação de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação;

f) Autorização da contratação, assinada pelo presidente;

g) Anexar as certidões da empresa contratada, previstas nos Arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, e publicação do Extrato do Contrato (nos casos de exigência do mesmo, em virtude de entrega de bens ou serviços futuros).

4.5.2) Da contratação de pessoa física:

4.5.2.1) A contratação de pessoa física para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais para a Câmara Municipal de Matupá - MT, quando não necessária a realização de processo licitatório, conforme previsto na Lei n. 8.666/93, seguirão os seguintes procedimentos:

a) Solicitar e justificar a necessidade do material/serviço;

b) Apontar o motivo que torna dispensável ou inexigível o processo licitatório para aquisição do referido bem ou serviço;

c) Pedido de alocação de recursos orçamentários;

d) Determinar valor da contratação, informando a dotação e seu respectivo saldo, anexando formulário fornecido pelo Setor de Contabilidade;

e) Solicitação de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação;

f) Autorização da contratação, assinada pelo presidente;

g) Reter as contribuições previdenciárias competentes no ato do pagamento, ao fornecedor, para que sejam feitos os devidos recolhimentos;

h) Publicação do Extrato do Contrato (nos casos de exigência do mesmo, em virtude de entrega de bens ou serviços futuros).

4.5.3) As referidas informações deverão, obrigatoriamente, ser cadastradas no Sistema informatizado de gestão em seus devidos campos para o envio das informações de cargas tempestivas do APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas), que deverão seguir as orientações da Resolução Normativa n. 03/2020 do TCE-MT;

4.5.4) O cadastro prévio das informações dos contratos deverão se checados pelo Setor de Contabilidade, que sem os devidos documentos, acarretará na devolução do mesmo ao Setor de Compras e Licitações para regularização.

4.6) Do Contrato e Termo Aditivo:

4.6.1) Após a homologação do processo licitatório ou autorização de compra direta, em que haja necessidade de realização de contrato, deverá ser encaminhado o pedido, assinado pelo presidente, ao Setor de Compras e Licitações que seguirá as orientações dispostas na Instrução Normativa n. 01/2018 que trata exclusivamente da elaboração de contratos;

4.6.2) A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de requerimento por escrito do Gabinete da Presidência ao Setor de Compras e Licitações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu vencimento, prorrogando a sua vigência, conforme dispõe o item 2.1.5 da Instrução Normativa n. 01/2018.

4.6.2.1)O departamento de Compras e Licitações deverá emitir relatório dos contratos em vigência a vencer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao gabinete da presidência bem como para o Diretor Administrativo para conhecimento dos mesmos para tomadas de providencias.

4.6.3) Quantitativos:

4.6.3.1) Quando necessária a modificação contratual, devidamente prevista no Termo de Contrato, e em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato.

4.6.4) Da Publicação:

4.6.4.1) Após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo, o Setor de Compras e Licitações publicará o Extrato dos mesmos (parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93) e encaminhará cópia ao Setor de Contabilidade e Fiscal de Contratos.

5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1)É necessária a padronização e normatização das solicitações de licitações. Compras e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de forma a orientar a unidade administrativa para a correta observância acerca das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras Deverá ser adotado como modelo de solicitação de materiais o anexo III.

5.2) A Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece procedimentos rígidos a serem seguidos nos processos licitatórios e contratos administrativos;

5.3) É necessária a padronização e normatização das solicitações de licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para a correta observância acerca das regras gerais na realização de processos licitatórios;

5.4) A aquisição de produtos/serviços, nos casos não previstos na Lei n. 8. 666/63, sem a observância do processo licitatório, é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei n. 201/1967;

5.5) A Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

5.6) O setor Administrativo de Compras e licitações deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente e posterior, proporcionando organização e melhor funcionamento do órgão;

5.7)Todos os pedidos, em regra, referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações e ao Setor de Contabilidade, devidamente autorizados pelo presidente da Câmara Municipal de Matupá-MT;

5.8) Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão seguir os preceitos do Capítulo II da Lei Federal n. 8.666/93, e esclarecidos junto ao Setor de Compras e Licitações e o Controle Interno.

5.9) Fica revogada a Normativa Interna 02/2018 a partir da data de publicação desta.

Josimar Lopes Pessoa Wania Gonçalves de Oliveira

Controlador Interno Presidente

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório:.....

Ata de Registro de Preços n.:.....

Fornecedor Registrado:

CNPJ:

END: Rua ----------, n. --------.

Fone:

Representante Legal:

RG: ..... CPF: .....

O Sr. **.....**, presidente da Câmara Municipal de Matupá – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o processo licitatório acima citado, determina ao interessado supra que forneça no prazo estabelecido em edital, os serviços nos modelos e quantidades conforme abaixo especificado:

N. do Lote				
SERVIÇOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**MEDIDA**	**QUATIDADE**	**VALOR**
TOTAL				

Matupá-MT, XX de ..... de 20XX.

Presidente

Anexo II – Check-List de Documentos para subsidiar processos de compras e dispensas de licitação.

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	**BASE LEGAL**
1.	**Inclusão Pedido dos departamentos**	
1.1.	Pedido (Solicitação) para a contratação/aquisição, Justificando o serviço ou aquisição do bem. Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. Pode ser feito por meio de CI.	art. 38, caput, Par. 1º Inc II do Art 73 Lei nº 8.666/93,
1.2.	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: I- I - Portal Radar TCE MT :https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/rad... II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou IV - pesquisa com os fornecedores. **Obs.:** ***Justificativa para utilização do parâmetro seguinte no caso de impossibilidade de utilização do parâmetro que o precede.***	Art. 15, inc.V e Art. 43, IV Lei nº 8.666/93, IN 20/2016 TCE MT
1.3.	Indicação do recurso próprio para a despesa	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput
1.4.	Solicitação de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação, quando for o caso;	Item 4.5.1.1 NCI 02/2018
1.5.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, quando tratar-se de processo de dispensa de licitação com confecção de contrato.	Lei nº 8.666/93, art. 38,
3.	Elaboração de mapa comparativo dos preços.	art. 7º, § 2º, art. 43, IV da Lei nº 8. 666/93
4.	Documentação de regularidade fiscal, cadastral e Certidão negativa de débitos trabalhistas INSS e FGTS.	Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31 INSS - art. 195, §3°, CF 1988, FGTS – art. 2°, Lei 9. 012/95, Lei 12.440/11
5.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30
6.	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil, salvo menor aprendiz a partir de quatorze anos).	Lei nº 8.666/93, art. 27, V

7.	Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa são necessários **apenas** quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014
8.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 24
9.	Emissão da pré-minuta de empenho e dos atos de adjudicação do objeto da dispensa de licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII
10.	As dispensas previstas no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93, não necessitam ser publicadas.	ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO
11.	Homologação emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para emissão da nota de empenho da dispensa de licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, *caput*
12.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X
13.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.	
14.	Nota fiscal anexada ao processo e envio para liquidação.	
15.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal.	
16.	Caso haja irregularidades, notificar para que seja regularizado.	
17.	Observação dos tributos pertinentes (ISS, IRPF, INSS, obrigação patronal). Observar o município em que o serviço foi prestado para pagamento de ISS.	

ANEXO III – Modelo Formulário

MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTROLE INTERNO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nome do solicitante e setor:

Descrição detalhada do material:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
01		

Valor estimado do material/equipamento: (opcional)

Sugestão de fornecedor (es): (opcional)

Espaço físico onde será colocado: **(caso seja material permanente)**

Justificativa para aquisição do material/equipamento/serviço:

Matupá, de de 2010

_____

Assinatura do Servidor

(para uso da chefia Imediata)

Autorizo a compra quanto ao mérito Data:

Nível de Prioridade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

(critério decrescente de prioridade: 1 – prioridade máxima

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 85 DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar nº 006 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar nº 006 de junho de 1994, a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **TELEFONISTA**, brasileira, casada, referente ao qüinqüênio de 01/03/2014 a 28/02/2019, a ser usufruída de 07/08/2020 à 26/08/2020.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia 7 (sete) de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 6 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 85 DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 85 DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar nº 006 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar nº 006 de junho de 1994, a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **TELEFONISTA**, brasileira, casada, referente ao qüinqüênio de 01/03/2014 a 28/02/2019, a ser usufruída de 07/08/2020 à 26/08/2020.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia 7 (sete) de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 6 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.** com abertura e julgamento ocorridos em 05 de agosto de 2020 as 09h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.264.133/001-91, com a proposta no valor de R$ 227.635,96, (**duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de agosto de 2020.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Pregoeira oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca –

MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 001/2020, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO

TIPO OLEO DIESEL S 500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA

MANUTENÇÃO DA RODOVIA MT 100 ENTRE PONTE BRANCA E ARAGUAINHA NUMA

EXTENSÃO DE 12KM CONFORME CONVENIO SINFRA 0143/2020, Conforme termo de

referência em anexo.", prorroga-se o prazo para abertura das propostas e documentações

para o dia 20 de Agosto de 2020 às 08h30min, considerado que o certame realizado no dia 06

de agosto de 2020 foi declarado DESERTO.

Ponte Branca - MT, 31 de Julho de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Pregoeira oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca –

MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 002/2020, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO

TIPO OLEO DIESEL S 500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA

MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MT-100 ENTRE ARAGUAINHA E PONTE BRANCA E MT-

340 DIVISA DE ARAGUAINHA COM ALTO GARÇAS NUMA EXTENSÃO DE 67,3KM

CONFORME CONVENIO SINFRA 0141/2020, Conforme termo de referência em anexo.",

prorroga-se o prazo para abertura das propostas e documentações para o dia 20 de Agosto de 2020 às 14h00min, considerado que o certame realizado no dia 06 de agosto de 2020 foi

declarado DESERTO.

Ponte Branca - MT, 06 de Agosto de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 388 de 02 de Março de 2020,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL doPREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA PANDEMIA DO COVID-19", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DAS RETIFICAÇÕES:

2.1. Fica retificada, **DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.**

2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica **REABERTO** o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.3. O início da sessão pública será **às 08h00min do dia 13 de Agosto de 2020**, **na sala de Licitações,** Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na **Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 02 e 03, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**. **O Edital Complementar nº 001/2020 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.**

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 023/2020, de 26 de julho o de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Agosto de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2020

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP – CNPJ 11.834.039/0001-20
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados para fornecer profissionais da área de saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme termo de referência anexo I.

ONDE SE LÊ.

SERVICOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PLANTÕES DE 12 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT PLANTÕES ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO.	PLANTAO 12 HORAS	3000	231,00	693.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$: 2.167.440,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

LEIA-SE.

SERVICOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PLANTÕES DE 12 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT PLANTÕES ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO.	PLANTAO 12 HORAS	3000	254,00	762.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$: 2.236.440,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis reais e quatrocentos e quarenta reais).

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS – PRESIDENTE INTERINO DO CISOMT

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 31 de junho de 2020 às 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados para fornecer profissionais da área de saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme termo de referência Anexo I, para atendimento da população dos municípios consorciados ao CISOMT, por um período de 12 meses.

ONDE SE LÊ

SERVICOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PLANTÕES DE 12 HORAS

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP – CNPJ 11.834.039/0001-20:

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT PLANTÕES ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	028.001.005	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO.	PLANTAO 12 HORAS	3000	231,00	693.000,00

LEIA-SE

SERVICOS DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PLANTÕES DE 12 HORAS

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP – CNPJ 11.834.039/0001-20:

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT PLANTÕES ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	028.001.005	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. COM 1 (UMA) HORA DE DESCANSO.	PLANTAO 12 HORAS	3000	254,00	762.000,00

Mirassol D'Oeste - MT., 06 de agosto de 2020.

DANILO DOS SANTOS BASTOS

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

termo aditivo contrato 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22 **CONTRATADA:** CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA – ME **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

Errata: Publicação Diário Oficial de Contas do TCE/MT – Ano 9, EDIÇÃO Nº 1969 de 05 de agosto de 2020 PAG. 23, **onde se lê**: VIII – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018, **leia-se**: VII - Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 017/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no VII Termo Aditivo do CONTRATO DE N.° 017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 18 de agosto de 2020, às 08h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS NO PAÇO MUNICIPAL, BEM COMO DA COZINHA DO DISTRITO DE ALDEIA, EM ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 06 de agosto de 2020.

_____

RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REABERTURA DO PRAZO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2020.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 001/2020.

OBJETO: Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objeto a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar eventual nova modelagem dos serviços públicos de fornecimento de esgotamento sanitário na área urbana do Município de Água Boa atualmente operados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - Demae, de forma a viabilizar a realização dos investimentos necessários para a melhoria desses serviços.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 10 (dez) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h às 13h, ou através dos e-mails ppp@aguaboa.mt.gov.br ou licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 03 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 126/2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 126/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ARLENE ESCHER, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 126/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – DA DURAÇÃO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 2 (dois) meses até 07 de outubro de 2020.

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEIS	MÊS	2	1.750,00	3.500,00

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais.)

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CORREIA SOARES, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADOR** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que o Servidor SEBASTIÃO CORREIA SOARES, Estável no cargo de "Auxiliar de Enfermagem", protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADOR*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença ao servidor público municipal **SEBASTIÃO CORREIA SOARES**, portador do RG nº 5049546996 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 327.604.931-72, matrícula nº 661.1 Estável no cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE JULHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de julho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEURI VALTER SCHERER, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADOR** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que o Servidor NEURI VALTER SCHERER, Estável no cargo de "Agente de Saneamento", protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADOR*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença ao servidor público municipal **NEURI VALTER SCHERER**, portador do RG nº 1745555-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 226.586.370-04, matrícula nº 653.1 Estável no cargo de Agente de Saneamento/40h, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente (DEMAE) - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AUREA SOARES DE CAMPOS, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MU-

NICIPAL DE 2020 AO MANDATO **VEREADORA** (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" do servidor público municipal para disputa aos cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o Artigo 100 §2º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa/MT, ratificando e ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107/2020**, a partir de **15 de agosto de 2020, até 15 de novembro de 2020**, a ATA da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a Servidora AUREA SOARES DE CAMPOS, Estável no cargo de "Engenheira Sanitarista", protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de ***VEREADORA*** no pleito eleitoral municipal de 2020; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença a servidora pública municipal **AUREA SOARES DE CAMPOS**, portadora do RG nº 874328 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 571.946.021-72, matrícula nº 6234.1 Estável no cargo de Engenheira Sanitarista/40h, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a partir de **15 de agosto de 2020** à **15 de novembro de 2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 124/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020.

As alterações são e**specificamente com a retirada do item 2. c) e alteração do item 13.r) do Termo de Referência, assim a data do certame fica prorroga** conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Data de Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 20/08/2020 dás 08h00min às 08h30min. (horário de Brasília).

Data de abertura: 20/08/2020 às 08h30min. (horário de Brasília).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/08/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 034/2020, e teve como vencedora a seguinte empresa: KIST & SEIBEL LTDA, CNPJ: 06.315.786/0001-12, vencedora do certame.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 121/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 121/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LOPES & LOPES PILOTO LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 121/2018.

OBJETO:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 06 de agosto 2021.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total.
01	Prótese dentária sobre implante.	3.000,00	R$ 300,00	R$ 900.000,00
02	Implante dentário osteointegrado.	3.000,00	R$ 260,10	R$ 780.300,00

VALOR: R$ 1.680.300,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil e trezentos reais.)

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/08/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2020 que teve como vencedores as empresas: **MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.855.487/0001-79; DELVA FABRICACAO DE PECAS**

EM METAIS LTDA, CNPJ: 09.135.430/0001-95; METALURGICA LAMB – EIRELI, CNPJ: 14.037.993/0001-80 e TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 30.934.925/0001-70.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva na Escola Cecilia Meireles, localizada na zona urbana, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 26/08/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1198/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 23 de dezembro de 2019 a proceder suplementação e anulação de dotações orçamentárias por modalidade de aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 123.905,09 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinco reais e nove centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 129 – Administração e Receitas

Programa: 06 – Administração Financeira

Proj./Ativ. 2009 - Manut. e Enc.da Sec. Mun. de Finan. e Planej. E Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 082

Elemento: Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 061

Elemento: Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 84.905,09

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2040 - Manut. Desp.c/Prog. de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 316

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 17.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Proj./Ativ. 2021 - Manutenção Infantil (Cheche)

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 208

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001

Fonte: 0001

Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 123.905,09(cento e vinte e três mil, novecentos e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Proj./Ativ. 2021 - Manutenção Infantil (Cheche)

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 205

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001

Fonte: 0001

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 129 – Administração e Receitas

Programa: 06 – Administração Financeira

Proj./Ativ. 2009 - Manut. e Enc.da Sec. Mun. de Finan. e Planej. eUnidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 079

Elemento: Elemento: 3.3.90.35 0.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 060

Elemento: Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 063

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: 54.905,09

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 20 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Proj./Ativ. 2040 - Manut. Desp.c/Prog. de Saúde de Família

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 316

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 25 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTÔLOGICOS EIRELI,** CNPJ: **33. 149.146/0001-52** no valor previsto de **R$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais) sendo **R$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais) oriundo da proposta do Recurso Federal Fundo a Fundo Nº 11762.431000/1190-3 e **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) de contrapartida. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS E APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 04 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 194/2020

ERRATA DO DECRETO N. º 194/2020, de 05 de agosto de 2020. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 3.537 DE 06/08/2020, PÁGINA N. º 28.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: **Artigo 1º** - Ficam exonerados, dos Cargos em Comissão os servidores nomeados através dos Decretos n.° 198/2018, 340/2019, 353/2019, 462/2019, 463/2019, 465/2019, 472/2019, 477/2019, 489/2019, 506/2019, 512/2019, 004/2010, 006/2020, 042/2020, 048/2020, 067/2020, 103/2020, 108/2020, 121/2020.

Leia-se: Ficam exonerados, dos Cargos em Comissão os servidores nomeados através dos Decretos n.° 198/2018, 340/2019, 353/2019, 462/2019, 463/2019, 465/2019, 472/2019, 477/2019, 489/2019, 506/2019, 004/2020, 006/2020, 014/2020, 042/2020, 048/2020, 067/2020, 103/2020, 108/2020, 121/2020.

Alto Taquari, 06 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 005/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 005/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.511 DE 01 DE JULHO DE 2020 PAGINA 117.

PORTARIA Nº. 005/2020

ONDE SE LÊ:Conceder ao Sr.ª. **GENECI DE MORA RADIN,** brasileira, casada, RG nº 1066589381 – **SSP/MT, CPF nº. 002.009.780-80, efetiva no cargo de** (código 82 – CBO n° 4110-10) Agente Comunitária de Saúde– Perfil Profissional Agente Comunitária de Saúde – Classe A – Nível 01, matrícula funcional n°. 56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 167/2019, de 02 de Abril de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia Trinta de Junho do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº. 005/2020

LEIA-SE:Conceder ao Sr.ª. **GENECI DE MORA RADIN,** brasileira, casada, RG nº 1066589381 – **SJTC/RS, CPF nº. 002.009.780-80, efetiva no cargo de** (código 82 – CBO n° 4110-10) Agente Comunitária de Saúde– Perfil Profissional Agente Comunitária de Saúde – Classe A – Nível 01, matrícula funcional n°. 56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 167/2019, de 02 de Abril de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia Trinta de Junho do ano de dois mil e vinte.

Luan Luís Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, recebemos, em caráter definitivo, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, situada no município de Apiacás-MT. Objeto do contrato 035/2020, originado da Tomada de Preço 001/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**LUIS GUSTAVO DE PAULA QUEIROZ**, CNPJ n.º 29.030.465/0001-77, estabelecida na cidade de Alta Floresta, na Rua Presidente João Café Filho, nº 213, Centro. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 06 de agosto de 2020.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

ADALTO JOSE ZAGO.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, recebemos, em caráter definitivo, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRODRENAGEM URBANA NA RUA 1° DE MAIO; AV: LUDOVICO DA RIVA; RUA AMOREIRAS, BAIRRO BOM JESUS, MUNICIPIO DE APIACÁS – MT. Objeto do contrato 050/2020, originado da Tomada de Preço 001/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 26.560.349/0001-71, Endereço Av. Jaime Verissimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT.. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 06 de agosto de 2020.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

ADALTO JOSE ZAGO.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 084/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO- **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇADO 6X4. CAÇAMBA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 16M³. MARCA VOLKSWAGEM N 31330 E CAÇAMBA 16M³.**

R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência – 06/08/2020 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 235/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO,** portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Agosto de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n° 62/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote, cada lote corresponde a um item,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** A licitação será de menor valor por lote**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

RETIFICA-SE:

Data da abertura e julgamento das propostas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31/07/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/08/2020 às 07:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/08/2020 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/08/2020 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O valor médio dos itens no edital e termo de referencia está divergente do valor médio da planilha inserida na plataforma da BLL, o valor correto é o valor constante da planilha inserida na plataforma. Ficam corrigidos os valores médios dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	13-01-1527	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL, EM TNT, PACOTE 10 UNIDADES	Pt	50,00	73,50	3.675,00
2	13-01-1526	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADE	Cx	150,00	72,39	10.858,50
3	13-01-1525	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150,00	72,39	10.858,50
4	13-01-1521	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA (ANVISA), CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	300,00	159,65	47.895,00
5	13-01-1522	OCULOS DE PROTECAO CRISTAL, ANTI EMBACANTE, TAMANHO PADRAO, UNIDADE	UN	42,00	8,08	339,36
6	13-01-1523	PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM REGULAGEM, UNIDADE	UN	42,00	29,70	1.247,40
7	13-01-1524	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	70,00	25,42	1.779,40
						76.653,16

Valor Total: Valor Total: R$ 76.653,16 (cinquenta e seis seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 07 de julho 2020.

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

30 de junho de 2020

O Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o risco de contágio pela doença* *infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)*

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão de Licença Especial aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, haja visto que os mesmos pertencem ao grupo de risco:

Nome	Lotação
Maria Dutra Ramos	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Manoel Francisco Ferreira Brito	Sec. Mun. de Educação e Cultura

Art. 2º Os mesmos retornarão as suas atividades após os órgãos de vigilância em saúde assim decretarem aptos para o retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de Junho de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 42/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WASHINGTON LUIS FERREIRA

CARGO: ENFERMEIRO

N° CTR: 41/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: REGINA DA SILVA NEVES

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 40/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

N° CTR: 39/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1238,42

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 38/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ADEJAR NARDES MACEDO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

N° CTR: 38/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1238,42

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: CAMILA FERREIRA VAZ PERES

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 37/2020

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2500,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020

De 03 de julho de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 54/2020 de 16 de março de 2020, **JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS**, portadora da CI RG **nº 1065565-3 SSP MT** e inscrita no CPF sob o **nº 799.979.021-49** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de julho de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

De 30 julho de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de Agosto de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Norma Cristian Dutra Lima	2019/2020	Sec. Mun. de Saúde
Marcia de Oliveira Barbosa	2019/2020	Sec. Mun. Educação e Cultura
Lourenço Pereira de Sousa	2019/2020	Sec. Mun. de Assistência Social
Thaiz Augusta Nery	2019/2020	Sec. Mun. de Administração
Osvaldir Jose de Amaral	2019/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Antônia Silveira Jager	2019/2020	Sec. Mun. Educação e Cultura
Alciro Moreira dos Santos	2019/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 30 de julho de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 114/2020

De 30 de julho de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de julho, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Cristiane Gonçalves Pereira Zanchetta	2015/2020	Secr. Mun. De Saúde
Herculano Moreira da Silva	2015/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Joanice Ramalho de Oliveira	2015/2020	**Sec. Mun. de Assistência Social**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de julho 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2019

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA - ME**,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.980.553/0001-28, estabelecida no endereço comercial Rua Custódio de Mello, 629, Cidade Alta, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo ***Sr. VICENTE LUÍZ FIGUEIREDO DE SOUZA***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0335332-0 SSP/MT e CPF nº 345. 908.031-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviço de mídia indoor é de informar o munícipe é público em geral de todas as atividades do executivo, assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

A Contratada utilizará de mídia indoor digital, por meio de aparelhos de Smart TV de LED ou LCD conectados via internet, estrategicamente posicionados nas dependências da prefeitura e logradouros públicos de grande circulação de pessoas. Serão disponibilizados por meio desses monitores várias informações, previamente definidas com o gestor municipal. Em um primeiro momento será programado um banco de imagens, com fotos e vídeos sobre o município, bem como outras informações como: notícias da gestão pública; inaugurações; reformas; construções, assinaturas de convênios com o estado e união; outras informações municipais, estaduais e nacionais que sejam de relevância pública. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.**

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 05 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

32 - Ficha

02 – Gabinete do Prefeito

02 01 – Gabinete Secretaria de Administração

04.131.0101.2003.0000.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de Julho de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA – ME

CNPJ 21.980.553/0001-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2019

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960. 211-20,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118**,inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 33.476.600/0001-80, estabelecida no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, S/N, Setor Central, Araguainha/MT, representada neste ato pela proprietária **LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1841063-4 SSP/MT e CPF nº 031.222.851.18, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivonos termos do Edital de Carta Convite nº 12/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e digitação no Departamento de Contabilidade no Município de Araguainha/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 05 (cinco)meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 51- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de julho de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118

CNPJ 33.476.600/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Pregão nº 03/2019 – Processo licitatório nº 13/2019

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **TWI EMPRENDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA– ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 01, nº 31, Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu sócio – administrador **MÁRCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, sócio administrador, CPF 094.915.058-40, pactuam nos termos da legislação vigente**, 2º Termo de ADITIVO DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

1. Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA–ME, e agora passa a ser **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados nas fls.139/169 do processo licitatório nº 13/2019.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Além dos documentos encartados nas fls. nºs. 139/169 do processo licitatório nº. 13/2019, que já foram citados na cláusula 01 deste termo, este termo está respaldado também no documento encartado na fl. 152/156 do processo licitatório em epígrafe.

2.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

2.3. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha - MT, 05 de agosto de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TWI EMPRENDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA – ME

CNPJ 11.601.924/0001-60

Contratada

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2019

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 000.638,793, CPF: 555.056191-34, residente na Avenida Fernando Correa da Costa, Centro, no Município de Araguainha/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 05/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no anexo do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 08 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

305 – 07.07.03.08.244.0109.2060.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE

CPF: 555.056191-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/PB-MT.

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/PB-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020/PB-MT, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020/TCE-MT; REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA BRANCA-MT, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 15, Caput da LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS; NO VALOR GLOBAL DE R$ 516.800,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Araguainha - MT, 28 de Julho de 2020.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA 04362614133**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 32.226.296/0001-50, estabelecida no endereço Primeira Avenida, N.º 105, Bairro Centro, Mineiros – GO, representada neste ato pelo seu proprietário **KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 242515585 SSP/MT e CPF nº 043.626.141-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 08/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços administrativos na organização e gerenciamento de processos administrativos junto ao setor de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Araguainha/MT

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 51- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de Julho de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

KENETY ADAMS RODRIGUES FERREIRA DUTRA

CNPJ 32.226.296/0001-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 264/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA RECOLHEDORA, ROÇADEIRA E EXTRUSORA, DOS ITENS QUE TORNARAM-SE FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2020.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 - ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n°. 05.453.447/0001-30.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 - DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n°. 19.827.305/0001-08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n°. 19.939.011/0001-60.Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020). JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS QUATRO FOLHAS E PORTAS EM ALUMÍNIO COM MOLAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, mediante o valor total de R$ $ 14.759,99 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 026/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 06 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020

REF: Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 005/2020 – Pregão Presencial n°. 006/2020 - Realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra geral e pequenos reparos em ruas, avenidas e outros logradouros do município.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.815.037/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n°. 834 B, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

SECRETARIA REQUERENTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Araputanga-MT, 05 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 04/08/2020, para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Acionamento Remoto de Conjuntos Moto Bomba, Inversor, Mangueira Pead e Tela MF-113 em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura e do SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto. Resultou em vencedoras as empresas a seguir:

STAR PRIME LTDA, vencedora dos Itens 3 e 4 no valor total de R$ 125.300,00.

VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R$28.900,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 06 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.201/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maristela Miranda Paes."**

O Prefeito *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e, art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 154/2020 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora, **Srª. Maristela Miranda Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", 112 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; matricula nº 102, contando com 25 anos, 06 meses e 01 dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2020.04.00056P*,** a partir de 03/08/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *partir de 03 de Agosto de 2020*, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 02(duas) salas de aula e 02(dois) banheiros infantis na Escola Municipal José Ary da Costa, área de 146,25m², localizada no Distrito de Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 24/08/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.927/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – COMREURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a edição da Lei Federal 13.465/217 e do Decreto Federal 9.310/2018, que estabelecem as normas e procedimentos para implantar ar regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 3.378/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado Jardim Planalto, Matricula 4182, com área de 498.531,961 m², situado no Município de Aripuanã/MT;

Considerando a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, ambos da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Coordenadoria Técnica de Engenharia: Isaias Moreira da Silva - Coordenador Técnico de Engenharia;

II - Representante da Coordenadoria Técnica de Engenharia: Flavia Maria Costa – Engenheira Civil – CREA 031403 D/MT;

III - Representante da Coordenadoria de Terras: Núbia Maria Sombra - Coordenadora de Terras;

IV - Representante da Coordenadoria Técnico de Obras e Postura: Gevanyldo de Almeida- Coordenador de Obras e Postura;

V - Representante da Coordenadoria Jurídica do Município: Alexsandra Vortmann Fabrin - Advogada – OAB/MT 21.918-O;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Edson Junior Pinheiro de Oliveira - **Diretor de** Departamento de Conselhos;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Djorgenes Schimainski de Moraes – Fiscal de Tributos - Departamento de Tributos;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio: Israel Soares Freitas – Fiscal de Meio Ambiente;

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º - A COMREURB terá dentre outras atribuições, promover a regularização Fundiária Urbana no município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.378/2020, nos termos dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no regulamento de que trata Decreto Federal nº 9.310/2018, e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Caberá a COMREURB reunir-se uma vez por semana para deliberar sobre os requerimentos e análise técnica dos projetos da REURB, bem como conduzir, acompanhar, dar andamento, exarar pareceres e sanear os procedimentos administrativos de REURB.

Art. 4º - Compete a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir pareceres referente a sua área de atuação, devendo apontar todas as eventuais incorreções técnicas, através de uma única análise técnica, podendo, ainda, solicitar vistorias, indicando, inclusive, medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento/projeto de REURB, quando for o caso.

Art. 5º - A COMREURB terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, para dar início aos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana no município, de que trata o anexo único do Decreto Municipal nº 3.378/2020.

Art. 6º - Ficam instituídos os Anexos I a VII deste Decreto, como modelos padrões referenciais para a aprovação dos projetos de regularização fundiária, no que couber, sendo:

I – Declaração de Autônomo e Renda;

II – Declaração de Domicílio;

III – Declaração de Legitimação de Posse;

IV – Declaração de Legitimação Fundiária – REURB S;

V – Declaração de Legitimação Fundiária – REURB E;

VI – Declaração de Vizinhos;

VII – Ficha cadastral do Grupo Familiar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E RENDA

_____(Nome), Brasileiro(a), _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, estado civil _____, declaro, sob as penas da lei, que desenvolvo a atividade de _____, como trabalhador(a) autônomo(a), recebendo uma renda mensal média de R$ _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração estarei sujeito às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Aripuanã - MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

_____(Nome),_____(Profissão), Brasileiro, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, _____(Estado Civil) (*se casado(a) qualificar o cônjuge e indicar o regime de casamento; se companheiro/convivente, qualificar o outro companheiro/convivente*), _____(Nome), Brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº_____,**declara(m)**, sob as penas da lei, que reside(m) no imóvel situado no Lote _____, da Quadra _____, do núcleo denominado _____.

Declara(m), ainda, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. E, por ser expressão da verdade, firma(m) o presente.

Aripuanã - MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

_____ (Nome), _____(Profissão), Brasileiro(a), portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF nº_____, _____ (Estado Civil) (*se casado(a) qualificar o cônjuge e indicar o regime de casamento; se companheiro/convivente, qualificar o outro companheiro/convivente*),_____(Nome),_____(Profissão, Brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº_____, **declara(m)** que ocupa(m) o imóvel caracterizado pelo Lote _____, Quadra_____, do núcleo denominado _____, objeto de Reurb, há _____ e que exercem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, não existindo, até a presente data, oposição do proprietário ou ação judicial a fim de discuti-la.

Declara(m), ainda, estar ciente(s) de que comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como ao cancelamento, a qualquer tempo, do título de legitimação de posse a ser conferido pelo Município de Guarani das Missões, nos termos do que dispõe o art. 27, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Declaro, por fim, que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

- Cópia do RG;

- Cópia do CPF;

- Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo(a);

- Cópia de comprovante de residência do período indicado nesta Declaração;

- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória;

- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração;

- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.

Aripuanã - MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-S

_____(Nome), Brasileiro(a), _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Estado Civil _____ (*se casado(a) qualificar o cônjuge e indicar o regime de casamento; se companheiro/convivente, qualificar o outro companheiro/convivente*), _____(Nome), Brasileiro(a), _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **declara(m)**, sob as penas da lei, que **não** é(são) concessionário(s), foreiro(s) ou proprietário(s) de imóvel urbano ou rural e que **não** foi(foram) contemplado(s), em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Declara(m), também, que ocupa(m) o imóvel caracterizado pelo Lote _____, Quadra _____, do núcleo urbano informal consolidado denominado _____, existente em 22 de dezembro de 2016, objeto de Reurb.

Declara(m), ainda, estar ciente(s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara(m), por fim, que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

- Cópia do RG;

- Cópia do CPF/MF;

- Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo(a);

- Cópia de comprovante de residência;

- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória;

- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração;

- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.

Aripuanã - MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E

_____(Nome), Brasileiro(a), _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, _____(estado civil) (*se casado(a) qualificar o cônjuge e indicar o regime de casamento; se companheiro/convivente, qualificar o outro companheiro/convivente*), _____(Nome), Brasileiro(a), _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **declara(m)**, sob as penas da lei, que ocupa(m) o imóvel caracterizado pelo Lote _____, Quadra _____, do núcleo urbano informal consolidado denominado _____, existente em 22 de dezembro de 2016, objeto de Reurb.

Declara(m), também, que exercem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, não existindo, até a presente data, oposição do proprietário ou ação judicial a fim de discuti-la.

Declara(m), ainda, estar ciente(s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Declara(m), por fim, que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

- Cópia do RG;

- Cópia do CPF/MF;

- Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo(a);

- Cópia de comprovante de residência;

- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória;

- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração;

- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.

Aripuanã - MT, _____de _____de_____.

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

_____

Nome:

RG nº

CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIZINHOS

As duas testemunhas abaixo assinadas **declaram** que conhecem _____, nacionalidade brasileira, _____(profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, estado civil _____ (*se casado(a) qualificar o cônjuge e indicar o regime de casamento; se companheiro/convivente, qualificar o outro companheiro/convivente*), _____(Nome), nacionalidade brasileira, _____(Profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Lote _____, Quadra _____, do núcleo denominado _____, objeto de Reurb, e atestam que o(a) mesmo(a) ocupa o imóvel há _____ .

Declara(m), ainda, estar ciente(s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

1ª Testemunha:

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

_____

Assinatura da 1ª testemunha

2ª Testemunha:

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

_____

Assinatura da 2ª testemunha

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO DO

GRUPO FAMILIAR (REURB-S)

Nome

Rua N.º

Bairro CEP

Data Nasc. Local Nasc./UF

Estado Civil

R.G. nº CPF nº T.E.

CTPS Série

Tempo de Residência em Limeira

Profissão Renda Mensal

Cônjuge

Data Nasc. Local Nasc./UF

Estado Civil

R.G. CPF T.E.

CTPS Série

Tempo de Residência em Limeira

Profissão Renda Mensal

Telefone

Possui(em) ou possuiu(ram) alguma outra unidade habitacional?

NOME DOS DEPENDENTES	Nº R.G.	PARENTESCO	IDADE (ANOS)	LOCAL NASC./UF	RENDA (R$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro sob as penas da Lei, que estou ciente e de acordo com as exigências e tudo o mais que estabelece a Legislação Municipal, bem como assumo toda veracidade das informações por mim prestadas e que, em caso de comprovação de falsidade ou omissão de qualquer informação dada, a regularização do terreno que ocupo será CANCELADA a qualquer tempo.

OBSERVAÇÃO:

Aripuanã - MT, de de .

_____

ASSINATURA DO INTERESSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.198/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 95/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo nº 703/2020, o qual requer a prorrogação da licença concedida através da portaria nº 10.662/2019 outorgada por meio do Mandado de Segurança n° 1000116-72.2019.8.11.0088, com decisão judicial favorável;

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido da Servidora, Sra. **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO,**brasileira,casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* até **1º/03/2021**, a **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado em Educação**,** concedida através da portaria nº 10.662/2019, a partir de 1º/03/2020, com amparo no Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.380/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.199/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 707/2020 e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 064.742.809-13, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 06/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.200/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. Maristela Miranda Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537. 889.901-04, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº 102, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2020.04.00056P,** a partir de 03/08/2020, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO PREVI - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05. 204.707/0001-33 situado na Avenida Augusto Leverger, s/n°, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pelo gestora Sra. **VERA LUCIA DIAS MORENO***, portadora do CPF nº 229.543.681-87 e do RG* nº 01347837 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado em Barão de Melgaço/MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº 002/2019 estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

Considerando que o percentual do IGPM relativo ao 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual (julho/2019 a junho/2020) foi de 7 7,31332% (sete inteiros e trinta e um mil e trezentos e trinta e dois centésimos de milésimo por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 002/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 002/2019, para o valor total de R$ 111.303,72 (cento e onze mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.275,31 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 7.605,75 para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 927,53 para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 742,03 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993 e entrará em vigor a partir de 01/08/2020 a 31/07/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 002/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O BARÃO-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93.

Barão de Melgaço /MT, 13 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI.

VERA LUCIA DIAS MORENO – Gestora

ATA 001/2020 PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Aos quatros dias do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020) através de contato **REMOTO,** os representantes do Comitê Municipal do Programa Pró-Família do município de Barão de Melgaço-MT, analisou, validou e aprovar as famílias relacionadas que terão seus benefícios suspensos por terem já cumprido o período de permanência no programa, conforme Lei 10.523, de 17 de março de 2017. Foi Apresentado ao comitê gestor municipal as famílias selecionadas e os membros aprovaram. Sendo assim, deu-se por encerrada a reunião/remota que vai assinado por todos membros do comitê municipal do Programa Pró-Família do município de Barão de Melgaço.

Relação das famílias:

SEQUENCIA	NIS	NOME
1.	23786258690	Adriana Alvarenga Correa
2.	16107377876	Adrielle da Silva Amorim
3.	16006658012	Alenil da Costa Vital
4.	23779347624	Alesandra Cristina de Siqueira
5.	19025039246	Alessandra Aparecida Taques dos Santos
6.	16107413171	Alessandra Gomes da Silva
7.	16015679590	Aline Gomes da Silva
8.	16006713986	Ana de Moraes
9.	16091986350	Ana Lucia da Silva
10.	20148371706	Ana Paula Alvarenga de Oliveira
11.	16107556258	Ana Rita de Souza Dias
12.	20036583183	Anaci Maria Padilha de Queiroz
13.	21211084703	Ângela Maria Silva dos Anjos
14.	20132449573	Anne Karoline Rosa da Silva
15.	20410600231	Antonia Rosa da Silva
16.	13210633400	Antonia Rosa de Moura
17.	16107605046	Ariani Rita de Araújo
18.	16107657569	Benedita Dias de Moura
19.	21242811372	Benedita de Oliveira Moura
20.	21203940191	Berenice Correa da Silva
21.	20410607384	Carmem Souza Costa
22.	12950400401	Célia Maria Araújo Penha
23.	16691559224	Celina de Oliveira Silva
24.	23785490670	Cicera Catia Gonçalves de Oliveira
25.	19009268309	Cicera Maria da Silva
26.	12893010409	Cidney Domingos da Costa Amorim
27.	16696653342	Cilene Rita de Oliveira Alvarenga
28.	12310141919	Claudia Cardineles da Costa
29.	16409665831	Claudiane Almeida de Moura
30.	16409691840	Cleia da Silva Freitas

31.	16518180685	Cleide Fontes
32.	16409718749	Creide de Alvarenga Lino
33.	16356513218	Creonice Domingas Padilha
34.	22814766685	Creverson Luiz Maciel de Amorim
35.	16394393062	Crislaine Maria da Silva Souza
36.	16387890773	Cristiane Araújo de Souza
37.	20369162174	Cristiane Arruda dos Santos
38.	20028993521	Cristiane Ferreira de Souza
39.	16015761920	Daiane de Oliveira Pereira
40.	21258865175	Daiane Gonçalina Correa da Silva
41.	21221876084	Daniele da Silva
42.	23668123213	Daniele Escolástica da Silva
43.	16092154014	Danielza Maria da Silva
44.	21066300811	Dieda Jesus de Arruda
45.	21266172930	Domingas Francisca da Silva
46.	21259201688	Edineia Maria Alvarenga Souza
47.	21241061558	Edineth Cristina Penha
48.	13358485403	Edivanda da Silva Bueno
49.	23790679190	Elem Cristina de Paula
50.	16107897500	Eliana de Almeida Farias
51.	21249150274	Eliane Arruda Alvarenga da Costa
52.	16107925075	Elizabeth Maria de Alvarenga
53.	16015851326	Elizangela Nunes de Arruda
54.	23662541846	Emilly Evillyn de Araújo Martins
55.	16107957740	Eponina Francisca da Silva
56.	21245207913	Erica Nayara da Costa
57.	21262514675	Erika Nunes de Alencar
58.	16107982753	Eudete Maria da Silva
59.	21066409619	Fabiula Campos Silva Amorim
60.	16342363308	Fátima da Luz Silva
61.	16235954833	Flavia Cristina da Silva Amorim
62.	20462730624	Flaviane Riva de Araujo
63.	16313658435	Gisele Conceição da Silva Souza
64.	16319227576	Gisele Eulália da Silva
65.	20410599969	Gloria Maria da Silva
66.	16346946693	Gonçalina de Souza Moraes
67.	16236046191	Graciela Soares de Oliveira
68.	16318926519	Graciele de Arruda e Silva
69.	16181690221	Greice Aparecida dos Santos
70.	16107888811	Helena Alencar de Arruda
71.	16006807247	Helena Maria dos Santos Silva
72.	20038005101	Hugo Henrique Valczak
73.	16243610730	Iasmim Neves Paranhos da Silva
74.	20036582500	Irene Rosa de Moura
75.	16277283597	Ivanildes Auxiliadora da Silva
76.	16251629984	Ivoneide de Souza Gonçalves Maciel
77.	22015116566	Janete Maria da Silva
78.	23784974186	Jaqueline Pedrosa da Silva Oliveira
79.	16236177989	Jaqueline Queiroz Martins
80.	16343584898	João Agripino dos Santos
81.	13055279408	Jose Domingos de Moura
82.	13833585314	Josélia da Silva Moura
83.	16277324668	Josiane de Arruda Silva
84.	22005141509	Juscelene Pedrosa da Silva
85.	22015067883	Josilene Raimunda da Cruz
86.	16334150880	Jucy Maria da Silva
87.	21002072303	Julia Vitória Ana de Arruda
88.	16279939775	Juliana Aparecida Nazareth da Silva
89.	16342392804	Juliana da Luz Silva
90.	16515150165	Laura Graciele de Oliveira Moraes
91.	12949753401	Ledineth Cecília Moraes Maciel
92.	16379175734	Leidinalva da Costa Silva
93.	16409820462	Loenil Gomes de Arruda
94.	23737301065	Licinea Marques da Silva
95.	16518338521	Lindalva Correa da Silva
96.	12833566400	Lindinei Alves da Silva
97.	16515455357	Lucélia Amorim Silva
98.	16424452010	Luciana Nonato da Silva Souza
99.	23668004265	Luciana Oliveira da Silva
100.	16494833064	Lucimare Auxiliadora da Silva
101.	16384449553	Lucyneth Gonçalves de Almeida
102.	20410607783	Lucynil Gonçalves de Almeida
103.	20369161933	Luice de Almeida Duarte
104.	20036583035	Luiza Maria da Silva
105.	16475036812	Luzia da Silva Moura
106.	16409918462	Luzia Leite de Moura
107.	16450984105	Maileide Nunes dos Santos
108.	16452590341	Maria Catarina da Cruz
109.	16356637413	Maria Conceição Padilha
110.	22800727062	Maria de Fátima Oliveira Alvarenga
111.	16490385377	Maria de Jesus Miranda Silva
112.	16410036648	Maria Helena de Arruda Martins
113.	16356651416	Maria Joana dos Santos
114.	12416364520	Maria Jose Dias Costa
115.	23785833926	Maria Madalena Dias de Moura
116.	16520446700	Maria Paulina de Souza Moraes
117.	13069713407	Maria Rita da Silva Santos
118.	16524596774	Maria Rosa da Silva
119.	23711756154	Mariana Silva Taques
120.	1639486278	Marinalva das Dores do Nascimento
121.	23667949266	Marivania Alaíde de Almeida
122.	16365562064	Mariza Dias de Moura
123.	16515190515	Meriane Benedita do Nascimento
124.	16585526792	Monique Paula Gonçalves
125.	21005729532	Nilza Maria da Silva Moura
126.	21009635478	Oneide Pedrosa de Alvarenga
127.	23706274147	Orivania Natalina de Moraes Souza
128.	16585647743	Pedrinha Ângela de Moraes
129.	16570247892	Pedrosa Francisca da Silva
130.	23786385382	Renan Luiz de Amorim
131.	16585745508	Renata Aparecida da Silva Oliveira
132.	16692884528	Rita de Cássia de Amorim Carvalho
133.	23700357164	Rita Dercina de Souza Alvarenga
134.	16570357051	Roberta Antonia Ramos de Silva
135.	16626692918	Rosa Dalva de Moura
136.	16692575452	Rosana Rodrigues dos Santos
137.	20706615551	Rosangela Alencar dos Santos
138.	23636674273	Rosecleia Dias do Nascimento
139.	13233313402	Rosemeire Marques da Silva Luz
140.	16540644001	Rosimeire Rosa da Silva
141.	23604921372	Rosemeire Sigarino de Souza
142.	20399642581	Rutiane Alencar de Barros
143.	16695970689	Simara da Silva Leite
144.	16585924119	Simonica de Arruda Albuquerque
145.	16673062658	Solange Luiza de Carvalho
146.	16607058923	Suely França Neves
147.	16570561899	Suely Gomes da Silva
148.	16570562682	Suenia Soares de Lima
149.	16626717376	Taciane Santana da Rosa
150.	13135635405	Tatiana Natividade da Silva
151.	13882907427	Tayna Gonçalves de Almeida Luz
152.	12953711408	Terezinha Bom Despacho de Arruda Correa
153.	16586025800	Terezinha Rosa Silva de Souza
154.	16585983107	Thayne Thays de Souza Oliveira
155.	16690930352	Vanderli Costa Leite
156.	20410607260	Vanessa Alvará de Assis
157.	16586077517	Vanessa Maria da Silva
158.	20036581709	Vanilza Nunes de Barros
159.	16570775120	Zenaide Julieta Paula da Silva
160.	16624588617	Zimare Auxiliadora da Silva

Aos

Cris Veronica Bragança Queiroz

Alex Heinny da Silva e Silva

Clayton José Duarte

Edivan da Silva

Maria Adriane Albuquerque

Maria Carolina Taques Albuquerque

Meiryane Martins da Silva

PORTARIA Nº 047/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Nomeação do Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **Benedito de Pinho Amorim**, portador do Registro Geral nº 00918431 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 161. 730. 581-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 03 de agosto de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 068/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 068/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA E ACRESCENTA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 15, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 15 - Ficam suspensas de 23 de março a 31 de agosto de 2020, todas as aulas e atividades presenciais da Rede Pública e Privada Municipal de Ensino, podendo ser prorrogado em caso de intensificação do COVID-19.

Art. 2º - Fica alterada a redação dos §§1º e 2º do artigo 34-b, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 34-b – .....

[...].

§1º – As atividades comerciais poderão funcionar até às 23h na forma presencial, após esse horário poderão ser realizadas na modalidade entrega residencial (Delivery), sendo vedada a modalidade de retirada no estabelecimento.

§2º - Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais e logradouros após as 23h.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10

DO OBJETO - **OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

1.1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA N°893483/2019**, na forma abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇAO DA OBRA	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA N°893483/2019**	**R$ 4. 064. 052,03**

Valor: R$ 4.064.052,03 (Quatro milhões, sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e três centavos)

Processo Licitatório: Concorrencia Publica nº 002/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.0.00200.206083030.1132.44.90.51.0000 – obras e infraestrutura rural;.

Vigência: 06/08/2020 A 03/05/2021

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório modalidade - **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº02/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA N°893483/2019.** Licitante vencedor: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10, com no valor global de R$4.064.052,03 (Quatro milhões e sessenta e quatro mil e cinqüenta e dois reais e três centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 517 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.255 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LOUSILENE COUTO DA COSTA,** portadora do CPF 346.028.791-87, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 29/06/2020 a 31/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Realização: 21 de Agosto de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 165 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 076** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FRANCIANE PAES DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 03/07/2020 a 03/08/2020. Em substituição a Professora elizana Regina de Almeida Paula na turma do 2º ano A matutino.

Cáceres, 22 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 490 DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 12.545 de 14 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 022/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: OTONI GONÇALVES GUIMARÃES

CNPJ: 29.151.406/0001-57.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 022/2019, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de bens, direitos e ativos, conforme legislação previdenciária, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 11/08/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2020.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 73/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob memorando nº 23.974/2020 no dia 03/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o senhor **Rafael de Faria Mendes**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 020.885.601-30 no cargo de Controlador, do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2o A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 03 de agosto de 2020.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 514 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.135 de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **WILLER RAIMUNDO ANICETO**,portadora do CPF 241.588.281-04, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/07/2020 a 21/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11234/2019	Dinilson Custódio de Faria	Ledson Glauco Monteiro Catelan
12500/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira
12808/2019	Alfredo José Garcia de Oliveira	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14865/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida
15237/2019	William Andrade Cardoso	Nycollas Fernandes de Almeida
15328/2019	Daniel Fernandes de Carvalho	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2020 - COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de ‘rastreamento de veículos via satélite”, para atender a prefeitura de Cáceres.

Empresas Vencedoras: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 04.629.488/0001-71. VALOR TOTAL: R$ 61.658,70

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

DECRETO Nº. 426 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Processo judicial sob nº 2125 de 05 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Reestabelecer sub judice a aposentadoria da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI**, conforme decisão judicial proferida no processo sob nº. 1004494-89.2020.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres Mato Grosso.

Art. 2º A aposentadoria da servidora deverá ser recalculada suprimindo e excluindo os valores de incorporação.

Art. 3º Fica suspenso por força de determinação judicial os efeitos do Decreto nº 329 de 18 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 515 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.282 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE,** portadora do CPF 870.977.961-20, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18/06/2020 a 17/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 087/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **10 (dez) dias**.

Cáceres – MT, 06 de agosto de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 013/2020

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico contratação de Empresa especializada no **serviço de levantamento e restruturação patrimonial** de acordo com especificação detalhada no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **21/08/2020**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 424 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo nº 12.545, de 14 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO –** Recepcionista**,** docargo em Comissão de Gerência de Redação Oficial, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 522 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.216 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **CELSO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF 395.782.161-49, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/06/2020 a 30/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 520 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.226 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MAYARA APARECIDA BERTOLDO CONSTANTINO,** portadora do CPF 000.144.121-36, efetiva no cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 07/07/2020 a 06/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 518 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.244 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARIA ELZA LEITE FERREIRA,** portadora do CPF 814.568.401-34, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 22/06/2020 a 22/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 13° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Objeto: Aditar o **PRAZO VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de agosto de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

PORTARIA Nº. 513 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.170 de 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE**,portadora do CPF 396.405.151-91, efetiva no cargo de Atendente Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 08/06/2020 a 31/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº. 516 DE 31 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 014.812.491-77, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/06/2020 a 21/07/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 512 DE 30 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13.335, de 28 de julho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir ao cargo a servidora **FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão do retorno da vacância concedida através da Portaria nº 555, de 04 de dezembro de 2018, a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 624, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR **PEDRO FERREIRA DA SILVA** PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o Requerimento do servidor Pedro Ferreira da Silva, datado em 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, o senhor **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 616.412.601-06, efetivo no cargo de Operador de Outras Máquinas, com matrícula funcional nº 2450, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2020, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **A.G DE ABREU EIRELI**, contra a decisão do Pregoeiro que a habilitou a empresa **MOREIRA & CIA LTDA** para o Pregão Eletrônico nº 032/2020, foi **DADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 05 DE AGOSTO 2020.

EXONERA A SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 625, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZAR A SERVIDORA **CLEIDE MARIA NAZÁRIO** PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o Requerimento da servidora Cleide Maria Nazário, datado em 24 de julho de 2020;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a senhora **CLEIDE MARIA NAZÁRIO**, inscrita no CPF nº 038.230.724-04, efetiva no cargo de Professora, com matrícula funcional nº 3081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2020, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 540/2020 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 621, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR **REINALDO SOLIS** PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o Requerimento do servidor Reinaldo Solis, datado em 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, o senhor **REINALDO SOLIS**, inscrito no CPF nº 614.532.691-34, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, com matrícula funcional nº 1485, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2020, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2020, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 019/2020, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional nº 2434.

Membros: João dos Santos Brito, matrícula funcional n° 2541,

Membros: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS NORMAS AFETAS À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

disposto no art. 56 da Lei nº 4.320/64;

disposto no parágrafo único do artigo 3º. do Decreto Executivo Nº. 103/2020, que dispõe sobre a adoção do sistema da conta única do tesouro municipal;

a necessidade administrativa.

R E S O L V E

1. Disciplinar os procedimentos relativos à movimentação e aplicação dos recursos financeiros da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, de abertura e manutenção de contas correntes bancárias dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a representação dos tipos de contas bancárias e contábeis que compõem o sistema financeiro de conta única.

2. A operacionalização da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL será efetuada por intermédio do Banco do Brasil S/A.

3. A movimentação de recursos da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL será efetuada por meio de Ordem Bancária – OB, Transferência Bancária por TED ou DOC, Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social – GPS, Boleto Bancário Registrado e demais transações financeiras autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

4. A movimentação de recursos da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL por meio de Cheque, somente será admitida em situações excepcionais, decorrentes de fatos equiparáveis ao caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas no processo de ordenação de despesa e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças, nos termos da Instrução Normativa Nº. 20/2009 do Município de Campo Novo do Parecis

5. Para atender aos casos em que os recursos não possam ser movimentados na CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excepcionalmente poderão movimentar recursos financeiros em contas correntes bancárias de outros agentes financeiros, nos termos do art. 2º do Decreto Executivo Nº. 103/2020.

6. O sistema de CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL é composto pelos seguintes tipos de conta:

I - Contas Bancárias denominadas:

a) Conta Movimento;

b) Conta de Arrecadação;

c) Conta de Aplicação;

d) Conta Vinculada.

II - Contas Contábeis denominadas:

a) Conta Única;

b) Conta Única RPPS;

c) Rede Bancária - Arrecadação;

d) Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata.

7. Poderão ser abertas contas bancárias e contábeis nas seguintes situações:

I - Contas especiais abertas com objetivo de atender contratos firmados e dispositivo legal, quando houver previsão em lei específica;

II - Contas Bancárias abertas com finalidade especificas e que não podem integrar a CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III - Contas especiais utilizadas para a movimentação dos recursos vinculados a empréstimos ou financiamentos recebidos;

IV - Contas de convênio e contratos de repasse de receitas firmados com a UNIÃO e ESTADO.

8. Os casos de abertura de contas bancárias e contábeis não previstos no item 7 serão analisados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Finanças que, mediante fundamentação técnica, poderá, em caráter excepcional, autorizar a sua abertura.

9. A execução dos procedimentos de que trata esta Portaria deverá ser observada pelos responsáveis pela execução financeira e bancária.

10. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR **JULIO CÉSAR FERREIRA** PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o Requerimento do servidor Julio César Ferreira, datado em 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, o senhor **JULIO CÉSAR FERREIRA**, inscrito no CPF nº 900.199. 031-20, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, com matrícula funcional nº 3168, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2020, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 007/2020, designada pela Portaria nº 533, de 07 de julho de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, nº 3.517, páginas 38/39, datado de 09 de junho de 2020, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a **Empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75, localizada na *Avenida das Nações s/n, Bairro: Vera Cruz, Cidade: Aparecida de Goiânia, CEP: 74.976-190***, sendo que, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9299-4629.

Campo Novo do Parecis, 03 de agosto de 2020.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 533/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 42/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/ 2020, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 018/2020, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Membros: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353;

Membros: Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional nº 2434.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 165 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Nº. 2.036 e 2.077/2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R$ 6.533,04 (Seis mil e quinhentos e trinta e tres reais e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS-EXERC. ANTERIOR	2.984,04
002.08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS-EXERC. ANTERIOR	3.549,00
	SUBTOTAL	**6.533,04**
	TOTAL	**6.533,04**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 380/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 05 de agosto de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS**

COLOCAÇÃO	***CANDIDATO(A)***
4º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 168, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de CHEFE DE GABINETE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESeNVOLVIMENTO ECONÔMICO, para CHEFE DE GABINETE DO AERÓDROMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 199/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Gabinete** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Gestão do Aeródromo,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Possuir a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao operador de aeródromo;

II. Decidir sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do aeródromo;

III. Prestar contas pelo desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo.

IV. Garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes na Resolução nº 503/2019 e nas demais normas vigentes;

V. Manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

VI. Assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do operador de aeródromo, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;

VII. Comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;

VIII. Estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a

referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao operador de aeródromo;

IX. Assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;

X. Assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;

XI. Conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema;

XII. Rever regularmente o desempenho de segurança operacional do operador de aeródromo, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;

XIII. Assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do operador de aeródromo;

XIV. Assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;

XV. Assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;

XVI. Assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;

XVII. Assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e

XVIII. Assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do operador de aeródromo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor

Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Habitação	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão Gestão do Aeródromo	**Chefe**
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 169 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.077/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0009.20088	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0146070000	Transferências da união decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF) (cem mil reais)	R$ 100.000,00
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (duzentos mil reais)	R$ 200.000,00
	Total Suplementação:	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0009.20088	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0146010000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal - bloco de custeio - PSF (trezentos mil reais)	R$ 300.000,00
	Total Redução:	R$ 300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 620, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESINCOMPATIBILIZA A SERVIDORA **DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA** PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o Requerimento da servidora Delize Aparecida de Souza Correia, datado em 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a senhora **DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA**, inscrita no CPF nº 947.612.641-87, efetiva no cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 2618, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2020, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00143/2020	LP nº 00255/2020, LI nº 00256/2020 e LO nº 00257/2020	J.A. NAITZEL EIRELI – EPP (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS II)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT
00150/2020	LP nº 00258/2020, LI nº 00259/2020	LARA E PEDERIVA LTDA – (CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR DE LOTES PARIS IV)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS – (LOTES).	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2020

Atenciosamente,

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 330/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, para o tratamento e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, abandonados e vítimas de maus tratos.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*"Art. 31: Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a solicitação da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, no Ofício nº 014/2020, em conformidade com o art. 31 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, para o tratamento e defesa dos animais domésticos em situação de vulnerabilidade, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (AMBULÂNCIA TIPO B) para atender a Administração Pública.

Valor: R$ 33.333,28 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Data de Vigência: de 07 de Agosto de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 07 de Agosto de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de

janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 07 de Agosto de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437074	JOELMA DOS SANTOS SILVA	24/06/1988	62,5	3

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 006/2020 para: **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ N° 30.063.707/0001-08** vencedora com o valor de **R$ 37.052,35 (Trinta e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Agosto de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 075, 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 22/2020 E DECRETO Nº 48/2020 E FLEXIBILIZA MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 573 de 23 de julho de 2020, que, em razão da redução, desde o início de julho, da média móvel de casos confirmado de COVID-19, bem como, o Boletim Informativo Nº 148 - Situação Epidemiológica que classifica o risco de município de Campo Verde como “Baixo”;

DECRETA:

Art. 1º - Resolve flexibilizar medidas não farmacológicas excepcionais, expressamente indicadas, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus no município de Campo Verde, observando o impacto no sistema de saúde, visando o retorno gradual à normalidade.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 4º do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que contará com a seguinte redação:

“parágrafo único – *Fica permitido aos praticantes de modalidades de esportes de motor os treinos ao ar livre, limitado o número de pessoas a 2 (duas) por veículo e vedado campeonatos, torneios e eventos oficiais, e, em qualquer caso a presença de público, inclusive para assistir os treinamentos.”*

Art. 3º - Revoga o inciso IX e altera os incisos II, V, VI e XIII, todos do Artigo 5º do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“(...)

II - *Hotéis, ficam limitados o atendimento em 70% (setenta por cento) de sua capacidade;*

(...)

V - *Academias de musculação, ginástica, funcional, crossfit, clínica de fisioterapia, estúdio de pilates e yoga, limitado a quantidade de pessoas por horário, incluindo funcionários, colaboradores e praticantes, a 01 (uma) pessoa a cada 15 m² (quinze metros quadrados) da área total do estabelecimento, de modo que mantenham distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, incluindo professores e instrutores e funcionários em geral.*

VI - *Igrejas e templos e cultos religiosos em geral fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo, não podendo ultrapassar as celebrações o tempo de 1:30 horas.*

(...)

XIII - *Festas e reuniões com até 10 (dez) pessoas nas residências particulares.”*

Art. 4º - Altera o caput do Artigo 5A e o inciso XVI do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A - *Fica determinada a proibição do funcionamento das atividades comerciais e da locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Verde, no período compreendido entre às 22h e às 05h, até o dia 12 de agosto de 2020.*

(...)

XVI - *estabelecimentos que comercializam alimentos, bebidas, tais como padarias, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, cafés, distribuidoras de bebidas, distribuidoras de gás de cozinha, somente poderão efetuar a venda de seus produtos após às 22h, na modalidade delivery, ou seja, entrega em casa ou no trabalho, não sendo permitida a retirada no local.”*

Art. 5º - Revoga o inciso III do Artigo 2º e o Artigo 6º, ambos do Decreto nº. 022, de 01 de abril de 2020.

Art. 6º - Altera o caput do Artigo 5º do Decreto nº. 022, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º -** Fica limitado a realização de cirurgias eletivas, junto ao Hospital Municipal Coração de Jesus, em até 50% (cinquenta por cento) da meta do convênio, e, desde que exista disponibilidade de leitos."*

Art. 7º - Altera os incisos VII e VIII do Artigo 9º do Decreto nº. 022, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

***VII -** Secretário Municipal de Fazenda;*

***VIII -** Médico da rede pública de saúde do Município de Campo Verde;"*

Art. 8º - Fica vedado às concessionárias de serviços públicos a suspensão de atendimento presencial à população, em todo caso, deve ser observado todos os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19 e normas de distanciamento mínimos.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LIMEIRA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 004/2020 para: **M. A. VIANA DA CRUZ, CNPJ N° 07.975.765/0001-96** vencedora com o valor de **R$ 77.579,48 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Agosto de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2020.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Campo Verde, decidi vetar parcialmente o referenciado projeto legislativo, por vício de inconstitucionalidade e também por oportunidade e conveniência da Administração, sobremodo pela precariedade das informações técnicas contidas nas emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020, de 26 de março de 2020, o qual **dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no município de Campo Verde e dá outras providências.**

RAZÕES DO VETO

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente ao tempo que me dirijo a presença de Vossas Excelências para trazer ao conhecimento dos nobres Parlamentares a relação de emendas acolhidas pelo Poder Executivo, as quais muito corroboram com a aplicação da matéria elucidada no Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, contribuindo assim para com o ordenamento e planejamento do município de Campo Verde, quais sejam:

Emendas Modificativas nº 01/2020; 02/2020; 04/2020; 07/2020; 13/2020; 14/2020; 16/2020; 21/2020; 22/2020; 24/2020; 33/2020.

Emendas Aditivas nº 01/2020; 03/2020; 04/2020; 05/2020; 06/2020; 07/2020.

Emenda Supressiva nº 01/2020.

Do mesmo modo, esclareço aos nobres Edis que ante a dicção de outras normas legais atualmente vigentes que, da igual forma, regulamentam a matéria objeto da propositura legislativa em análise, qual seja, a organização urbanística do município de Campo Verde, especificamente a legislação federal, a Constituição Federal, o Plano Diretor e o Estatuto da Cidade, não há como o Poder Executivo Municipal acatar as seguintes emendas, posto que contrárias aos regramentos pré-existentes, razão pela qual se **veta** as seguintes emendas:

Emendas Modificativas nº 03/2020; 05/2020; 06/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020; 12/2020; 15/2020; 17/2020; 18/2020; 19/2020; 20/2020; 23/2020; 25/2020; 26/2020; 27/2020; 28/2020; 29/2020; 30/2020; 31/2020; 32/2020; 34/2020.

Emendas Supressivas nº 02/2020; 03/2020; 04/2020; 05/2020; 06/2020; 07/2020; 08/2020; 09/2020; 10/2020; 11/2020; 12/2020.

Emenda Aditiva nº02/2020.

Dessa forma, a fim de corroborar a justificativa dos vetos as emendas supra mencionadas, esclareço a esse Parlamento que as referidas emendas constituem três eixos fundamentais, devidamente contemplados pelo Núcleo de Gestão e Planejamento Urbanístico, Tabela anexo II e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), os quais necessitam de análise com maior amplitude da matéria, em conformidade com a Legislação Federal vigente, diretrizes das Legislações utilizadas como paradigma na elaboração das emendas do parlamento municipal, Constituição Federal, Plano Diretor e Estatuto da Cidade.

Nesta senda, destaco que o Núcleo Técnico é o mecanismo que assegura a lisura e a imparcialidade das análises dos processos, possibilitando, ou não, a sua viabilidade mediante o atendimento das normas legais, devidamente estabelecidas, e fundamentadas, com vivências e práticas do exercício da profissão, garantindo decisões puramente técnicas, resguardando a imparcialidade do interesse coletivo.

Ademais disso, quanto à postura desse Poder Legislativo de excluir o aludido Núcleo da proposta legislativa original, utilizando como parâmetro as legislações de municípios, os quais foram tidos por entes de referência, informo que após consulta junto aos referidos órgãos foram disponibilizados as legislações específicas e atos normativos que regulamentam e instituem os núcleos técnicos de cada um daqueles municípios, estabelecendo inclusive a composição por servidores efetivos, com competência técnica comprovada, a fim de assegurar maior lisura e imparcialidade nas avaliações dos processos, possibilitando assim, maior autoridade nas análises e emissão de parecer técnico, conforme disciplinado pela Lei nº 6696/2017 – Art. 6º (Município de Cascavel), Decreto nº 30.210/2017 – Art. 5º (Município de Joinville) e Decreto nº 1560/2014 - (Município de Maringá).

No tocante ao Anexo II, que faz referência a tabela contendo os Índices Urbanísticos, imperioso salientar que as alterações propostas por essa r. Casa de Leis, além de extrapolar a competência do caráter urbanístico da lei de zoneamento, ao imputar questões de ordem de parcelamento de solo, conflitam diretamente com o Código de Obras no que compete o tamanho de lotes e taxa de ocupação. Com efeito, tais propostas/emendas interferem diretamente em legislações que tratam de matéria diversa do aqui tratado/disciplinado, devendo as devidas alterações serem precedidas de estudo técnico e levantamento de dados que possibilitem a aplicabilidade das alterações pretendidas, razão pela qual tais matérias devem ser tratadas em ocasião oportuna.

Não obstante os conteúdos já explanados acima, no que tange a exclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Relatório de Impacto de Circulação (RIC), informo que estes se constituem em instrumentos de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público para aprovação de projeto, emissão de autorização e/ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de atividades públicas ou privadas, em área urbana, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente.

Logo, tais instrumentos se transubstanciam em elementos essenciais a implementação da matéria tratada na propositura legislativa em palco, sendo esta, pois, a principal razão pela qual eles não devem ser suprimidos.

Por oportuno, ressalto ainda que conquanto importante instrumento de planejamento urbanístico, o zoneamento urbano não é autossuficiente para alcançar todas as complexidades originadas do convívio de vizinhança. De acordo com os objetivos do Estatuto da Cidade, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança visa auxiliar os municípios, contemplando a atuação do zoneamento para assegurar o exercício do direito às cidades sustentáveis, de modo a garantir o bem-estar de seus habitantes, sendo que o eixo principal das legislações visa a valorização do ser humano, através da participação da sociedade nos processos de deliberação urbanística.

Assim, para que os impactos gerados pelo empreendimento sejam harmonizados com as condições do local pretendido e seu entorno, o EIV deve relacionar os impactos positivos e negativos gerados pela sua instalação, quando necessário a adoção de devidas medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impacto que devem ser implementadas de ordem a se minimizar os impactos, conforme dispõe os artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

De outra sorte, a fim de concluir as análises técnicas e argumentação jurídica supra, destaco que alguns atos normativos produzidos pelos Executivos Municipais tidos por referência por esse Parlamento, ante ao propagado desenvolvimento urbanístico ordenado e sustentável, na qual as legislações desses município, utilizadas como paradigma na motivação das emendas modificativas e supressivas, notadamente com a exclusão de importantes instrumentos que guiam o crescimento ordenado, pois, após voltar os olhos para o ordenamento jurídico dos referidos entes, o que se tem é que, embora não disciplinado na Lei de Uso e Ocupação do Solo, há atos normativos especiais que disciplinam a matéria, o que revela que os nobre vereadores motivaram as supressões e modificações partindo de premissa equivocada, conforme anexo.

Por fim, quanto a fundamentação legal apresentada pelos nobres Edis, notadamente o artigo 170 da Constituição Federal, informo que tal argumentação legal não condiz com a matéria aqui tratada, pois o referido projeto em apreço dispõe sobre o planejamento do zoneamento urbanístico municipal, não se confundindo com matéria de ordem estritamente econômica e financeira, mas sim visando o desenvolvimento social e econômico, garantindo o crescimento ordenado da cidade, aliado a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, conforme disciplinado pelo artigo 4º da Lei 113/2019 – Plano Diretor, em consonância com o artigo 182 da Constituição Federal e Artigo 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Essas são, pois, as razões que me levaram a vetar parcialmente as emendas apostos ao Projeto de Lei em análise mencionadas no terceiro parágrafo do presente instrumento, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Respeitosamente,

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO Nº 061/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS – para as empresas vencedoras: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, que totalizou R$ 62.917,0600 (sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e seis centavos); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com o total de R$ 25.758,45 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 24.753.864/0001-42, total de R$ 18.296,04 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos); LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 11.102.277/0001-41, total de R$ 39.757,50 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, total de R$ 60.613,28 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos); e PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 09.134.038/0001-2, total de R$ 40.486,34 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Campo Verde, 06 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 15 de Agosto de 2020.

Data de Assinatura: 06 de Agosto de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que funda-

mentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 07 de Agosto de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARQUE DAS ARARAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433612	DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES	11/09/1987	62,5	1

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433879	CAMILA FRANCINE AULER	23/08/1990	60,0	1

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435352	GISELA CHERUBINI PEREIRA COSTA	02/10/1973	70,0	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 548 A 554

PORTARIA Nº 548, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUCAS DE SOUZA MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 549, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VAGNER JESUS DO CARMO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 550, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) SUELY ALVES MARTINS DELMONDES, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

PORTARIA Nº 551, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ANA TEREZA GRANJEIRO FARIA DO CARGO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 552, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PORTARIA Nº 553, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 607/2020/GAB/MS/CV, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADILSON CAMILO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 554, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR IRON LEITE DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O VIGIA DO MINI ESTÁDIO LUCAS RUDNICK.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 007/2020 para: **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, CNPJ N° 18.894.302/0001-16** vencedora com o valor de **R$ 66.754,94 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Agosto de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ, LARISSA DE PIETRO FURINI e LÉLIO HENRIQUE DE PIETRO FURINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 057/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO Nº 057/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – para as empresas: ADRIANO GOMES COSTA 00747318310 - MEI, CNPJ nº 37.674.606/0001-12, vencedora dos lotes 01 e 02; e VITÓRIA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.861.484/0001-69, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06 e 07. Campo Verde, 06 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R$ 409.789,80(quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR POR PLANTÃO: R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(364/2020) 2.041.3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e João P Chaga Muniz Eireli**,** CNPJ/MF Nº 37.429.532/0001-59/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 044/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 044/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de solo,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bll.org.br, com acesso Identificado no link – licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 25/08/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2020/SINSPU

INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da **INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Lei nº 829/2018 de 7 de maio de 2018 do município de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das **INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Lei nº 829/2018 de 7 de maio de 2018 do município de Canabrava do Norte.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 776/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N. 776/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA E SUSPENDE PARCIALMENTE ALGUMAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS OS DECRETOS N. 756/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO N.768/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, energia elétrica, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos indispensáveis e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos

municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERENADO a necessidade de elaboração de estudos de situações específicas, para a tomada de uma decisão mais complexa;

CONSIDERANDO que o município apresenta no presente momento recuperação financeira que comporte o retorno de algumas medidas anteriormente suspensa nos Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto suspende parcialmente os efeitos jurídicos e financeiros, estabelecidos em algumas normativas do Decreto n. 756/2020, de 23 de março de 2020, que "estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências" do Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020 que "altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, e dá outras providências".

Art. 2º. Fica alterada o inciso I, do artigo 8º,do Decreto Municipal n. 756/2020, que passa viger com a seguinte redação, conforme preceitua abaixo:

"Art. 8º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – Retorna o pagamento a titulo de verba indenizatória conforme estabelece as leis municipais n.756/2017,n. 908/2019, n. 920/2019, a partir do mês de agosto.

[...]"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrario em especial os Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 008/2020

ATO REVOGATÓRIO N. 008/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 007/2020,** que concederão verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que "Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020".

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar as verbas indenizatórias, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedidas aos seguintes servidores:

I. HELEM DA SILVA NUNES, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete , lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R$ 800,00. **II. JAKELINE TAVARES GRECCHI,** portadora da matricula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, no Valor de R$ 350,50. **III. DANDARA LUZ BRITO**, portadora da matricula funcional n. 2201, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R$ 237,50,00. **IV. ADALTO MALTA PEREIRA**, portador da matricula funcional n. 2196, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no Valor De R$ 237,50, estabelecidas pelos Atos Autorizativos n. 004/2020, de 06 de maio de 2020, n. 005/2020 de 02 de julho de 2020, n. 006/2020 de 02 de julho de 2020, n. 007/2020 de 02 de julho de 2020,que concedeu aos referidos servidores.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 008/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 008/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017, que "institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que "dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que o art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

CONSIDERANDO, que o art. 164º, § 1º da Lei n. 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verba indenizatória para os Secretários(as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, a Tesoureira Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, abaixo especificados, que preencherem os requisitos legais de sua concessão:

I - Adonias Cardoso da Silva, portador da matrícula funcional n. 2039, ocupante do cargo de Borracheiro, no Valor de até R$ 200,00;

II - Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

III - Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

IV - Luiz Claudio Campos, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

V - Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de até R$ 200,00;

VI - Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de até R$ 200,00.

VII - Elder Medeiros Rodrigues, matrícula funcional n. 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, no Valor de até R$ 200,00.

VIII - Wemerson Martins de Oliveira, portador da matrícula funcional n. 054, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de até R$ 200,00.

§ 1º. A simples emissão do presente ato autorizativo, não significa necessariamente que o servidor público, ora autorizado fará jus ao recebimento da referida verba indenizatória, onde somente será considerado beneficiado, por ato emanado da sua chefia imediata, de forma mensal, os servidores que:

I – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – pernoitarem no local de trabalho;

IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

§ 2º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos, a partir do dia 20, do mês vigente, documento hábil constando o cumprimento do objetivo, mediante declaração atestada pela Chefia Imediata, no relatório de atividades do servidor beneficiado, acompanhado de memorando padrão solicitando o devido pagamento.

§ 3º. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 2°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei n 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verbas indenizatórias para os Secretários(as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito Municipal, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, conforme abaixo elencados:

I - Antônio Júnio Perbuares Silveira, portador da matricula funcional n. 2154, ocupante do cargo Gerente de Especificação de Bens e Serviços - GEREBENS, no valor de até R$ 950,00;

II - Dandara Luz Brito, portadora da matricula funcional n. 2201, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no valor de até R$ 950,00;

III - Adalto Malta Pereira, portador da matricula funcional n. 2196, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00;

IV - Idevaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo Gerente de Meio Ambiente, no valor de até R$ 950,00;

VI - Wilton dos Santos Sousa, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de até R$ 1.600,00;

VII - Sara Silva Trindade de Medeiros, portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMHTAS, no valor de até R$ 1.600,00;

VIII - Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no valor de até R$ 1.600,00;

IX - Adeliane Viana da Silva Rodrigues, portadora da matrícula funcional n. 2118, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, no valor de até R$ 1. 600,00;

X - Davison Barbosa Cabral, portador da matrícula funcional n. 2137, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 1.400,00;

XI - Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no valor de até R$ 1.400,00;

XII - Helem da Silva Nunes, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no valor de até R$ 1.600,00.

XIII - Luiz Antônio da Silva Ribeiro, portador da matrícula funcional n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, no valor de até R$ 1.400,00;

XIV - Adbaldo Nunes Milhomem, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, no valor de até R$ 950,00;

XV - Natalina Cardoso da Silva, portadora da matrícula funcional n. 2141, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, conciliações e Baixa de Despesas, no valor de até R$ 950,00;

XVI - Rosania Pereira Ramos, portadora da matrícula funcional n. 2085, ocupante do cargo de Gerente de Administração, no valor de até R$ 950,00;

XVII - Iranizo Matos Rodrigues, portador da matricula funcional n. 2103, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, no valor de até R$ 950,00;

XVIII - Ozéias Trindade Valverde, portador da matricula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, no valor de até R$ 950,00;

XIX - Gilvan Lima Ramos, portador da matricula funcional n. 2082, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no valor de até R$ 950,00;

XX - Marcos Antônio Lopes de Oliveira, portador da matricula funcional n. 2101, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no valor de até R$ 950,00;

XXI - Jakeline Tavares Grecchi, portadora da matricula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no valor de até R$ 950,00.

XXII - Jucerlei Bonatto, portadora da matricula funcional n. 1453, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no valor de até R$ 950,00.

XXIII - Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de Assessoria técnica, no valor de até R$ 950,00;

XXIV - Ronaldo Evangelista da Rocha, portador da matricula funcional n. 2121, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, no valor de até R$ 950,00;

XXV - Iuri Ferreira Peres, portador da matricula funcional n. 2123, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, no valor de até R$ 950,00;

XXVI - Virgília Dias de Campos Brunetta, portadora da matricula funcional n. 2169, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00;

XXVII - Lidiane Matos Lima, portadora da matricula funcional n. 2157, ocupante do cargo de Assessora da Assessoria Técnica - ASSETEC, no valor de até R$ 950,00;

XXVIII - Ezequiel Ferreira Machado, portador da matricula funcional n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis – GER/EMREGINC, no valor de até R$ 950,00;

XXIX - Deyliany Almeida Goulart, portadora da matricula funcional n. 2156, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde, no valor de até R$ 950,00;

XXX - Gabriela Pereira Lima, portadora da matricula funcional n. 2155, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor de até R$ 1.600,00;

XXXI - Amilton Parente Vasconcelos, portador da matricula funcional n. 2148, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica – ASSETEC, no valor de até R$ 950,00;

XXXII – Francisco Lira da Silva, portador da matrícula funcional n. 2199, ocupante do cargo de Subprefeito, no valor de até R$ 950,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, em viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, protocolado a partir do dia 20 do mês vigente, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13° (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o beneficiário deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, licença prêmio ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017 e nos termos ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 6º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição retroagindo seus efeitos à partir de 04 de Maio de 2020 e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS

Errata de publicação Resolução Nº 002/2020/CMAS

Na Edição nº 3.537, do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de agosto de 2020.

Onde se lê: SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício de 2019.

Leia-se: SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício de 2020.

RESOLUÇÃO 002/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício de 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal Nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 03 de agosto de 2020.

Acrisio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2017

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, o senhor **ROBERTO VENTURINI,** residente e domiciliado na Av. da Pitangueiras, n° 70, Violetas 37, Villa Flora, Votorantim, Estado de São Paulo, portador no CPF nº 004.387.409-63, e RG sob n.º 2839958-7 SSP/MT, doravante denominada **LOCATARIO**, resolvem rescindir o contrato nº 006/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 006/2017**, celebrado em 13 de Janeiro de 2017, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação, a venda do imóvel, Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **LOCADOR**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **LOCATARIA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 05 de Agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATARIO

ROBERTO VENTURINI

CPF nº 004.387.409-63

LOCADOR

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 082/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

LOCADOR: MOACIR NOGUEIRA DANTAS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 05 meses

VALOR MENSAL: R$1.000,00 (hum reais).

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Carlinda/MT, 06 de Agosto de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/CMS/2020.

RESOLUÇÃO 010/CMS/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 008/2020 Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de Julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Portaria nº 1.666 de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 03 de Agosto de 2020.

.....

MARLEI APARECIDA BATISTA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 29/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 008/CMS/2020, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 009/2020

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 004/2020.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Raquel Cardoso Profeta**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0886519-1 SSP/MT e CPF nº. 847.842.961-15, efetiva desde 08 de setembro de 1997, matrícula nº. 90, cargo Professora, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 004/2020.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 06 de agosto de 2020 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 10.834 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 29 anos 07 meses e 28 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14/09/2017 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 06 de agosto de 2020.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 07 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 157/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **24 de Agosto de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 015/2020, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA CHICO MENDES, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 06 de Agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO FINANCEIRO.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**64.457.476,78**	**55.988.663,10**
Ordinária		30.513.454,97	34.411.623,91
Vinculada		33.944.021,81	21.577.039,19
Recursos Vinculados à Educação		15.259.081,01	8.005.793,08
Recursos Vinculados à Saúde		11.044.396,46	6.523.661,70
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		3.988.054,90	3.843.567,86
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	114.903,42
Outras Destinações de Recursos		3.652.489,44	3.089.113,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**471.751,82**	**471.789,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	37,84
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		471.751,82	471.751,82
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.112.738,79**	**8.936.656,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		23.745,33	49.670,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.733.691,72	1.740.386,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493.859,24	7.121.552,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.861.442,50	25.047,78
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.206.091,67**	**7.071.565,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.206.091,67	7.071.565,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**86.248.059,06**	**72.468.674,63**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**66.477.907,29**	**55.954.599,51**
Ordinária		21.679.565,28	32.834.576,84
Vinculada		44.798.342,01	23.120.022,67
Recursos Destinados à Educação		17.609.352,63	11.547.312,95
Recursos Destinados à Saúde		18.899.541,07	4.715.306,88
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		3.868.598,26	3.838.259,65
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.420.850,05	3.019.143,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.669.293,71**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.669.293,71	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.429.499,93**	**10.335.156,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		43.022,96	603.242,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.551.586,28	2.341.669,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.484.906,71	7.177.359,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		349.983,98	212.885,79
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.671.358,13**	**6.178.918,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.671.358,13	6.178.918,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**86.248.059,06**	**72.468.674,63**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 2 /2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/GP/2020 EM, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 394/GP/2020

Em, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao **período de 03/04/2013 a 03/04/2014**, *conforme Processo 1892/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2020 e término em 15/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 543/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e o empreendedor familiar rural, para atender a alimentação da merenda escolar.

Data/Horário/Local: 28/08/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 17:00h.

- Presencial: 13:00h às 17:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licit...

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de agosto de 2020.

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO PATRIMONIAL.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**20.378.087,96**	**12.567.195,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.362.787,74	6.178.918,80
Créditos a Curto Prazo		11.706.729,83	6.388.276,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		2.308.570,39	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**20.378.087,96**	**12.567.195,60**
Ativo Não Circulante		**106.080.057,91**	**106.127.705,06**
Realizável a Longo Prazo		**75.028.263,03**	**77.260.269,01**
Créditos a Longo Prazo		75.028.263,03	77.260.269,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		31.051.794,88	28.867.436,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**106.080.057,91**	**106.127.705,06**
TOTAL DO ATIVO		**126.458.145,87**	**118.694.900,66**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**13.135.178,76**	**10.878.196,47**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.579.993,03	3.003.684,30
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		313.580,05	209.097,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.448.150,20	4.878.911,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		111.166,49	111.166,49
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.682.288,99	2.675.336,46
Total do Passivo Circulante		**13.135.178,76**	**10.878.196,47**
Passivo Não Circulante		**28.232.309,37**	**228.564.126,81**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.195.499,87	3.195.499,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		249.547,79	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		6.672.144,04	6.887.690,40
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		18.115.117,67	218.480.936,54
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**28.232.309,37**	**228.564.126,81**
Patrimônio Líquido		**85.090.657,74**	**118.720.249,75**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		85.090.657,74	118.720.249,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**85.090.657,74**	**118.720.249,75**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**126.458.145,87**	**358.162.573,03**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**126.458.145,87**	**120.722.073,53**
Ativo Financeiro		8.671.358,13	8.206.091,67
Ativo Permanente		117.786.787,74	112.515.981,86
Total do Ativo		**126.458.145,87**	**120.722.073,53**
Passivo (II)		**36.670.426,98**	**229.088.539,75**
Passivo Financeiro		15.110.261,65	10.607.603,21
Passivo Permanente		21.560.165,33	218.480.936,54
Total do Passivo		**36.670.426,98**	**229.088.539,75**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**89.787.718,89**	**-108.366.466,22**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**6.546.119,62**	**6.364.587,82**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		198.000,00	0,00
Direitos Contratuais		6.348.119,62	6.364.587,82
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**6.546.119,62**	**6.364.587,82**
Atos Potenciais Passivos		**75.052.882,46**	**60.614.902,67**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		948.289,32	948.289,32
Obrigações contratuais		74.104.593,14	59.666.613,35
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**75.052.882,46**	**60.614.902,67**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-68.506.762,84**	**-54.250.314,85**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-8.387.512,81	-9.408.663,67
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-382.745,76	83.501,68
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-601.328,09	268.958,35
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		-513.123,65	1.409.266,59
0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		276.733,88	120.950,52
0.1.16.000000 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		12.410,10	0,05
0.1.17.000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		4.764,03	171.895,84
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIV		-518.748,83	9,21
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		-152.026,05	-12.672,56
0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		201.790,88	195.855,28
0.1.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		395.523,17	365.485,09
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		464.537,12	482.079,22
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		6.297,25	164.497,03
0.1.37.000000 TRANSFERENCIA DA UNIAO - CESSAO ONEROSA		725.200,16	0,00
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		44.469,14	41.903,50
0.1.43.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.406,90	0,00
0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		-273.211,88	0,00
0.1.47.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVES		285.372,27	0,00
Total das Fontes de Recursos		**-8.382.192,17**	**-6.116.933,87**

GABINETE DA PREFEITA
VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVOS.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**290.156.416,18**	**67.412.389,81**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**15.984.774,05**	**12.768.505,72**
Impostos		13.220.199,64	10.734.047,77
Taxas		2.764.574,41	2.034.457,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**4.471.684,00**	**4.013.268,17**
Contribuições Sociais		4.079.187,89	3.842.211,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		392.496,11	171.057,07
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**7.111.876,41**	**4.445.820,29**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		7.111.876,41	4.445.820,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**419.776,91**	**447.390,93**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		77.896,27	85.454,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		341.880,64	361.935,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**50.161.032,14**	**45.646.364,85**
Transferências Intragovernamentais		471.751,82	225.824,72
Transferências Intergovernamentais		40.691.448,69	36.964.440,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.997.831,63	8.456.099,28
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**16.393,25**	**7.836,72**
Reavaliação de Ativos		0,00	7.836,72
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		16.393,25	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**211.990.879,42**	**83.203,13**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**290.156.416,18**	**67.412.389,81**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**86.004.215,12**	**76.571.828,72**
Pessoal e Encargos		**34.068.228,89**	**30.836.198,76**
Remuneração a Pessoal		30.552.922,45	27.693.758,09
Encargos Patronais		3.510.306,44	3.142.440,67
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		5.000,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.551.839,89**	**3.553.052,31**
Aposentadorias e Reformas		2.764.306,67	2.853.884,57
Pensões		786.977,02	699.167,74
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		556,20	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**18.701.365,85**	**15.566.013,33**
Uso de Material de Consumo		912.594,86	324.235,31
Serviços		17.788.214,79	15.240.013,17
Depreciação Amortização e Exaustão		556,20	1.764,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**12.412,54**	**171.210,35**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		11.988,91	164.174,00
Juros e Encargos de Mora		423,63	7.036,35
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**9.370.268,18**	**6.974.842,25**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 2

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		2.669.293,71	0,00
Transferências Intergovernamentais		5.258.762,49	4.855.768,69
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.442.211,98	2.119.073,56
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**7.180.636,66**	**16.858.895,89**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		23.287,67	112.286,06
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		460.106,19	3.764.318,40
Desincorporação de Ativos		6.697.242,80	12.982.291,43
Tributárias		**237.007,45**	**468.961,56**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		237.007,45	468.961,56
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**12.882.455,66**	**2.142.654,27**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		42.000,00	66.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		10.988.951,59	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.851.504,07	2.076.654,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**86.004.215,12**	**76.571.828,72**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**204.152.201,06**	**-9.159.438,91**

GABINETE DA PREFEITA
CONSOLIDADO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.359.847,48						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.493.345,08			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.923.896,18			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				3.221.946,82			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				590.429,06			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.426.741,98			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE				3.951.000,67			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
14 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	2.359.847,48			13.607.359,79			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					18.268.686,30		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE						21.900,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			18.899.541,07				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.974.267,85						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		3.868.598,26					
14 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	1.974.267,85	3.868.598,26	18.899.541,07		18.268.686,30	21.900,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS						583.675,63	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	638.556,90						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					97.007,58		
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
14 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE			3.132.373,09				
15 - SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	638.556,90		3.132.373,09		97.007,58	583.675,63	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				428.373,02	2.391.949,18		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						205.771,14	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
14 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
15 - SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				428.373,02	2.391.949,18	205.771,14	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2019

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.359.847,48
01 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							2.359.847,48
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							2.359.847,48
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.493.345,08
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							2.923.896,18
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							3.221.946,82
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							590.429,06
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							583.675,63
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							18.268.686,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							4.885.621,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE							3.972.900,67
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							18.899.541,07
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.974.267,85
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							205.771,14
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							97.007,58
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							3.868.598,26
14 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV							3.868.598,26
14 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							3.868.598,26
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							3.132.373,09
15 - SAAE- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							3.132.373,09
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							0,00
TOTAL							66.477.907,29
						TOTAL GERAL:	66.477.907,29

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

I – No Art. 1º, onde se lê:

Art. 1º - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R$ 114. 752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 1.821/2019, conforme quadro de dotação:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	**114.752,77**

Leia-se:

Art. 1º - Abre crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 1.609.049,00 (Um Milhão, Seiscentos e Nove Mil, e Quarenta e Nove Reais)**, na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 1.821/2019, conforme quadro de dotação:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	509.049,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.46.074000	1.100.000,00

II – No Art. 2º, onde se lê:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 e 774/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de **R$ 114.752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Leia-se:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 1.666/2020 distribuídos pela União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de**R$ 1.609.049,00 (Um Milhão, Seiscentos e Nove Mil, e Quarenta e Nove Reais),**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

30 de julho de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/GP/2020 EM, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 395/GP/2020

Em, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – o tempo de contribuição em nome da Sr.ª **SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI**, admitida em 20/02/2004, matrícula 4174.1.

Fica averbado o tempo de contribuição não concomitantes conforme Nº CTC: 43399/2019, emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Processo Nº 130213/2017, correspondendo a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, prestado no seguinte órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no cargo de Professora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOS.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**53.588.900,40**	**60.480.104,65**	**64.126.696,59**	**3.646.591,94**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.464.070,00	10.975.524,13	12.205.848,98	1.230.324,85
Impostos	8.912.820,00	10.424.274,13	10.124.284,24	-299.989,89
Taxas	551.250,00	551.250,00	2.081.564,74	1.530.314,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.706.626,00	3.706.626,00	4.418.434,67	711.808,67
Contribuições Sociais	3.320.751,00	3.320.751,00	3.981.041,06	660.290,06
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	55.125,00	55.125,00	44.897,50	-10.227,50
Contribuição de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	392.496,11	61.746,11
RECEITA PATRIMONIAL	352.905,00	352.905,00	108.929,77	-243.975,23
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	352.905,00	352.905,00	108.929,77	-243.975,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.187.429,40	4.187.429,40	2.947.875,69	-1.239.553,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.778.120,00	41.157.870,12	44.054.840,14	2.896.970,02
Transferências Intergovernamentais	34.664.595,00	40.044.345,12	42.920.053,18	2.875.708,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.113.525,00	1.113.525,00	1.134.786,96	21.261,96
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.750,00	99.750,00	390.767,34	291.017,34
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	270.821,82	270.821,82
Indenizações e Restituições	44.310,00	44.310,00	23.060,64	-21.249,36
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	55.440,00	55.440,00	96.884,88	41.444,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.445.786,51**	**1.816.172,23**	**330.780,19**	**-1.485.392,04**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.445.786,51	1.816.172,23	330.780,19	-1.485.392,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**55.034.686,91**	**62.296.276,88**	**64.457.476,78**	**2.161.199,90**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**55.034.686,91**	**62.296.276,88**	**64.457.476,78**	**2.161.199,90**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**55.034.686,91**	**62.296.276,88**	**64.457.476,78**	**2.161.199,90**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**1.330.473,39**	**1.330.473,39**	**1.330.473,39**	**0,00**
Superávit Financeiro	1.330.473,39	1.330.473,39	1.330.473,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**52.515.786,91**	**65.904.098,54**	**63.589.730,39**	**63.565.985,06**	**60.000.300,32**	**2.314.368,15**
Pessoal e Encargos Sociais	25.191.138,85	40.434.467,34	39.202.806,80	39.202.806,80	36.870.035,13	1.231.660,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.324.648,06	25.469.631,20	24.386.923,59	24.363.178,26	23.130.265,19	1.082.707,61
Despesas de Capital (X)	**4.339.750,00**	**3.381.501,73**	**2.888.176,90**	**2.888.176,90**	**2.720.169,92**	**493.324,83**
Investimentos	3.476.750,00	3.025.725,63	2.532.400,80	2.532.400,80	2.446.655,76	493.324,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	863.000,00	355.776,10	355.776,10	355.776,10	273.514,16	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**56.855.536,91**	**69.285.600,27**	**66.477.907,29**	**66.454.161,96**	**62.720.470,24**	**2.807.692,98**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**56.855.536,91**	**69.285.600,27**	**66.477.907,29**	**66.454.161,96**	**62.720.470,24**	**2.807.692,98**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**56.855.536,91**	**69.285.600,27**	**64.457.476,78**	**66.454.161,96**	**62.720.470,24**	**4.828.123,49**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.540.532,88**	**49.670,69**	**43.022,96**	**43.022,96**	**0,00**	**1.547.180,61**
Pessoal e Encargos Sociais	96.431,99	0,00	0,00	0,00	0,00	96.431,99
Juros e Encargos da Dívida	2.093,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,46
Outras Despesas Correntes	1.442.007,43	49.670,69	43.022,96	43.022,96	0,00	1.448.655,16
Despesas de Capital	**828.903,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**828.903,49**
Investimentos	732.934,69	0,00	0,00	0,00	0,00	732.934,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.968,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.968,80
TOTAL	**2.369.436,37**	**49.670,69**	**43.022,96**	**43.022,96**	**0,00**	**2.376.084,10**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**5.382.990,56**	**1.671.525,45**	**1.496.257,42**	**0,00**	**5.558.258,59**
Pessoal e Encargos Sociais	2.244.316,56	762.813,36	757.573,03	0,00	2.249.556,89
Juros e Encargos da Dívida	5.779,71	0,00	0,00	0,00	5.779,71
Outras Despesas Correntes	3.132.894,29	908.712,09	738.684,39	0,00	3.302.921,99
Despesas de Capital	**1.081.336,59**	**68.860,71**	**71.722,11**	**0,00**	**1.078.475,19**
Investimentos	878.285,54	68.860,71	71.722,11	0,00	875.424,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	875.424,14
Amortização da Dívida	203.051,05	0,00	0,00	0,00	203.051,05
TOTAL	**6.464.327,15**	**1.740.386,16**	**1.567.979,53**	**0,00**	**6.636.733,78**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/GP/2020 EM, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 396/GP/2020

Em, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AFASTAR – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 20/07/2020 e término em 02/08/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 03/08/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/07/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 051/2020

DATA: 27/07/2020

Contratação de pessoa jurídica espe- cializada para perfuração e construção de poço tubular profundo, em re- gime de empreitada global.

Pelo presente Contrato Particular de Fornecimento de Mate- riais e Mão de Obra, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho - MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **SUSANA MORAIS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.695.739/0001-06, estabelecida na Avenida Hemano Ribeiro Braga, 202, Bairro Beira Rio, na cidade de Cocalinho/MT, representada neste ato pela sócia administradora, Srª. **Suzana Morais Guimarães**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 004.905.691-37 e Cédula de Identidade nº 0898925999 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, Celebram o presente contrato com referencia a Carta Convite n°011/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e mão de obra, em regime de empreitada global, para a perfuração e construção de dois poços tubulares profundos, limpeza e desobistrução de outros 06 (seis) poços, na zona Urbana do Município de Cocalinho, e os serviços necessários para a outorga do direito de usa de água subterrânea. A referida obra deve ser executada conforme: Memorial Descritivo e estipulações constantes no edital, elaborado pela arquiteta Regina da Silva, que se constitui o anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato terá início em 30 de julho de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020, porém o prazo de execução é imediato, dada a urgência necessária para o abastecimento da população. A Contratada terá o prazo de 4 dias para executar o serviço, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início da execução dos serviços deverá se dar no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço ajustado para o presente contrato é de **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais),** a serem pagos mediante a apresentação de notas fiscais corretamente preenchidas e de acordo com a proposta da planilha apresentada no edital da carta convite Nº 011/2020, como segue.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ATÉ 15OM	02		24.900,00	49.800,00
2	Limpeza, revestimento e desobstrução do poço Alto Cocalinho.	01		12.490,00	12.490,00
3	Limpeza, do poço do DETRAN	01		5.000,00	5.000,00
4	Limpeza, revestimento do poço Bosque	01		7.410,00	7.410,00
5	Limpeza, do poço Setor Palmares	01		5.000,00	5.000,00
6	Limpeza e desobstrução do poço Bloquete	01		7.410,00	8.000,00
7	Poço campo de futebol limpeza revestimento e desobistrução	01		12.490,00	12.490,00
VALOR GLOBAL					99.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços descritos na cláusula primeira, serão pagos da seguinte forma:

d) 90% do valor definitivo no prazo de até 10 dias após a conclusão das etapas perfuração do poço artesiano e sua respectiva instalação; e) 5% do valor definitivo no prazo de até 10 dias, após protocolado o pedido de outorga de direito de uso de águas subterrâneas junto ao DRH; f) 5% do valor definitivo devido no prazo de até 10 dias, após emitida a portaria da outorga do uso de águas subterrâneas pelo DRH.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações da Contratada. Estão inclusos no valor acima mencio- nado, todos os encargos incidentes sobre a contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da ART (Anotação de Responsa- bilidade Técnica) referente ao serviço ora contratado, corre por conta da Contratada, assim como dos funcionários que irão rea- lizar esses serviços, bem como dos profissionais técnicos ne- cessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os deslocamentos que se façam necessá- rios, assim como alimentação, hospedagem, transporte, estão abrangidos no valor ora contratado, como também se a Contratada necessitar de serviços de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – A emissão de nota fiscal será acompanhada de extrato resumido das atividades exercidas.

PARÁGRAFO SEXTO – Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento dos serviços execu- tados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhi- mento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da presente contratação refere-se a estimativa de profundidade do poço de 150m, de modo que o valor efetivo do contrato, inclusive para fins do que consta na cláu- sula primeira deste contrato, será apurado quando encerrada a perfuração e identificada a metragem correta e os materiais uti- lizados.

PARÁGRAFO NONO – A metragem efetivamente executada ensejará na alteração dos itens que se sujeitam a quantificação em metros, para fins de apuração do valor efetivamente devido à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O presente contrato poderá ser aditivado.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red	Unidade Orc	F. Programatica	Prj/Atividade	Elemento Despesa	valor
423	08.002	17.511.0080	1.034	4.4.90.51.00	99.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE se reserva no direito de fisca- lizar a execução dos serviços prestados, sem prejuízo de orien- tações ‘in loco´ dos servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da entrega dos serviços, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (no- venta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes na Carta Convite nº 011/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que for constatada qualquer irregu- laridade na execução dos serviços, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas na Carta Convite nº 011/2020 e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retifi- cações determinadas.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo os serviços a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo

ou subcontratar o seu objeto, sem a prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a promover as correções na execução do objeto do contrato, logo que assim for exigido pelo órgão de fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA sofrerá pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assi- nar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pú- blica, por prazo de 03 (três) anos. **b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades. **c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e não assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). **d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, de- feitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executa- dos, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado. **e)** A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato adminis- trativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único – A multa aplicada será descontado do valor que a Contratada faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. 78 e com observância ao art. 79, ambos da lei nº 8.666/93, especi- almente:

I - pela CONTRATANTE: a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula con- tratual; b) razões de interesse público; c) falência, reque- rimento de recuperação judicial ou instau- ração de insolvência civil à CONTRATADA e, II - pela CONTRATADA: d) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa/Mt, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instru- mentais.

Cocalinho – MT, 27 de julho de 2020.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal CONTRATANTE

SUSANA MORAIS GUIMARÃES CNPJ nº 22.695.739/0001-06

CONTRATADA

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 02 (DUAS) PONTES TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **24/08/2020, às 8h00min**. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 FONE: (66) 3586-1595.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 06 dias de AGOSTO de 2020.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 052/2020

DATA: 06/08/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E A EMPRESA CDC PLAYGROUND E BRINQUEDOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, e de outro lado a Empresa M L PINHEIRO MILAZZO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.100.476/0001-83, com sede na Avenida Avenida Independência, 6.368, Qd-70C, Lt-31, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia/GO., representada neste ato pelo Sr.: Mario Lucio Pinheiro Milazzo, brasileiro, separado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 508.987.441-72 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 1729650 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação por ser de pequeno valor e como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO EM TRÊS PRAÇAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as especificações e quantidades na proposta apresentada conforme segue:

ITEM UND DESCRIÇÃO QUANT. V. UNIT. V. TOTAL

1 un ESCORREGADOR DE FIBRA GRANDE, 05 1.400,00 7.000,00

2 un GIRA GIRA TRADICIONAL 04 917,50 3.670,00

3 un BALANÇO MEIA LUA DE 4 LUGARES 04 1.200,00 4.800,00

4 un PAR DE GOL 01 1.950,00 1.950,00

VALOR GLOBAL 17.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III – Fornecer os itens com prazos não superior a 10 (dez) dias contados após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de R$ 17.420,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais), a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

Cod Red. Unidade Orç. F. Programatica Prj/Atividade Elemento de Despesa

461 08.003 26.782.0101 2.068 4.4.90.52.00

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos próprios da Prefeitura

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir

à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 06 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinhoa – GO, em 06 de agosto de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal Contratante Testemunhas: M L PINHEIRO MILAZZO EIRELI-ME CNPJ: 12.100.476/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIAS JULHO

PORTARIA SMPFA Nº 128/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Ângela Maria Tramarin (Titular) e Jheimy Cruz Donadia (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 058/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: P. FAUSTINO DE SOUSA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 129/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 059/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 130/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 060/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 131/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 132/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 062/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 133/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 134/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 135/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 065/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 136/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 066/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 137/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 067/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 138/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: LPK LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 139/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 069/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 140/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 070/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 141/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 071/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 142/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais

da Ata de Registro de Preços nº 072/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 143/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 073/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 144/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 074/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: SAUBER SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 145/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 075/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 146/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 076/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 147/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 077/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 148/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: Kellen da Silva Sousa (Titular) e Mariana Costa Corsini (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 078/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020. Vigência: 08/07/2020 até 08/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 149/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robério Pereira da Silva (Titular) e Valdeir Dias De La Torre (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 079/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 09/07/2020 até 09/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 150/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robério Pereira da Silva (Titular) e João zandonato Pinto (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 080/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: PILOTANDO GOSTOSO LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 09/07/2020 até 09/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 151/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ângela Maria Tramarin (Titular) e Benaia Teixeira de Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 081/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: R A TROPALDI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2020. Vigência: 14/07/2020 até 14/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 152/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 082/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COM. VISUAL EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 153/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 083/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: A VIEIRA SERVICOS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 154/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 084/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: COLIGRAF IMPRES-

SOS GRAFICOS LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 155/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 085/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: GRAFICA CS EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 156/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 086/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: GRAFICA DO PRETO LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 157/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 158/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 088/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MARIA LUIZA P DE MATOS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 159/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 089/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 160/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 090/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: PROMO GRAFICA

EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 161/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 091/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ROGER ANDRE BRAUN EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 162/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 092/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ROSALINO MELO DOS SANTOS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 163/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 093/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: RUEL SERVICOS GRAFICOS EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 164/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 094/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 165/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Aristeu de Jesus (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 095/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2020. Vigência: 16/07/2020 até 16/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 166/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Tais Ribeiro Basaia Alonso (Titular) e Marta Soares (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 096/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ROBERTA DIOGENIS

– EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020. Vigência: 20/07/2020 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 167/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Tais Ribeiro Basaia Alonso (Titular) e Marta Soares (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 097/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020. Vigência: 20/07/2020 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 168/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Tais Ribeiro Basaia Alonso (Titular) e Marta Soares (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 098/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020. Vigência: 20/07/2020 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 169/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Tais Ribeiro Basaia Alonso (Titular) e Marta Soares (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 099/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020. Vigência: 20/07/2020 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 170/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Tais Ribeiro Basaia Alonso (Titular) e Marta Soares (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 100/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2020. Vigência: 20/07/2020 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 171/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI M. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 172/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 102/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: CATHARINA BASSA-

NEZI LOSS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 173/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: CHARLEI BONI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 174/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 104/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 175/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 176/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 106/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 177/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 107/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: HIGI TOTAL COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 178/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 108/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: IVAN DIAS LINS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 179/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 109/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: J. ASSIS & CIA LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 180/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 110/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: J. F. A. KOCH & CIA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 181/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 111/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 182/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 112/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: LPK LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 183/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 113/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 184/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 114/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 185/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 115/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: RIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 186/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e EDSON BENEDITO LEITE (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 187/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ângela Maria Tramarin (Titular) e Benaia Teixeira de Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 117/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 188/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ângela Maria Tramarin (Titular) e Benaia Teixeira de Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 118/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: IVAN DIAS LINS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 189/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ângela Maria Tramarin (Titular) e Benaia Teixeira de Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2020. Vigência: 23/07/2020 até 23/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 190/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 120/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 191/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 121/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 192/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 122/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 193/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 123/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 194/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 124/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 195/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Michelle Alves de Souza Rosa (Titular) e Maria Madalena Barbosa Rocha (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 125/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2020. Vigência: 24/07/2020 até 24/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 196/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ivanildo Oliveira da Silva (Titular) e Jean Wagner Boro (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 126/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: G. V. B. PINHEIRO EIRELI. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2020. Vigência: 28/07/2020 até 28/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 197/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ivanildo Oliveira da Silva (Titular) e Jean Wagner Boro (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 127/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: L. MARINHEIRO SPONTAM ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2020. Vigência: 28/07/2020 até 28/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 198/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ivanildo Oliveira da Silva (Titular) e Jean Wagner Boro (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 128/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: MARCOS S. BIUDES ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2020. Vigência: 28/07/2020 até 28/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 199/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Ivanildo Oliveira da Silva (Titular) e Jean Wagner Boro (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2020. Vigência: 28/07/2020 até 28/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 200/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robério Pereira da Silva (Titular) e Valdeir Dias De La Torre (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 056/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 29/07/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 201/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Robério Pereira da Silva (Titular) e Valdeir Dias De La Torre (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 057/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: PILOTANDO GOSTOSO LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 29/07/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 202/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Viviane Halateno (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 130/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Vigência: 30/07/2020 até 30/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 203/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Viviane Halateno (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 131/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV´S. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Vigência: 30/07/2020 até 30/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 204/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Benaia Teixeira de Souza (Titular) e Ângela Maria Tramarin (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 132/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: J. ASSIS & CIA LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020. Vigência: 30/07/2020 até 30/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 205/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Benaia Teixeira de Souza (Titular) e Ângela Maria Tramarin (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 133/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: IVAN DIAS LINS ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020. Vigência: 30/07/2020 até 30/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 206/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Viviane Halateno (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 058/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Vigência: 31/07/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 207/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Viviane Halateno (Titular) e Luciana de Almeida Souza (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 059/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV´S. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Vigência: 31/07/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 208/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Franciano Renato Perego (Titular) e Rogério Nunes Silva (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 134/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2020. Vigência: 31/07/2020 até 31/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 209/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Rogério Nunes Silva (Titular) e Wilma Aparecida Moura Oliveira (Suplente), fiscais do Contrato nº 060/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Locatária e zelarão pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Locatária: THAYLLA CAROLYNE CLARO DE GODOY. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2020. Vigência: 03/08/2020 até 31/12/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 210/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Rogério Nunes Silva (Titular) e Wilma Aparecida Moura Oliveira (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2020. Vigência: 04/08/2020 até 04/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 211/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Rogério Nunes Silva (Titular) e Wilma Aparecida Moura Oliveira (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 136/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2020. Vigência: 04/08/2020 até 04/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 212/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Rogério Nunes Silva (Titular) e Wilma Aparecida Moura Oliveira (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 137/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: SINOMEDICA COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA ME. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2020. Vigência: 04/08/2020 até 04/08/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2020 a favor da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2019 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE – CISRNM.

Colider/MT, 06 de agosto de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S - PARTE 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de hospedagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
P. FAUSTINO DE SOUSA - CNPJ n° 33.422.218/0001-93 Endereço: Rua Machado de Assis, nº 359, Setor Norte, Centro. CEP: 78.500-000 – Colider/MT Fone: (66) 3541-1160 E-mail: hotel.taruma@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	512427	Hospedagem em apartamento individual, com cama de solteiro, ventilador, incluindo café da manhã.	Diária	1.000	70,00	70.000,00
02	175973	Hospedagem em apartamento individual, com cama de solteiro, ar condicionado, incluindo café da manhã.	Diária	910	90,00	81.900,00
		TOTAL GERAL (R$)				**151.900,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **AGUAMED IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA EPP** - CNPJ n° 25.137.947/0001-70 Rua Pedro Kuhnen, nº 580, Fazenda do Sacramento, CEP: 88.150-000, Águas Mornas/SC Fone: (48) 3245-8126 / (48) 9.9191-1644 E-mail: gerencia@aguamed.com.br

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42	511082	**Detergente hospitalar 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por veículo tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tenso ativo não iônico e corante, detergente concentrado com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas, embalagem com mínimo 05L	Unidade	Inzazyme	500	40,000	20.000,000
201	510602	**Desinfetante Hospitalar Neutro 5 Litros** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Desinfetante à base de quaternário de amônio, desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde como: clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais; Apresenta eficiência comprovada conforme RDC n.14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa, forma de apresentação embalagem com 5 litros	Unidade	Indagerm	300	80,000	24.000,000
208	505625	**Esfigmomanômetro Adulto –** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão; Tipo de feixe braçadeira/fecho em metal; Incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem; verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	Premium Adulto	150	79,000	11.850,000
210	505624	**Esfigmomanômetro Obeso –** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão; Tipo de feixe braçadeira/fecho em metal; Incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem; Verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	Premium Obeso	20	86,500	1.730,000
218	510612	**Histerômetro de Collin 28,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 28,00 cm	Unidade	Stark	50	61,340	3.067,000
220	505657	**Inalador Nebulizador Ultrassônico -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Silencioso, fluxo de névoa regulável, protetor térmico, traqueia, bivolt automático	Unidade	Gtech Nebcom	30	161,990	4.859,700
271	510622	**Pinça Professor Medina 24,00cm -** Com Especificações Técnicas Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24,00cm	Unidade	Stark	20	277,000	5.540,000
VALOR TOTAL (R$)							**71.046,700**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** - CNPJ n° 22.906.038/0001-60 Rua Jorge Caram, nº 521, Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35400-000, Ouro Preto/MG Fone: (31) 3552-3026 E-mail: comercial@comercialtxv.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
207	505621	**Escada Auxiliar com Piso Antiaderente -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Armação em tubos redondos, esmaltada, com dois degraus revestidos com material sintético antiaderente, pés com ponteiras de borracha	Unidade	Horse	20	92,560	1.851,200
VALOR TOTAL (R$)							**1.851,200**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ n° 21.504.525/0001-34 Rua Anne Frank, nº 5.241, Boqueirão, CEP: 81730-010, Curitiba/PR Telefone: (41) 3012-0304 E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br / humberto.donini@dentalprimecwb.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
264	505700	**Pinça Hemostática Mosquito Reta 12,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12,00cm	Unidade	Golgran	20	27,250	545,000
270	510621	**Pinça Pozzi 24,00cm** - Com Especificações Técnica Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24,00 cm	Unidade	Golgran	20	52,000	1.040,000
272	505707	**Porta Agulha Mayo Hegar 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm, mayo hegar, com serrilha	Unidade	Golgran	20	25,000	500,000
286	505738	**Tesoura Iris Curva 12,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 12,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	25,600	768,000
287	505739	**Tesoura Iris Reta 12,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 12,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	22,400	672,000
290	505742	**Tesoura Metzembaum Curva 15,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 15,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	37,500	1.125,000
292	505744	**Tesoura Spencer Reta 09,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	29,400	882,000
VALOR TOTAL (R$)							**5.532,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP** - CNPJ n° 13.547.970/0001-53 Rua Egídio Ferronato, n° 188, Loteamento Industrial, CEP. 89.888-000, Caibi/SC Fone: (49) 3648-0897 E-mail: licitacao@higix.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
88	505664	**Lâmina para Bisturi Nº 11 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 11, caixa com 100 unidades	Caixa	Maxicor	100	30,700	3.070,000
171	199061	**Cabo para espelho clinico de odontologia rosqueável** - Especificações Técnicas Mínimas: 13 cm, fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Konnem	40	11,500	460,000
260	195981	**Pasta para tratamento de aviolete** - Especificações Técnicas Mínimas: lidocaína 5%, eugenol 15%, Laurilsulfato de Sódio 2,3 %, Carbonato de Cálcio 19,05%, Penghawar Djambi 3,50%, Azeite 26,85%, Agua Purificada, forma de apresentação pote c/ 12g	Unidade	Iodontosul	18	121,660	2.189,880
288	505741	**Tesoura Mayo Reta 15,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 15,00cm, autoclavável	Unidade	Maryam	30	26,660	799,800
VALOR TOTAL (R$)							**6.519,680**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **FACIOLI & FACIOLI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 31.133.295/0001-06 Rua Oito, n° 95, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2405 E-mail: glfhospitalar@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
26	505566	**Bobina de Lençol -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo papel descartável, textura firme resistente, branca, medindo aproximadamente 70,00cm de (L), forma de apresentação em rolo com 50m	Unidade	Elite	1000	7,600	7.600,000
34	505603	**Coletor de Material Perfuro-Cortante 13L -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 13L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Unidade	Descarbox	1000	3,800	3.800,000
35	512438	**Coletor de Material Perfuro-Cortante 7L -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 7L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Unidade	Descarbox	1000	2,650	2.650,000
40	505609	**Compressa de Gaze** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo hidrófila, não estéril, com fio radiopaco, 8 camadas, 5 dobras, tamanho 7,50x7,50cm fechada e 15,00x30,00cm aberta, 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², embalagem na forma de pacote com 500 unidades	Pacote	Erimax	2000	17,650	35.300,000
VALOR TOTAL (R$)							**49.350,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** - CNPJ n° 25.034.906/0001-58 Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, CEP: 99.704-066, Erechim/RS Fone: (54) 3712-5888 E-mail: flymedrs@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
38	510597	**Compressa 25x23cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 25x23cm, pacote com 50 unidades	Pacote	Erimax	300	28,340	8.502,000
39	510598	**Compressa 45x50cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 45x50cm, pacote com 50 unidades	Pacote	Erimax	300	52,440	15.732,000
VALOR TOTAL (R$)							**24.234,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **GPACK ECO EMBALAGENS LTDA** - CNPJ n° 04.948.894/0001-05 Rodovia Francisco João Luiz, s/n, CEP: 88.820-000, Içara/SC Fone: (48) 3466-7012 E-mail: vendas@giassi.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
246	505686	**Máscara Descartável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, caixa com 50 unidades	Caixa	Giassi Care	2000	35,000	70.000,000
VALOR TOTAL (R$)							**70.000,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS** - CNPJ n° 01.571.702/0001-98 BR 153, km 03, Chácara do Retiro, CEP: 74775-027, Goiânia/GO Fone: (65) 3625-2480 E-mail: hospmedcba@uol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
147	505729	**Soro Fisiológico 0,9 % (100ml) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 100ml, solução estéril e epirogênica	Unidade	Halexistar	20000	2,200	44.000,000
148	505730	**Soro Fisiológico 0,9 % (250ml) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 250ml, solução estéril e epirogênica	Unidade	Halexistar	15000	2,380	35.700,000
149	505731	**Soro Fisiológico 0,9 % (500ml) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml, solução estéril e epirogênica	Unidade	Halexistar	15000	3,150	47.250,000
VALOR TOTAL (R$)							**126.950,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ n° 17.951.624/0001-97 Rua Capitão Pedro Bello, nº 1327, Centro, CEP: 85.530-000, Clevelândia/PR Fone: (46) 3252-2525 / (49) 9.9977-1222 E-mail: rhc0008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
85	511223	**Kit: Combate à Dengue** - Com Especificações Técnicas Mínimas: 01 mochila costal com divisões interna, na cor caqui/preta, com bolsos laterais e compartimentos frontais, alças reguláveis com proteção almofadada; 01 bandeira amarela tamanho 25x35cm com base e mastro de madeira medindo 32cm; 01 bacia plástica tamanho 15x5cm (diâmetro x altura) com capacidade de 750ml; 01 espelho pequeno redondo dupla lente de bolso com moldura; 01 lápis de cera tipo estaca preto; 01 lanterna led, recarregável, de plástico, foco fixo; 01 lápis preto n°2; 01 lixa de parede concreto, n° 60; 03 pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5cm, 9cm e 5cm com profundidade de 10cm; 01 colher inox 5g; 01 colher inox 20g; 01 compartimento translúcido para tubo de ensaio; 01 compartimento translúcido para guarda de matérias diversos; 01 kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10m de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos de água; 01 picicadeira cavador, para concreto cabo de madeira medindo 21 cm e ponta com 13cm; 01 fita métrica com 1,5m; 01 algodão hidrófilo pacote com 25g; 02 pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml; pipetão 17cm; 01 prancheta eucatex tamanho ofício com pregador plástico; 10 tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa; 01 capa de chuva tamanho único; 01 par de luvas algodão tamanho único; 01 óculos de proteção; 03 máscaras protetoras contra poeiras e incômodos, incluindo arte em bordado conforme solicitado pelo município.	Unidade	Hc	50	318,950	15.947,500
94	512454	Lençol Hospitalar em tecido 100% algodão - Com Especificações Técnicas Mínimas: lençol solteiro, com encaixe tipo envelope, 180 fios, percal, liso, cor branca, no tamanho aproximado 160x250cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Matinali	500	57,800	28.900,000
216	512443	**Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento indicado para analise de cloro livre e total, display cristal líquido, adaptação do método 330.5 da USEPA; Faixa de Medição: 00 a 3.50ppm (mg/L); Resolução: 0.01ppm (mg/L); Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Itens Inclusos: 2 cubetas de vidro, pilha, reagentes líquidos para cloro livre e total (100 total) e manual de instrução	Unidade	Akso / Mw11	2	484,000	968,000
217	512444	**Fotômetro Multiparâmetro** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento para analise de diversos parâmetros da água (medições alcalinidade total, alumínio, amônia, biguanida, bromo, cálcio, cloreto, cloreto em altas concentrações, dióxido de cloro, cloro em altas concentrações, cloro livre, cloro total, cromo, cobre, cianeto, ácido cianúrico, fluoreto, dureza total em áltas concentrações, dureza total em baixas concentrações, peróxido de hidrogênio, ferro total, manganês, molibdato, nitrato, nitrito, ozônio, ácido peracético, permanganato, pH, fosfato, amônia quaternária, sulfato, sulfeto, turbidez), à prova d'água, analises a campo, armazena resultados de até 600 analises, medições em célula embutida; Itens Inclusos: Fitas teste para alcalinidade total (100 testes), Fitas teste para cloro livre (100 testes), Fitas teste para cloro total (100 testes), Fitas teste para dureza total (50 testes), Fitas teste para ferro total (50 testes), Fitas teste para pH (100 testes), Fitas teste pata cloro em altas concentrações (50 testes), Fitas teste para alumínio (50 testes), Fitas teste para amônia (25 testes), Fitas teste para cloreto (25 testes), Fitas teste para cromo (50 testes), Fitas teste para nitrato (50 testes), Fitas teste para nitrito (50 testes), Fitas teste para peróxido de hidrogênio (50 testes), Fitas teste para dureza total faixa baixa (100 testes), Fitas teste para sulfato (50 testes), Fitas teste para fosfato (50 testes), Fitas teste para dióxido de cloro (100 testes), Fitas teste para cobre (50 testes), Fitas teste para cálcio (50 testes), Kit reagentes para manganês (24 testes), Solução teste fluoreto (25 testes), escova para limpeza, maleta para transporte	Unidade	Akso / Micro 20	2	4.200,000	8.400,000
251	512456	**Medidor de Cloro Multiparâmetro** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento para analise de diversos parâmetros da água (medições de cloro livre e total, pH, bromo, alcalinidade total, dureza total, cobre, ferro total, cloro livre em altas concentrações), à prova d'água, analises a campo, armazena resultados de até 160 analises, medições em célula embutida; Itens Inclusos: Fitas teste para alcalinidade total (100 testes), Fitas teste para cloro livre (100 testes), Fi-	Unidade	Akso / Micro Plus 7	2	2.500,000	5.000,000

		tas teste para cloro total (100 testes), Fitas teste para dureza total (50 testes), Fitas teste para ferro total (50 testes), Fitas teste para pH (100 testes), Fitas teste pata cloro em altas concentrações (50 testes), Fitas teste para cobre (50 testes), escova para limpeza, maleta para transpórte					
252	512457	**Medidor de Cor para Água** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento para analise de cor na água, leitura digital, LED, método Platina-Cobalto, sensor fotodiodo de silício, desligamento automático; Faixa de Medição: 0 a 500uH; Calibração: 4 pontos (0, 100, 300, 500 uH); Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Itens Inclusos: 1 cubeta de vidro com tampa, 1 flanela para limpeza, 1 copo de medição, 5 filtros de membrana, 1 frasco para água ultrapura, 1 seringa, 1 maleta para transporte	Unidade	Akso / Ak 530	2	3. 700,000	7. 400,000
253	512458	**Medidor de pH -** Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento para analise de pH, medidor de bolso com eletrodo substituível, visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura), compensação automática de temperatura, calibração automática em até 3 pontos, à prova d'água, desligamento automático; Faixa de Medição: pH (0.0 a 14.0), temperatura (0 a 50°C); Resolução: pH (0.1), TEMPERATURA: (0.1°C); Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Pontos de Calibração: pH 4.0, 7.0 E 10.0; Itens Inclusos: Soluções de calibração (pH4, pH7 E pH10), Solução de armazenamento KCL, pilhas e caixa para transporte	Unidade	Akso / Ak 90	2	360,000	720,000
293	512470	**Turbidímetro** - Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento indicado para medir a turvação em líquidos, digital, portátil, memória para 150 registros, desligamento automático; Faixa de Medição: 0 a 1000NTU; Calibração: 4 pontos (0, 20, 100 e 800 NTU); Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Unidades de Medição: NTU / FTU / EBC; Itens Inclusos: 2 cubetas para medição (10ml); 1 cubeta de solução padrão 0NTU (10ml), 1 cubeta de solução padrão 20NTU (10ml), 1 cubeta de solução padrão 100NTU (10ml), 1 cubeta de solução padrão 800NTU (10ml), 1 copo para coleta de amostras (30ml), 1 flanela para limpeza e maleta para transporte	Unidade	Akso / Tu 430	2	3. 140,000	6. 280,000
VALOR TOTAL (R$)							**73. 615,500**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LPK LTDA EPP** - CNPJ n° 00.535.560/0001-40 Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231, Capoeiras, CEP: 88.070-360, Florianópolis/SC Fone: (48) 3244-2360 E-mail: lpk@grupolpk.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
28	510263	**Borrifador 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico opaco de cor escura que não permita a passagem de luz, forma de apresentação frasco com 500ml	Unidade	Plasvale 368	10	14,260	142,600
203	505614	**Dispenser para Papel Toalha -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS, cor branca na frente, base cinza, medida aproximada de 20x23x12cm (LxAxP), formato retangular, capacidade de 1000 folhas	Unidade	Jsn N15	150	34,700	5. 205,000
263	510620	**Pinça Hemostática Mosquito Curva 12,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12,00cm	Unidade	Abc Instrumentos 0225	20	41,790	835,800
266	505702	**Pinça Kelly Reta 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	Unidade	Abc Instrumentos 0231	20	34,350	687,000
267	505703	**Pinça Kocher Curva 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	Unidade	Abc Instrumentos 0236	20	50,950	1. 019,000
268	505704	**Pinça Kocher Reta 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	Unidade	Abc Instrumentos 0235	20	59,870	1. 197,400
269	505705	**Pinça Pean 14,00cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	Unidade	Abc Instrumentos 0265	20	51,910	1. 038,200
277	505709	**Protetor Solar -** Com Especificações Técnicas Mínimas: UVA e UVB, fator 50FPS, loção cremosa, frasco com 200ml	Unidade	Nutriex 62067	500	22,780	11. 390,000
VALOR TOTAL (R$)							**21. 515,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 28.418.133/0001-00 Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06, Gp. 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3416-8300 E-mail: financeiro01@medvittadist.com.br / comercial@medvittadist.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	174937	**Abaixador de Língua –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Pacote	Theoto	500	2,990	1.495,000
3	511069	**Água destilada 05L -** Especificações Técnicas Mínimas: Água destilada, tipo não injetável, estéril e apirogênica, galão de 5L	Unidade	Reymer	500	11,870	5.935,000
4	510587	**Água para Injeção 500ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml	Unidade	Halex Istar	500	6,280	3.140,000
5	512434	**Agulha 25,00x8,00mm –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bizel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	Sr	200	10,180	2.036,000
6	505538	**Agulha Hipodérmica 13,00x4,50mm –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	Sr	800	10,180	8.144,000
13	505546	**Algodão Hidrófilo -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Composição 100% algodão, extra absorvente, dermatologicamente testado, forma de apresentação em rolo de 500g	Unidade	Delicato	400	12,970	5.188,000
18	505552	**Antisséptico de Clorexidina -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução degermante 2,00%, forma de apresentação em frasco 1000ml.	Unidade	Vicpharma	500	16,600	8.300,000
36	510596	**Coletor de Urina 2000ml (Sistema Aberto) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema aberto, tipo bolsa, não estéril, confeccionada com plástico resistente, translucido e atóxico com capacidade de drenagem para 2000ml, tamanho aproximado de 10 x 20cm (L x A), embalagem com 100 unidades	Caixa	Maxicor	200	48,000	9.600,000
37	505608	**Coletor Universal de Amostra Biológica** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em polipropileno, descartável, não estéril, capacidade de graduação de 80 ml, com tampa no tamanho de 14mm de altura em rosca e frasco com marca guia do volume, na cor branca (não transparente), em embalagem de plástico	Unidade	3b	50000	0,295	14.750,000
45	505617	**Equipo Macro Gotas Flex -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização de nutrição enteral (nasal), via sonda	Unidade	Biobase	3000	1,990	5.970,000
49	505622	**Escova Cervical Ginecológica** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para coleta de material endocervical, não estéril, cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, micro cerdas em nylon macias, resistentes à trações, descartável, haste plástica resistente no tamanho aproximado de 18cm e formato cilíndrico, com ponta ativa no tamanho aproximado de 2cm, em formato cônico, pacote com 100 unidades	Pacote	Kolplast	200	20,000	4.000,000
50	510605	**Escova Cirúrgica Dupla Face -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Indicada para antissepsia, sendo corpo de plástico flexível e cerdas macias com solução de digliconato de clorexidina 2% com tensos ativos, forma de apresentação embalagem unitária	Unidade	Vicpharma	300	2,490	747,000
52	505627	**Espátula de Ayre** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo madeira resistente, uma extremidade superior arredonda e bifurcada ou com uma reentrância, outra extremidade, inferior, somente arredondada, descartável, não estéril (comum), pacote com 100 unidades	Pacote	Theoto	200	7,000	1.400,000
53	505630	**Espéculo Vaginal nº 1 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho pequeno (n. 1), medindo aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	Kolplast	3000	0,975	2.925,000
54	505629	**Espéculo Vaginal nº 2 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho médio (n. 2), medindo aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	Kolplast	3000	0,990	2.970,000
55	505628	**Espéculo Vaginal nº 3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho grande (n. 3), medindo aproximadamente 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Unidade	Kolplast	2000	1,090	2.180,000
60	505635	**Fio de Sutura Nylon 2.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Shalon	100	39,900	3.990,000
61	505636	**Fio de Sutura Nylon 3.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Shalon	100	44,790	4.479,000
64	505638	**Fita Adesiva Crepe** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Composta por resina a base de água, solvente de borracha e resinas sintéticas, tamanho aproximado de 19x50 (mmXm)	Unidade	Ciex	500	3,000	1.500,000
67	505640	**Fita Microporosa 10x450cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho aproximado de 10x450cm, hipoalérgica, branca, para pele sensíveis, não estéril, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e excelente fixação	Unidade	Ciex	500	5,060	2.530,000
68	505642	**Fixador Citológico -** Com Especificações Técnicas Mínimas: A base de propilenoglicol, álcool sistema tipo spray, frasco de 100ml	Unidade	Kolplast	90	5,430	488,700
89	505665	**Lâmina para Bisturi Nº 15 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 15, caixa com 100 unidades	Caixa	Maxicor	100	32,000	3.200,000
97	505673	**Luva Cirúrgica Estéril 7,0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex de borracha natural, tamanho 7,0, indicada para todos os tipos de procedimento cirúrgicos, embalagem com 01 par	Unidade	Life Plus	1000	2,050	2.050,000
98	510614	**Luva Cirúrgica Estéril 7,5 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex de borracha natural, tamanho 7,5, indicada para todos os tipos de procedimento cirúrgicos, embalagem com 01 par	Unidade	Life Plus	1000	2,050	2.050,000
99	510615	**Luva Cirúrgica Estéril 8,0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo látex de borracha natural, tamanho 8,0, indicada para todos os tipos de procedimento cirúrgicos, embalagem com 01 par	Unidade	Life Plus	700	2,050	1.435,000
105	510617	**Manitol 20% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril, apirogênica, forma de apresentação em bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado, contendo 250ml	Unidade	Halex Istar	300	6,000	1.800,000
121	512461	**Seringa Descartável 01ml** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 8x 0,33mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	Sr	3000	41,450	124.350,000

129	505721	**Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	Embramed	2000	0,630	1.260,000
143	510633	**Sonda Uretral nº 10 (Alívio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	Embramed	1000	0,660	660,000
144	509665	**Sonda Uretral nº 12 (Alívio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	Injetmed	10000	0,530	5.300,000
145	510634	**Sonda Uretral nº 14 (Alívio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	Injetmed	1500	0,550	825,000
146	510635	**Soro Fisiológico 0,9 % (1000ml) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 1000ml, solução estéril e apirogênica	Unidade	Halex Istar	500	6,743	3.371,500
154	505746	**Tira-Reagente (Compatível com o Aparelho On Call Plus)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com o aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, caixa com 50 unidades	Caixa	On Call Plus	5000	27,290	136.450,000
184	505590	**Cateter Nasal -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, sustentação no pavilhão auricular, adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos)	Unidade	Embramed	500	0,910	455,000
237	505681	**Luva de Procedimento (P) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho pequeno, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	Uniglover	2400	41,860	100.464,000
239	195999	**Luva estéril cirúrgico nº 6,5** - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima:0,10mm, comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Life Plus	250	2,900	725,000
240	195998	**Luva estéril cirúrgico nº 7** - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Life Plus	250	2,900	725,000
278	509493	**Punch para Biopsia (05mm) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, medida aproximada de 05mm, estéril, descartável, lâmina cilíndrica, acoplada a haste plástica em poliestireno, com 8,5cm de comprimento, cor verde, caixa com 5 unidades	Caixa	Kolplast	100	103,000	10.300,000
VALOR TOTAL (R$)							**487.188,200**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ n° 25.463.374/0001-74 Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP: 81460-140, Curitiba/PR Fone: (41) 3042-0996 / 0997 E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	505556	**Atadura de Crepe 20x1,80 (CMxM) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Pacote	America Cremer	1000	9,500	9.500,000
48	505620	**Equipo Micro Gotas Flexível** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Unidade	Medsonda	2000	3,000	6.000,000
51	505626	**Esparadrapo Impermeável –** Especificações Técnicas Mínimas: Na cor branca, tamanho 100x4,5mm	Unidade	Procitex	1000	5,600	5.600,000
78	505649	**Frasco para Alimentação Enteral 300ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho de 300ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Unidade	Biobase	3600	0,850	3.060,000
79	505650	**Frasco para Alimentação Enteral 500ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho de 500ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Unidade	Biobase	3000	1,160	3.480,000
83	510611	**Hipoclorito 1%** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000ppm), possui ação bactericida, desinfetante hospitalar para superfícies, forma de apresentação 5 litros	Unidade	Prolink	500	8,950	4.475,000
109	505693	**Papel Toalha** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo inter folhado, tamanho 20x23cm, 02 dobras, isento de impurezas, alta qualidade e absorção, cor branca, pacote com 1000 folhas	Pacote	Passione	2000	7,300	14.600,000
127	512462	**Seringa Descartável 20ml (Sem Agulha) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	Caixa	Sr	3000	43,900	131.700,000
128	512463	**Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	Markmed	2000	0,550	1.100,000
130	505722	**Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	Markmed	2000	0,600	1.200,000

159	512433	**Agulha para Caneta de Insulina** - Com Especificações Técnicas Mínimas: agulha 4 mm, calibre 32g curta, siliconizada, bisel trifacetado, adaptação e fixação segura na caneta, forma de apresentação embalagem com 100 unidades.	Caixa	Medleven-son	500	36,400	18. 200,000
160	505654	**Aparelho de Glicemia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Monitor para glicose, amplo visor para facilitar a leitura, monitor portátil, uso hospitalar e domiciliar, faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/Dl volume da amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, possui memória de 300 resultados com data e hora, possui porta serial para conectividade e transferência de dados	Unidade	On Call Plus	400	62,000	24. 800,000
162	505558	**Balança Antropométrica Infantil -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Ideal para até 15 kg, indicador móvel com leitura digital, proteção contra sobre carga, fácil limpeza, divisão de fração 10g, leitura digital, bivolt	Unidade	Ramuza	10	620,000	6. 200,000
188	505607	**Coletor de Urina 2000ml (Sistema Fechado) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, tipo bolsa, em PVC flexível, válvula anti-refluxo, capacidade aproximada da bolsa de drenagem 2000ml, ponto de amostragem, local apropriado para o dreno de esvaziamento do coletor de urina, alça de alta resistência para fixar o coletor de urina	Unidade	Advantive	1000	3,050	3. 050,000
209	505623	**Esfigmomanômetro Infantil –** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão; Tipo de feixe braçadeira / fecho em metal; Incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem; Verificado e aprovado pelo INMETRO	Unidade	Premium	20	68,650	1. 373,000
VALOR TOTAL (R$)							**234. 338,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 05.343.029/0001-90 Rua Dois, s/nº, Qd. 008, Lt. 008, Bairro Distrito Civit I, CEP. 29.168-030, Serra/ES Fone: (21) 3557-1447 / (21) 3557-1455 / (21) 3557-1412 E-mail: pedro.pavao@medlevensohn.com.br / victoria.menezes@medlevensohn.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
87	505663	**Lâmina para Bisturi Nº 10 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 10, caixa com 100 unidades	Caixa	MI01	100	25,980	2. 598,000
90	510613	**Lâmina para Bisturi Nº 21 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 21, caixa com 100 unidades	Caixa	MI01	100	30,810	3. 081,000
91	505666	**Lâmina para Bisturi Nº 23 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 23, caixa com 100 unidades	Caixa	MI01	100	28,660	2. 866,000
153	505745	**Tira-Reagente** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com amostras de acesso capilar, venoso e arterial, película protetora da área reagente em PVC, com tempo máximo de 10 segundos para apresentação do resultado, caixa com 50 unidades	Caixa	On Call Plus Ii	2000	23,000	46. 000,000
VALOR TOTAL (R$)							**54. 545,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **REIS IND. E COM. DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI ME** - CNPJ n° 12.533.412/0001-76 Rua Santa Maria, nº 85, São Gabriel, CEP: 31.980-440, Belo Horizonte/MG Fone: (31) 98534-4146 E-mail: reisindustriaecomercio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
165	512435	**Bolsa para Agente de Saúde –** Especificações Técnicas Mínimas: Bolsa confeccionada em lona impermeável, 100% algodão, na cor preta, medindo 32x37x20cm (altura x largura x fundo), composta de 04 repartições internas, costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marrom, fixado a bolsa com costuras em 'x', aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64x37cm (altura x largura), na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35mm, onde será aplicada a arte a ser definida pelo município, em serigrafia.	Unidade	Rr Indústria	150	67,000	10. 050,000
VALOR TOTAL (R$)							**10. 050,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME** - CNPJ n° 30.888.187/0001-72 Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, CEP. 88337-100, Balneário Camboriú/SC Fone: (47) 3311-7391 E-mail: sv.licitacao@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	505554	**Atadura de Crepe 10x1,80 (CMxM) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Pacote	Unitex	1000	5,020	5.020,000
20	505555	**Atadura de Crepe 15x1,80 (CMxM) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Pacote	Unitex	1000	7,190	7.190,000
76	510609	**Fralda Infantil (Médio)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Pacote	Baby Pis	1000	7,700	7.700,000
77	510610	**Fralda Infantil (Pequeno)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Pacote	Baby Pis	1000	6,150	6.150,000
106	505655	**Papel Grau Cirúrgico (0,10x100m) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 0,10x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Esterilcare	200	38,590	7.718,000
107	505656	**Papel Grau Cirúrgico (0,15x100m) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 0,15x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Esterilcare	200	47,490	9.498,000
108	512459	**Papel Grau Cirúrgico (0,25x100m) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de 0,25x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Esterilcare	10	98,890	988,900
117	509664	**Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso (100L)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 100L, pacote com 100 unidades.	Pacote	Scooby Plast	200	30,370	6.074,000
118	509662	**Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso (30L)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 30L, pacote com 100 unidades	Pacote	Scooby Plast	200	18,250	3.650,000
119	509663	**Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso (50L)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 50L, pacote com 100 unidades	Pacote	Scooby Plast	200	24,270	4.854,000
VALOR TOTAL (R$)							**58.842,900**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME** - CNPJ n° 34.639.324/0001-96 Endereço: Estrada Arroio Jaguar, 710, Arroio Jaguar, CEP: 95773-000 - Alto Feliz/RS Fone: (51) 9 9723-3550 / (54) 3419-4512 E-mail: sauberlimpeza.rs@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
11	511331	**Álcool Gel 70% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, forma de apresentação 5 Litros.	Unidade	Cleanshop / Betha Química	500	34,000	17.000,000

221	511351	**Jaleco de TNT gramatura 30g (G) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tam. G, forma de apresentação embalagem com 10 unidades.	Pacote	Danpper	400	69,179	27.671,600
222	511352	**Jaleco de TNT gramatura 30g (GG) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tam GG, forma de apresentação embalagem com 10 unidades.	Pacote	Danpper	100	69,989	6.998,900
223	511353	**Jaleco de TNT gramatura 30g (M) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tam. M, forma de apresentação embalagem com 10 unidades.	Pacote	Danpper	400	69,929	27.971,600
224	511354	**Jaleco de TNT gramatura 30g (P) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tam. P, forma de apresentação embalagem com 10 unidades.	Pacote	Danpper	100	70,129	7.012,900
225	512492	**Jaleco Impermeável -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em 100% polipropileno, impermeável, cirúrgico, atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável), manga longa com punho, gramatura 50, aprovado pela ANVISA, ajuste na cintura, pacote contendo 10 unidades, tamanhos variados (será escolhido no ato da compra).	Pacote	Danpper	500	281,999	140.999,500
249	512455	**Máscara Hospitalar N95 PFF2** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor azul, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, possui filtro eficiente para retenção de contaminantes, não estéril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Maskface	500	4,899	2.449,500
250	512525	**Máscara Hospitalar N95 PFF2** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor azul, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, possui filtro eficiente para retenção de contaminantes, não estéril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Maskface	500	4,840	2.420,000
254	505689	**Óculos de Segurança -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Lente transparente, lente de proteção em policarbonato, possui tratamento anti-risco, ante embaçante e UVA e UVB, armação de material resistente, protetor nasal de silicone e haste resistente	Unidade	Kalipso	400	4,729	1.891,600
VALOR TOTAL (R$)							**234.415,600**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°. 10.317.320/0001-23 Av. das Itaúbas, n° 2732, Setor Comercial, CEP. 78.550-086, Sinop/MT Fone: (66) 3531-3989 / 7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	505541	**Agulha Hipodérmica 25,00x7,00mm –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconada, atóxica e epirogênica, bisel tri facetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	500	9,590	4.795,000
8	505543	**Agulha Hipodérmica 40,00x1,20mm –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e epirogênica, bisel tri facetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	400	10,990	4.396,000
9	505544	**Agulha para Coleta de Sangue a Vácuo 25,00x7,00mm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Siliconada, bisel tri facetado, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	Cral	400	26,190	10.476,000
15	505548	**Almotolia Plástica Âmbar 500ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Unidade	Jprolab	200	3,440	688,000
22	505559	**Bandagem/Curativo Redondo -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Material não tecido, resina/adesivo, almofada viscose antisséptica, opaco, micro poroso, hipoalérgico, estéril, forma de apresentação em caixa com 200 unidades	Caixa	Cremer	300	10,570	3.171,000
23	505564	**Bateria Botão 1,5v** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alcalina, tensão de 1,5v, Lr41, blister com 14 unidades	Unidade	Energizer	100	7,290	729,000
24	505562	**Bateria de Lítio -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Para aparelho de glicemia capilar, CR2032, 3v, 0% de mercúrio, cádmio e chumbo, alta durabilidade, compatível com aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, forma de apresentação em blister com 05 unidades, aprovada pelo INMETRO	Unidade	Energizer	400	3,570	1.428,000
27	510264	**Borrifador 350ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico transparente, forma de apresentação frasco com 350ml.	Unidade	Bola	10	12,580	125,800
43	509658	**Equipo Conector 02 Vias com Corta Fluxo Adulto (MULTIVIAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho adulto, 02 vias, corta fluxo adulto, multivias, possuem conectores luer lock fêmea, universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Pacote	Medsonda	300	37,820	11.346,000
44	509659	**Equipo Conector 02 Vias com Corta Fluxo Infantil (MULTIVIAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho infantil, 02 vias, corta fluxo infantil, multivias, possuem conectores luer lock fêmea universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Pacote	Medsonda	300	34,500	10.350,000
56	505632	**Extensão de Silicone de Oxigênio** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo silicone 100% puro, cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a	Unidade	Tubo 202	40	56,330	2.253,200

		vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, tamanho aproximado 06mm (diâmetro externo) com 15 metros					
57	505633	**Fio de Sutura Catgut Simples 2.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Catgut 2,0	10	103,990	1.039,900
58	510606	**Fio de Sutura Catgut Simples 3.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Catgut 3,0	10	113,170	1.131,700
59	505634	**Fio de Sutura Catgut Simples 4.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Catgut 4,0	10	109,180	1.091,800
62	505637	**Fio de Sutura Nylon 4.0 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Caixa	Shalon	100	30,950	3.095,000
66	199324	**Fita crepe** - Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmx50m excelente fixação	Unidade	19x50	10	4,710	47,100
81	505652	**Garrote -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tubo de látex grau médico, na cor amarela, para uso adulto e infantil, com 50cm de comprimento	Unidade	Latex200	90	4,670	420,300
82	505653	**Gel a Base de Água -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Para fisioterapia, sem corante, sem essência, solúvel em água, facilmente removível, não mancha, não irrita a pele, excelente condutividade sônica, pH neutro, frasco com 1kg	Unidade	Rmc	130	14,360	1.866,800
86	505662	**Lâmina Fosca para Microscopia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Não lapidada, tamanho 26x76mm, caixa com 50 unidades	Caixa	Cralplast	100	5,880	588,000
95	509660	**Limpador de Pele -** Com Especificação Técnicas Mínima: Contendo cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, alantoína, álcool isopropílico, parabenos, fragrância, água, frasco com 180ml	Unidade	Coloplast	100	63,200	6.320,000
100	505676	**Luva de Látex (Grande) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho grande, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Unidade	Sanro	200	16,750	3.350,000
101	505677	**Luva de Látex (Médio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho médio, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Unidade	Sanro	200	16,000	3.200,000
102	505678	**Luva de Látex (Pequeno) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho pequeno, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Unidade	Sanro	200	10,870	2.174,000
103	505684	**Malha Tubular (0,10x15m) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 0,10x15m, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Unidade	Mso	50	6,340	317,000
110	264857	**Pasta para Estomia 60g (Sem Álcool) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Composta de estireno isopreno estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno	Unidade	Coloplast	100	94,100	9.410,000
111	511105	**Pó para Estomia 25g -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Composto por carboximetilcelulose sódica, goma guar e goma xantana.	Unidade	Coloplast	100	57,000	5.700,000
122	505719	**Seringa Descartável 03ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	3000	25,000	75.000,000
124	505717	**Seringa Descartável 10ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	3000	39,999	119.997,000
126	505718	**Seringa Descartável 20ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	3000	47,390	142.170,000
157	509810	**Tubo de Ensaio 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, espessura uniforme, graduado, fundo cônico, para centrifugação, autoclavável a 120°C, tamanho aproximado 13x10mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	Cralplast	2000	0,370	740,000
158	505536	**Adaptador de Agulha –** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo coleta de sangue a vácuo, transparente, não estéril, confeccionado em polipropileno rígido de alta qualidade, com bico universal, próprio para a adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, rosqueável, com flange e marca guia, em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro no Ministério da Saúde	Unidade	Cralplast	110	0,440	48,400
161	505557	**Bacia Hospitalar 04,70L -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com material do tipo inox, tamanho 35cm, com capacidade de 04,70L	Unidade	Fami	20	101,200	2.024,000
163	505560	**Bandeja 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA)	Unidade	Fami	40	58,610	2.344,400
168	505569	**Braçadeira para Injeção -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Com base em tripé de ferro fundido, parte inferior em tubo de aço, altura regulável, haste cromada, rótulo de braço móvel, estofado, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, pés com ponteiras de borracha	Unidade	Salutem	10	181,610	1.816,100
169	505570	**Cabo de Bisturi Nº 3 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 3, 12m de comprimento, lâminas número 10-17	Unidade	Golgran	20	9,960	199,200
170	505571	**Cabo de Bisturi Nº 4 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 4, 12m de comprimento, lâminas número 18-36	Unidade	Golgran	20	11,790	235,800
172	509655	**Cadeira para Coleta de Sangue -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, estrutura tubular, apoio de braço frontal, estofado, altura regulável através de manípulos, apoio de braço lateral em material termoplástico, pés com ponteiras plásticas	Unidade	Ortomed	5	406,330	2.031,650
173	508846	**Caixa Térmica 15 Litros -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alto impacto, com alça, capacidade em medida de 15 litros, isolamento térmico em espuma de poliuretano	Unidade	Globalsol	15	230,000	3.450,000
174	510592	**Campo Cirúrgico 40,00x40,00cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 40,00x40,00cm, na cor azul, 40gr, embalagem com 20 unidades	Pacote	Polarfix	200	95,600	19.120,000
175	510593	**Campo Cirúrgico 75,00x75,00cm** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, sem fenestra, no tamanho de 75,00x75,00cm, na cor azul, 40gr, embalagem com 20 unidades	Pacote	Polarfix	200	103,930	20.786,000
176	510270	**Campo Cirúrgico Fenestrado 40G 50 x 50cm Estéril** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril, tamanho 50x50 cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Polar Fix	250	5,150	1.287,500
182	512439	**Carrinho para Transporte de Cilindro de Oxigenio** - Com Especificações Técnicas Mínimas: pintura epóxi, 2 rodas dianteiras, 1 rodizios traseiros, capacidade para 1 cilindro de até 50 litros ou 10,00m³.	Unidade	Protec	3	506,690	1.520,070
187	505601	**Colchão Antiescara -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma 100% poliuretano na forma perfilada, densidade 28 (D-28) certificada, no tamanho aproximado de 188x88x7cm (CxLxA), com tratamento antialérgico	Unidade	Ds28	200	80,110	16.022,000

189	512430	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 45mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	Coloplast	800	58,970	47.176,000
190	512431	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 50mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	Coloplast	300	75,330	22.599,000
191	510599	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 60mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	Alterna	1000	85,990	85.990,000
192	512432	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 70mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	Convatec	800	52,990	42.392,000
193	508862	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia, Sistema de Duas Peças -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Placa com flange de 60,00mm, recortável de 10,00 - 55,00mm com barreira periestomal, sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, opaca, com flange compatível com a placa e encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um clik, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen, com película protetora na face externa da bolsa de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento pop bolsa embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	Alterna	400	59,880	23.952,000
194	508861	**Conjunto: Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia, Sistema de Duas Peças (Base Convexa) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Placa com base convexa, flange de 60,00mm, recortável de 15,00 - 43,00mm, suporte para cinto na própria placa e com no mínimo 03 hidrocoloides (CMC sódica, gelatina e pectina) bolsa drenável, opaca, com a placa e encaixe hermético, dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com película protetora de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento por bolsa, embalagem externa contendo dados de identificação procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	Alterna	500	65,610	32.805,000
195	508863	**Conjunto: Placa e Bolsa para Urostomia, Sistema de Duas Peças -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Placa com flange de 60,00mm recortável de 10,00 - 55,00mm, com barreira periestomal sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, com película protetora com flange compatível a placa, com encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com válvula anti-refluxo e com sistema de drenagem do efluente, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	Alterna	400	58,210	23.284,000
197	510601	**Cuba Redonda para Assepsia** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 09x08x05cm (LxPxA), capacidade aproximada de 200ml	Unidade	Golgran	30	15,640	469,200
198	505610	**Cuba Rim** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 26x12x4cm (LxPxA), capacidade aproximada de 700ml	Unidade	Fami	20	41,990	839,800
202	510603	**Detector de Batimentos Cardíacos Fetais -** Com Especificações Técnicas Mínimas:Indicadores sonoros, digital, de frequência cardíaca portátil controle de volume e tonalidade acompanha fone de ouvido, gravador de som, botão liga/deliga, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por 2 pilhas AA de 1,5v, bolsa para transporte	Unidade	Fb200b	20	509,630	10.192,600
205	505616	**Dispositivo para Incontinência Urinária Masculino nº 06 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cateter ou sonda externa, em formato anatômico, estéril, fabricado em látex atóxico puro e resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil de conexão adequada ao coletor, hipoalergênico, resistente à urina e calor, extensão de 80cm, tamanho nº 6 (29,5mm), com preservativo, em embalagem de plástico, idônea, com uma unidade; Apresentação de acordo com as normas do Ministério da Saúde	Unidade	Medsonda	1000	2,640	2.640,000
214	512442	**Fantasia do Zé Gotinha –** Especificações Técnicas Mínimas: Composta por pele sintética, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, olhos na cor azul em resina e fibra de vidro, com resina acrílica encapsulada e movimentos laterais e para fechar, macacão de pele sintética com zíper nas costas, sapatos em espuma e solado de borracha, tamanho adulto, na cor branca	Unidade	Ze Gotinha	2	598,000	1.196,000
215	505643	**Foco Clínico de Luz Auxiliar** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação Led, bivolt, com rodízios, base em tripé de tubo de aço carbono, altura regulável por meio de manípulo, foco protetor em chapa de aço, acompanha uma lâmpada fria	Unidade	Estek	10	386,330	3.863,300
228	512450	**Kit Estesiometro para Teste de Sensibilidade** - Com Especificações Técnicas Mínimas: contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste Semmes-Weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes.	Unidade	Sorri-Bauru	30	261,210	7.836,300
234	505668	**Lanterna Clínica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Luz de led, iluminação brilhante e branca, alimentação através de duas pilhas AAA	Unidade	Pen Light	20	23,950	479,000
235	505679	**Luva de Procedimento (G) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho grande, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	Unigloves	2100	41,670	87.507,000
236	505680	**Luva de Procedimento (M) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho médio, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	Unigloves	2250	41,570	93.532,500
238	510616	**Luva de Procedimento (PP) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Tamanho PP, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Caixa	Unigloves	1400	41,610	58.254,000
241	196000	**Luva estéril cirúrgico nº 7,5** - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003; Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Sanro	250	2,750	687,500
242	199351	**Luva estéril cirúrgico nº 8,0** - Especificações Técnicas Mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760; Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003; Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Sanro	200	2,750	550,000
243	505683	**Maca com Grades -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Grades removíveis, rodas com travas, totalmente inox, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, grades late-	Unidade	Salutem	10	1.827,510	18.275,100

		rais de abaixar construídas em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios, sendo dois com freio dispostos diagonalmente					
245	505573	**Maleta de Primeiros Socorros -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, branca, grande, 02 bandejas, medida aproximada de 44,00x24,00x22,00cm (CxAxL)	Unidade	Plasnorthon	30	68,160	2.044,800
255	505598	**Órtese Cervical (G) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho G, com 10,00x58,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	Resgate	10	23,080	230,800
256	505599	**Órtese Cervical (M) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho M, com 09,00x50,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	Resgate	10	23,000	230,000
257	505600	**Órtese Cervical (P) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho P, com 08,00x42,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Unidade	Resgate	10	23,000	230,000
258	505690	**Otoscópio -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cabeçote para espéculo, regulador de alta e baixa luminosidade, cabo de fibra ótica, encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada halógena, cabo em aço inoxidável, pilhas recarregáveis comuns, acompanha cinco espéculos, encaixe de metal cromado reutilizável e em diferentes calibres, acessórios: três lâmpadas sobressalentes, um visor sobressalente, com estojo	Unidade	Mini Otoscopio	10	248,450	2.484,500
262	505698	**Pinça Anatômica Dissecção 16,00cm-** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dissecção 16,00cm	Unidade	Golgran	20	17,620	352,400
265	505701	**Pinça Kelly Curva 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	Unidade	Golgran	20	33,190	663,800
273	505708	**Porta Agulha Mayo Hegar 16,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 16,00cm, mayo hegar, com serrilha	Unidade	Golgran	20	39,650	793,000
274	505651	**Porta Lâminas de Preventivo (PP) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, transparente, divisórias internas e tampa rosqueável, divisórias para 03 lâminas, pacote com 100 unidades	Pacote	Cralplast	15	42,330	634,950
276	510623	**Prancha Maca para Resgate em Madeira -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em madeira rígida (compensado naval), com 18mm, contém orifícios para colocação de cintos de segurança, pintada em verniz naval, bordas e cantos arredondados, dois suportes longitudinais fixados com parafusos sem saliência, cinto de nylon com fivela de engate rápido, medindo 1,60 metros de comprimento	Unidade	Resgate	5	352,950	1.764,750
279	505712	**Régua Antropométrica Pediátrica -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo madeira resistente e de qualidade, medindo 1 metro	Unidade	Taylor	10	76,780	767,800
281	505735	**Suporte de Soro -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo inox, 4 pés, rodízios giratórios, 4 ganchos para fixação de soro, altura máxima 2,50m, altura mínima 1,80m	Unidade	Agplast	10	185,000	1.850,000
284	505736	**Termômetro -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Cabo extensor digital, máxima e mínima, para geladeiras, freezer, ambientes interno e externo, possui sensor de temperatura interna com faixa de -20°C à +50°C, sensor externo -50°C +70°C, cabo de 2 metros, pilha AAA	Unidade	Supermedy	100	51,010	5.101,000
289	505740	**Tesoura Mayo Reta 17,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 17,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	46,460	1.393,800
291	505743	**Tesoura Metzembaum Reta 14,00cm -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 14,00cm, autoclavável	Unidade	Golgran	30	26,440	793,200
VALOR TOTAL (R$)							**1.082.156,820**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME** - CNPJ n° 11.088.993/0001-11 Rua Almirante Barroso, n° 78, Bairro São Francisco, CEP. 80.510-240, Curitiba/PR Fone: (41) 3324-3838 / 3225-5618 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br / tatasaude@tatasaude.com.br / odontoempenho@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
213	510100	**Fantasia de Mosquito Aedes Aegypti (dengue) -** Especificações Técnicas Mínimas: Composta por pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, 02 antenas, com medida de 18cm (cada), tromba de aproximada 68cm, olhos em cores atrativas, macacão com zíper localizado nas costas, 02 asas em cor prata, com medida aproximada de 38cm (cada), macacão possui listras que caracterizam o mosquito, pupilas na cor preta-Quantidade 1	Unidade	Fantasia Zé Gotinha	2	1.061,000	2.122,000
244	510345	**Macro Modelo** - Especificações Técnicas Mínimas: em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando Cárie Inicial, Cárie Profunda com Exposição Pulpar, Doença Periodontal, Implante e Germe Dentário de terceiro molar incluso, medindo 7x6x6,5cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dexpress	9	274,000	2.466,000
261	510307	**Pelúcias com Macro Arcada** - Especificações Técnicas Mínimas: em tecido antialérgico, com macro modelo resistente a impactos, modelos diversos: Pets, cachorro, jacaré, ursinho pooh ou tigrão, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dexpress	3	236,000	708,000

VALOR TOTAL (R$)					**5. 296,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP** - CNPJ n° 02.292.135/0001-01 Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1145, Distrito Industrial, CEP: 78.515-000, Sinop/MT Fone: (66) 3515-9044 E-mail: triol@triol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	505545	**Álcool Etílico -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida	Unidade	Eficaz	2000	5,479	10. 958,000
12	510588	**Álcool Gel 70% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, forma de apresentação 500g	Unidade	Eficaz	1500	5,520	8. 280,000
VALOR TOTAL (R$)							**19. 238,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 até 08/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP** - CNPJ n° 09.100.467/0001-88 Rua Antônio Correa, nº 1.701, Jardim Paulista, CEP: 79.050-210, Campo Grande/MS Fone: (67) 3342-0677 E-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br / wndiag@wndiagnostica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
14	505547	**Almotolia Plástica Âmbar 250ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Unidade	J Prolab 0903-0	200	2,970	594,000
16	505549	**Almotolia Plástica Transparente 250ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Unidade	J Prolab 0905-4	200	3,430	686,000
17	505550	**Almotolia Plástica Transparente 500ml -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Unidade	J Prolab 0906-1	200	4,100	820,000
96	505672	**Lugol -** Com Especificações Técnicas Mínimas: solução de lugol, em iodo+iodeto de potássio+água destilada, 2% de concentração, frasco com 500ml	Unidade	Newprov Pa214	40	32,220	1. 288,800
156	505748	**Tubo à Vácuo** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro 16x100mm com ativador de coágulo 10ml, pacote com 100 unidades	Pacote	Bd 367820	30	68,800	2. 064,000
177	512436	**Caneta Lancetador** - Com Especificações Técnicas Mínimas: acionamento suave, fabricado em plástico de alta qualidade e resintência, com no mínimo 5 niveis de ajuste de profundidade de punção, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Cral Lance	200	5,600	1. 120,000
233	505667	**Lanceta Estéril -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Para punção manual, diâmetro da agulha aproximadamente 0,36mm, caixa com 200 unidades	Caixa	Pontura Lan200p	1000	13,970	13. 970,000
282	512468	**Suporte para Coletor Perfuro Cortante 13L** - Com Especificações Técnicas Mínimas: suporte para coletor de papelão, tamanho 13L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca.	Unidade	Descarpack 0050301	80	24,500	1. 960,000
283	512465	**Suporte para Coletor Perfuro Cortante 7L** - Com Especificações Técnicas Mínimas: suporte para coletor de papelão, tamanho 7L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca.	Unidade	Descarpack 0050201	50	24,000	1. 200,000
VALOR TOTAL (R$)							**23. 702,800**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 09/07/2020 até 09/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83
Rua Dirson José Martini, nº 1844, Setor Industrial - CEP. 78.557-138, Sinop/MT
Fone: (66) 3517-5700 / (66) 9.9995-1253
E-mail: licitacao@asciafiat.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	512487	**VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL** Especificações Técnicas: Veículo 0 (zero) km, novo, ano de fabricação 2020 ou superior, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista, com 04 (quatro) portas, motor bicombustível (flex - álcool / gasolina) com potência de 101 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, computador de bordo, Indicador de temperatura da água do motor, Indicador de nível do combustível; sistema/sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tanque de combustível com capacidade de 48 litros, volume do porta-malas de 300 litros, rodas de aço com calotas e pneus com medida de 175/65 R14, com Airbag, Ar condicionado, direção Elétrica de fabrica, vidros elétrico nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 portas, limpador e lavador do vidro traseiro; com vidros verdes ou película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei, com apoios de cabeça com regulagem de altura, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; com faróis de neblina, protetor de carter, jogo de tapetes para motorista e passageiros, cor branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	FIAT ARGO DRIVE 1.3 FLEX	UNID.	3	63.300,00	189.900,00
2	510678	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES** - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Simples, Porte compacto; 2P (duas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo motorista; motor bicombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Cambio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos, Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 5.5 x 14"; Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 58 litros; Capacidade de Carga útil de 705 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 1220 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA 1.4 FLEX - CAB. SIMPLES	UNID.	06	64.533,00	387.198,00
3	510679	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA** - Especificações Técnicas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla, Porte compacto; 4P (portas) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2020 ou superior; com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; motor bicombustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de 85 CV; Cambio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos; Ar Condicionado; Vidros climatizados verdes; Freios ABS; Rodas de aço estampado 6.5 x 15"; Pneus 195/65 R15; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade para 55 litros; Capacidade de Carga útil de 650 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade de 844 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branco e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX CAB. DUPLA	UNID.	03	80.063,00	240.189,00
		TOTAL GERAL (R$)					**817.287,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S - PARTE 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e hortaliças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT, nas Ações Socioassistenciais de Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência da Pandemia Coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 23.412.335/0001-12 Av. Brasil, nº 496, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Telefone: (66) 3523-1196 / (66) 9.9618-6586 E-mail: greisyfarmacia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
07	199980	**Fruta: Melância -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	2000	1,88	3. 760,00
13	200370	**Hortaliça: Couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1000	3,69	3. 690,00
		TOTAL GERAL (R$)					**7. 450,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteína, frutas, legumes e verduras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT, nas Ações Socioassistenciais de Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tira Dentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1000	12,1	12. 100,00
02	192469	**Carne de frango: Inteiro –** Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	2000	4,59	9. 180,00
03	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Somag	Lata	1000	2,84	2. 840,00
04	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Unidade	1000	2,29	2. 290,00
06	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1000	1,79	1. 790,00
08	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Maço	1000	1,49	1. 490,00
09	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1000	2,4	2. 400,00
10	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1000	3,34	3. 340,00
11	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1000	2,3	2. 300,00
12	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1000	2,56	2. 560,00
14	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	1000	2,32	2. 320,00
15	200327	**Leite integral 01L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor própri-	Nene	Unidade	1000	3,97	3. 970,00

		os, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L					
16	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Granja irmão Surbi	Dúzia	1000	4,59	4.590,00
		TOTAL GERAL (R$)					**51.170,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Colíder/MT, nas Ações Socioassistenciais de Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME** - CNPJ nº: 17.428.978/0001-51 Av. Tancredo Neves, nº 1055, Setor Oeste, Bairro da Torre, CEP. 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-2274 / (66) 9.9616-9009 E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
05	192588	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1000	2,95	2.950,00
		TOTAL GERAL (R$)					**2.950,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº: 02.520.829/0001-40 Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000 – Barão do Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-2600 E-mail: dimaster@dimaster.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	170602	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Natulab	Frasco	4.000	1,600	6.400,000
02	264259	Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Natulab	Frasco	10.000	1,660	16.600,000
06	512534	Dexametasona 0,1mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em elixir, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Farmace	Frasco	5.000	2,000	10.000,000
08	205969	Dexclofeniramina Maleato 0,4mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco com 100ml, via oral	Natulab	Frasco	10.000	1,170	11.700,000
10	205976	Dipirona Sódica 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati Donaduzzi	Unidade	500.000	0,180	90.000,000
11	205978	Dipirona Sódica 500mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco conta-gotas, via oral	Natulab	Frasco	10.000	0,950	9.500,000
12	206074	Extrato Medicinal, Princípio Ativo Guaco (Mikania Glomerata Spreng) 05% (concentração/dosagem) - Forma de apresentação em frasco de no mínimo 100ml, Forma farmacêutica do tipo xarope, via oral	Natulab	Frasco	10.000	2,130	21.300,000
		TOTAL GERAL (R$)					**165.500,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº: 12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, CEP: 99.706-300 – Erechin/RS Telefone: (54) 3522-4273 E-mail: licitacao01@inovamed-rs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
03	205905	Azitromicina 200mg/5ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão oral, forma de apresentação em frasco contendo pó para reconstituição com 600mg, via oral	Prati Donaduzzi	Frasco	10.000	8,850	88.500,000
04	205904	Azitromicina 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati Donaduzzi	Unidade	100.000	2,480	248.000,000
07	205968	Dexametasona 04mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Teuto	Unidade	100.000	0,170	17.000,000
09	205970	Dexclorfeniramina, Maleato 02mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Hystin	Unidade	60.000	0,070	4.200,000
15	206054	Loratadina 01mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica do tipo xarope, forma de apresentação frasco, via oral	Loratamed	Frasco	10.000	2,150	21.500,000
		TOTAL GERAL (R$)					**379.200,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **L. D. FARMACEUTICA LTDA ME** - CNPJ nº: 15.772.566/0001-09 Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 01, Praia de Itaparica, CEP: 29.102-036 – Vila Velha/ES Telefone: (27) 3075-3555 E-mail: cit@farmaciaalquimia.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
05	512530	Cloroquina, difosfato 150mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Medicamentos Manipulados	Unidade	100.000	0,940	94.000,000
14	206037	Ivermectina 06mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Medicamentos Manipulados	Unidade	100.000	0,850	85.000,000
		TOTAL GERAL (R$)					**179.000,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº: 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Jaboticabal, CEP: 99.713-150 – Erechin/RS Telefone: (54) 3712-3515 E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
16	206053	Loratadina 10mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Cimed	Unidade	60.000	0,168	10.080,000
18	206094	Paracetamol 500mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Prati Donaduzzi	Unidade	200.000	0,113	22.600,000
19	206100	Prednisona 03mg/ml (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em no mínimo 60ml, via oral	Hipolabor	Frasco	10.000	6,600	66.000,000
20	206101	Prednisona 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Sanval	Unidade	60.000	0,230	13.800,000
21	206144	Vitaminas do Complexo B de vitamina B1 100mg + vitamina B6 100mg + vitamina B12 5000mcg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica drágea, forma de apresentação em drágea, via oral	Vitamed	Unidade	200.000	0,099	19.800,000
		TOTAL GERAL (R$)					**132.280,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ nº: 31.905.076/0001-90 Rua Minas Gerais, n° 370, Alvorada, CEP: 85.601-060 – Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 2601-0889 E-mail: licitacaorg2s@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
17	206089	Omeprazol 20mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em capsula, forma de apresentação em capsula, via oral	Hipolabor	Unidade	100.000	0,076	7.600,000
		TOTAL GERAL (R$)					**7.600,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

VIGÊNCIA: 24/07/2020 até 24/01/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ nº: 22.862.531/0001-26 Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP: 99.740-000 – Barão do Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-2028 E-mail: topnorte1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
13	206028	Ibuprofeno 600mg (concentração/dosagem) - Forma farmacêutica em comprimido revestido, forma de apresentação em comprimido revestido, via oral	Vitamedic	Unidade	300.000	0,141	42.300,000
		TOTAL GERAL (R$)					**42.300,000**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 28/07/2020 até 28/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
G. V. B. PINHEIRO ME - CNPJ nº: 14.074.287/0001-09 Av. Marechal Rondon nº 178, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4640 / (66) 9.9720-0560 E-mail: financeiro.mundotech@globo.com / mundotech@globo.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
60	168392	**Toner Q7553A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet P2014	Premium Quality	Unidade	12	42,00	504,00
55	211371	**Toner MLT-D116S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2835DW	Premium Quality	Unidade	96	43,00	4.128,00
14	211400	**Fotocondutor com cilindro DR-0420 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7065DN	Premium Quality	Unidade	120	39,00	4.680,00
12	511400	**Fotocondutor com cilindro BQ-MLT R116 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2835DW	Premium Quality	Unidade	96	40,00	3.840,00
16	511402	**Fotocondutor com cilindro DR-1060 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-1602, DCP-1617DW, HL-112 E HL-1212W	Premium Quality	Unidade	48	38,00	1.824,00
45	511428	**Toner CF-230A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M227fdw MFP	Premium Quality	Unidade	24	38,90	933,60
		VALOR TOTAL (R$)					**15.909,60**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 28/07/2020 até 28/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME** - CNPJ nº: 12.860.851/0001-93 Av. Marechal Rondon, nº 341, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-2729 / (66) 9.9677-1327 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	211360	**Cartucho preto 27XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet 3745 Color Inkjet, cor: preto	Multilaser	Unidade	12	41,00	492,00
3	211362	**Cartucho preto 60XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Photosmart D110 e Deskjet F4280, cor: preto	Multilaser	Unidade	60	54,00	3.240,00
6	211359	**Cartucho tricolor 22XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet F4180, cor: tricolor	Multilaser	Unidade	12	48,00	576,00
7	211361	**Cartucho tricolor 28XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet 3745 Color Inkjet, cor: tricolor	Multilaser	Unidade	12	40,00	480,00
8	511397	**Cartucho tricolor 60XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Photosmart D110 e Deskjet F4280, cor: tricolor	Multilaser	Unidade	60	59,00	3.540,00
10	511398	**Cartucho tricolor 664 XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet Ink Advantage 2136 e Deskjet Ink Advantage 2676, cor: tricolor	Multilaser	Unidade	36	68,00	2.448,00
11	511399	**Fotocondutor com cilindro 101R00555 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Xerox Phaser 3330	Premium	Unidade	72	98,00	7.056,00
13	511401	**Fotocondutor com cilindro CF-232A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M227fdw MFP	Premium	Unidade	24	58,00	1.392,00
15	211401	**Fotocondutor com cilindro DR-0620 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8080DN, DCP-8085DN E HL5340D	Premium	Unidade	84	38,00	3.192,00
20	511404	**Fotocondutor com cilindro DV-172 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Kyocera Ecosys P2135DN	Premium	Unidade	72	83,00	5.976,00
21	511405	**Fotocondutor com cilindro MLT-R204 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung Pro Xpress SL-M3375FD	Premium	Unidade	48	54,00	2.592,00
22	511406	**Fotocondutor com cilindro W9044MC -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Color Laserjet MFP E77822DN	Premium	Unidade	6	636,00	3.816,00
24	511411	**Refil de tinta amarelo T140 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson TX620-FWD, cor: amarelo	XF	Unidade	36	6,00	216,00
37	511432	**Toner 106R03623 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Xerox Phaser 3330	Premium	Unidade	96	145,00	13.920,00
38	510339	**Toner amarelo W9040MC -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Color Laserjet MFP E77822DN, cor: amarelo	Premium	Unidade	6	1.270,00	7.620,00
43	211370	**Toner CE-505A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet P2055DN	Premium	Unidade	120	24,00	2.880,00
44	511429	**Toner CF-217A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M130fn MFP	Premium	Unidade	24	35,00	840,00
47	510337	**Toner ciano W9040MC -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Color Laserjet MFP E77822DN, cor: ciano	Premium	Unidade	6	1.270,00	7.620,00
48	510338	**Toner magenta W9040MC -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Color Laserjet MFP E77822DN, cor: magenta	Premium	Unidade	6	1.270,00	7.620,00
49	511426	**Toner ML-3050B -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung ML-3051ND	Premium	Unidade	12	49,00	588,00
50	211376	**Toner ML-D2850B -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung ML-2851ND	Premium	Unidade	12	49,00	588,00
53	511423	**Toner MLT-D105S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung SCX-4600	Premium	Unidade	24	39,00	936,00
56	511421	**Toner MLT-D119S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung ML-2010	Premium	Unidade	24	36,00	864,00
57	211388	**Toner MLT-D204E -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung Pro Xpress SL-M3375FD	Premium	Unidade	36	54,00	1.944,00
58	511424	**Toner PB-211 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Elgin Pantum M6550-NW	Premium	Unidade	24	96,00	2.304,00
59	510336	**Toner preto W9040MC -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Color Laserjet MFP E77822DN, cor: preto	Premium	Unidade	6	600,00	3.600,00
61	511425	**Toner TK-170 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Kyocera Ecosys P2135DN	Premium	Unidade	48	53,00	2.544,00
		VALOR TOTAL (R$)					**88.884,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 28/07/2020 até 28/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MARCOS S. BIUDES ME** - CNPJ nº: 08.257.279/0001-03 Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, CEP. 78.030-020, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644 E-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
17	511403	**Fotocondutor com cilindro DR-2340 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-2360DW	ByQualy	Unid.	120	29,00	3.480,00
18	211402	**Fotocondutor com cilindro DR-3302 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN E MFC-8952DW	ByQualy	Unid.	96	29,00	2.784,00
19	509146	**Fotocondutor com cilindro DR-3440 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, L5702DW E MFC-5902DW	ByQualy	Unid.	264	29,00	7.656,00
23	511407	**Refil de tinta amarelo 664 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: amarelo	X-Full	Unid.	36	7,00	252,00
25	511415	**Refil de tinta amarelo T544 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: amarelo	X-Full	Unid.	144	8,00	1.152,00
26	511408	**Refil de tinta ciano 664 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: ciano	X-Full	Unid.	36	9,00	324,00
27	511412	**Refil de tinta ciano T140 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson TX620-FWD, cor: ciano	ByQualy	Unid.	36	11,00	396,00
28	511416	**Refil de tinta ciano T544 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: ciano	X-Full	Unid.	144	10,00	1.440,00
29	511419	**Refil de tinta GT52 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet GT 5822, cores: ciano, magenta e amarelo	X-Full	Unid.	12	10,00	120,00
30	511409	**Refil de tinta magenta 664 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: magenta	X-Full	Unid.	36	12,00	432,00
31	511413	**Refil de tinta magenta T140 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson TX620-FWD, cor: magenta	ByQualy	Unid.	36	11,00	396,00
32	511417	**Refil de tinta magenta T544 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: magenta	X-Full	Unid.	144	12,00	1.728,00
33	511410	**Refil de tinta preto 664 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: preto	X-Full	Unid.	36	14,00	504,00
34	511435	**Refil de tinta preto GT51 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet GT 5822, cor: preto	X-Full	Unid.	12	12,00	144,00
35	511414	**Refil de tinta preto T140 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson TX620-FWD, cor: preto	ByQualy	Unid.	36	11,00	396,00
36	511418	**Refil de tinta preto T544 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: preto	X-Full	Unid.	144	10,00	1.440,00
39	511431	**Toner CB-436A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet M1120 MFP	ByQualy	Unid.	24	23,00	552,00
40	211384	**Toner CE-012A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet 1020	ByQualy	Unid.	24	23,00	552,00
41	511430	**Toner CE-278A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro P1606DN	ByQualy	Unid.	24	23,00	552,00
42	211383	**Toner CE-285A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet P1005, Laserjet Pro P1102W e Laserjet Pro M1132 MFP	ByQualy	Unid.	312	19,00	5.928,00
46	511427	**Toner CF-283A -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M125a MFP	ByQualy	Unid.	36	24,00	864,00
51	211385	**Toner MLT-D101S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung ML-2165	ByQualy	Unid.	120	35,00	4.200,00
52	511422	**Toner MLT-D104S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung ML-1665	ByQualy	Unid.	12	34,00	408,00
54	211387	**Toner MLT-D111S -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2020W	ByQualy	Unid.	48	44,00	2.112,00
62	211391	**Toner TN-0450 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7065DN	ByQualy	Unid.	168	26,00	4.368,00
63	211392	**Toner TN-0650 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8080DN, HL-5340D e DCP-8085DN	ByQualy	Unid.	96	30,00	2.880,00
64	211389	**Toner TN-1060 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-1617DW, HL-1112, HL-1212W E DCP-1602	ByQualy	Unid.	60	24,00	1.440,00
65	509188	**Toner TN-2370 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-L2360DW	ByQualy	Unid.	84	28,00	2.352,00
66	509218	**Toner TN-3382 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8112DN E DCP-8152DN	ByQualy	Unid.	24	30,00	720,00
67	511420	**Toner TN-3392 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8157DN E MFC-8952DW	ByQualy	Unid.	48	31,00	1.488,00
68	509112	**Toner TN-3472 -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW E MFC-L5902DW	ByQualy	Unid.	432	26,00	11.232,00
		VALOR TOTAL (R$)					**62.292,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos para impressoras de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 28/07/2020 até 28/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **NBB COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME** - CNPJ nº: 10.820.186/0001-89 Rua Goiás, nº 862, Sobre Loja - Higienópolis, CEP 15.804-010, Catanduva/SP Telefone: (17) 3531-0300 (61) 3027-2831 / (61) 3205-1601 E-mail: comercial2@fprinter.com.br / empenhos@fprinter.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	211358	**Cartucho preto 21XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet F4180, cor: preto	Fast Printer C9351CB	Unidade	12	25,00	300,00
4	211364	**Cartucho preto 662 XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet Ink Advantage 1516 e Deskjet Ink Advantage 2646, cor: preto	Fast Printer CZ105AB	Unidade	24	38,00	912,00
5	211357	**Cartucho preto 664 XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet Ink Advantage 2136 e Deskjet Ink Advantage 2676, cor: preto	Fast Printer F6V31AB	Unidade	36	45,00	1.620,00
9	211365	**Cartucho tricolor 662 XL -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com impressora do tipo HP Deskjet Ink Advantage 1516 e Deskjet Ink Advantage 2646, cor: tricolor	Fast Printer CZ106AB	Unidade	24	40,00	960,00
		VALOR TOTAL (R$)					**3.792,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de servente de limpeza II e guarda patrimonial, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 até 30/07/2021.

DETENTORA DO REGISTRO: **BOB ESPONJA TRANSP. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME** - CNPJ/MF nº 11.554.619/0001-64 Av. Perimetral das Samambaias, nº 3012-W, Qd. 528, Lt. 01, Sl. 27, B. Dist. Ind. Sul, CEP. 78.450-000, Nova Mutum/MT Telefone: (65) 9.9809-5564 E-mail: joaobatistapiresmartins@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTIDE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	510986	Servente de Limpeza II	HORA	33.600	14,80	497.280,00
06	510121	Guarda Patrimonial	HORA	18.000	12,20	219.600,00
		TOTAL GERAL (R$)				**716.880,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 até 30/07/2021.

DETENTORA DO REGISTRO: **COOPERATIVA DE TRAB. DOS PREST. DE SERV. COOPSERV´S** - CNPJ/MF nº 02.355.192/0001-84 Av. Adolino Bedin, nº 664, Jardim das Américas, CEP. 78.890-000, Sorriso/MT Telefone: (66) 3544-3937 / 9.9985-1895 E-mail: recepcao@coopservs.com.br / halisson@coopservs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	203857	Auxiliar de Cozinha	Hora	14.400	11,90	171.360,00
02	510985	Servente de Limpeza I	Hora	33.600	7,78	261.408,00
04	203862	Auxiliar Operacional Administrativo	Hora	76.800	15,39	1.181.952,00
05	512497	Auxiliar de Combate a Endemias	Hora	3.400	13,74	46.716,00
07	510124	Coletor de Lixo	Hora	72.000	11,70	842.400,00
08	203861	Conservação e Reparos de Prédios Públicos	Hora	38.400	24,18	928.512,00
09	510989	Auxiliar de Reparo e Conservação	Hora	34.800	13,40	466.320,00
10	203863	Operador de Veículos Leves	Hora	19.200	18,14	348.288,00
11	510990	Operador de Veículos Pesados (Caminhão e Ônibus)	Hora	24.000	23,08	553.920,00
12	510991	Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compressor e Trator de Pneu)	Hora	9.600	27,48	263.808,00
13	510992	Operador de Máquinas II (Motoniveladora, Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica - Pc)	Hora	7.200	38,47	276.984,00
		TOTAL GERAL (R$)				**5.341.668,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios - tipo I para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 até 30/07/2021

EMPRESA VENCEDORA: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00 - Colider/MT Fone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

LOTE 01: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO I

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	264558	**FORNECIMENTO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO I**, composta dos seguintes itens: 01 (um) pacote Açúcar Cristal 02kg; 01 (um) pacote de arroz branco 05kg; 01 (um) pacote Biscoito de Água e Sal 400g; 01 (um) pacote de Café 500g; 01 (um) saco de Chá 250g: Mate; 01 (um) lata de conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g; 01 (um) unidade de Extrato de Tomate 340g; 01 (um) pacote de farinha de mandioca 500g; 01 (uma) pacote de Feijão carioca; 01 (um) pacote de Fubá de milho 500g; 01 (um) pacote de Leite em pó integral 400g; 01 (um) pacote de Massa alimentícia: Espaguete 01kg, do tipo macarrão, espaguete, com sêmola; 02 (dois) frasco de Óleo comestível 900ml (soja); 01 (um) pacote de sabão em barra c/ 5 unidades de 200g cada; 01 (um) pacote de Sal Refinado Iodado 01kg. Especificação dos itens contido na tabela abaixo.	Unidade	1000	89,00	89.000,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA - TIPO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	1	5,40	5,40
02	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	1	15,90	15,90
03	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liane	Pacote	1	4,20	4,20
04	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Solo	Pacote	1	9,10	9,10
05	508451	**Chá 250g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 250g	Barrão	Saco	1	5,33	5,33
06	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Laje	Lata	1	3,30	3,30
07	508454	**Extrato de Tomate 340g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 340g	Primor	Unidade	1	2,18	2,18
08	508447	**Farinha de mandioca 500g –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g	Tio Jand	Pacote	1	2,40	2,40
09	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	1	6,60	6,60
10	508448	**Fubá de milho 500g –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 500g	Sinha	Pacote	1	2,00	2,00
11	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	1	11,30	11,30
12	508449	**Massa alimentícia: Espaguete 01kg –** Do tipo macarrão, espaguete, com semola, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Todeschini	Pacote	1	4,75	4,75
13	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Frasco	2	4,87	9,74
14	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Girando Sol	Pacote	1	5,40	5,40
15	192399	**Sal Refinado Iodado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	1	1,40	1,40
		VALOR TOTAL DA CESTA TIPO 01 (R$)					**89,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios - tipo II e tipo III, para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 até 30/07/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tira Dentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

LOTE 02: CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO II

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	264559	**FORNECIMENTO DE CESTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO II**, composta dos seguintes itens: 02 (dois) pacotes Açúcar Cristal 02kg; 02 (dois) pacotes de arroz branco 05kg; 01 (um) pacote Biscoito de Água e Sal 400g; 01 (um) pacote de Café 500g; 02 (dois) sacos de Chá 250g: Mate; 02 (duas) latas de conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g; 02 (duas) unidades de Extrato de Tomate 340g; 01 (um) pacote de farinha de mandioca 500g; 02 (dois) pacotes de Feijão carioca; 01 (um) pacote de Fubá de milho 500g; 02 (dois) pacotes de Leite em pó integral 400g; 02 (dois) pacotes de Massa alimentícia: Espaguete 01kg, do tipo macarrão, espaguete, com sêmola; 03 (três) frascos de Óleo comestível 900ml (soja); 01 (um) pacote de sabão em barra c/ 5 unidades de 200g cada; 01 (um) pacote de Sal Refinado Iodado 01kg. Especificação dos itens contido na tabela abaixo.	Unidade	300	145,90	**43.770,00**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA - TIPO II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Itamarati	Pacote	2	5,39	10,78
02	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Granfino	Pacote	2	14,69	29,38
03	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Liane	Pacote	1	4,02	4,02
04	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Solo	Pacote	1	7,19	7,19
05	508451	**Chá 250g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 250g	Barrão	Saco	2	4,74	9,48
06	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Laje	Lata	2	2,99	5,98
07	508454	**Extrato de Tomate 340g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 340g	Primor	Unidade	2	2,85	5,70
08	508447	**Farinha de mandioca 500g –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g	Tio Jand	Pacote	1	3,89	3,89
09	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	2	7,59	15,18
10	508448	**Fubá de milho 500g –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 500g	Sinha	Pacote	1	2,39	2,39
11	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	2	10,99	21,98
12	508449	**Massa alimentícia: Espaguete 01kg –** Do tipo macarrão, espaguete, com semola, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Todeschini	Pacote	2	4,76	9,52
13	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Soya	Frasco	3	4,88	14,64
14	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Girando Sol	Pacote	1	3,99	3,99
15	192399	**Sal Refinado Iodado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Master	Pacote	1	1,78	1,78

		VALOR TOTAL DA CESTA TIPO 02 (R$)					**145,90**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição kits de testes rápidos de diagnóstico de COVID-19 para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID19).

VIGÊNCIA: 31/07/2020 até 31/01/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** - CNPJ n° 02.462.686/0001-68 Rodovia Washington Luiz, s/n, Santa Cruz da Serra, CEP 25.265-008, Duque de Caxias/RJ Fone: (31) 9 9231-9253 / (21) 3575-7900 / (61) 3522-8404 / (61) 9.8209-7575 E-mail: juridico@yinsbrasil.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	511379	**TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID 19)** - Especificações Técnicas Mínimas: Kit para determinação de IGG/IGM antivírus Coronavírus, registrado na ANVISA	SOBC YS43095	Unid.	6.000	R$ 10,98	R$ 65.880,00
		TOTAL GERAL (R$)					R$ **65.880,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para implementar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano aos municípios da Regional de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/08/2020 até 04/08/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **AUTOMX SOLUCOES EIRELI ME -** CNPJ n° 19.031.878/0001-12 Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, B. Olímpico, CEP: 09.570-340 – São Caetano do Sul/SP Fone: (11) 4229-7900 / 9 8533-9000 E-mail: autom@autom.ind.br / autom.comercial@autom.ind.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
20	512516	**Termômetro laser -** Especificações Técnicas Mínimas: Termômetro infravermelho, digital, faixa de temperatura 50° a 380°C, mira laser, desligamento automático, acompanha pilhas	Autom ATM TLML	Unidade	5	575,00	2.875,00
		VALOR TOTAL (R$)					**2.875,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para implementar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano aos municípios da Regional de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/08/2020 até 04/08/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA** - CNPJ n° 00.377.455/0001-20 – Cotia/SP Rua Santa Clara, nº 236, Parque Industrial San José, CEP: 06.715-867 Fone: (11) 3594-0843 E-mail: licitacaoagua@idexx.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	512506	**Frasco para amostra coliformes -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, estéril, transparente, capacidade 100ml, com tampa flip top, com tiossulfato, lacre de segurança, acondicionada em embalgem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Idexx WV120SBST-200	Caixa	10	300,00	3.000,00
17	512513	**Reagente para detecção de coliformes -** Especificações Técnicas Mínimas: Substrato cromogênico (presença/ausência) definido ONPG-MUG com resultado confirmativo para presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E.coli confirmativo em 24 horas pela observação da fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação; Embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra; Caixa com 200 unidades	Idexx WP200I	Caixa	5	1.400,00	7.000,00

		VALOR TOTAL (R$)					**10. 000,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para implementar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano aos municípios da Regional de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/08/2020 até 04/08/2021

EMPRESA VENCEDORA: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°. 10.317.320/0001-23
Av. das Itaúbas, n° 2732, Setor Comercial, CEP. 78.550-086, Sinop/MT Fone: (66) 3531-3989 / 7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	512500	**Banqueta -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado, com regulagem de altura e assento giratório	Sanitas S-8062	Unidade	2	345,66	691,32
5	512501	**Bico de bunsen -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, com registro para gás, com regulagem de entrada de ar, indicado como fonte de calor para aquecimento de sistemas, acondicionado em embalagem apropriada	Jamir Labor	Unidade	2	192,63	385,26
		VALOR TOTAL (R$)					**1. 076,58**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 081/2020 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLIDER-MT (COMTUR).

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter o referido conselho sempre formado e atuante;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo de Colider-MT, 7ª gestão – 2020/2022, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

PRESIDENTE –

Liane Margarete Panzenhagen – UNEMAT

VICE-PRESIDENTE

Abelardo Lima – Empresário

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Claudinéa Rodrigues da Silva Oliveira – Poder Executivo

2º SECRETÁRIO

Antônio Carlos Nicácio - Sindicato Rural

TESOUREIRA

Dalva Aguiar *Medeiros Nicácio* – Lions Club de Colíder

2º TESOUREIRO

Laércio Batista da Silva – Rotary Clube de Colíder

CONSELHO FISCAL

Hélio Ribeiro Junior - Agências de Viagem

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Roniele Tavares Fernandes - Agências de Viagem

CULTURA

Josiane Cícera Pavasin - Casa da Amizade.

CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis *Krambeck* – Atrativos Turísticos

IMPRENSA

Ângela Cristina Fogaça Oliveira – Imprensa

ASSESSORIA JURÍDICA

Dra. Luana Cristina de Araújo Canova – OAB

CONSELHO DE HONRA

Prefeito - Noboru Tomiyoshi

Vice-Prefeito - Massahiro Ono

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - Ronaldo Vinha

COLABORADORES CONVIDADOS:

João Ramiro dos Santos – Feirantes

Nina Silva – Departamento de Imprensa

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 06 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S - PARTE 03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **AHS COMÉRCIO E SERV. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** - CNPJ nº: 37.152.127/0001-36 Av. São Sebastião, nº 342, Sala A, Bairro Cidade Alta, CEP. 78.030-400, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99918-9699 E-mail: comercialahs@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
96	163721	**Condimento: Coentro em grãos 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Paiol	Unidade	285	5,20	1.482,00
98	508855	**Condimento: Cominho 100g –** Em pó fino, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Paiol	Unidade	265	7,00	1.855,00
105	508857	**Condimento: Tempero completo com pimenta 300g -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçado de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 300mg	Diodoro	Pote	230	1,80	414,00
130	163104	**Descartável: Filtro para café (103) –** Utilizado para filtrar café, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 40 unidades	Brasileiro	Caixa	185	3,20	592,00
152	182142	**Doce: Doce de fruta em calda (figo) –** Sabor figo, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Gb	Unidade	160	10,75	1.720,00
171	200321	**Extrato de Tomate 840g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Quero	Unidade	460	6,73	3.095,80
178	200323	**Farinha de rosca 500g -** Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Diodoro	Pacote	135	3,40	459,00
180	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Vitorioso	Pacote	1000	3,25	3.250,00
185	192366	**Fermento biológico 500g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Saf	Unidade	75	17,50	1.312,50
217	200383	**Hortaliça: Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material ferroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Diodoro	Pacote	635	6,94	4.406,90
249	192477	**Leite condensado 365g -** Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Nene	Unidade	1110	3,60	3.996,00
273	192385	**Massa alimentícia: Lasanha 500g** - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Vitarela	Pacote	170	5,95	1.011,50
279	200336	**Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	486	3,90	1.895,40
331	171255	**Produto de limpeza: Álcool Etílico 500ml -** Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500ml	Anhanguera	Unidade	3910	4,43	17.321,30
345	505686	**Produto de limpeza: Máscara -** Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, caixa com 50 unidades, registrado na ANVISA	Nobre	Caixa	35	167,40	5.859,00
		VALOR TOTAL (R$)					**R$ 48.670,40**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME** - CNPJ nº: 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Telefone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	156037	**Abridor de recipientes (alumínio) -** Fabricado em material do tipo alumínio, abridor de lata, garrafas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Viel	Unidade	57	1,86	106,02
17	190334	**Assadeira Redonda 22cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, tubo centralizado (furo no meio), medida aproximada de 22,00cm, antiaderente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Erca Aluminio	Unidade	52	24,00	1.248,00
18	171333	**Assadeira Retangular 01 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 40,00x25,00x5,00cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Erca Aluminio	Unidade	54	28,49	1.538,46
23	207591	**Bacia 03L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 03,00L	Arqueplast	Unidade	56	4,80	268,80
24	12224	**Bacia 05L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 05,00L	Arqueplast	Unidade	55	6,20	341,00
25	194054	**Bacia 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Arqueplast	Unidade	65	7,80	507,00
26	263639	**Bacia 20L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 20,00L	Arqueplast	Unidade	59	8,50	501,50
27	160839	**Bacia 45L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 45,00L	Arqueplast	Unidade	38	17,00	646,00
28	9238	**Balde 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Arqueplast	Unidade	171	8,30	1.419,30
29	182106	**Bandeja –** Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Alves	Unidade	84	13,40	1.125,60
30	511980	**Bandeja –** Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 60x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Alves	Unidade	15	31,00	465,00
32	182940	**Banheira para recém-nascido 24L –** Fabricado em material do tipo plástico, antialérgico, 24L, com medida aproximada de 733x515x253mm, na cor azul/rosa (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Arqueplast	Unidade	50	37,70	1.885,00
34	505564	**Bateria Botão 1,5v** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alcalina, tensão de 1,5v, Lr41, blister com 14 unidades	Alfacell	Unidade	170	18,40	3.128,00
36	505563	**Bateria não recarregável 9v -** Do tipo alcalina, tensão de 9v, 0,00% de mercúrio cádmio e chumbo, alta durabilidade, para aparelhos eletrônicos, aprovado pelo INMETRO, blister com 01 unidade	Alfacell	Unidade	120	5,50	660,00
40	510264	**Borrifador de água 350ml -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação frasco com 350ml	Plasduram	Unidade	2700	6,49	17.523,00
42	511985	**Caixa de isopor 13L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 13L	Isoeste	Unidade	55	16,50	907,50
43	167139	**Caixa de isopor 18L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 18L	Isoeste	Unidade	38	19,90	756,20
44	167141	**Caixa de isopor 30L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 30L	Isoeste	Unidade	38	33,90	1.288,20
45	167140	**Caixa de isopor 50L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de capacidade de 50L	Isoeste	Unidade	38	44,90	1.706,20
48	198783	**Caixa organizadora 19,80L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, capacidade para 19,80L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 19,80L	Niquelart	Unidade	17	31,90	542,30
53	164187	**Caneca 03L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com capacidade para 3L, com cabo de madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 03,00L	Erca Aluminio	Unidade	44	28,00	1.232,00
54	192309	**Caneca 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, com capacidade para 200ml, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Rischiotto	Unidade	416	1,30	540,80
91	508853	**Concha 21cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida do produto de 21cm	Alumínio São Jorge	Unidade	45	6,50	292,50
122	14518	**Copo de plástico 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, transparente, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 200ml	Coposul	Unidade	750	3,20	2.400,00
123	207594	**Copo de vidro 300ml –** Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml	Nadir	Unidade	580	4,20	2.436,00
126	207593	**Descartável: Colher –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades	Amalu	Pacote	350	4,40	1.540,00

127	14277	**Descartável: Copo 050ml (café) -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Coposul	Pacote	2450	1,53	3.748,50
128	7238	**Descartável: Copo 180ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Coposul	Pacote	10680	2,50	26.700,00
129	9206	**Descartável: Copo 300ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 300ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Coposul	Pacote	2430	3,89	9.452,70
131	508873	**Descartável: Garfo –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades	Amalu	Pacote	370	2,60	962,00
137	505615	**Dispenser para Sabão Líquido -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico não opaco, plástico ABS, capacidade aproximada de 1000ml, medido aproximadamente 18,5x12x11,5cm (AxLxP), pedal em acrílico	Premisse	Unidade	980	41,40	40.572,00
167	207596	**Escorredor para louça –** Fabricado em material do tipo plástico, com compartimento para escorrer pratos, escorredor de talheres, base lisa, cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida aproximada de 01,00x27,00x32,00cm (AxLxP)	Arqueplast	Unidade	21	16,90	354,90
168	163341	**Escumadeira 13cm –** Fabricado em material do tipo de alumínio, cabo em madeira, para cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 13cm de diâmetro	Erca Alumínio	Unidade	49	12,30	602,70
172	157120	**Faca 06" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 06" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Wester	Unidade	36	9,40	338,40
173	15330	**Faca 07" –** Fabricada em material do tipo aço inox, faca para pão, fio ondulado de 7” (polegadas), cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Wester	Unidade	41	9,20	377,20
174	16520	**Faca 10" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 10" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Wester	Unidade	36	14,00	504,00
187	182143	**Filme para embalagem de alimentos –** Fabricado em material do tipo plástico PVC, aderente, transparente, espessura de 10 micras, bobina, embalagem sem serrilha, medindo 0,28x30,00m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Bras Pratick	Unidade	275	3,15	866,25
188	171350	**Folha metálica –** Fabricado com papel do tipo alumínio, espessura inferior a 0,2mm, com medida aproximada de 0,75x30,00m (LxC), modo de apresentado do tipo rolo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Bac	Unidade	330	2,55	841,50
206	169943	**Funil 12cm -** Fabricado em material do tipo plástico, médio diâmetro de aproximadamente 12cm, modelo doméstico, acondicionado em embalagem adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Alves	Unidade	20	3,90	78,00
207	156074	**Garrafa térmica 01L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 01L	Invicta	Unidade	145	17,00	2.465,00
208	193295	**Garrafa térmica 03L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 03L	Invicta	Unidade	75	24,90	1.867,50
209	207606	**Garrafa térmica 06L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, com torneira, tampa, alça e rosca, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 06L	Invicta	Unidade	5	97,90	489,50
246	508897	**Jarras 03L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 3,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Rischiotto	Unidade	60	8,50	510,00
247	508898	**Jarras 05L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 5,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Rischiotto	Unidade	60	15,10	906,00
256	508899	**Leiteira 04L –** Fabricado em material do tipo alumínio, fervedor de alumínio, capacidade mínima de 04L, 18cm de diâmetro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	Alumínio São Jorge	Unidade	42	34,00	1.428,00
257	511994	**Lixeiro 015L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 15L	Arqueplast	Unidade	120	26,50	3.180,00
258	190332	**Lixeiro 030L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 30L	Arqueplast	Unidade	225	29,90	6.727,50
259	508901	**Lixeiro 050L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 50L	Arqueplast	Unidade	120	62,80	7.536,00
260	508902	**Lixeiro 100L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 100L	Arqueplast	Unidade	85	68,90	5.856,50
261	161235	**Luva de borracha M (Duplas face) –** Fabricada em material do tipo borracha de alta resistência, lisa, antiaderente, tamanho M, padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem para o par de luva	Wester	Par	300	6,49	1.947,00
262	505676	**Luva de Látex (Grande) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho grande, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Wester	Unidade	35	3,98	139,30
263	505677	**Luva de Látex (Médio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho médio, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Wester	Unidade	35	5,00	175,00
264	505678	**Luva de Látex (Pequeno) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho pequeno, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Wester	Unidade	55	4,50	247,50
266	508905	**Mamadeira 300ml –** Do tipo ortodôntica, fabricado em material do tipo plástico, inquebrável, esterilizável até 125 graus, bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Mamita	Unidade	51	10,90	555,90
271	508906	**Marmitex de alumínio nº 09 -** Com tampa de cartão aluminizado, na medida de 21,50x6,50cm (LxA), fechamento máquina, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 100 unidades	Termica	Unidade	361	40,50	14.620,50
275	508908	**Medidor de cozinha (kit com 05 peças) –** Fabricado em material do tipo plástico em polipropileno, sendo todas as medidas diferentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Injetemp	Unidade	22	6,99	153,78
287	194058	**Paliteiro P –** Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa em plástico rígido, cores variadas (cor será escolhida no pedido), de mesa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada capacidade para 50 palitos	Erca Alumínio	Unidade	83	1,90	157,70

293	508916	**Panela de Pressão 04,50L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 04,50L	Alumínio São Jorge	Unidade	30	42,00	1.260,00
294	508917	**Panela de Pressão 07,00L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 07L	Alumínio São Jorge	Unidade	34	76,00	2.584,00
295	171374	**Pedra de afiar (médio) –** Do tipo de partículas de cerâmica dupla face, formato retangular, com medidas aproximadas de 18,50x06,50x03,10cm (CxLxA), para afiar faca, com suporte emborrachado, com granulação mista para de baste e acabamento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Wester	Unidade	45	16,90	760,50
296	508921	**Peneira (kit com 03) -** Do tipo kit de peneira, fabricado em material do tipo aço inox, linha doméstica, 03 peças medindo (30, 40 e 50cm), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem adequada	Bestfer	Unidade	38	58,90	2.238,20
297	12680	**Pilha AA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AA, pequena, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Ourolux	Pacote	445	4,00	1.780,00
298	171403	**Pilha AAA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AAA, palito, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Ourolux	Pacote	750	4,00	3.000,00
312	207610	**Produto de higiene: Aparelho de barbear –** Descartável, cabo emborrachado de textura antideslizante, 03 (três) lâminas paralelas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01 Unidade	Bic	Unidade	310	2,70	837,00
336	7640	**Produto de limpeza: Escova para limpeza vaso sanitário –** Modelo convencional, cerdas flexíveis em nylon, acessório estojo, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm	Art House	Unidade	312	5,00	1.560,00
339	207597	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (lã de aço) -** Tipo simples, 08 unidades, com medida aproximada de 110x75mm, formato retangular, do tipo lã de aço carbono, pacote com 08 unidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 80g	Açobom	Pacote	1300	1,00	1.300,00
340	10657	**Produto de limpeza: Flanela para limpeza –** Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Panosul	Unidade	1280	1,80	2.304,00
346	10981	**Produto de limpeza: Pá de lixo P –** Fabricado em material do tipo plástico, utilizado para retirada de lixo do tipo doméstico, tamanho P, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Arqueplast	Unidade	325	1,60	520,00
348	163312	**Produto de limpeza: Pano de copa e cozinha –** Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Itatex	Unidade	1130	2,60	2.938,00
349	7143	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (alvejado) –** Fabricado em material do tipo algodão, liso alvejado, com medida aproximada de 58x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Panosul	Unidade	1430	3,90	5.577,00
350	163085	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (crú) –** Fabricado em material do tipo algodão, crú, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Panosul	Unidade	1480	3,30	4.884,00
352	163110	**Produto de limpeza: Prendedor de roupa –** Fabricado em material do tipo madeira, formato retangular, medindo 8cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 12 unidades	By Casa	Pacote	230	1,10	253,00
353	7239	**Produto de limpeza: Rodo puxa e seca 60cm -** Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roascavel, base medindo 60cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Chick	Unidade	633	10,50	6.646,50
363	512011	**Produto de limpeza: Vassoura de nylon –** Fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 30cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Chick	Unidade	270	5,40	1.458,00
369	6860	**Ralador Inox –** Fabricado em material do tipo aço inox de alta qualidade, para ralar legumes, com 04 lados, lâminas, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Viel	Unidade	40	14,00	560,00
376	15614	**Registro de gás –** Fabricado em material do tipo ferro fundido, regulador de pressão de 2º estágio, para botijão, entrada e saída 1/2¨, acompanhado de 01 mangueira e 02, braçadeira compatível ao registro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Imar	Unidade	205	21,00	4.305,00
378	7050	**Saco de Papel para Embalagem -** Saco para pipoca, papel liso, na cor branca, tamanho aproximado 07x13,5cm, pacote com 500 unidades	Amalu	Pacote	20	19,30	386,00
385	209012	**Tábua de corte com alça (polipropileno) 01 –** Fabricado em material do tipo polipropileno, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 30x18cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Alves	Unidade	49	21,00	1.029,00
389	183513	**Toalha de rosto –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Panosul	Unidade	280	5,00	1.400,00
390	192784	**Touca descartável TNT –** Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, descartável, formato sanfonada, branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Life Cleon	Unidade	2680	14,45	38.726,00
		VALOR TOTAL (R$)					**265.671,41**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produto de limpeza e higiene para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **CHARLEI BONI EPP** - CNPJ nº: 287195180001-07 Rua Machado de Oliveira, nº 44, Linho, CEP. 99.704-446, Erechim/RS Telefone: (54) 9.9901-3682 E-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
316	16384	**Produto de higiene: Escova dental -** Com cerda macias, cores diversas (será escolhido no pedido), comum, modelo reto, manual, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Medfio	Unidade	210	2,00	420,00
318	12797	**Produto de higiene: Fio dental 100m -** Encerado, embalagem resistente e vedada, rolo com 100m, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 100m	Medfio	Unidade	100	3,90	390,00
319	13668	**Produto de higiene: Palito Roliço –** Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, para higiene bucal, tamanho aproximado de 05cm, formato roliço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima para 100 unidades de palitos	Gaboardi	Caixa	420	0,60	252,00
351	171286	**Produto de limpeza: Pedra sanitária 25g –** Do tipo pastilha arredondada, com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto, benzalcônio e essência de eucalipto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 25g	Perfect Clean	Unidade	3615	0,85	3.072,75
		VALOR TOTAL (R$)					**4.134,75**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e utensílios para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** - CNPJ n° 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal - Setor II, CEP.78.088-000, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3665-5311 / 6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
7	14531	**Açúcar mascavo 500g -** Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Mika	Pacote	65	7,77	505,05
8	11125	**Açúcar refinado 01kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg	Dabarra	Pacote	65	3,95	256,75
11	192406	**Água mineral 300ml** - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de agua mineral com copo de 300ml cada	Maraja	Caixa	1195	24,39	29.146,05
12	508844	**Água mineral 500ml** - Com gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de garrafas de 500ml cada	Brunado	Caixa	140	39,95	5.593,00
13	192408	**Água mineral 500ml –** Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Brunado	Unidade	2450	1,27	3.111,50
37	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	2230	3,11	6.935,30
38	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leité em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Dallas	Pacote	2180	3,17	6.910,60
39	14341	**Biscoito doce sem recheio 400g -** Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Dallas	Pacote	650	4,39	2.853,50
47	198781	**Caixa organizadora 16,50L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 16,50L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 16,50L	Pleion	Unidade	20	31,89	637,80
49	508851	**Caixa organizadora 24,50L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, empilhavel, capacidade para 24,50L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 24,50L	Pleion	Unidade	29	40,98	1.188,42
80	200307	**Chá 010g: Canela –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g	Mika	Unidade	485	1,49	722,65
82	508852	**Chá 100g: Erva Cidreira –** Constituído de frutos de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, pacote de 100g	Paiol	Unidade	285	7,45	2.123,25
92	171332	**Condimento: Açafrão (curcunha) 100g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico	Mika	Unidade	355	7,49	2.658,95

		transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g					
100	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Bom Gosto	Unidade	375	1,58	592,50
103	192487	**Condimento: Pimenta do reino 30g –** Em pó, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Mika	Unidade	420	2,75	1.155,00
113	14989	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, sem caroço) 500g –** Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Campo Belo	Unidade	345	13,90	4.795,50
114	200320	**Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso liquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Bonare	Lata	215	20,40	4.386,00
115	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso liquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Ole	Lata	500	2,55	1.275,00
118	182152	**Conserva: Palmito 500g –** Inteiro, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Cheff	Unidade	245	13,35	3.270,75
125	192476	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Gloria	Unidade	870	2,58	2.244,60
138	191676	**Doce: Bala ao leite 01kg -** Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00Kg	Erlan	Pacote	570	13,40	7.638,00
143	192463	**Doce: Bombom recheado 01Kg –** De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 01,00kg	Neugebauer	Pacote	480	28,95	13.896,00
144	182113	**Doce: Bombom sortido –** De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades (embalagem apropriada pacote de no mínimo 01,00kg)	Neugebauer	Pacote	380	28,90	10.982,00
147	182126	**Doce: Chocolate ao leite 01kg –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, contem glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 01,00kg	Harald	Unidade	140	22,95	3.213,00
150	182099	**Doce: Doce de fruta em calda (abacaxi)** – Sabor abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Triangulo	Unidade	170	11,25	1.912,50
151	182102	**Doce: Doce de fruta em calda (ameixa)** – Sabor ameixa, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Ole	Unidade	170	9,05	1.538,50
154	171280	**Doce: Geleia de frutas 400g –** Do tipo pastoso, sabor frutas vermelhas, morango, amora ou framboesa (será escolhido no pedido), elaborada com frutas selecionadas e adoçada com suco de frutas, ausência de corantes e aromatizantes sem adição de conservantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas, livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g	Xodo	Unidade	280	6,45	1.806,00
155	200317	**Doce: Goiaba 500g (barra) –** Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Val	Unidade	325	3,75	1.218,75
179	15129	**Farinha de tapioca 01kg (pronta) –** Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Lopes	Pacote	250	6,35	1.587,50
186	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Apti	Unidade	295	2,60	767,00
205	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Diodoro	Pacote	1030	2,97	3.059,10
306	182170	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto	Caipira	Pacote	280	5,55	1.554,00
310	13839	**Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco) –** Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em agua, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Qualimax	Pacote	1075	6,05	6.503,75
313	161256	**Produto de higiene: Creme dental 90g -** Em creme, uso adulto, hortelã e/ou menta, pesando 90g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 90g	Freedent	Unidade	210	2,55	535,50
317	16025	**Produto de higiene: Esponja para banho –** Fabricado em material do tipo nylon, formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 20x10x12cm (CxLxE)	Ober	Unidade	250	1,89	472,50
337	170343	**Produto de limpeza: Escova para roupa –** Fabricado em material do tipo polietileno, cores diversas (será escolhido no pedido), ideal para lavar roupas, tipo oval, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Guirado	Unidade	235	1,60	376,00

347	161237	**Produto de limpeza: Palha de aço nº 01 –** Fabricado com material do tipo aço carbono, nº 01, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, no mínimo 01 unidade	Assolan	Pacote	405	0,87	352,35
354	11031	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01kg (em pó) -** Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 01kg, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade	Breeze	Caixa	2490	3,85	9.586,50
365	512531	**Protetor facial de segurança** – Especificações técnicas mínimas: Formato em coroa e carneira de fabricado em material do tipo plástico (alta resistência), regulagem de tamanho com ajuste simples, tamanho padrão, visor de plástico (pet) incolor, com cerca de 200x250mm (LxA), para proteção da face contra impactos de partículas volantes multidirecionais	Golden	Unidade	260	11,05	2.873,00
382	192498	**Suco concentrado: Goiaba 500ml -** Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Dafruta	Unidade	750	3,95	2.962,50
		VALOR TOTAL (R$)					**153.196,62**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** - CNPJ nº 23.412.335/0001-12 Av. Brasil, nº 496, Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena/MT Telefone: (66) 3523-1196 / (66) 9.9618-6586 E-mail: greisyfarmacia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
33	171243	**Batata Processada 150g (Palha) –** Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g	Krack Tatas	Pacote	101	4,40	444,40
75	171193	**Carne suína: Pé e Orelha –** Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Fortaleza	Kg	420	9,90	4.158,00
77	191679	**Carvão vegetal 04kg -** Utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalados em sacos de papel próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 04,00kg	Bandeirantes	Unidade	200	9,39	1.878,00
78	12580	**Cesto de roupa 200L –** Fabricado em material do tipo plástico, telado retangular, tipo balde, com tampa, uso em lavanderia, cores variadas (será escolhido a cor no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 200L	Plasmont	Unidade	35	105,00	3.675,00
87	200315	**Coco ralado 01kg (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01,00kg	Ducoco	Pacote	80	27,25	2.180,00
88	510364	**Coco ralado 100g (desidratado**) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Vitacoco	Pacote	140	2,82	394,80
89	510347	**Coco ralado 100g (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Lapreferida	Pacote	210	3,99	837,90
101	10748	**Condimento: Noz moscada 05g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo com 05,00g	Diodoro	Unidade	135	2,02	272,70
107	194213	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz) –** Especial para arroz, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo	Zaeli	Pacote	250	3,10	775,00
108	194212	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão) –** Especial para feijão, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Zaeli	Pacote	250	3,10	775,00
109	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) –** Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Mika	Pacote	445	2,87	1.277,15
110	194210	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada) –** Especial para salada, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes	Mika	Pacote	445	3,15	1.401,75

		de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico					
116	192392	**Conserva: Milho verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Quero	Lata	235	19,99	4.697,65
119	182103	**Conserva: Pescado em conserva (atum) 300g -** tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 300g	Gomes da Costa	Lata	345	6,45	2.225,25
120	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	88	Lata	1950	3,05	5.947,50
141	182104	**Doce: Bala de goma 147g -** Macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 147g	Dori	Pacote	590	4,99	2.944,10
145	174857	**Doce: Brigadeiro 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Santa Clara	Unidade	140	12,49	1.748,60
183	200368	**Feijão carioca 01kg (preto) –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Tio Lindo	Pacote	800	7,39	5.912,00
190	207609	**Fruta: Abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	230	7,50	1.725,00
191	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Unidade	1080	3,74	4.039,20
195	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	1630	2,40	3.912,00
196	199978	**Fruta: Limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	570	3,41	1.943,70
197	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	2630	5,85	15.385,50
198	200331	**Fruta: Mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	1300	5,99	7.787,00
199	192383	**Fruta: Maracujá -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	410	7,75	3.177,50
200	199980	**Fruta: Melancia -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	3070	1,99	6.109,30
204	200372	**Fruta: Uva -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Moraes	Kg	670	13,49	9.038,30
210	182146	**Gel para cabelo 220ml -** Do tipo fixador, PH neutro, 0% de álcool (sem álcool), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, acondicionada em embalagem de 220ml	T2W	Unidade	50	6,90	345,00
211	161837	**Hortaliça: Abobora Cabotiá -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1630	2,44	3.977,20
212	199963	**Hortaliça: Abobrinha Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	760	4,65	3.534,00
213	200371	**Hortaliça: Acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	690	7,79	5.375,10
214	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1460	3,11	4.540,60
215	199965	**Hortaliça: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	835	32,90	27.471,50
216	205204	**Hortaliça: Almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e	Moraes	Maço	670	4,02	2.693,40

		mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)					
218	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1160	3,75	4.350,00
219	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	2200	4,49	9.878,00
220	199970	**Hortaliça: Berinjela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	710	5,17	3.670,70
221	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1050	5,45	5.722,50
222	199972	**Hortaliça: Brócolis -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	210	10,75	2.257,50
223	199973	**Hortaliça: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1910	7,49	14.305,90
224	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	1900	6,45	12.255,00
225	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1910	3,45	6.589,50
227	200370	**Hortaliça: Couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	1040	4,65	4.836,00
228	156046	**Hortaliça: Gengibre -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	65	9,75	633,75
231	200338	**Hortaliça: Pepino -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	670	3,48	2.331,60
232	12431	**Hortaliça: Pimenta doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	150	3,99	598,50
233	194206	**Hortaliça: Pimentão amarelo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	225	8,42	1.894,50
235	171376	**Hortaliça: Pimentão vermelho -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	270	10,20	2.754,00
240	207599	**Hortaliça: Rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Maço	580	4,15	2.407,00
242	199986	**Hortaliça: Vagem -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Moraes	Kg	580	9,80	5.684,00
243	174864	**Iogurte (bandeja) –** De sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, 100ml cada unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 06 unidades de 100ml cada bandeja	Batavo	Unidade	200	5,45	1.090,00
244	10844	**Iogurte natural 185g –** De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Batavo	Unidade	180	3,12	561,60
250	171361	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Chef	Unidade	300	2,57	771,00
254	207605	**Leite integral 01L (sem lactose) –** Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L	Piracanjuba	Caixa	720	5,82	4.190,40

255	172994	**Leite pasteurizado 01L –** De origem animal (vaca), integral, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas de acordo com a legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Nene	Litro	750	5,39	4.042,50
267	170531	**Manteiga 500g -** Com sal, primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Coopernova	Unidade	290	15,99	4.637,10
276	508907	**Mel de abelha 01Kg -** Elaborado por abelhas, a partir do nectar de flores e/ou executados sacarinicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01Kg do produto	Realera	Unidade	66	39,89	2.632,74
283	194215	**Óleo comestível 500ml (azeite) –** Do tipo azeite de Oliva, obtida da oliva, extra virgem, isento de puro, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 500ml	Vieiro	Unidade	150	15,99	2.398,50
284	171372	**Óleo comestível 900ml (milho) –** Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Salada	Unidade	100	7,99	799,00
288	508912	**Panela 05L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 05L	Marlux	Unidade	46	60,99	2.805,54
289	508910	**Panela 06L (Caçarola) –** Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 06L	Marlux	Unidade	36	65,99	2.375,64
291	508914	**Panela 20L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 20L	Marlux	Unidade	37	180,00	6.660,00
292	508915	**Panela 40L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 40L	Marlux	Unidade	30	201,00	6.030,00
301	182168	**Pipoca Doce 30g -** De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 30g do produto	Miquito	Pacote	8160	0,78	6.364,80
308	161255	**Prato de vidro 32cm (fundo) –** Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato fundo, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Nadir	Unidade	800	6,50	5.200,00
309	8263	**Prato de vidro 32cm (raso) –** Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato raso, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Nadir	Unidade	448	6,50	2.912,00
314	174865	**Produto de higiene: Creme para cabelo 500ml -** Cabelos normais, tipo creme de pentear, sem enxague, com micro agua serum, fortalece o cabelo debilitado, para hidratar os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixá-los pesados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500ml	Seda	Unidade	110	11,84	1.302,40
322	6294	**Produto de higiene: Pente para cabelo –** Fabricado em material do tipo plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Darma	Unidade	110	0,89	97,90
326	174860	**Produto de higiene: Sabonete líquido íntimo 200ml –** Destinado para higienização de peles mais sensíveis, do tipo neutro, liquido, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200ml	Apimil	Unidade	30	9,99	299,70
327	17833	**Produto de higiene: Shampoo 350ml -** Destinado ao cuidado com o couro cabeludo, para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350ml	Suave	Unidade	210	4,90	1.029,00
329	171384	**Produto de higiene: Talco 200mg -** Desodorizante, infantil, para o corpo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200mg do produto	Baby Poo	Unidade	110	10,00	1.100,00
366	7070	**Queijo fresco 01kg –** Do tipo minas, meia cura, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto, identificação do registro sanitário e prazo de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Moraes	Unidade	240	19,00	4.560,00
370	169947	**Rapadura 500mg -** Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana, mascavo, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas, como de conservantes químicos e aromatizantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Ki alho	Unidade	20	12,90	258,00
377	16751	**Requeijão cremoso 250g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 250g	Clara Milk	Unidade	290	7,49	2.172,10
383	192499	**Suco concentrado: Laranja 500ml -** Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Maguary	Unidade	750	6,99	5.242,50
386	160803	**Toalha de banho –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 0,60x1,20m, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Itatex	Unidade	160	12,24	1.958,40
387	192262	**Toalha de mesa (retangular) –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 250x150cm, no formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Itatex	Unidade	48	27,90	1.339,20
388	512000	**Toalha de mesa (retangular) –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 300x150cm, no formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Itatex	Unidade	47	36,40	1.710,80

		VALOR TOTAL (R$)					**297.308,37**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI EPP** - CNPJ nº: 19.808.881/0001-08 Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada, CEP. 78048-600, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3358-8517 E-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
81	200318	**Chá 010g: Erva Doce –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Mika	Unidade	505	1,80	909,00
290	508913	**Panela 10L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 10L	Cuiaba Panelas	Unidade	42	109,90	4.615,80
303	161259	**Pó artificial para gelatina 85g -** Sabores diversos (sabor será escolhido no ato do pedido), gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 85g do produto	Camp 30g	Unidade	280	1,30	364,00
		VALOR TOTAL (R$)					**5.888,80**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **HIGI TOTAL COM. DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ nº 35.235.112/0001-06 Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 253, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-2222 / (66) 9.9664-0055 E-mail: startshop.coliderdermt@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
315	207595	**Produto de higiene: Desodorante -** Tipo roll-on, antitranspirante, sem álcool, neutro, embalagem com no mínimo 50ml	Relvazon	Unidade	210	4,74	995,40
342	16755	**Produto de limpeza: Limpa alumínio 500ml -** Limpador específico para superfícies de alumínio, remove sujeiras e manchas, do brilho ao alumínio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Start	Frasco	886	1,80	1.594,80
		VALOR TOTAL (R$)					**2.590,20**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tira Dentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	508843	**Acendedor (isqueiro) –** Do tipo isqueiro, grande, gerador de fogo, utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	BIC	Unidade	265	3,28	869,20
3	161005	**Acendedor (fósforo) –** Do tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério, formato de palito, ponta de pólvora, caixa com no mínimo 40 palitos, pacote com mínimo 10 caixas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo pacote com 10 caixas de no mínimo 40 palitos cada	Paraná	Pacote	285	2,43	692,55
6	199989	**Açúcar cristal 02kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Doce Dia	Pacote	5750	4,96	28.520,00
10	192407	**Água mineral 20L -** Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Lebrinha	Unidade	620	9,42	5.840,40
14	199990	**Amido de milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Mika	Unidade	175	2,59	453,25
15	199991	**Arroz branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Yumai	Pacote	2780	13,89	38.614,20
22	211628	**Avental –** Fabricado em material do tipo PVC, cores variadas (será escolhido à cor no pedido), para manipulação de ingredientes, tamanho padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Mc	Unidade	255	6,99	1.782,45
55	200313	**Canjiquinha/Quirela 500g -** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Mika	Pacote	280	1,94	543,20
68	192469	**Carne de frango: Inteiro –** Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	4150	6,19	25.688,50
70	182166	**Carne de frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	760	6,59	5.008,40
72	192410	**Carne suína: Bacon –** Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Forteza	Kg	610	23,99	14.633,90
73	192470	**Carne suína: Bisteca –** Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	1150	12,85	14.777,50
74	192471	**Carne suína: Costela –** Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	1000	15,89	15.890,00
76	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigoweber	Kg	2480	10,99	27.255,20
84	171341	**Chinelos (Adulto) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 37 à 44 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Havaianas	Par	50	10,29	514,50
85	171340	**Chinelos (Infantil) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 13 à 36 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Havaianas	Par	30	10,09	302,70
86	9234	**Coador 22cm –** Fabricado em material do tipo pano de algodão e/ou tecido especial, para coar café, aro de apoio, cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho G, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Itatex	Unidade	228	1,99	453,72
97	192355	**Condimento: Colorau (Urucum) 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Mika	Pacote	350	3,26	1.141,00
111	171385	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g -** Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçado de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 saches com aproximadamente 05,00g cada	Mika	Pacote	445	3,24	1.441,80
117	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	Quero	Lata	650	2,15	1.397,50
140	171242	**Doce: Bala de frutas 700g -** Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g	Boavistense	Pacote	2090	6,82	14.253,80
153	182167	**Doce: Doce de fruta em calda (pessego)** – Sabor pêssego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Schramm	Unidade	175	8,02	1.403,50

156	200316	**Doce: Leite pastoso 400g -** Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Triangulo	Unidade	595	3,09	1.838,55
158	182169	**Doce: Pirulito sabores (variados) –** Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Boavistense	Pacote	762	4,99	3.802,38
161	171364	**Embutidos: Linguiça salsichão (mista) –** Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	7 De Setembro	Kg	550	12,66	6.963,00
181	15627	**Farinha de trigo Quibe 500g -** Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto	Pinduca	Pacote	220	3,13	688,60
182	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Jumai	Pacote	3350	6,78	22.713,00
184	182138	**Fermento biológico 010g (sache) –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Saf	Unidade	360	0,99	356,40
230	192382	**Hortaliça: Mandioca -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	H. Hortifruti	Kg	1370	3,40	4.658,00
252	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Piracanjuba	Unidade	1250	9,99	12.487,50
253	200327	**Leite integral 01L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Nene	Unidade	8250	3,85	31.762,50
269	207559	**Margarina 500g (com sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Doriana	Unidade	1850	5,25	9.712,50
270	191683	**Margarina 500g (sem sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Doriana	Unidade	800	5,45	4.360,00
272	200330	**Massa alimentícia: Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Liane	Pacote	770	2,50	1.925,00
274	200329	**Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Todeschini	Pacote	660	2,49	1.643,40
280	200335	**Mistura para preparo de bolo 450g (festa) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	455	3,99	1.815,45
281	166676	**Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados) –** Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Apti	Pacote	710	3,99	2.832,90
323	192779	**Produto de higiene: Sabonete 90g –** Em forma de tablete, com sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, agua, para higiene corporal, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 90g	Motivus	Unidade	750	0,80	600,00
341	192754	**Produto de limpeza: Inseticida doméstico 300ml –** Do tipo aerossol, baixa toxidade, eliminar inseto, solvente a base de agua, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300ml do produto	Proinset	Unidade	1500	5,89	8.835,00
356	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	Jomary	Pacote	1720	3,84	6.604,80
372	6416	**Refrigerante: Cola 2L -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Maraja	Unidade	2400	3,55	8.520,00
374	163378	**Refrigerante: Guaraná 2L -** Composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Maraja	Unidade	2500	3,35	8.375,00
375	6411	**Refrigerante: Laranja 2L -** Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Maraja	Unidade	2250	3,35	7.537,50
379	7820	**Sal Grosso 01kg –** Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Ita	Pacote	540	1,78	961,20
392	161251	**Vela nº 2/2 –** Fabricado em material do tipo parafina, com medida de nº 2/2, unidade com aproximadamente 23g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 06 unidades de 23g cada	Guapore	Pacote	50	3,99	199,50

395	197777	**Xarope artificial 900ml (groselha) -** Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substancias permitidas, aditiva acidulante ácido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contem glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Asteca	Unidade	70	9,69	678,30
		VALOR TOTAL (R$)					**351. 347,75**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº. 107, CEP. 78.500-00, Colider/MT Telefone: (66) 3541-1847 / (66) 9.9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
16	8369	**Arroz parbolizado 05kg -** Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Koblenz	Pacote	230	17,80	4. 094,00
19	163335	**Assadeira Retangular 02 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 44,50x29,90x4,00cm (CxLxA), capacidade aproximada de 5,5L, espessura de 1,00mm, sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Marlux	Unidade	49	33,00	1. 617,00
20	508845	**Assadeira Retangular 03 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 57x37x8,50cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Marlux	Unidade	52	37,00	1. 924,00
46	508850	**Caixa organizadora 05L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 05L, com alça, com tampa, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 05,00L	Isoterm	Unidade	33	10,20	336,60
50	198782	**Caixa organizadora 35L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, multiuso, capacidade para 35,00L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 35,00L	Rischioto	Unidade	32	53,00	1. 696,00
51	511987	**Caixa Térmica 05 Litros -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alto impacto, com alça, capacidade em medida de 05 litros, isolamento térmico em espuma de poliuretano	Termolar	Unidade	30	30,00	900,00
79	200306	**Chá 010g: Camomila –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Leli	Unidade	485	1,60	776,00
93	192465	**Condimento: Caldo de carne 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Apti	Caixa	450	2,49	1. 120,50
94	192466	**Condimento: Caldo de galinha 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Apti	Caixa	450	2,49	1. 120,50
95	192467	**Condimento: Caldo de legumes 10g -** Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante ácido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Apti	Caixa	430	2,49	1. 070,70
102	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Leli	Pacote	390	1,80	702,00
121	192495	**Conserva: Seleta de legumes 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)	Olé	Lata	420	3,20	1. 344,00
124	508858	**Copo socador (alho) 12cm –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, medindo aproximadamente 12cm, ideal para uso em cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Caipirão	Unidade	18	9,25	166,50
132	192753	**Descartável: Guardanapo de papel –** Fabricado com material do tipo papel, folha simples, macia, primeira qualidade, com medida aproximada de 30x30cm, branca, virgem, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 500 unidades	Trevo	Pacote	1160	1,20	1. 392,00
134	161249	**Descartável: Papel toalha (rolo) -** Formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, com medida de 0,22x20,00m, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com pelo menos 02 unidades de 20,00m	Stilo	Pacote	1340	3,00	4. 020,00
139	508875	**Doce: Bala bombom de café –** Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Brazilian	Pacote	390	11,00	4. 290,00
148	182127	**Doce: Chocolate ao leite 170g –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxi-	Lacta	Unidade	130	6,00	780,00

		ca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g					
170	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Primor	Unidade	1180	2,05	2.419,00
176	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Tio Jand	Pacote	505	4,00	2.020,00
192	199966	**Fruta: Banana da Terra -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	500	6,70	3.350,00
193	199967	**Fruta: Banana Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1430	4,60	6.578,00
194	192588	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	2470	3,50	8.645,00
201	199981	**Fruta: Melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Nacional	Kg	1000	6,20	6.200,00
234	12545	**Hortaliça: Pimentão verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	270	7,20	1.944,00
236	199982	**Hortaliça: Quiabo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	600	7,20	4.320,00
237	508896	**Hortaliça: Rabanete -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	180	9,40	1.692,00
238	199983	**Hortaliça: Repolho (roxo) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	370	6,40	2.368,00
239	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	2100	4,15	8.715,00
241	199985	**Hortaliça: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Longa Vida	Kg	2200	4,60	10.120,00
245	14736	**Jarras 02L (vidro) –** Fabricado em material do tipo vidro, transparente, capacidade de 2,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Cisper	Unidade	60	14,70	882,00
248	171360	**Lanterna de foco –** Uso de tipo manual, tamanho pequena, Led, necessário de 02 pilhas para utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Sq	Unidade	19	20,00	380,00
282	508909	**Molho para salada 500ml (molho de soja) 500ml -** composição básica de óleo de soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante óleo, registro no MS, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Dusul	Unidade	120	6,80	816,00
286	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Primavera	Dúzia	3190	7,20	22.968,00
302	171377	**Pó artificial para gelatina 12g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, de boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 12g do produto	Apti	Unidade	180	1,35	243,00
324	7242	**Produto de higiene: Sabonete infantil 80g –** Destinado para higienização em recém-nascido, do tipo infantil, em tablete, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 80g	Baby Magic	Unidade	110	2,65	291,50
328	171382	**Produto de higiene: Shampoo infantil 200ml –** De origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 200ml	Trá Lá Lá	Unidade	110	7,39	812,90
362	159810	**Produto de limpeza: Vassoura caipira –** Fabricada com material do tipo cerda de palha, tipo caipira, cabo de madeira, medida da base 30cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, base de arame	Caipira	Unidade	1074	11,50	12.351,00
364	10753	**Produto de limpeza: Vassoura de nylon –** Fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 60cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Rodolar	Unidade	714	12,95	9.246,30
368	171290	**Queijo parmesão 50g -** Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Seleti	Pacote	120	3,80	456,00

380	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pluma	Pacote	785	1,20	942,00
393	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	480	1,00	480,00
394	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Vitalia	Unidade	490	1,20	588,00
		VALOR TOTAL (R$)					**136. 177,50**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **J. F. A. KOCH & CIA LTDA** - CNPJ n° 35.730.364/0001-01 Rua 93, n° 21, Bairro Morada da Serra, CEP. 78058-056, Cuiabá/MT Telefone: (65) 9.8466-5597 / (65) 3365-0328 E-mail: clickonlinecomercio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Mika	Pacote	110	2,17	238,70
41	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Premiado	Pacote	7200	7,23	52. 056,00
83	192473	**Chá 200g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 200g	Rico	Unidade	2820	3,20	9. 024,00
99	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g	Mika	Maço	250	2,14	535,00
104	171244	**Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g –** Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Mika	Unidade	80	2,75	220,00
106	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg	Campilar	Unidade	165	4,70	775,50
112	192409	**Conserva: Azeitona em conserva (verde, com caroço) 500g –** Inteira, com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Atalaia	Unidade	300	7,85	2. 355,00
133	163324	**Descartável: Papel toalha –** Do tipo crepado, interfolhado com 02 dobras, tamanho aproximado de 21,00x23,00cm, absorção máxima, cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 1000 folhas	Nc Papeis	Pacote	3455	7,70	26. 603,50
136	505614	**Dispenser para Papel Toalha -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS, cor branca na frente, base cinza, medida aproximada de 20x23x12cm (LxAxP), formato retangular, capacidade de 1000 folhas	Plestin	Unidade	980	24,10	23. 618,00
169	13985	**Essência artificial 30ml (baunilha) -** Preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo de 30ml	Mika	Unidade	55	2,94	161,70
177	171276	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Campilar	Pacote	290	2,98	864,20
277	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Campilar	Pacote	975	2,01	1. 959,75
278	12899	**Milho para canjica –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Campilar	Pacote	410	2,11	865,10
304	163344	**Pó artificial para maria mole 50g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 50g do produto	Atalaia	Unidade	180	3,00	540,00

305	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto	Mika	Pacote	230	4,57	1.051,10
320	192770	**Produto de higiene: Papel higiênico** – Fabricados com material de fibras com 100% de celulose natural, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC), sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 04 unidades de no mínimo 30m	Trevo	Pacote	4450	2,24	9.968,00
330	192735	**Produto de limpeza: Água Sanitária 01L –** Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódio e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01L	Facilita	Unidade	4890	1,81	8.850,90
334	16828	**Produto de limpeza: Desodorizador ambiental 400ml -** Em aerossol, neutralizador de odores (anti-tabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400ml	Facilita	Unidade	1535	7,79	11.957,65
335	163384	**Produto de limpeza: Detergente líquido 500ml –** Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Esfrelux	Unidade	6400	1,29	8.256,00
338	207607	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (dupla face) –** Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Brilhus	Unidade	2720	0,49	1.332,80
343	13795	**Produto de limpeza: Limpa vidro 500ml -** Princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingridient, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Facilita	Frasco	940	2,29	2.152,60
344	192751	**Produto de limpeza: Limpador multiuso tradicional 500ml –** Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica mínima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Facilita	Frasco	3060	2,09	6.395,40
		VALOR TOTAL (R$)					**169.780,90**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e carnes para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME** - CNPJ nº: 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves, nº 1276, Setor Norte, CEP. 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-2901 / (66) 9.9618-8494 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
71	8295	**Carne de peixe: Posta ou Ventrecha -** Tipo posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Machado	Kg	300	25,63	7.689,00
142	174859	**Doce: Beijinho 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, açúcar, coco ralado, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, acabado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Santa Clara	Unidade	270	11,25	3.037,50
146	201459	**Doce: Chocolate 450g (pequeno) –** Do tipo ovo de páscoa, preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó, podendo ser evaporado ou condensado e outras substâncias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Nutriouro	Pote	140	9,30	1.302,00
164	192489	**Embutidos: Presunto de frango –** Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	380	21,00	7.980,00
166	192400	**Embutidos: Salsicha a granel -** Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Seara	Kg	970	8,40	8.148,00
189	171356	**Fruta cristalizada -** Preparada com sacarose e frutas desidratadas em pedaços, mista, cobertura com cristais de açúcar com tecnologia adequada, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico	Zaeli	Kg	180	14,13	2.543,40
202	508878	**Fruta: Mexerica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Amazon	Kg	230	5,88	1.352,40
203	508880	**Fruta: Poncã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Amazon	Kg	630	7,09	4.466,70

251	511992	**Leite em pó 400g (sem lactose) –** Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 400g, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Piracanjuba	Unidade	520	18,99	9.874,80
268	171285	**Manteiga vegetal 01kg –** 1º qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 01kg do produto	Piracanjuba	Unidade	55	21,39	1.176,45
371	508928	**Refrigerante: Citrus 350ml -** Composto de água gaseificada, açúcar, sucos naturais de maçã, laranja e grapfruit 5%, acidulante INS 330, aroma natural, conservador INS 211, estabilizante INS 414 e INS 445ii, corante artificial tartrazina, isento de gluten, álcool, fermento, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com no 350ml cada	Schweppes	Fardo	330	7,75	2.557,50
391	14486	**Uva passa 01kg -** Obtida por perda parcial de água da fruta madura, branca, sem caroço, consistência própria, consistência própria em rama, coberta de leite condensado e açúcar, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Zaeli	Kg	80	7,45	596,00
		VALOR TOTAL (R$)					**50.723,75**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **LPK LTDA EPP** - CNPJ n°: 00.535.560/0001-40 Rua Luiz Gualberto, nº 231, Capoeiras, CEP. 88070-360, Florianópolis/SC Telefone: (48) 3244-2360 / (48) 3050-5552 / (48) 99147-3987 E-mail: lpk@grupolpk.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
52	511988	**Caixa Térmica 15 Litros -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alto impacto, com alça, capacidade em medida de 15 litros, isolamento térmico em espuma de poliuretano	Floripa	Unidade	30	52,89	1.586,70
90	9185	**Colher 24cm –** Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 24cm	1054	Unidade	45	3,99	179,55
		VALOR TOTAL (R$)					**1.766,25**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **NABELLA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** - CNPJ nº: 27.981.389/0001-50 Rua Teles Pires, nº 314, Bairro Dom Aquino CEP. 78.015-290, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3054-7466 / (65) 9.9233-2939 E-mail: nabellacomercios@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	199988	**Achocolatado em pó (Sabor morango) -** Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 400g	Nestle	Pacote	500	12,99	6.495,00
149	207592	**Doce: Chocolate granulado 500g –** Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substancias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g	Dori	Unidade	250	8,29	2.072,50
157	200369	**Doce: Pirulito 500g –** Sabor artificial de frutas, formato redondo, sabores variados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Neugebauer	Pacote	612	8,70	5.324,40
357	158541	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 015L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 015L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, pacote com 20 unidades	Reporpack	Pacote	3500	1,49	5.215,00
381	192497	**Suco concentrado: Caju 500ml -** Sabor de caju, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Da Fruta	Unidade	820	3,50	2.870,00
384	192496	**Suco concentrado: Maracujá 500ml -** Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor ca-	Da Fruta	Unidade	850	7,30	6.205,00

		racterístico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml					
		VALOR TOTAL (R$)					**28. 181,90**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e utensílios para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - CNPJ n°: 30.433.567/0001-12
AV. Historiador Rubens de Mendonça n° 1894. Edifício Maruanã, Sl. 1201, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 2136-8500 / 99981-8508 / 98453-8857
E-mail: regionalservcom@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
135	163109	**Descartável: Prato 21cm –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande (21cm), cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 10 unidades	Copoplast	Pacote	1555	1,54	2. 394,70
265	192480	**Maionese 01kg -** Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Dusul	Unidade	315	6,69	2. 107,35
299	207603	**Pilha C –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho médio (C), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Elgin	Pacote	210	7,99	1. 677,90
300	207604	**Pilha D –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho grande (D), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Panasonic	Pacote	200	9,99	1. 998,00
321	7057	**Produto de higiene: Papel higiênico (fardo) –** Fabricados com material de fibras naturais e aparas de papel, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC), sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 64 unidades de no mínimo 30m	Sensato	Fardo	1020	36,09	36. 811,80
358	161238	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 030L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 030L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	Alphplast	Pacote	4350	1,42	6. 177,00
359	7493	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 050L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 050L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 10 unidades	Alphplast	Pacote	7150	1,48	10. 582,00
360	161250	**Produto de limpeza: Saco para lixo doméstico 100L –** Fabricado em material do tipo plástico de polietileno, saco para lixo, com capacidade de 100L, uso doméstico, resistente e suas condições deverão estar de acordo com normas vigentes, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 05 unidades	Alphplast	Pacote	11750	1,42	16. 685,00
		VALOR TOTAL (R$)					**78. 433,75**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP** - CNPJ n°: 02.292.135/0001-01 Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1145, Distrito Industrial, CEP: 78.515-000, Sinop/MT Telefone: (66) 3515-9044 E-mail: triol@triol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
311	510588	**Produto de higiene: Álcool gel 70% (500ml) -** Especificações técnicas mínimas: Gel do tipo antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 500ml, registrado na ANVISA	Eficaz	Unidade	1000	4,39	4. 390,00

325	199386	**Produto de higiene: Sabonete líquido (5 litros)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Liquido viscoso, para antissepsia, forma de apresentação embalagem com 5 litros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Eficaz	Unidade	310	17,14	5.313,40
332	192736	**Produto de limpeza: Amaciante 02L -** Para uso em roupas, composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma e agua, condições em acordo com a resolução MS 1/78, port.874/98, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 2L	Eficaz	Unidade	1290	3,57	4.605,30
333	163370	**Produto de limpeza: Desinfetante 02L –** Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140) artificiais de limão, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 2L	Eficaz	Unidade	4900	3,29	16.121,00
355	175081	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01L (liquido) –** Do tipo liquido, neutro, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em máquinas de lavar, glicerinado, acondicionado em frasco plástico e/ou própria com tampa apropriada, inviolável, hermeticamente fechado, rotulo com fabricação, formula, validade, embalagem com 1L	Eficaz	Unidade	1490	4,49	6.690,10
361	14821	**Produto de limpeza: Soda caustica 01kg –** Composta de hidróxido de sódio de soda caustica (NAOH) a 50%, liquida, acondicionado em embalagem adequada, em escamas 99%, regeneração de resina aniônica de filtro desmineralizador, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Eficaz	Pote	250	10,24	2.560,00
		VALOR TOTAL (R$)					**39.679,80**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 23/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **V. TEIXEIRA COMÉRCIO E DIST. DE ALIMENTOS ME** - CNPJ nº: 17.428.978/0001-51 Av. Tancredo Neves, nº 1055, Setor Oeste, Bairro da Torre, CEP. 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-2274 / (66) 9.9616-9009 E-mail: casadecarnesbr@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	511978	**Agua mineral 20L -** Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, **com vasilhame**, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Lebrinha	Unidade	65	13,50	877,50
56	192348	**Carne bovina: Acém sem osso -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3300	13,20	43.560,00
57	192541	**Carne bovina: Alcatra -** Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1200	19,80	23.760,00
59	192540	**Carne bovina: Costela -** Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3000	12,20	36.600,00
60	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1450	17,90	25.955,00
61	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	580	9,80	5.684,00
62	171266	**Carne bovina: Fraldinha -** Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1100	11,98	13.178,00
63	191684	**Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda -** Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1450	14,90	21.605,00
64	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1150	14,50	16.675,00

65	192542	**Carne bovina: Moída/Segunda -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	3120	14,40	44.928,00
66	207285	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	2030	14,50	29.435,00
67	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	1750	8,00	14.000,00
69	167143	**Carne de frango: Pedaços –** Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Marombi	Kg	700	6,80	4.760,00
159	192543	**Embutidos: Linguiça calabresa -** Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Excelencia	Kg	670	16,05	10.753,50
160	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	1770	10,65	18.850,50
162	160417	**Embutidos: Linguiça suína –** Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Frigolider	Kg	710	11,90	8.449,00
163	192481	**Embutidos: Mortadela –** Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Sadilar	Kg	700	11,95	8.365,00
165	510680	**Embutidos: Presunto Suíno –** Fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Excelencia	Kg	810	20,20	16.362,00
175	171275	**Farelo de Arroz 01kg –** Formado pelo germe e pela camada de aleurona, alto valor nutritivo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01kg	Tio Lindo	Pacote	30	4,75	142,50
226	199976	**Hortaliça: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	610	5,20	3.172,00
229	163342	**Hortaliça: Jiló -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Nacional	Kg	460	5,70	2.622,00
285	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Concordia	Unidade	3230	3,60	11.628,00
367	192490	**Queijo mussarela (fatiada) -** Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Nene	Kg	790	24,50	19.355,00
373	508927	**Refrigerante: Cola 350ml -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com 350ml cada	Maraja	Fardo	760	2,50	1.900,00
		VALOR TOTAL (R$)					**382.617,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 09/07/2020 até 09/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
PILOTANDO GOSTOSO LTDA – CNPJ: 02.507.550/0001-27
Av. Ludovico da Riva Neto, nº 3040 – Sala B, Centro - CEP. 78.580-000, Alta Floresta/MT
Fone: (66) 3512-7612 / (66) 3512-7600
E-mail: pilotandogostoso.afl@pilotandogostoso.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	512489	**MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM** - Especificações Técnicas: Ano de Fabricação 2020 ou superior, Nova, 0 (zero) KM, motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, com 149 cilindradas, Transmissão sincronizada de 5 velocidades; Sistema de alimentação injeção eletrônica; Sistema de partida elétrica; Chassi tipo berço semi duplo; Suspensão dianteira Garfo telescópico; Suspensão traseira tipo monocross com link, Freio dianteiro a disco hidráulico de 245 mm com sistema anti bloqueio (ABS). Freio Traseiro a disco hidráulico de 203 mm; Painel digital; Combustível: Flex Gasolina/Etanol; Tanque de combustível com capacidade 12 litros; Pneu Dianteiro 90/90-19; Pneu Traseiro 110/90-17; Dimensões: 2050 x 829 x 1159 mm (Comprimento x Largura x Altura); Cor: A Definir.	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 Z	UNID.	02	13. 000,00	26. 000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**26. 000,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada não armada para atuar no controle do fluxo de pessoas durante a realização de funerais, eventos cívicos, esportivos, culturais e religiosos a serem realizados no município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 até 14/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **R A TROPALDI ME** CNPJ n° 26.936.661/0001-17 Endereço / CEP / CIDADE: Rua A, nº 238, Jardim Alvorada, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 9.9921-5124 E-mail: rtsegurancacolider@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	7479	Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada para Atuar no Controle do Fluxo de Pessoas Durante a Realização de Funerais, Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos a Serem Realizados no Município de Colíder/MT	Diária Homem	1. 000	140,00	140. 000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**140. 000,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de livretos de diabetes para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E C. VISUAL EIRELI ME** - CNPJ n° 13.278.238/0001-25 Trav. Brasília, nº 30, Areão, CEP. 78010-245, Cuiabá-MT Fone: (65) 3624-1715 E-mail: atendimento03@gliberal.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
48	511384	**Livretos do diabético e hipertenso 10x15cm -**Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 10x15cm (fechado), sendo 28 (vinte e oito) páginas, impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 unidades	Unidade	10	1040,00	10. 400,00
		VALOR TOTAL (R$)				**10. 400,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de envelopes timbrados das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **A VIEIRA SERVIÇOS ME** - CNPJ n° 09.181.312/0001-13 Rua Dom João VI, nº 52, Medianeira, CEP 90.660-020, Porto Alegre/RS Fone: (51) 3377-7884 E-mail: servicosavieira@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
34	265237	**Envelope timbrado 21,60x33cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (21,60x33cm), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	118	199,99	23.598,82
37	265240	**Envelope timbrado 31x41cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (31x41cm), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	114	348,70	39.751,80
		VALOR TOTAL (R$)				**63.350,62**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de encadernação de espiral de diversas Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA ME** - CNPJ n° 04.968.099/0001-70 Trav. dos Parecis, nº 08, Centro, Setor Leste, CEP 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2807 E-mail: coligraf123@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
33	265235	**Encadernação em espiral –** Encadernação com espiral, em plástico, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, 100 paginas	Unidade	309	4,00	1.236,00
		VALOR TOTAL (R$)				**1.236,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **GRÁFICA CS EIRELI EPP** - CNPJ n° 10.651.441/0001-07 Alberto Peters, nº 537, Centro, CEP 19.060-310, Presidente Prudente/SP Fone: (18) 3203-1344 E-mail: comercial@graficacs.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	265200	**Auto de Apreensão 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 25 blocos	Unidade	05	279,31	1.396,55
7	265198	**Cadastro Individual 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, (destinado para Bloqueio de Caso, Registro Diário do Serviço Antivetorial, Ficha de Atividade Coletiva, Controle de Visitas dos ACS), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 50 blocos	Unidade	50	186,81	9.340,50
8	265218	**Capa de IPTU 44x12cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), frente e verso, medida de 44x12cm, com abertura de janela, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 2.000 unidades	Unidade	07	679,99	4.759,93
19	510579	**Cartão de vacinação adulto 20,50x07,50cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, frente e verso, medida de 15x10cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 unidades	Unidade	10	125,99	1.259,90
23	265234	**Cartaz 63x44cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 63x44cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 unidades	Unidade	73	499,91	36.493,43

24	265230	**Carteirinha de identificação 10x07,50cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, sulfite na cor branca, medida de 10x07,50cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 unidades	Unidade	19	119,38	2.268,22
28	265201	**Controle de abastecimento 15x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, destinado para Secretaria de Infraestrutura, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 blocos	Unidade	07	344,99	2.414,93
35	265238	**Envelope timbrado 24x34cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (24x34cm), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	114	307,99	35.110,86
36	265239	**Envelope timbrado 26x36cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (26x36cm), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	114	270,91	30.883,74
38	510567	**Etiqueta de identificação de soro 10x05cm –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel autoadesivo, impressão na cor preta, blocos com 50 folhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 50 blocos	Unidade	10	198,92	1.989,20
39	511388	**Ficha de Atendimento 15x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, impressão frente e verso, destinado para Secretaria de Saúde, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 unidades	Unidade	07	96,40	674,80
40	510582	**Ficha de cadastro comercial 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, medida de 20x15cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 fichas	Unidade	02	229,99	459,98
41	510583	**Ficha de continuação odontológica 24x22cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, papel na cor branda, com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	05	159,81	799,05
42	510584	**Ficha de Prontuário odontológico 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 unidades	Unidade	10	147,81	1.478,10
43	510568	**Ficha de visita vigilância ambiental 15x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, medida de 15x10cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, bloco com 50 folhas, tiragem de 100 blocos	Unidade	06	187,88	1.127,28
45	511383	**Fichas 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, (destinado para Cadastro Individual, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial e Boletim de Reconhecimento), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 20 blocos	Unidade	60	150,82	9.049,20
47	510571	**Guia do produtor 21x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x04 vias, do tipo simples remessa, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 blocos	Unidade	02	547,83	1.095,66
60	511386	**Receita amarela 22x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor amarela, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 20 blocos	Unidade	30	79,64	2.389,20
65	510570	**Registro de Denúncias Vigilância em Saúde 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, bloco com 50 folhas, tiragem de 50 blocos	Unidade	01	249,83	249,83
66	265214	**ROA 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, impressão frente e verso, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, destinado a enfermagem ou médico, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 50 blocos	Unidade	05	187,37	936,85
70	265207	**Termo de Responsabilidade 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 30 blocos	Unidade	02	547,86	1.095,72
		VALOR TOTAL (R$)				**145.272,93**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção carimbo automático e em madeira das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **GRÁFICA DO PRETO LTDA ME** - CNPJ n° 03.750.414/0001-26 Av. Dr. Meirelles, nº 09-A, Tijucal Setor II, CEP 78.088-010, Cuiabá/MT Fone: (65) 3665-0754 E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	265219	**Carimbo automático 03 linhas –** Do tipo automático, 03 (três) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	214	44,50	9.523,00
11	265220	**Carimbo automático 04 linhas –** Do tipo automático, 04 (quatro) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	154	51,50	7.931,00
12	265221	**Carimbo automático 05 linhas –** Do tipo automático, 05 (cinco) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	133	58,50	7.780,50

13	265222	**Carimbo automático placa 6x3 –** Do tipo automático, placa 06x03, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	81	92,00	7.452,00
14	265223	**Carimbo em madeira 03 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 03 (três) linhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	49	27,50	1.347,50
15	265224	**Carimbo em madeira 05 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 05 (cinco) linhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	59	35,00	2.065,00
16	265225	**Carimbo em madeira 07 linhas –** Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 07 (sete) linhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção,	Unidade	42	44,00	1.848,00
		VALOR TOTAL (R$)				**37.947,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA EPP** - CNPJ n° 02.472.396/0002-86 R. Palmeiras, nº 39, Qd. 10, Lt. 08, Centro, CEP 75385-000, Campestre de Goiás/GO Fone: (62) 3280-1208 / (62) 3548-2145 E-mail: grafalianca@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	510569	**Anotação 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 20 blocos	Unidade	50	72,00	3.600,00
25	510577	**Cartilha 15 páginas 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 15 (quinze) páginas, impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 unidades	Unidade	67	480,00	32.160,00
26	510578	**Cartilha 30 páginas 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 30 (trinta) páginas, impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 unidades	Unidade	67	500,00	33.500,00
49	265247	**Panfletos 20x15cm (tiragem 01.000 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1.000 unidades	Unidade	70	178,00	12.460,00
50	265248	**Panfletos 20x15cm (tiragem 02.500 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 2.500 unidades	Unidade	32	300,00	9.600,00
51	265249	**Panfletos 20x15cm (tiragem 05.000 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 5.000 unidades	Unidade	28	540,00	15.120,00
52	265250	**Panfletos 30x20cm (tiragem 01.000 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 01 dobra, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1.000 unidades	Unidade	33	430,00	14.190,00
53	265253	**Panfletos 30x20cm (tiragem 01.000 unidades, 02 dobras) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 02 dobras, tipo flayer, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1.000 unidades	Unidade	43	415,00	17.845,00
54	265251	**Panfletos 30x20cm (tiragem 02.500 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 2.500 unidades	Unidade	27	580,00	15.660,00
58	265259	**Papel timbrado 30x20cm –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	19	240,00	4.560,00
59	265257	**Pasta com bolso 48x33cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão duplex 250g, vinco central, colorido, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), com medida de 48x33cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 unidades	Unidade	33	400,00	13.200,00
		VALOR TOTAL (R$)				**171.895,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO:
MARIA LUIZA P. DE MATOS ME - CNPJ nº30.635.573/0001-52 Rua Prof. Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro, CEP 78.028-301, Cuiabá/MT Fone: (65) 3625-1838 / 9.9243-5693 E-mail: vivaxcollor@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	265246	**Alvará de construção ou funcionamento 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 2000 unidades	Unidade	02	514,00	1.028,00
4	510573	**Auto de Infração e Notificação da autuação 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, numeradas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 50 blocos	Unidade	40	398,00	15.920,00
5	265195	**Auto de Notificação, Apreensão ou Infração 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 50 blocos	Unidade	45	398,00	17.910,00
20	265227	**Cartão de vacinação unissex 22x21cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 22x21cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 unidades	Unidade	10	300,00	3.000,00
63	511385	**Receituário de exames 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 blocos	Unidade	05	219,00	1.095,00
69	265216	**Taxa de embarque 07,50x13cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 07,50x13cm, com canhoto e numerado, tipo de bloco colado e grampeado, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, bloco com 50 folhas, tiragem de 500 blocos	Unidade	04	395,00	1.580,00
		VALOR TOTAL (R$)				**40.533,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de receita azul e receituários (controle e médico) das Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP** - CNPJ n° 18.486.182/0001-18 Rua Pérola do Vale, nº 55, Bairro Itoupava Central, CEP 89.062-212, Blumenau/SC Fone: (47) 3337-6824 /1854 E-mail: pedido@nortegrafica.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
61	265211	**Receita azul 22x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor azul, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 20 blocos	Unidade	55	100,00	5.500,00
62	265212	**Receituário Controle Especial 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x02 vias, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 blocos	Unidade	55	225,00	12.375,00
64	265210	**Receituário médico 20x15cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 blocos	Unidade	30	240,00	7.200,00
		VALOR TOTAL (R$)				**25.075,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de Cartão de Agendamento e Visita das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMO GRÁFICA EDITORA E COM. VISUAL EIRELI ME** - CNPJ n° 14.034.336/0001-80 Rua da Independência, nº 06, Vista Alegre, CEP 78.085-710, Cuiabá/MT Fone: (65) 3054-0006 E-mail: teixeira@graficapromo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
17	511387	**Cartão de Agendamento 09x05cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 09x05cm, impressão frente, destinado para Secretaria de Saúde, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 unidades	Unidade	07	89,99	629,93
21	511433	**Cartão de Visita 09x05cm -** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couche 300g/m², impressão colorida frente e verso, dimensões 9x5cm, arte e toda informação do corpo feito no ato com fornecedor, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção	Unidade	8000	0,35	2.800,00
		VALOR TOTAL (R$)				**3.429,93**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **ROGER ANDRE BRAUN EPP** - CNPJ n° 29.253.577/0001-97 Rua Clevelândia, nº 1743D, Centro, CEP 89.802-411, Chapecó/SC Fone: (49) 3304-5883 / (49) 9.9105-1644 E-mail: rmb.licitacao@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
9	265217	**Capa para processo 44x34cm –** Serviços de impressão em papel cartão duplex 250g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 44x34cm, com orelhinha, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 unidades	Unidade	13	479,99	6.239,87
18	265229	**Cartão de datas comemorativas 15x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	43	295,99	12.727,57
22	265228	**Cartão gestante 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 30x20cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 1000 unidades	Unidade	05	396,79	1.983,95
30	265233	**Crachá 15x10cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, furo para cordinha, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 100 unidades	Unidade	25	148,89	3.722,25
56	265252	**Panfletos 30x20cm (tiragem 10.000 unidades) –** Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 10.000 unidades	Unidade	27	1199,99	32.399,73
		VALOR TOTAL (R$)				**57.073,37**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de encadernação em capa dura das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSALINO MELO DOS SANTOS ME** - CNPJ n° 14.414.382/0001-04 Av. Maranhão, nº 1246N, Setor Industrial, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT Fone: (65) 3549 3577 / (65) 9.9937-0091 E-mail: ponto10sinalizacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
32	265236	**Encadernação em capa dura –** Encadernação com em capa dura, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, 100 paginas	Unidade	281	155,00	43.555,00
		VALOR TOTAL (R$)				**43.555,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de encadernação em capa dura das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSALINO MELO DOS SANTOS ME** - CNPJ n° 14.414.382/0001-04 Av. Maranhão, nº 1246N, Setor Industrial, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde/MT Fone: (65) 3549 3577 / (65) 9.9937-0091 E-mail: ponto10sinalizacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
32	265236	**Encadernação em capa dura –** Encadernação com em capa dura, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, 100 paginas	Unidade	281	155,00	43.555,00
		VALOR TOTAL (R$)				**43.555,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços xérox preto e branca e colorida das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI ME** - CNPJ n° 33.543.829/0001-90 Rua Três, s/n, Novo Progresso, CEP 68.365-000, Anapu/PA Fone: (91) 9.9256-1587 E-mail: tucanolocacoesanapu@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
71	510585	**Xerox colorida -** Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo colorida, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção	Unidade	3810	2,95	11.239,50
72	265260	**Xerox preto e branco -** Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo preto e branco, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção	Unidade	5660	0,34	1.924,40
		VALOR TOTAL (R$)				**13.163,90**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de certificados e convites das Secretarias Municipais de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2020 até 16/07/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI EPP** - CNPJ n° 04.135.560/0001-04 Av. João Eugenio G. Pinheiro, nº 350, Areão, CEP 78.010-308, Cuiabá/MT Fone: (65) 3028-4200/ (65) 3617-7600 E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br / ira.lucas@graficaprint.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
27	265256	**Certificado 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, frente e verso, sendo frente colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), verso com cor única, medida de 30x20cm, incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 200 unidades	Unidade	42	290,00	12.180,00
29	265232	**Convite para eventos 30x20cm –** Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm (dobrado), incluso: possível desenvolvimento da arte e todos os materiais necessários para confecção, tiragem de 500 unidades	Unidade	47	325,00	15.275,00
		VALOR TOTAL (R$)				**27.455,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **ROBERTA DIOGENIS EIRELI EPP** - CNPJ n° 27.363.322/0001-51 Avenida Antônio Pereira Lima, nº 362, Centro, CEP: 37. 968-000 - Monte Santo de Minas/MG Fone: (35) 3591-1836 / 2639 / 9148-3107 / E-mail: rduniformes@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
09	505686	**Máscara -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, caixa com 50 unidades	Caixa	For Healt	100	39,00	3. 900,00
		TOTAL GERAL (R$)					**3. 900,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov. br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de protetor facial de segurança (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n°. 10.317.320/0001-23 Av. das Itaúbas, n° 2732, Setor Comercial, CEP. 78.550-086, Sinop/MT Fone: (66) 3531-3989 / 7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
11	512531	**Protetor Facial de Segurança -** Especificações técnicas minímas: Em coroa e carneira de plastico, regulagem de tamanho com ajuste simples, tamanho padrao, visor de plastico (pet) incolor, com cerca de 200mm (largura) e 250mm (altura), para protecao da face contra impactos de particulas volantes multidirecionais.	Unidade	Medical Feet	100	18,99	1. 899,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1. 899,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov. br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de jaleco de TNT gramatura 30g (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA ME** - CNPJ n° 35.927.779/0001-70 Rua TV Quatro, 48, Bairro Distrito Industrial Adelino Pagani, CEP 87207-024 – Cianorte/PR Fone: (43) 3344-4119 E-mail: fausto@avantelicitacoes.com.br / stefa- ni@avantelicitacoes.com.br Fausto Toshisuko Sakakura – CPF: 052.488.029-89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
04	511351	**Jaleco de TNT gramatura 30g (G) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura fron- tal,botões,elasticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam. G, forma de apresentação em bala- gem com 10 unidades.	Pacote	TA / VA	50	55,47	2. 773,50
05	511352	**Jaleco de TNT gramatura 30g (GG) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura fron- tal,botões,elásticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam GG, forma de apresentação em ba- lagem com 10 unidades.	Pacote	TA / VA	20	55,45	1. 109,00
06	511353	**Jaleco de TNT gramatura 30g (M) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: com abertura fron- tal,botões,elásticos tipo ribana nos punhos,gola de padre, tam. M, forma de apresentação em bala- gem com 10 unidades.	Pacote	TA / VA	50	55,94	2. 797,00
		TOTAL GERAL (R$)					**6. 679,50**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov. br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de segurança (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus – COVID19.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021;

EMPRESA VENCEDORA:
TOTAL SEGURANCA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA EPP - CNPJ n° 13.851.726/0001-80 Rua 15, nº 47, casa 01, Bairro Machado, CEP: 75.830-132 - Mineiros/GO Fone: (64) 3661-8299 E-mail: totalseguranca@globo.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
10	505689	**Óculos de Segurança -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Lente transparente, lente de proteção em policarbonato, possui tratamento anti-risco, antiembaçante e UVA e UVB, armação de material resistente, protetor nasal de silicone e haste resistente	Unidade	Delta Plus	100	2,70	270,00
		TOTAL GERAL (R$)					**270,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool e sabonete líquido para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 20/01/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP** - CNPJ n° 02.292.135/0001-01 Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1145, Distrito Industrial, CEP: 78.515-000, Sinop/MT Fone: (66) 3515-9044 E-mail: triol@triol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	505545	**Álcool etílico 70% (01L) -** Especificações técnicas mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Eficaz	500	5,98	2.990,00
02	511331	**Álcool gel 70% (05L - gel) -** Especificações técnicas mínimas: gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 05L	Unidade	Eficaz	200	46,95	9.390,00
03	510588	**Álcool gel 70% (500ml) -** Especificações técnicas mínimas: Gel do tipo antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 500ml	Unidade	Eficaz	250	6,20	1.550,00
12	203726	**Sabonete líquido 05L (neutro) -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo liquido, cremoso, neutro, comum, para higiene das mãos, forma de apresentação embalagem com 05L, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem de no mínimo 05L	Unidade	Eficaz	250	18,29	4.572,50
		TOTAL GERAL (R$)					**18.502,50**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

ERRATA RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - OFÍCIO Nº 206/2020/SME

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Ofício nº 206/2020/SME Colíder, 31 de julho de 2020.

Senhor Secretário:

Considerando a concessão de licença prêmio dos profissionais da educação publicada em 10/06/2020 para o período de 09/06/20 a 06/09/20 (90 dias), solicitamos a interrupção a partir do dia 08/08/20, conforme quadro anexo 1.

Solicitamos também a concessão de férias dos funcionários conforme quadro anexo 2 e de licença prêmio no quadro anexo 3.

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

ERRATA:

Na publicação do dia 04 de agosto de 2020, Edição 3535, às páginas 90 e 91 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

Quadro 1 – Interrupção de licença prêmio

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017
Marcia da Silva Furlanetto	Professor	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019
Neide de Oliveira da Silva	TDI	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019

Quadro 2 – Concessão de férias

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	03/08/20 a 14/ 08/20	12	2019/2020
2. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2011/2016 (30)

ESCOLA ATALAIA

NOME		PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Angela Monteiro dos Santos	Professor	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2019/2020

Quadro 3 – Concessão de Licença Prêmio

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Pedro Leonir Camargo	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2012/2017

ESCOLA SOL NASCENTE

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Claudinéia Vieira	Manutenção	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2015/2020

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Janete Bosquetti	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2011/2016
2. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	17/08/20 a 14/ 11/20	90	2011/2016
3. Edith Aparecida Muniz Terçariol	Professor	03/08/20 a 31/ 10/20	90	2015/2020
4. Franciele Altrão	Professor	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2015/2020 (30)

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Maria Lucilene de Jesus Santos	Manutenção	10/08/20 a 08/09/20	30	2014/2019 (30)

ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Hélio Antônio de Souza	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2014/2019 (60)

ESCOLA BOM JESUS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Noeli Ribeiro de Oliveira	Manutenção	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2014/2019 (60)

Secretaria Municipal de Educação

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1. Altamir Martins Macedo	Motorista	03/08/20 a 01/ 10/20	60	2012/2017 (30)
2. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	03/08/20 a 14/ 08/20 17/08/20 a 15/ 10/20	12 60	2010/2015 2015/2020 (30)
3. João da Rocha	Motorista	08/09/20 a 06/ 11/20	60	2012/2017 (30)
4. Judineis Lima Goulart	Motorista	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2013/2018(30)
5. Luiz Cesar de Souza	Vigia	03/08/20 a 01/ 10/20	60	2012/2017
6. Niuton Alves da Silva	Motorista	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2014/2019 (30)

Leia se:

Quadro 1 – Interrupção de licença prêmio

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	09/06/20 a 07/08/20	60	2012/2017
Marcia da Silva Furlanetto	Professor	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019
Neide de Oliveira da Silva	TDI	09/06/20 a 07/08/20	60	2014/2019

Quadro 2 – Concessão de férias

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
3. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	03/08/20 a 14/ 08/20	12	2019/2020
4. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2011/2016 (30)

ESCOLA ATALAIA

NOME		PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Angela Monteiro dos Santos	Professor	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2019/2020

Quadro 3 – Concessão de Licença Prêmio

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Pedro Leonir Camargo	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2012/2017

ESCOLA SOL NASCENTE

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Claudinéia Vieira	Manutenção	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2015/2020

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
5. Janete Bosquetti	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2011/2016
6. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	17/08/20 a 14/ 11/20	90	2011/2016
7. Edith Aparecida Muniz Terçariol	Professor	03/08/20 a 31/ 10/20	90	2015/2020
8. Franciele Altrão	Professor	03/08/20 a 01/ 09/20	30	2015/2020 (30)

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Maria Lucilene de Jesus Santos	Manutenção	10/08/20 a 08/09/20	30	2014/2019 (30)

ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Hélio Antônio de Souza	Vigia	10/08/20 a 08/ 09/20	30	2014/2019 (60)

ESCOLA BOM JESUS

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2. Noeli Ribeiro de Oliveira	Manutenção	03/08/20 a 01/09/20	30	2014/2019 (60)

Secretaria Municipal de Educação

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
7. Altamir Martins Macedo	Motorista	03/08/20 a 01/10/20	60	2012/2017 (30)
8. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	03/08/20 a 14/08/20 17/08/20 a 15/10/20	12 60	2010/2015 2015/2020 (30)
9. João da Rocha	Motorista	08/09/20 a 06/11/20	60	2012/2017 (30)
10. Judineis Lima Goulart	Motorista	03/08/20 a 01/09/20	30	2013/2018(30)
11. Luiz Cesar de Souza	Vigia	03/08/20 a 01/10/20	60	2012/2017
12. Niuton Alves da Silva	Motorista	03/08/20 a 01/09/20	30	2014/2019 (30)

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI

NOME	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
5. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	03/08/20 a 01/09/20	30	2011/2016 (30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO ATOS DE LICITAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 036/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRAB. DOS PREST. DE SERVIÇOS COOPSERV´S**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 051/2015. Objeto: Contratação de cooperativa para efetuar serviços gerais conforme descrito no Termo de Referência do Edital nas unidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA**: Fica acrescentada na Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 10 (dez) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 10 de julho de 2020. Data de Assinatura: 30/06/2020.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 036/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrado no Estádio Municipal de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR**: Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 9.387,32 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 68; Valor: R$ 9.387,32. Data de Assinatura: 10/06/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 041/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **ECOOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR**: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 38.858,33 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 70; Valor: R$ 38.858,33. Data de Assinatura: 27/07/2020.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 129/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **AUTO POSTO CORONEL LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS**: Ficam realinhados os preços dos itens de nº 01 e 03, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 129/2019, em virtude do aumento do preço do combustível praticado junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **ITEM nº 001 - Novo Valor: R R$ 2,609 Litro; ITEM nº 003 - Novo Valor: R$ 3,410 Litro**. Data de Assinatura: 28/07/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 174/2019. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 060/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS**: Fica realinhado o preço do item de nº 109, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito, o descrito a seguir: **ITEM nº 109** - Novo Valor: **R$ 0,115** Comprimido. Data de Assinatura: 27/07/2020.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 021/2018. Contratante: **MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. Contratada: **LIMA AQUINO & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 002/2018. Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Fica alterada a dotação orçamentária, de forma que a partir da presente data às despesas decorrentes do citado instrumento contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Cód. Red. 427; Novo Valor: R$ 110.298,93. Data de Assinatura: 23/07/2020.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2017. Contratante: **MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. Contratada: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2017. Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Fica alterada a dotação orçamentária, de forma que a partir da presente data às despesas decorrentes do citado instrumento contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Cód. Red. 427; Novo Valor: R$ 748.204,80. Data de Assinatura: 23/07/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. Valor Total: R$ 289.192,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e dois reais). Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020.Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratada: **PILOTANDO GOSTOSO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: Aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: 29/07/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020. **Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. **Contratada: BOB ESPONJA TRANSP. E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Prestação de serviços de servente de limpeza II e guarda patrimonial, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT. Valor Total: R$ 716.880,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRAB. DOS PREST. DE SERV. COOPSERV´S**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT. Valor Total: R$ 5.341.668,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais). Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020. Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Locadora: **THAYLLA CAROLYNE CLARO DE GODOY**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 256/2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EPIDEMIOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colíder-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º- Compor a Comissão para Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Epidemiologia a fim de executar as atividades preconizadas conforme Lei Municipal nº 1767/2005 do município de Colíder-MT, com os seguintes servidores:

CLAUDINÉIA DOS REIS

ELIANA BARBOSA DA SILVA

WILMA APARECIDA DE MOURA

JOSÉ CARLOS FERREIRA

UESLEI GONÇALVES

DEJAIME DA SILVA

JACKSON DOUGLAS SERRA PINHEIRO

Artigo 2º- As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder-MT.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário inclusive portaria nº 014/2019 de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 13/2020

Procedimento nº 21.472/2020

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 13/2020, Ata de Registro de Preços nº 35/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aripuanã- MT, cujo fornecedor é a Empresa S.L. DE SOUZA TURISMO, CNPJ nº 97.527.614.0001-68,** com sede na Rua das andorinhas nº 87, Município de Colniza-MT. Trata- se da Adesão integral do lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 35/2020, referente à prestação de serviço de horas vôo destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial para tratamento de saúde fora do domicílio, no valor total de **R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais)**. Aderente: ***Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde***. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinhais 207 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 13h00m.

Colniza – MT, 06 de agosto de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/GP/2020

DECRETO Nº 129/GP/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Sumula: dispõe sobre a suspensão do prazo do Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de alinhamento as políticas adotadas pela União através da Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e como contrapartida exigiu uma série de medidas, dentre elas, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, enquanto durar estado de calamidade pública estabelecido pela união, o prazo de validade Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.

§ 1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública, 31 de dezembro de 2021.

§2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de agosto de 2020.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2020

PORTARIA Nº247/GP/2020, DE 03 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designaro Servidor **Moacir dos Santos**, matricula nº. 2656, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, para responder como Coordenador do COMDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de agosto de 2020.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SICONFI RGF 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	3.080.459,26	2.909.923,31	3.108.271,68	2.966.805,36	3.093.608,83	4.361.763,58	40.266.781,76	0,00
Pessoal Ativo	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	3.080.459,26	2.860.827,96	3.009.972,98	2.917.656,01	3.019.884,75	4.361.763,58	39.996.514,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.348.862,16	2.392.212,59	2.509.531,59	2.521.261,59	2.590.198,23	4.684.123,44	2.497.966,76	2.324.088,08	2.470.956,17	2.408.884,88	2.487.197,61	3.799.737,88	33.035.020,96	0,00
Obrigações Patronais	462.915,21	635.123,76	559.212,48	556.869,86	531.214,96	954.423,87	582.492,50	536.739,88	539.016,81	508.771,13	532.687,14	562.025,70	6.961.493,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.095,35	98.298,70	49.149,35	73.724,08	0,00	270.267,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.095,35	98.298,70	49.149,35	73.724,08	0,00	270.267,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.811.777,37	3.027.336,35	3.068.744,07	3.078.131,45	3.121.413,19	5.638.547,31	3.080.459,26	2.909.923,31	3.108.271,68	2.966.805,36	3.093.608,83	4.361.763,58	40.266.781,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.160.629,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	540.307,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.620.322,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.266.781,76	55,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.214.974,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.254.225,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.293.476,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.906.807,09	4.840.039,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.687.009,37	4.620.242,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.687.009,37	4.620.242,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.687.009,37	4.620.242,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.817.486,62	2.165.212,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.817.486,62	2.165.212,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.896.825,40	7.157.637,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.079.338,78	4.992.425,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.089.320,47	2.674.827,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.479.909,42	73.160.629,44	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	542.359,77	540.307,18	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.937.549,65	72.620.322,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,10	6,66	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,86	3,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	87.525.059,58	87.144.386,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	78.772.553,62	78.429.948,04	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.116.902,27	1.152.597,63	0,00
RP Não-Processados	299.411,19	12.804.210,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.479.909,42	73.160.629,44	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	542.359,77	540.307,18	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.937.549,65	72.620.322,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.165.580,07	16.095.338,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.549.022,06	14.485.804,63	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.160.629,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.307,18	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.620.322,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.619.251,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.457.326,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.083.422,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	73.160.629,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.620.322,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.620.322,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.266.781,76	55,45
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.214.974,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.254.225,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.293.476,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.674.827,76	3,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.144.386,71	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.095.338,48	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.705.700,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.121.244,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI RREO BIMESTRAL 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.103.440,00	64.103.440,00	13.612.987,10	21,24	35.005.101,63	54,61	29.098.338,37
RECEITAS CORRENTES	62.229.810,40	62.229.810,40	13.577.241,60	21,82	34.544.356,13	55,51	27.685.454,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.023.898,94	9.023.898,94	3.507.775,91	38,87	5.239.592,88	58,06	3.784.306,06
Impostos	8.472.858,94	8.472.858,94	3.413.757,08	40,29	4.857.635,07	57,33	3.615.223,87
Taxas	551.040,00	551.040,00	94.018,83	17,06	381.957,81	69,32	169.082,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.137.000,00	2.137.000,00	555.337,45	25,99	1.719.967,61	80,49	417.032,39
Contribuições Sociais	2.136.000,00	2.136.000,00	433.115,63	20,28	1.483.718,77	69,46	652.281,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	122.221,82	12.222,18	236.248,84	23.624,88	-235.248,84
RECEITA PATRIMONIAL	580.000,00	580.000,00	6.231,86	1,07	26.761,84	4,61	553.238,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	580.000,00	580.000,00	6.231,86	1,07	26.761,84	4,61	553.238,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.478.911,46	50.478.911,46	9.466.385,23	18,75	27.319.499,32	54,12	23.159.412,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.678.502,16	20.678.502,16	4.587.542,95	22,19	11.248.735,27	54,40	9.429.766,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.272.869,30	20.272.869,30	2.999.683,07	14,80	9.799.385,35	48,34	10.473.483,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.177.540,00	9.177.540,00	1.879.159,21	20,48	6.271.378,70	68,33	2.906.161,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	41.511,15	415,11	238.534,48	2.385,34	-228.534,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.461,85	0,00	31.679,19	0,00	-31.679,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	312,50	0,00	888,75	0,00	-888,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	32.736,80	327,37	205.966,54	2.059,67	-195.966,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.873.629,60	1.873.629,60	35.745,50	1,91	460.745,50	24,59	1.412.884,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.873.629,60	1.873.629,60	35.745,50	1,91	460.745,50	24,59	1.412.884,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.863.629,60	1.863.629,60	0,00	0,00	160.000,00	8,59	1.703.629,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	-230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	35.745,50	357,46	70.745,50	707,46	-60.745,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	851.662,13	31,66	3.975.645,18	147,79	-1.285.645,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.793.440,00	66.793.440,00	14.464.649,23	21,66	38.980.746,81	58,36	27.812.693,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.793.440,00	66.793.440,00	14.464.649,23	21,66	38.980.746,81	58,36	27.812.693,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.793.440,00	66.793.440,00	14.464.649,23	21,66	38.980.746,81	58,36	27.812.693,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.829.940,00	59.977.940,00	11.119.291,61	44.613.578,99	15.364.361,01	12.415.702,97	32.070.393,51	27.907.546,49	29.041.423,19	
DESPESAS CORRENTES	54.509.410,40	55.388.909,28	10.906.647,52	41.905.517,10	13.483.392,18	11.443.857,08	30.204.929,45	25.183.979,83	27.486.628,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.863.004,40	28.477.523,26	7.549.138,56	19.687.473,55	8.790.049,71	7.296.845,95	19.339.176,01	9.138.347,25	17.652.520,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.621.406,00	26.905.086,02	3.357.508,96	22.218.043,55	4.687.042,47	4.147.011,13	10.865.753,44	16.039.332,58	9.834.107,83	
DESPESAS DE CAPITAL	4.760.529,60	4.029.030,72	212.644,09	2.708.061,89	1.320.968,83	971.845,89	1.865.464,06	2.163.566,66	1.554.794,65	
INVESTIMENTOS	4.760.529,60	4.029.030,72	212.644,09	2.708.061,89	1.320.968,83	971.845,89	1.865.464,06	2.163.566,66	1.554.794,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	560.000,00			560.000,00			560.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.963.500,00	5.585.500,00	1.376.834,16	4.132.335,80	1.453.164,20	1.376.834,16	4.132.335,80	1.453.164,20	3.032.222,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.793.440,00	65.563.440,00	12.496.125,77	48.745.914,79	16.817.525,21	13.792.537,13	36.202.729,31	29.360.710,69	32.073.646,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.793.440,00	65.563.440,00	12.496.125,77	48.745.914,79	16.817.525,21	13.792.537,13	36.202.729,31	29.360.710,69	32.073.646,18	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.778.017,50		6.907.100,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.793.440,00	65.563.440,00	12.496.125,77	48.745.914,79		13.792.537,13	38.980.746,81		38.980.746,81	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	851.662,13	31,66	3.975.645,18	147,79	-1.285.645,18
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	851.662,13	31,66	3.975.645,18	147,79	-1.285.645,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	851.662,13	31,66	3.975.645,18	147,79	-1.285.645,18
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	851.662,13	31,66	3.975.645,18	147,79	-1.285.645,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.963.500,00	5.585.500,00	1.376.834,16	4.132.335,80	1.453.164,20	1.376.834,16	4.132.335,80	1.453.164,20	3.032.222,99	
DESPESAS CORRENTES	4.163.500,00	4.425.500,00	1.014.611,89	3.065.568,48	1.359.931,52	1.014.611,89	3.065.568,48	1.359.931,52	1.965.455,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.163.500,00	4.425.500,00	1.014.611,89	3.065.568,48	1.359.931,52	1.014.611,89	3.065.568,48	1.359.931,52	1.965.455,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.160.000,00	362.222,27	1.066.767,32	93.232,68	362.222,27	1.066.767,32	93.232,68	1.066.767,32	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.160.000,00	362.222,27	1.066.767,32	93.232,68	362.222,27	1.066.767,32	93.232,68	1.066.767,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.829.940,00	61.207.940,00	11.119.291,61	44.613.578,99	91,52	16.594.361,01	12.415.702,97	32.070.393,51	88,59	29.137.546,49	
Legislativa	2.610.800,00	2.610.800,00	444.265,88	1.209.759,96	2,48	1.401.040,04	421.624,52	1.180.677,63	3,26	1.430.122,37	
Ação Legislativa	2.610.800,00	2.610.800,00	444.265,88	1.209.759,96	2,48	1.401.040,04	421.624,52	1.180.677,63	3,26	1.430.122,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.848.000,00	9.031.849,50	1.940.498,53	5.848.132,74	12,00	3.183.716,76	2.017.812,07	4.729.823,87	13,06	4.302.025,63	
Planejamento e Orçamento	840.100,00	777.044,17	112.318,41	372.376,77	0,76	404.667,40	124.240,03	345.415,07	0,95	431.629,10	
FU04 - Administração Geral	4.769.900,00	6.170.045,09	1.305.570,03	3.990.210,52	8,19	2.179.834,57	1.446.709,40	3.125.420,37	8,63	3.044.624,72	
Administração Financeira	951.000,00	688.574,56	115.035,19	389.748,68	0,80	298.825,88	129.344,08	349.141,23	0,96	339.433,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00										
Administração de Receitas	1.028.000,00	1.198.956,48	330.074,90	956.605,77	1,96	242.350,71	280.807,56	841.514,00	2,32	357.442,48	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	84.229,20	17.500,00	79.191,00	0,16	5.038,20	6.711,00	38.333,20	0,11	45.896,00	
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	113.000,00	60.000,00	60.000,00	0,12	53.000,00	30.000,00	30.000,00	0,08	83.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.242.000,00	2.404.824,76	517.476,98	1.369.086,11	2,81	1.035.738,65	524.722,69	1.168.055,30	3,23	1.236.769,46	
Assistência ao Idoso	50.500,00	57.500,00	1.454,94	11.805,91	0,02	45.694,09	1.089,14	11.356,61	0,03	46.143,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	176.000,00	161.769,84	173.745,84	0,36	2.254,16	154.517,36	166.493,36	0,46	9.506,64	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	623.000,00	164.814,80	516.803,04	1,06	106.196,96	166.815,45	470.753,78	1,30	152.246,22	
Assistência Comunitária	2.688.500,00	1.548.324,76	189.437,40	666.731,32	1,37	881.593,44	202.300,74	519.451,55	1,43	1.028.873,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.085.000,00	5.085.000,00	919.630,58	2.825.352,05	5,80	2.259.647,95	669.825,38	2.464.162,90	6,81	2.620.837,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.085.000,00	5.085.000,00	919.630,58	2.825.352,05	5,80	2.259.647,95	669.825,38	2.464.162,90	6,81	2.620.837,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.433.300,00	16.421.073,76	2.322.854,58	13.862.389,83	28,44	2.558.683,93	3.344.901,41	8.726.082,23	24,10	7.694.991,53	
Atenção Básica	5.664.752,30	5.557.338,63	1.066.318,34	4.229.414,72	8,68	1.327.923,91	1.463.807,55	3.538.620,40	9,77	2.018.718,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.598.250,00	8.071.058,69	459.733,22	7.419.836,16	15,22	651.222,53	1.152.716,56	3.246.088,69	8,97	4.824.970,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	222.500,00	76.957,49	158.760,67	0,33	63.739,33	36.109,48	95.209,02	0,26	127.290,98	
Vigilância Sanitária	120.500,00	236.500,00	39.035,09	94.028,19	0,19	142.471,81	39.035,09	94.028,19	0,26	142.471,81	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	617.468,74	168.784,83	470.655,73	0,97	146.813,01	161.563,63	404.141,67	1,12	213.327,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.631.547,70	1.716.207,70	512.025,61	1.489.694,36	3,06	226.513,34	491.669,10	1.347.994,26	3,72	368.213,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	248.200,00	637.200,00	0,00	637.000,00	1,31	200,00	111.449,90	422.483,19	1,17	214.716,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	237.000,00	637.000,00		637.000,00	1,31		111.449,90	422.483,19	1,17	214.516,81	
Relações de Trabalho	11.200,00	200,00				200,00				200,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.666.440,00	15.828.656,74	2.884.629,61	11.744.936,73	24,09	4.083.720,01	3.489.827,01	8.845.894,47	24,43	6.982.762,27	
Ensino Fundamental	12.351.740,00	12.606.822,72	2.077.395,34	9.623.358,19	19,74	2.983.464,53	2.682.592,74	6.724.315,93	18,57	5.882.506,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	168.000,00	21.594,02				21.594,02				21.594,02	
Educação Infantil	3.837.000,00	2.892.000,00	795.585,63	1.992.881,11	4,09	899.118,89	795.585,63	1.992.881,11	5,50	899.118,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	45.000,00	11.648,64	40.366,08	0,08	4.633,92	11.648,64	40.366,08	0,11	4.633,92	
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	263.240,00		88.331,35	0,18	174.908,65		88.331,35	0,24	174.908,65	
Cultura	160.000,00	160.000,00	5.705,34	51.481,85	0,11	108.518,15	5.705,34	51.481,85	0,14	108.518,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	140.000,00	5.705,34	32.815,18	0,07	107.184,82	5.705,34	32.815,18	0,09	107.184,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	20.000,00		18.666,67	0,04	1.333,33		18.666,67	0,05	1.333,33	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.804.740,80	2.885.438,42	932.009,04	2.518.656,63	5,17	366.781,79	876.431,70	1.899.363,04	5,25	986.075,38	
Infra-Estrutura Urbana	2.757.370,40	1.979.111,64	755.417,76	1.803.449,58	3,70	175.662,06	679.408,22	1.456.822,03	4,02	522.289,61	
Serviços Urbanos	1.047.370,40	906.326,78	176.591,28	715.207,05	1,47	191.119,73	197.023,48	442.541,01	1,22	463.785,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	250.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	250.000,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	301.259,20	3.459,20	0,00	0,00	0,00	3.459,20	0,00	0,00	0,00	3.459,20	
Saneamento Básico Rural	130.000,00										
Saneamento Básico Urbano	171.259,20	3.459,20				3.459,20				3.459,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Ambiental	30.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.548.000,00	1.025.218,67	100.824,04	779.676,81	1,60	245.541,86	93.733,82	224.445,31	0,62	800.773,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.104.000,00	549.218,67	82.026,94	382.893,95	0,79	166.324,72	84.906,72	201.632,45	0,56	347.586,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	404.000,00	476.000,00	18.797,10	396.782,86	0,81	79.217,14	8.827,10	22.812,86	0,06	453.187,14	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	139.000,00	0,00	27.577,47	0,06	111.422,53	0,00	27.577,47	0,08	111.422,53	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/08/2020 14:30:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	139.000,00		27.577,47	0,06	111.422,53		27.577,47	0,08	111.422,53	
Energia	725.000,00	433.300,00	157.507,00	352.690,80	0,72	80.609,20	80.424,59	148.074,75	0,41	285.225,25	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	700.000,00	427.000,00	157.507,00	352.690,80	0,72	74.309,20	80.424,59	148.074,75	0,41	278.925,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Transporte	5.312.200,00	3.444.918,95	832.442,78	3.218.258,38	6,60	226.660,57	717.833,29	2.026.810,82	5,60	1.418.108,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.312.200,00	3.444.918,95	832.442,78	3.218.258,38	6,60	226.660,57	717.833,29	2.026.810,82	5,60	1.418.108,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	839.000,00	521.000,00	61.447,25	168.579,63	0,35	352.420,37	61.411,25	155.460,68	0,43	365.539,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	839.000,00	521.000,00	61.447,25	168.579,63	0,35	352.420,37	61.411,25	155.460,68	0,43	365.539,32	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva de Contingência	560.000,00	560.000,00				560.000,00				560.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.963.500,00	5.585.500,00	1.376.834,16	4.132.335,80	8,48	1.453.164,20	1.376.834,16	4.132.335,80	11,41	1.453.164,20	
TOTAL (III) = (I + II)	66.793.440,00	66.793.440,00	12.496.125,77	48.745.914,79	100,00	18.047.525,21	13.792.537,13	36.202.729,31	100,00	30.590.710,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.963.500,00	5.585.500,00	1.376.834,16	4.132.335,80	8,48	1.453.164,20	1.376.834,16	4.132.335,80	11,41	1.453.164,20	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	31.564,38	92.705,87	0,19	127.294,13	31.564,38	92.705,87	0,26	127.294,13	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	31.564,38	92.705,87	0,19	127.294,13	31.564,38	92.705,87	0,26	127.294,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	517.100,00	757.100,00	117.686,14	471.300,69	0,97	285.799,31	117.686,14	471.300,69	1,30	285.799,31	
Planejamento e Orçamento	63.000,00	73.000,00	13.317,86	39.638,61	0,08	33.361,39	13.317,86	39.638,61	0,11	33.361,39	
FU04 - Administração Geral	326.100,00	556.100,00	79.910,99	361.249,95	0,74	194.850,05	79.910,99	361.249,95	1,00	194.850,05	
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	13.020,80	38.098,03	0,08	19.901,97	13.020,80	38.098,03	0,11	19.901,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	11.436,49	32.314,10	0,07	27.685,90	11.436,49	32.314,10	0,09	27.685,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	215.000,00	44.919,45	132.145,52	0,27	82.854,48	44.919,45	132.145,52	0,37	82.854,48	
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	79.000,00	20.610,34	60.417,62	0,12	18.582,38	20.610,34	60.417,62	0,17	18.582,38	
Assistência Comunitária	135.000,00	135.000,00	24.309,11	71.727,90	0,15	63.272,10	24.309,11	71.727,90	0,20	63.272,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.274.400,00	1.169.400,00	256.541,53	767.698,84	1,57	401.701,16	256.541,53	767.698,84	2,12	401.701,16	
Atenção Básica	927.400,00	887.400,00	207.085,01	619.510,34	1,27	267.889,66	207.085,01	619.510,34	1,71	267.889,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.750,00	81.750,00	15.544,43	37.132,76	0,08	44.617,24	15.544,43	37.132,76	0,10	44.617,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Vigilância Sanitária	214.500,00	57.500,00	3.701,81	11.015,49	0,02	46.484,51	3.701,81	11.015,49	0,03	46.484,51	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	126.250,00	28.924,60	96.849,48	0,20	29.400,52	28.924,60	96.849,48	0,27	29.400,52	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	15.000,00	1.285,68	3.190,77	0,01	11.809,23	1.285,68	3.190,77	0,01	11.809,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.606.000,00	1.625.000,00	471.779,40	1.341.261,37	2,75	283.738,63	471.779,40	1.341.261,37	3,70	283.738,63	
Ensino Fundamental	961.000,00	1.080.000,00	335.644,12	960.088,81	1,97	119.911,19	335.644,12	960.088,81	2,65	119.911,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	540.000,00	136.135,28	381.172,56	0,78	158.827,44	136.135,28	381.172,56	1,05	158.827,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	11.000,00	1.038,66	3.051,98	0,01	7.948,02	1.038,66	3.051,98	0,01	7.948,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	1.038,66	3.051,98	0,01	7.948,02	1.038,66	3.051,98	0,01	7.948,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	252.000,00	262.000,00	58.552,64	169.310,27	0,35	92.689,73	58.552,64	169.310,27	0,47	92.689,73	
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	55.989,03	162.947,97	0,33	87.052,03	55.989,03	162.947,97	0,45	87.052,03	
Serviços Urbanos	2.000,00	12.000,00	2.563,61	6.362,30	0,01	5.637,70	2.563,61	6.362,30	0,02	5.637,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.000,00	73.000,00	13.825,93	34.874,88	0,07	38.125,12	13.825,93	34.874,88	0,10	38.125,12	
Abastecimento											
Extensão Rural	23.000,00	63.000,00	12.345,59	30.469,82	0,06	32.530,18	12.345,59	30.469,82	0,08	32.530,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.480,34	4.405,06	0,01	5.594,94	1.480,34	4.405,06	0,01	5.594,94	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	12.468,21	36.946,92	0,08	23.053,08	12.468,21	36.946,92	0,10	23.053,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	12.468,21	36.946,92	0,08	23.053,08	12.468,21	36.946,92	0,10	23.053,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	6.235,55	16.272,14	0,03	14.727,86	6.235,55	16.272,14	0,04	14.727,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	6.235,55	16.272,14	0,03	14.727,86	6.235,55	16.272,14	0,04	14.727,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.160.000,00	362.222,27	1.066.767,32	2,19	93.232,68	362.222,27	1.066.767,32	2,95	93.232,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.160.000,00	362.222,27	1.066.767,32	2,19	93.232,68	362.222,27	1.066.767,32	2,95	93.232,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,674,809.41	5,817,120.72	4,136,864.32	6,965,227.28	6,724,979.34	11,134,838.24	5,280,110.55	5,959,067.39	6,021,136.05	4,917,685.64	6,077,206.84	7,930,845.50	76,639,891.28	66,198,354.71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554,538.13	846,292.55	332,658.83	1,457,037.97	586,019.64	2,366,789.32	315,527.43	593,900.30	441,089.00	314,341.16	1,757,050.81	1,729,905.29	11,295,150.43	9,020,748.94
IPTU	233,990.87	67,090.68	39,551.56	32,352.56	40,629.60	-20,409.97	48,593.71	25,615.81	55,287.80	45,551.45	97,216.24	566,682.32	1,232,152.63	1,449,129.73
ISS	167,263.38	295,660.31	209,361.25	937,842.80	324,208.51	1,771,900.29	160,244.53	396,648.39	235,034.37	166,837.55	196,910.78	209,031.29	5,070,963.45	2,511,104.21
ITBI	77,271.89	58,694.40	42,034.37	131,778.01	88,336.19	115,677.79	23,672.07	31,466.98	88,767.13	17,242.54	725,968.48	880,448.29	2,281,358.14	1,702,375.00
IRRF	18,194.50	391,808.76	11,776.23	331,138.65	111,253.40	475,168.76	19,175.72	21,365.42	23,353.43	52,321.69	705,755.39	18,198.01	2,179,509.96	2,810,250.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,817.49	33,038.40	29,915.42	23,925.95	21,591.94	24,452.45	63,841.40	118,803.70	38,646.27	32,387.93	31,199.92	55,545.38	531,166.25	547,890.00
Contribuições	257,032.67	453,727.77	139,844.40	351,449.49	242,028.10	367,179.01	0.00	26.30	563.57	0.00	67.18	0.00	1,811,918.49	0.00
Receita Patrimonial	10,450.57	7,600.59	7,116.97	9,670.43	1,145,610.20	6,334.78	7,748.93	4,617.25	4,516.51	3,647.29	3,268.18	2,963.68	1,213,545.38	580,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,450.57	7,600.59	7,116.97	9,670.43	1,145,610.20	6,334.78	7,748.93	4,617.25	4,516.51	3,647.29	3,268.18	2,963.68	1,213,545.38	580,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	4,816,528.26	4,491,496.72	3,653,180.06	5,139,464.41	4,747,856.49	8,387,384.23	4,948,819.63	5,203,664.47	5,563,902.78	4,578,611.68	4,326,712.52	6,146,573.53	62,004,214.78	56,587,605.77
Cota-Parte do FPM	1,493,904.70	1,090,448.56	970,660.04	893,618.62	1,212,768.33	2,067,569.82	1,212,585.79	1,752,132.34	1,024,520.27	1,087,440.92	1,127,105.08	2,624,589.01	16,557,343.48	15,292,199.84
Cota-Parte do ICMS	1,751,313.93	1,519,193.69	1,333,701.13	1,969,349.42	1,636,146.32	2,537,296.00	1,589,084.24	1,416,739.84	2,125,174.78	1,338,025.73	1,255,233.07	1,595,739.93	20,066,998.08	17,019,600.00
Cota-Parte do IPVA	185,113.76	120,436.22	131,845.95	87,859.89	46,646.20	45,015.66	142,723.98	176,629.92	162,346.82	81,556.94	133,743.94	142,387.84	1,456,307.12	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR	18,717.25	31,524.23	36,344.56	869,093.47	498,059.27	444,397.52	258,726.64	4,367.23	27,552.08	16,599.56	16,763.78	11,442.99	2,235,588.58	1,158,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	134,563.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	1,047,607.22	955,378.78	852,884.83	1,186,844.12	1,031,291.48	1,510,475.24	1,072,432.37	1,122,825.33	1,308,479.16	888,482.63	874,884.49	1,004,274.72	12,855,860.37	9,177,540.00
Outras Transferências Correntes	319,871.40	774,515.24	327,743.55	132,718.89	322,944.89	1,782,629.99	673,266.61	730,969.81	915,829.67	1,164,505.90	918,982.16	768,139.04	8,832,117.15	12,305,702.93
Outras Receitas Correntes	36,259.78	18,003.09	4,064.06	7,584.98	3,464.91	7,150.90	8,014.56	156,859.07	11,064.19	21,085.51	-9,891.85	51,403.00	315,062.20	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	640,624.01	669,973.75	667,918.61	488,487.65	491,282.82	520,975.00	3,479,261.84	6,420,954.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	640,624.01	669,973.75	667,918.61	488,487.65	491,282.82	520,975.00	3,479,261.84	6,420,954.60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,674,809.41	5,817,120.72	4,136,864.32	6,965,227.28	6,724,979.34	11,134,838.24	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,585,924.02	7,409,870.50	73,160,629.44	59,777,400.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	260.08	159,418.26	260.08	-2,099.07	863.13	381,604.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	540,307.18	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,674,549.33	5,657,702.46	4,136,604.24	6,967,326.35	6,724,116.21	10,753,233.54	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,585,924.02	7,409,870.50	72,620,322.26	59,777,400.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,674,549.33	5,657,702.46	4,136,604.24	6,967,326.35	6,724,116.21	10,753,233.54	4,639,486.54	5,289,093.64	5,353,217.44	4,429,197.99	5,585,924.02	7,409,870.50	72,620,322.26	59,777,400.11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.863.629,60	1.863.629,60	160.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.863.629,60	1.863.629,60	160.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.263.629,60	2.263.629,60	160.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.400.000,00	2.883.995,64	709.572,16	761.939,43	658.809,76	610.174,30		
Aposentadorias	1.000.000,00	2.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	400.000,00	428.995,64	321.029,88	268.476,45	270.267,48	222.404,43		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	388.542,28	493.462,98	388.542,28	387.769,87		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.858.898,12	0,00	1.561.362,98	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.858.898,12	0,00	1.561.362,98	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.400.000,00	2.883.995,64	2.568.470,28	761.939,43	2.220.172,74	610.174,30		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	863.629,60	-620.366,04	-2.408.470,28	-761.939,43	-2.060.172,74	-610.174,30		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.230.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	62.229.810,40	34.544.356,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.023.898,94	5.239.592,88
IPTU	1.449.129,73	838.947,33
ISS	2.511.104,21	1.364.706,91
ITBI	1.702.375,00	1.767.565,49
IRRF	2.810.250,00	840.169,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.040,00	428.203,49
Contribuições	2.137.000,00	1.719.967,61
Receita Patrimonial	580.000,00	26.761,84
Aplicações Financeiras (II)	580.000,00	26.761,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.478.911,46	27.319.499,32
Cota-Parte do FPM	12.592.199,84	7.448.478,71
Cota-Parte do ICMS	13.707.280,00	7.455.998,22
Cota-Parte do IPVA	1.272.278,00	671.512,06
Cota-Parte do ITR	1.004.000,00	269.961,89
Transferências da LC 87/1996	107.650,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.177.540,00	6.271.378,70
Outras Transferências Correntes	12.617.963,22	5.202.169,74
Demais Receitas Correntes	10.000,00	238.534,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	157.440,11
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	81.094,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.649.810,40	34.360.154,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.873.629,60	460.745,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.873.629,60	460.745,50
Convênios	1.273.629,60	230.745,50
Outras Transferências de Capital	600.000,00	230.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.873.629,60	460.745,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	63.523.440,00	34.820.899,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.388.909,28	41.905.517,10	30.204.929,45	27.486.628,54	2.964.173,72	38.386,31	38.386,31
Pessoal e Encargos Sociais	28.477.523,26	19.687.473,55	19.339.176,01	17.652.520,71	1.548.105,60	754,40	754,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.905.086,02	22.218.043,55	10.865.753,44	9.834.107,83	1.416.068,12	37.631,91	37.631,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.382.609,28	41.905.517,10	30.204.929,45	27.486.628,54	2.964.173,72	38.386,31	38.386,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.029.030,72	2.708.061,89	1.865.464,06	1.554.794,65	309.987,24	0,00	0,00
Investimentos	4.029.030,72	2.708.061,89	1.865.464,06	1.554.794,65	309.987,24	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.029.030,72	2.708.061,89	1.865.464,06	1.554.794,65	309.987,24	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	560.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.971.640,00	44.613.578,99	32.070.393,51	29.041.423,19	3.274.160,96	38.386,31	38.386,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.466.929,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.469.898,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.936.827,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.906.807,09	4.840.039,77
DEDUÇÕES (XXIX)	2.487.090,19	2.165.212,01
Disponibilidade de Caixa	2.487.090,19	2.165.212,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.566.428,97	7.157.637,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.079.338,78	4.992.425,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.419.716,90	2.674.827,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	744.889,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	86.913,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	657.975,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.811.923,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400.106,94	3.612.516,42	3.274.160,96	0,00	738.462,40	91.475,10	207.936,09	38.386,31	38.386,31	0,00	261.024,88	999.487,28
PODER EXECUTIVO	400.106,94	3.612.516,42	3.274.160,96	0,00	738.462,40	91.475,10	207.936,09	38.386,31	38.386,31	0,00	261.024,88	999.487,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
TOTAL (III) = (I + II)	524.986,73	4.554.352,05	4.215.996,59	0,00	863.342,19	91.475,10	207.936,09	38.386,31	38.386,31	0,00	261.024,88	1.124.367,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER EXECUTIVO	124.879,79	941.835,63	941.835,63	0,00	124.879,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.879,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.793.440,00
Previsão Atualizada	66.793.440,00
Receitas Realizadas	38.980.746,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.793.440,00
Dotação Atualizada	66.793.440,00
Despesas Empenhadas	48.745.914,79
Despesas Liquidadas	36.202.729,31
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	2.778.017,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.745.914,79
Despesas Liquidadas	36.202.729,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.160.629,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.620.322,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.620.322,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	160.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.568.470,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.220.172,74
Resultado Previdenciário	-2.060.172,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.466.929,22	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.936.827,96	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.079.338,78	0,00	4.215.996,59	863.342,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.079.338,78	0,00	4.215.996,59	863.342,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	299.411,19	0,00	38.386,31	261.024,88
Poder Executivo	299.411,19	0,00	38.386,31	261.024,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.378.749,97	0,00	4.254.382,90	1.124.367,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.792.116,86	25,00	-18,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.774.829,21	1.414.201,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.493.781,07	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **20 de Agosto de 2020, às 08h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 098/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL (HMC) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2020

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria nº 073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 223/2020 ADM DE 06 DE AGOSTO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
SEC. ADMINISTRAÇÃO	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA CPF: 700.014.371-19
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA CPF: 517.288.261-87
SEC. PLANEJAMENTO	JOSÉ APARECIDO SILVA AGUIAR CPF: 011.480.861-96

SEC. FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA CPF: 052.420.851-42

CONTRATO	64/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	1 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS.	08.817. 621/ 0001-74	R$ 56. 139,49
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	4 MESES E 25 DIAS, 06/08/2020 Á 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA 201/2020, de 04 de Agosto de 2020

“Manter a execução de carga horária de 40 horas semanais aos PSF’s do município de Confresa-MT.”

JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais e inclusive a delegação realizada pelo Decreto Municipal nº 70, de 28 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO que aos Postos de Saúde da Família - PSF, deve, conforme recomendação do Polo de Saúde Estadual e art. 6º da Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020, manter carga horária de 40 horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os Postos de Saúde da Família com carga horaria mínima de 40 horas semanais permanecendo o funcionamento conforme anteriormente ao Decreto Municipal nº 70/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2020.

JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2020

OBJETO:. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 56.139,49

VIGÊNCIA: 4 meses e 25 dias, 06/08/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 06 de Junho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** 1 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, inscrito no CNPJ: 08.817.621/0001-74.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA FORMA COMO SEGUE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência SETOR PUBLICO MATO GROSSO-MT, prefixo 3834-2, localizada na Cidade de Cuiabá (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 249.262.388-29, doravante denominado “FINANCIADOR”; e o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sedeà Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa (MT), inscrito no CNPJ sob o nº

37.464.716/0001-50, doravante denominado “FINANCIADO”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, inscrito no CPF sob o nº 535.561. 191-53, brasileiro, solteiro, residente domiciliado na cidade de Confresa (MT), ao final assinado;

Considerando:

i. O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020;

ii. que o art. 4º da Lei Complementar n° 173/2020, de 27 de maio de 2020, autorizou os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizar aditamento contratual de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos;

iii. que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos;

iv. que o Parágrafo Segundo do artigo 4° da referida Lei Complementar dispensou, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata a alínea “ii” acima, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32

e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União;

v. o FINANCIADO solicitou, por meio do Ofício 176 de 14 de julho de 2020, a suspensão de pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 173/2020.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO nº 20/00200-9, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, sem alteração do prazo final estabelecido, previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o prazo para pagamento final previsto para 10/10/2024, conforme a

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO – SEGUNDO PARÁGRAFO do CONTRATO ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS PAGAMENTOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o valor da(s) parcela(s) em que os pagamento(s) está(ão) sendo suspenso(s) conforme a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, incluindo principal e juros previstos no CONTRATO ora aditado, será incorporado ao principal da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nas respectivas datas de pagamento, mantendo o prazo final da amortização, previstas na CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO, do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Único – O montante de principal e encargos financeiros que deixar de ser pago durante o período de suspensão será atualizado na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS, juntamente com o principal da dívida e se tornarão exigíveis na forma do caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA.

3 O FINANCIADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Confresa, às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Confresa (MT), 04 de agosto de 2020.

FINANCIADOR:

_____

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Portaria 191/2020 de 23 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **27/07/2020 a 24/10/2020** referente ao período aquisitivo 14/07/2011 a 12/07/2016, a Servidora Pública Municipal SONIA REGINA DA CUNHA, matricula 000639, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2020 DE 22 JULHO DE 2020.

Portaria 188/2020 de 22 Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor de 20/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03/08/2020 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal NILSON RODRIGUES MOTA,

matricula 013418, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria 197/2020 de 03 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, a Servidora Pública Municipal WCLEIA ABREU LUZ, matricula 010783, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Portaria 194/2020 de 28 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **03/08/2020 a 31/10/2020** referente ao período aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2017, a Servidora Pública Municipal JOCERLENE VIEIRA DO VALE, matricula 000509, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Cmei Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 65/2020 – Pregão presencial nº 49/2020. Direito Administrativo. Licitação. Reequilíbrio de preços - contrato de fornecimento de material asfáltico. Contratada: Emam – Emulsões e Transporte LTDA. Embasamento legal: "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Trata a presente consulta de análise e parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica de alteração contratual na Ata de Registro de preços, decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro da ata, formulado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, referente ao processo licitatório 65/2020, Pregão Presencial n. 49/2020.

A referida empresa apresenta o seu petitório com base na alta preço, portanto, na inviabilidade da manutenção do fornecimento dos referidos produtos dos preços originalmente registrados em ata, juntando para tanta os seguintes documentos:

a) Notas fiscais antes e depois do aumento; b) Comunicado de reajuste da Petrobrás; c) Comunicado da alteração da Política de Preços; d) Acórdão nº 1604/2015 TCU.

É o breve relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo consiste em um direito subjetivo do contratante, tendo assento constitucional.

A Lei das Licitações também foi taxativa e exaustiva ao tratar da matéria, tendo definido em seus artigos 5º, 40, 55 e 65, dentre outros, os critérios para manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos, desde a data da apresentação da proposta até a entrega da obra, serviços ou produtos.

A equação de equilíbrio é determinada no momento da elaboração do ato convocatório, devendo ser mantida durante toda a contratação. Sempre que ocorrer qualquer alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quer seja através da variação de índices inflacionários, quer seja pela ocorrência de fatos supervenientes, o mesmo poderá ser revisado.

Trata-se de assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global, garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.

Diante da abrangência concedida pela Lei nº 8.666/93 para as hipóteses de revisão do contrato administrativo, a doutrina passou a elencar grupos distintos de reequilíbrio, focando ou na ocorrência de fatos supervenientes, ou na oscilação de índices de preços.

Assim, pode-se dividir o reequilíbrio em dois grupos básicos: o primeiro, que tem como causa a inflação, aí elencados o reajuste, a atualização e a correção monetária; e o segundo, que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, englobando a revisão, a repactuação e o realinhamento.

Para esse parecer, vamos focar na hipótese do reajuste/recomposição de preços:

É importante ressaltar que o reajuste não deve ser confundido com a atualização monetária do contrato, que visa somente a manter o valor nominal do que pactuado, compensando-se genericamente os efeitos da inflação.

O reajuste, ou também conhecido como recomposição de preços, tem objetivo mais amplo, visando recompor a equação econômico-financeira inicialmente proposta pelo particular, em decorrência das perdas geradas pelo regime inflacionário.

A incerteza de preços sempre esteve presente no Brasil, sendo a perda de valor da moeda um dos flagelos da economia do país. Mesmo após a edição do Plano Real, os índices inflacionários continuaram apresentando grandes oscilações, e nos últimos meses elevou-se a patamares altíssimos.

No caso em tela, a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes conforme estabelece a alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93.

Anote-se que o TCU exige a demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve haver comprovação, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais, ou de mera variação cambial, mas da efetiva existência do aumento substancial do objeto fornecido o que foi devidamente comprovado pela inclusão de notas fiscais e pelo CMI/CE/CIA – 06/2020 emitido pela Petrobrás, que informou o reajuste de preços dos produtos a partir de 1º de agosto deste corrente ano.

Desta forma, resta comprovado pela contratada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, notadamente em face do aumento pela empresa que detém o monopólio na fabricação dos insumos contratados e, portanto, verificado o fato superveniente.

III - CONCLUSÃO:

Ao teor do exposto, e pelo que dos autos consta, esta Procuradoria manifesta-se pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens requeridos pela Contratada, pois verificado o fato superveniente e por preencher os requisitos legais da Lei 8666/93.

Confresa/MT - 05 de agosto de 2020.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 19 **de Agosto de 2020, às 08h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2020

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria nº 073/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 091/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CRER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

END: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08 – PARQUE AMAZONIA

CEP:74.840-090 – GOIANIA - GO

Vencedora dos itens 6 e 7 do certame no valor global de **R$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais).**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

END: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363 SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP:74.820-090 – GOIANIA - GO

Vencedora dos itens 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de **R$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais).**

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 13.474.664/0001-34

END: AV. CODESPAR, 789-A CENTRO

CEP: 77.670-000 – DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO

Vencedora dos itens 1 e 8 do certame no valor global de **R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Agosto de 2020.

Carina Mignoso.

Pregoeira Portaria nº 073/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Pregão nº 049/2020 – Processo licitatório nº 065/2020

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400 telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Representante Legal:Daniel Ribeiro Marques CPF: 690.904.671-49 e RG: 1121775-8 SSP/MT, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2020, originada pelo Pregão nº 049/2020, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, ficam alterados os itens 01,03 e 04, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
01	**EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELICULA ASFÁLTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LIQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELALIVA À 25°.**	**TON**	**270**	**R$ 3.100,00**	R$ 3.237,95
03	**RL1C** - EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA **RL1C**, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	**TON**	**300**	**R$ 3.050,00**	R$ 3.179,62
04	AQUISIÇÃO DE **CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO** – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%. **CAP 50/70.**	TON	579,92	R$ 3.800,00	R$ 4.025,34
				R$ 3.955. 696,00	R$ 4.162. 507,67

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 105/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 05 de Agosto de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Daniel Ribeiro Marques

CPF: 690.904.671-49 e RG: 1121775-8 SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 968/2020

LEI N.968/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 957/2020, ALTERANDO AS FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADICIONANDO O DETALHAMENTO DAS FONTES REFERENTE ÀS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 957, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º- Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 836.861,23 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente - Lei Municipal nº. 937/2019, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo covid-19 (coronavírus), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	06	MAC – Média e Alta Complexidade			
Função	10	Saúde			
Sub-Função	122	Administração Geral			
Programa	136	Mac Média e Alta Complexidade			
Atividade	2.132	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**Valor R$**
33.90.30.00.00.00		Material de Consumo	46	074000	474.947,80
33.90.30.00.00.00		Material de Consumo	26	074000	35.000,00
33.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	46	074000	72.474,53
44.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	47	074000	128.038,90
44.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	26	074000	126.400,00
Obs.: *074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.					

.....

....."(NR)

Art. 2º - Fica mantido sem nenhuma alteração os demais artigos da Lei nº 957/2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a vigência da Lei nº 957/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 74

DECRETO Nº 74, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 44.662,37 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Vencimentos e vantagens fixas;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 920/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 937/2019, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC – Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.06.10.302.171. 2.140 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 19

Fonte: 0.1.00.077000 – Transf de Rec do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus (LC n. 173/2020)

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas ..... R$ 44.662,37

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 44.662,37

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19, onde fica autorizado, em caráter excepcional, para COVID 19, no valor de até R$ 44.662,37 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transf. de Rec. do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus conforme LC 173/2020, art. 5º, I;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 08/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 039/2020 de 16/07/2020, estabeleceu o prazo de 03 (três) dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2020.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
RAFAELA LUIZA DA SILVA	Enfermeiro- Centro
KEVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	Enfermeiro- Centro
LUMA BEATRIZ VAGRAS VIEIRA	Enfermeiro- Centro
ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	Enfermeiro- Nova União

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001 CMAS - COTRIGUAÇU

Ata número 001 da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu. Devidamente cautelosos e tendo em vista as orientações sobre os cuidados com COVID-19, a reunião ocorreu no dia 22 de Julho de 2020, de forma excepcional e remota através do aplicativo Whats App e por e-mail. O Sr. Cesar Augusto Santos, Secretário Municipal da Assistência Social, abriu a reunião agradecendo a participação de todos que estão no grupo do aplicativo, o Sr. Carlos Krebs, representante titular da congregação Luterana, a Sr.ª Emília Valiguzski, representante titular da Igreja Católica, a Sr.ª Roseli dos Santos Oliveira, representante titular do sindicato rural, a Sr.ª Roseli Lima da Silva dos Santos, representante titular do Governo, a Sr.ª Francisca Pereira da Silva Nascimento, representante Titular da Secretaria de Saúde, a Sr.ª Juliana Cruz Amorim, representante titular da Secretaria de Educação, a Sr.ª Vanilda Aparecida Pinto, representante titular da Associação Pestalozzi e a Sr.ª Gleiciane Orben da Silva, representante titular da secretaria de Assistência Social e secretária executiva deste conselho. O gestor enfatizou a importância da retomada das reuniões do colegiado mas manifestou que qualquer forma de aglomeração será evitada neste momento, porém o acesso a documentação da secretaria está a disposição do conselho. O secretário apresentou aos conselheiros por aplicativo e via e-mail o relatório da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2019. (A planilha detalhada de gastos com o recurso do FEAS no exercício fiscal de 2019, o resumo dos gastos com o recurso do FEAS no exercício fiscal de 2019, o Relatório de Gestão do FEAS/2019 e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/2020). E se dispôs a esclarecimentos adicionais caso necessário e pediu apreciação do conselho. Sr. Cesar informou ao conselho sobre a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 do auxílio financeiro aos Estados e municípios para financiar ações de enfrentamento à Covid-19 limitado a um montante de quatro parcelas fixas a ser destinado a ações de saúde pública e de assistência social. O secretário informou que devido as necessidades no momento serem maiores na área da saúde com a pandemia, ficou acordado que a maior parte do recurso seria investido na Saúde, e sobre a Assistência, Sr. Cesar informou que destinou o recurso para uso do pagamento da folha dos técnicos (Assistente Social e Psicóloga) que forem trabalhar nas ações do COVID por quatro meses. O Secretário enviou por aplicativo um Plano de Aplicação financeira aonde menciona o embasamento do Art. 5º §2º da Lei 173, que autoriza para este fim. O Gestor se dispôs a esclarecer as dúvidas que possam surgir, e

pediu apreciação do conselho. Não havendo mais nenhuma questão a ser tratada, eu Gleiciane Orben da Silva lavro esta ata que após lida é aprovada pelos conselheiros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 CMAS - COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 22 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovar o Plano de Aplicação Financeira planejado para o uso do repasse federal relativo a Lei Complementar 173/2020, naquilo que compete para a Assistência Social do município.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 em análise documental realizada em 22 de Julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira planejado para o uso do repasse federal relativo a Lei Complementar 173/2020 naquilo que compete para a Assistência Social do município de Cotriguaçu.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Juliana Cruz Amorim

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de

Cotriguaçu/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002 CMAS - COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 22 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 em análise documental realizada em 22 de Julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade O Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Juliana Cruz Amorim

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 09/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 040/2020 de 24/07/2020, estabeleceu o prazo de 03 (três) dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2020.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
NAYARA MATOS DA SILVA	Enfermeira
LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO	Enfermeira

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 CMAS - COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 22 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2019 – FEAS.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 em análise documental realizada em 22 de Julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2019 – FEAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Juliana Cruz Amorim

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de Cotriguaçu/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 CMAS - COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 23 JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de Emergência COVID-19, Plano de Ação e requerimento da 2ª parcela do repasse relativo a portaria 369/2020.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 em análise documental realizada em 23 de Julho de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Termo de aceite para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de Emergência COVID-19, relativo a portaria 369/2020.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Termo de Aceite,

Art. 3º Aprovar o requerimento da 2ª parcela de recursos federais para equipamentos de Proteção Individual – EPI,

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Juliana Cruz Amorim

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de

Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.119/2020.

ALTERA EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu - **MT**, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II e III previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.097/2019, passará a ter a seguinte redação.

Art. 4º .....

II - Por Órgãos do Governo:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
01 - Câmara Municipal	1.880.000,00		1.880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	881.583,00		881.583,00
04 – Secretaria de Municipal de Administração	1.285.538,96		1.285.538,96
05 – Secretaria de Finanças	2.651.521,44		2.651.521,44
06 - Secretaria de Educação e Cultura	11.949.586,47		11.949.586,47
07 - Secretaria de Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
08 - Secretaria Municipal De Gestão Social E Trabalho		1.155.635,46	1.155.635,46
09 –Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transito Rodoviário	4.167.257,00		4.167.257,00
12 – Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Agricultura	1.026.127,30		1.026.127,30
13 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	948.414,90		948.414,90
14 – Secretaria Municipal De Cidade	2.673.962,56		2.673.962,56
11 –Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		3.194.000,00	3.194.000,00
TOTAL	**27.463.991,63**	**14.084.633,37**	***41.548.625,00***

III - Por Funções:

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
01 – Legislativo	1.880.000,00		1.880.000,00
04 – Administração	3.446.423,09		3.446.423,09
08 – Assistência Social		1.155.635,46	1.155.635,46
09 – Previdência Social		3.194.000,00	3.194.000,00
10 – Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
12 – Educação	11.900.586,47		11.900.586,47
13 – Cultura	49.000,00		49.000,00
15 - Urbanismo	1.795.751,31		1.795.751,31
17 – Saneamento	703.925,12		703.925,12
18 - Gestão Ambiental	991.259,90		991.259,90
20 – Agricultura	843.252,30		843.252,30
26 – Transportes	4.167.257,00		4.167.257,00
27 – Desporto e Lazer	314.316,13		314.316,13
28 – Encargos Especiais	557.707,27		557.707,27
99 – Reserva de Contingência	814.513,04		814.513,04
TOTAL	**27.463.991,63**	**14.084.633,37**	***41.548.625,00***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, 28 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.120/2020

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única, em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu, sendo repassado na assinatura do convênio.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Militar do Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com órgãos de Segurança Pública, visando colaborar com auxílio financeiro para melhorias na instalação e acomodação do efetivo empregado no policiamento ordinário da Polícia Militar do Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu;

§3º. - Incumbe ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única, sendo repassada na assinatura do convênio, destinado a atender aos repasses ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43 §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.121/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORACAODA LEI DIRETRIZES ORCAMENTARIA DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIACAO E VOTACAO DA CAMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DA LDO 2021:

DISPOSICOES PRELIMINARES:

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais;

VII- As metas fiscais e os riscos fiscais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas neste artigo e no documento “Anexos de Metas e Prioridades para 2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentaria de 2021, não se constituindo, todavia em limite a programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - Acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORCAMENTOS

Art. 4° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta e compor-se a de:

I- Orçamento Fiscal; II- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de

sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5° O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único**.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019 e previsão para 2021 a 2023;

II – metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta- Previ Cotri, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 31 de julho de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10- A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11- A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- . Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único- Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14- . Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15- . Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16- Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I- A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite até 15% (quinze por cento) do total da proposta orçamentaria para 2021, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal; II- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional a conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento; III- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais,

suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levara em consideração as fontes de recursos.

Art. 17- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18- . Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1°, da Lei 101/2000.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2021, além de certidões das esferas Federa, Estadual, Municipal validas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23- O Poder Executivo pode conceder a Subvenção Social, Contribuição e/ou auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Especifica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000

Art. 24- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25- A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentaria a contar para fins d o limite de programação estabelecido no art.15°, Inciso I.

Parágrafo Único- As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26- A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1°. A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na fora do art 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 27- O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor; B) Número de processos; C) Número do Precatório D) Data de Expedição do Precatório; E) Nome do Beneficiário; F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES

NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 28- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 30- O Poder Executivo adotara as seguintes medidas, voltadas ao aumento de arrecadação tributária do Município:

I- Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios; II- Restruturação da atividade de fiscalização tributária; III- Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos; IV- Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31- Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 -No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 34- Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 38- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 39- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único- Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47- O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 48- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (uns doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades e metas da Administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar

Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 4º, de Lei Complementar

Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III.

Art. 50- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 04 de agosto de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 002 - CMAS COTRIGUAÇU

Ata número 002 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu - CMAS. Devidamente cautelosos e tendo em vista as orientações sobre os cuidados com a COVID-19, a reunião ocorreu no dia 23 de Julho de 2020, de forma excepcional e remota através do aplicativo Whats App e através de e-mail. O Secretário de Assistência Social Sr. Cesar Augusto Santos, saudou a todos agradecendo a compreensão pela atenção do colegiado neste período de dificuldades na realização in loco de reuniões. Assim os conselheiros: Carlos Krebs, representante titular da congregação Luterana, Emília Valiguzski, representante titular da Igreja Católica, Roseli dos Santos Oliveira, representante titular do Sindicato Rural, Roseli Lima da Silva dos Santos, representante titular do Governo, Francisca Pereira da Silva Nascimento, representante titular da Secretaria de Saúde, Juliana Cruz Amorim, representante titular da Secretaria de Educação, Vanilda Aparecida Pinto, representante titular da Associação Pestalozzi e a Sr.ª Gleiciane Orben da Silva, representante titular da Secretaria de Assistência Social e secretária executiva deste conselho. Senhor Cesar Augusto informou ao colegiado que preencheu o termo de aceite em 02.07.2020, para recebimento de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais (R$ 14.400,00) e estruturação da rede devido a situação de Emergência COVID-19 elegíveis através da portaria 369/2020, e também realizou o requerimento da segunda parcela (R$ 9.450,00) para aquisição de equipamentos de EPI. Este plano de ação foi preenchido de acordo com as opções do sistema e em conformidade com a referida por-

taria. O gestor informou que pretende adquirir EPIs com o recurso além de usar parte do valor para custear o aluguel social para moradia provisória de moradores de rua do município, e que atualmente são em três. Senhor Cesar colocou à disposição de todos o termo de aceite, plano de ação e requerimento da 2ª parcela. Não havendo mais nenhuma questão a ser tratada, eu Gleiciane Orben da Silva lavro esta ata que após lida é aprovada pelos conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2020

*NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVE**, portador do RG 1646044-8 SESP/MT, CPF 021.776.081-39, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 19.948.145/0001-47, para o item único, perfazendo o valor de R$ 698.115,87 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Curvelândia - MT, 06 de agosto de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO - Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2020

*NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CAIO FELIPE NONATO DA SILVA**, portador do RG 2918113-5 SESP/MT, CPF 068.241.721-11, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria de Saúde, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2020

*NOMEIA **GERENTE DE COMPRAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LUCIANO ZUMBA DE SOUZA**, portador do RG 2416618-9 SEJUSP/MT, CPF 047.785.741-84, para exercer o cargo de **GERENTE DE COMPRAS,** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

3° Wagner Silva Cunha

Curvelândia - MT, 06 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020.

PORTARIA Nº 111/2020. DENISE/MT, 03 de AGOSTO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/08/2020 A 01/09/2020.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**

65	Laércio Pedro de Carvalho	Motorista	17/09/2019 a 2020.
1169	Gabriel Perim Mendes	Vigilante	02/12/2018 a 2019.
229	Maria Aparecida Atanázio de Almeida	Vigilante	04/05/2019 a 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/08/2020 a 01/09/2020, SENDO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, A PARTIR DE 03/08/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1190	Patrícia de Souza Cardoso	Auxiliar Administrativa	08/06/2019 a 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/08/2020 a 01/09/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1183	Tânia Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativa	15/02/2019 a 2020.

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/08/2020 a 01/09/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1160	Vagner Severo	Assessor Jurídico	03/09/2018 a 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/08/2020 a 01/09/2020, SENDO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, A PARTIR DE 03/08/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
32	Elizandra Bevilacqua	Agente Administrativa	19/07/2018 a 2019.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 758.288,51 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: MAGMA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 2.041,20 (DOIS MIL QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 14.329,91 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. CONVÊNIO 897960/2020 – SUDECO.**, que se deu no dia 08/07/2020, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 49426 a empresa SUPREMA SOLUÇÕES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.767/0001-52, no valor total de R$ 96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais); a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, vencedora do item de nº 49427 no valor total de R$ 19.530,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta reais);. A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 08 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

OBJETO**: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.220.650/0001, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R$ 772.895,11 (Setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e onze**).**

Diamantino – MT, 06 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 166/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e, concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
5870	JOÃO PEDRO DE LIMA	2019/2020	21/07/2020 a 09/08/2020	FAZENDA	10 Dias
2264	GEYSA CAMPOS ENORE	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	SMSVS	
021	ALVINA SEBASTINA DE ALMEIDA	2019/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	SMSVS	
2411	KELIA ANACLETO DE ABREU	2017/2018	20/07/2020 a 08/08/2020	SMSVS	10 Dias
982	Mª APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	2019/2020	09/07/2020 a 25/07/2020	SMSVS	10 Dias
2358	EDUARDO ARAUJO SANTOS	2018/2019	08/07/2020 a 27/07/2020	SMSVS	10 Dias
202	Mª DA PENHA DA SILVA	2019/2020	15/07/2020 a 03/08/2020	SMSVS	10 Dias
1608	QUINESVITA BARROSO DOS ANJOS	2018/2019	02/07/2020 a 21/07/2020	SMSVS	10 Dias
3062	JUCINEIA ALQUINA DE LIMA	2019/2020	13/07/2020 a 01/08/2020	SMSVS	10 Dias
5952	THIYMELE CRISTINA COUTO	2018/2019	13/07/2020 a 01/08/2020	SMSVS	10 Dias
1887	ROSINILDA PEREIRA COSTA	2019/2020	06/07/2020 a 25/07/2020	SMSVS	10 Dias
166	JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA	2018/2019	02/07/2020 a 21/07/2020	INFRA	10 Dias
105	EURINDO PEDROSO DE BARROS	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	INFRA	
123	HAMILTON BANDEIRA ALENCAR	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	INFRA	
196	Mª ADALGISA MEIRA	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020	INFRA	
023	AMANCIO PORCINO DA COSTA	2018/2019	30/06/2020 a 29/07/2020	INFRA	
6256	HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS	2019/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	INFRA	
251	QUINTINO PEREIRA DE ALMEIDA	2019/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	INFRA	
691	LUCINETH LEITE XAVIER	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	EDUCAÇÃO	
3866	TAYANE FERREIRA ALVES	2019/202	13/07/2020 a 01/08/2020	ADM	10 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 05 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 167/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **27 de Junho de 2006 a 26 de Junho de 2011 ;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 134-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **10 de Agosto de 2020 a 07 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS PARA A GRADE NIVELADORA E ARADORA QUE ATENDE OS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

VALOR TOTAL: R$ 13.596,14 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 036-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE 01 CLINICO GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE RISCOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

VALOR: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: EVANDRO COSTA RIBEIRO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA AREA FISCAL E TRIBUTARIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 13.091,35 (TREZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JULHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 1.422.026,46 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 20.225,17 (VINTE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

CONTRATADO: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de agosto de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL BS-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Em-

presa**AUTO POSTO REIS LTDA**, vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 0002, com valor final de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 0004, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), a empresa **SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA** foi vencedora do item 0003, com valor final de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

Feliz Natal - MT, 06 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020**, objetivando ao **PREGÃO ELETRONICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÃO, ÔNIBUS ESCOLAR E MOTOCICLETA, TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Onde se lê:

13.3. O prazo para a entrega dos veículos e máquinas solicitados será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

13.3. O prazo para a entrega dos veículos e máquinas solicitados será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
4	1	UNID	Veículo escolar novo, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, no mínimo 52 lugares, sendo 50 lugares no salão + 01 lugar para o motorista + 01 lugar para o auxiliar, motor com potência mínima de 162cv, PBT de no mínimo 10.000 kg, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000x80, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 a ré, freio a tambor com ABS/EBD/ATC, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 150 litros, garantia mínima de 02 anos, porta dobradiças com sistema DOOR BRAKE, câmara de marcha ré com monitor no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado, e demais acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
4	1	UNID	Veículo escolar novo, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, no mínimo 52 lugares, sendo 50 lugares no salão + 01 lugar para o motorista + 01 lugar para o auxiliar, motor com potência mínima de 162cv, PBT de no mínimo 10.000 kg, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000x80, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 a ré, freio a tambor com ABS/EBD/ATC, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 150 litros, garantia mínima de 02 anos, porta dobradiças com sistema DOOR BRAKE, câmara de marcha ré com monitor no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado e/ou de acordo com o padrão de cada fabricante, e demais acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.

Diante da alteração, os demais itens do Edital manter-se-á inalteradas**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min.

Feliz Natal – MT, 06 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº706/2020.

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.00001 – DEPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.608- Promoção da Produção Agropecuária

08.00001.20.608.0014- APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.1051- Aquisição de Patrulha Mecanizada

449052.00.00.0124054-Equip. e Material Permanente R$ 528.375,73.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no montante de R$ 528.375,73, proporcionado por receita oriunda de Convênios Federais:

2.418.991.100	**Outras Transferências da União Principal**	
2.418.991.101	Outras Transferências da União - Principal - Convênio Aquisição de Maquinário	528.375,73

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 668/2019, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 20 de Agosto de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 06 de agosto de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA MARGARETH MOSCAL,** brasileiro (a) nascido (a) em 26/05/1981, portador (a) do RG 14322544 SSP/MT e do CPF: 945.278.901-82 Servidor (a) Público EFETIVO (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,lotado (a) naSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 10/08/2020 à 08/09/2020, com data prevista para retorno em 09/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RAFAELLE C DA S. CERQUEIRA

CNPJ: 29.533.589/0007-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço, para execução de obra pavimentação asfáltica sinalização viária e passeio público distrito paredão grande município de General Carneiro, conforme especificações do plano de trabalho convênio 848266/2017 SUDAN bem como Projetos, Planilhas e complementares

DATA: 05/08/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2021

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LICENÇA DRENAGEM ORLA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro CNPJ nº **03.503.612/0001-95,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para a construção de Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de General Carneiro/MT.

RESULTADO PR 023/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.34/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa; M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUOES CNPJ 15.472.124/000-47, **sagrou-se vencedora do seguinte iten: ITEM 03: R$ 84,00;ITEM 04: R$ 48,00; ITEM 05: R$ 48,00;ITEM 06: R$ 80,00 E ITEM 23: R$ 0,65; Os demais item não hove interessados, portanto desertos; Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas**. **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 06 de Agosto de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COVID-19: EXTRATO CONTRATO 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 07.129.333/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 E LABORATÓRIO NO DISTRITO DE DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

DATA: 06/08/2020

VIGÊNCIA: 06/08/2021

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

D E C R E T O Nº. 22/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL 001/2019, NO MUNICIPIO DE INDIAVAI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a necessidade da homologação integral do Concurso Público, lançado pelo Edital 01/2019, para provimento de vagas e cadastro de reservas no quadro de pessoal, face à existência da homologação parcial, cuja o objetivo é dar ciência aos aprovados/classificados, de acordo com os itens do Edital 01/2019, que estava pendente a homologação integral.

CONSIDERANDO, que o concurso foi homologado parcialmente, em virtude das pendencias das provas praticas para os cargos que exigia, e com os candidatos classificados na Primeira Etapa, que também era de caráter eliminatório X classificatório, precisa que a Comissão Organizadora de Concurso realizasse o restante das provas práticas, como estamos em situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), tivemos que tomar algumas medidas administrativas, via Decretos Municipais em conjunto com os Decretos Estaduais e Federais, sem contar as diversas Notificações Recomendatórias do Ministério Publico e decisão judicial, para que pudesse dar seguimento regular ao concurso público, mesmo assim, a Comissão de Concurso conseguiu priorizar o andamento dos trabalhos, e diante do resultado final conforme itens do Edital 01/2019, é que:

D E C R E T A

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal vem, nesta data, Homologar o Resultado Final do Concurso Público – concernente ao Edital nº. 01/2019, consagrando-se

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT

Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Getúlio Vargas nº 650- Centro- Indiavaí-MT

CNPJ- 03.239.027/0001-20-CEP: 78.295-000

Fone- (065) 3254-1146

como exatos e definitivos os resultados das listagens da relação dos aprovados devidamente divulgadas e publicado.

Art. 2º. O resultado da homologação final do concurso publica faz parte da relação nominal dos aprovados e classificados.

Art. 3º. A publicação dos nomes e cargos dos aprovados para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiavaí, trazendo consigo todos os documentos constantes dos itens do Edital nº. 01/2019 serão feito de acordo com o chamamento dos aprovados, por ato da administração pública municipal.

Parágrafo Único. Tal convocação se dará para posse de acordo com as necessidades da administração pública de Indiavaí/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas no Edital.

Art. 4º. O período de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação e da homologação do resultado final, prorrogável, por igual período, a critério da autoridade competente itens 19. 19. 1 – Edital 01/2019, e de acordo com os interesse da administração pública municipal.

Parágrafo Único. O candidato deve aguardar sua nomeação e posse mediante o numero de vagas estabelecido e dentro do prazo de validade do concurso e o sua convocação ocorrerá mediante ato da autoridade pública competente.

Art. 5º. A aprovação em concurso público para o provimento de cargo efetivo, não outorga ao candidato o direito de exigir sua nomeação e posse imediata, ainda que aprovado dentro do número de vagas estabelecido no edital do certame.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Este decreto entrara em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ao Chefe do Setor de Recursos Humano, para implantar no sistema de pessoal os registros do concurso publico e aguardar a convocação e nomeação de acordo com o interesse da administração.

Dado, passado por este Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, aos 06 dias do Mês Agosto do Ano de 2020, registre-se em livro próprio, cumpra-se e publique-se.

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal e não havendo recurso administrativo apresentado por nenhuma das licitantes, na **Tomada de Preços nº 011/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.",** que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **11 de agosto de 2020** às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de agosto de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Quarto Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2020 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica alterado o **Parágrafo quinto** da **Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de suprimir em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a ser utilizado para despesas com contratação de Serviços de Casa de Apoio.

Fica alterado o **Parágrafo sexto** da **Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor a

ser utilizado para despesas com contratação de Serviços Médicos e Exames

Assinatura: 03 de agosto de 2020.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal & Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 022/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT.".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ: 07.274.813/0001-19,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 184.090,00 (cento e oitenta e quatro mil e noventa reais).

Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 077, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

" Concede Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 45 de 27 de abril de 2020, que Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	03/03/2013 A 03/03/2018	27/07/2020 A 27/08/2020
51	ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	04/02/2020 A 06/09/2026	04/08/2020 A 04/09/2020
1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	17/09/2019 A 19/04/2026	25/07/2020 A 25/08/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	24/09/2014 A 24/09/2019	24/07/2020 A 24/08/2020
71	CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/01/2002 A 02/01/2007	24/07/2020 A 24/08/2020
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	APAE	06/02/2014 A 06/02/2019	27/07/2020 A 27/08/2020
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	28/04/2014 A 28/04/2019	27/07/2020 A 27/08/2020
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/1999 A 29/04/2004	27/07/2020 A 27/08/2020
62	GILMAR MARTINS CESAR	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/10/2019 A 27/05/2026	21/07/2020 A 21/08/2020
754	IVONE MARCON PRESOTTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	20/03/2013 A 20/03/2018	27/07/2020 A 27/08/2020
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	04/02/2010 A 04/02/2015	27/07/2020 A 27/08/2020
200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	05/04/2010 A 05/04/2015	27/07/2020 A 27/08/2020
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	28/02/2013 A 28/02/2018	27/07/2020 A 27/08/2020
626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/03/2013 A 04/03/2018	24/07/2020 A 24/08/2020
700	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	APAE	07/03/2013 A 07/03/2018	27/07/2020 A 27/08/2020
634	LUCINETE GOMES DA SILVA	GUARDA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	05/03/2013 A 05/03/2018	01/08/2020 A 01/09/2020
69	MARIA ANTONIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/04/2020 A 07/11/2026	27/07/2020 A 27/08/2020
180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	09/04/2012 A 09/04/2017	27/07/2020 A 27/08/2020
94	MARIA JOSE CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	02/04/2017 A 04/11/2023	25/07/2020 A 25/08/2020
290	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	29/04/2004 A 29/04/2009	27/07/2020 A 27/08/2020
786	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	08/04/2018 A 10/11/2024	03/08/2020 A 03/09/2020

313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	29/04/2009 A 29/04/2014	01/08/2020 A 01/09/2020
323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2014 A 29/04/2019	27/07/2020 A 27/08/2020
350	RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	29/04/2014 A 29/04/2019	24/07/2020 A 24/08/2020
784	ROSA GARCIA CAMPOS	GUARDA	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	01/03/2013 A 01/03/2018	01/08/2020 A 01/09/2020
55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR	APAE	03/02/2015 A 03/02/2020	27/07/2020 A 27/08/2020
386	SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2014 A 29/04/2019	27/07/2020 A 27/08/2020
969	UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	APAE	31/10/2013 A 31/10/2018	24/07/2020 A 24/08/2020
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	30/08/2013 A 30/08/2018	27/07/2020 A 27/08/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/07/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 322, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. LEONICE ALVES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 27/07/2020 à 27/10/2020, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014,** com o retorno aos trabalho no dia **28/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 321, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Maria das Graças dos Santos Sanches."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; art. 66 e 75-A da Lei Municipal nº 379/1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, observadas as alterações dadas pela Lei 624/2008; e Anexo I da Lei nº 597/2007c/cDecreto Municipal n° 009/2020e Decreto Municipal n° 010/2020 que Homologa o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acordão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra.Maria das Graças dos Santos Sanches** , brasileira, portadora do RG n.º 18.343.835-8 SSP/SP, e do CPF sob n.º 113.822.988-11, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 195, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição** exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04.00042P**, a partirde **01/07/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Julho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 04 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.260.538/0001-04**, **OBJETO "Futura e eventual aquisição de ambulância furgão suporte avançado para atender a Secretaria Municipal de Saúde",**

PRAZO: 12 (meses) **no valor de R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS); ASSINATURA:** 03/08/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 DO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;** OBJETO: **acréscimo de valor**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Registro de Preço n°. 052/2019, de 25/10/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 007/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n° 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do Decreto nº 3.557 de 09 de junho de 2020, da Portaria nº. 148 de 17 de junho de 2020 juntamente com o decreto nº. 3.557 de 09 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, CONVOCA os candidatos constantes no ANEXO I para enviar a documentação necessária para contratação conforme disposto no referido edital:

13.5 Ao candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá o candidato convocado enviar no e-mail saude@jaciara.mt.gov.br os documentos comprobatórios e dos documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14, deste edital.

13.6 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dias) úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site https://www.jaciara.mt.gov.br/ para fazer o envio dos documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.14 O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

a) Carteira de identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos;

k) Declaração se exerce ou não função pública entregue ao Recursos Humanos;

l) Laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) que comprovr ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

m) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

n) Certidão de Antecedentes Criminais;

OBS.1: Os candidatos residentes fora do Município de Jaciara deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS. 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Jaciara, 06 de Agosto de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

ANEXO I

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
9	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NACIMENTO	10/03/1986	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)
10	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	23/04/1992	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)

Anexo II

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
11	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	16/03/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação **ONDE SE LÊ:** Nº 025/2020 **LEIA-SE:** Nº 036/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de insumos e seus correlatos e insumos para atendimento do laboratório Municipal de Jaciara",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA – LEITE E RIBEIRO LTDA - EPP,** ao valor global de**R$ 6. 400,00 (seis mil e quatrocentos reais). ONDE SE LÊ:** Jaciara – MT, 29 de julho de 2020 **LEIA-SE: Jaciara – MT, 05 de agosto de 2020.**

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: TORINO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.416.362/0001-93**, **OBJETO** o **"Registro de preço para eventual aquisição de um caminhão basculante para o Município de Jaciara/MT",** PRAZO: 12 (meses) no valor de **R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais); ASSINATURA:** 03/08/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 21 de maio de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 011/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas – Contrato de Repasse n° 892522/2019/MDR/CAIXA, no Município de Jaciara - MT.",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **25 DE AGOSTO DE 2020 - 08h30 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 039/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e letreiro do Estádio Municipal Márcio Cassiano da Silva e da Cozinha Única da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",,** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 06 de agosto de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE F. GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 037/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) para os profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA atuantes no combate ao COVID-19",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **UNION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** ao valor global de**R$ 18.550,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). Jaciara – MT, 06 de agosto de 2020.**

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 003/2020,** Objeto da presente licitação e a CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO, TIPO BUEIRO CELULAR, BTCC 3,00X3,00M, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 884147/2019/MINISTERIO DA DEFESA, NESTE MUNICÍPIO, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **003/2020**, tendo como vencedora a empresa, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2020, no valor de R$ 438.686,98 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis

reais e noventa e oito centavos), por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2311/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: "**Registro de preços para futuras e parceladas prestações de serviço de acolhimento (voluntário e involuntário) institucional a pessoas que possuem dependência química ou alcoólica do sexo feminino ou masculino**", conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 19/08/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **L. M. DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 18.923.430/0001-40, com sede na Rua Antônio Bento Neto, nº. 561-A, Centro, da cidade de Pontes e Lacerda, representada pelo senhor THIAGO SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21937990 SSP/MT e do CPF sob o nº. 048.709.421-27, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2020, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru, no valor de R$ 438.686,98 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Jauru - MT, aos 06 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, BENS E SUCATAS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 106 DE 08 DE ABRIL DE 2019".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o **Art. 1º da Portaria nº 106/2019**, que nomeia membros da comissão especial de alienação de veículos, bens e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal de Jauru, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Nomeia membros da comissão especial de alienação de veículos, bens e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, assim composta:

Presidente: Gilmar Farjado de Melo

Secretário: Ricardo Ramires

Membro: Gilmar Bicalho Vieira

Suplente: Walter Emanuel Abreu de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 058/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 07/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de agosto de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 06 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 061/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Diversas Secretarias Munici-

pais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 07/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de agosto de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 06 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - WALERIA CORDEIRO - PROCESSO 024/2020

Juara/MT, 04 de Agosto de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 024/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2019/SECAD, a qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 065-I/2019/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza em Atendimento à Diversas Secretarias".*

A empresa solicita reequilíbrio contratual em razão do aumento na alíquota do ICMS cuja alteração vincula o MVA (margem de valor agregado).

Para regular tal direito da contratada, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da Constituição, em seu art. 65, II, alínea "d" prescreve o seguinte:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências (SIC) incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro **é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução** e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sabe-se que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Adentrando no mérito da questão, quanto ao requerimento da empresa verifica-se que houve uma variação/aumento de **aproximadamente 86,56%**do preço do contrato.

A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Cumpre consignar que trata-se de requisito primordial para a concessão da Repactuação, a demonstração analítica da variação dos custos do contrato. Este requisito deve ser verificado por meio de planilha de custos e formação de preços.

Ainda, deve haver demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem o desequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve haver comprovação, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas da efetiva existência do pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrando através de notas fiscais de compra.

Assim, deveria a empresa contratada demonstrar mediante planilha que a majoração da alíquota vinculada ao ICMS causou desequilíbrio na equação econômico-financeira de todo o contrato, e que o seu cumprimento na base inicial representaria um prejuízo à contratada com desmedida vantagem à Administração. **Devendo haver demonstração cabal do desequilíbrio, o que não ocorreu.**

É conveniente, também, considerar outro fator concernente à incidência de imposto, qual seja, impõe à empresa demonstrar o impacto da inclusão tributária sobre a totalidade do contrato, justificando que o desequilíbrio na equação econômico-financeira de todo o contrato, além de representar um prejuízo à contratada com desmedida vantagem à Administração, inviabiliza o seu cumprimento na base inicial.

Como se pode verificar a própria constituição prevê que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. **É importante deixar consignado que garantia das condições efetivas da proposta não é sinônimo de garantia de lucro à contratada.**

Conclusão:

Não foi possível vislumbrar o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da empresa não ter demonstrado prova cabal do desequilíbrio por meio de planilha de composição de custos e nem mesmo por notas fiscais de compra, imprescindíveis para a instrução do pedido, **razão pela qual CONVERTO EM DILIGÊNCIA o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oportunizando à empresa Requerente à adequar seu requerimento apresentando a composição dos custos, através de planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado, sob pena de indeferimento do pedido.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena da incidência das sanções cabíveis e previstas no contrato.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 059/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 07/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de agosto de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 06 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 050/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2020, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 20.07.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais de Papelaria e Escritório" em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **BELA FORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, com valor global de **R$ 27.081,61** (vinte e sete mil oitenta e um reais e sessenta e um centavos), - **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.850.598/0001-55, com valor global de **R$ 257.186,20** (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), - **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.808.881/0001-08, com valor global de **R$ 30.167,68** (trinta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), - **INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.999.655/0001-49, com valor global de **R$ 25.522,91** (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), - **M. CORREA HUGUENEY**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.564.097/0001-02, com valor global de **R$ 7.518,85** (sete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), - **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70, com valor global de **R$ 18.159,05** (dezoito mil cento e cinqüenta e nove reais e cinco centavos), - **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, com valor global de **R$ 40.887,54** (quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), - **R. M DOS REIS COMERCIAL ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, com valor global de **R$ 27.812,65** (vinte e sete mil oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), - **SUPER UTIL COMERCIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, com valor global de **R$ 20.313,41** (vinte mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos),

Juara –MT, 06 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.868/2020

Lei Municipal n° 2.868, de 06 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com o acréscimo do art. 7º-A, nos seguintes termos:

Art. 7º-A Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nomear via portaria específica, em caráter provisório, servidores efetivos, com anuência dos mesmos, para que desenvolvam as atribuições, competências, atividades relacionadas aos cargos previstos no anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016.

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além de sua remuneração dos cargos efetivos, o valor equivalente a eventuais horas extraordinárias já previstas em lei.

§ 2º O servidor efetivo que exercer temporariamente, as atividades relacionadas aos cargos previsto no anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016**,** receberá ainda adicional de insalubridade nos termos e porcentagem a ser definida conforme Lei Complementar nº 028/2007, art. 91, I, e § 3º, mediante Laudo Técnico Específico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N.º 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços n.º 019/2020 - Processo Licitatório Pregão n.º 019/2020, da Prefeitura Municipal de TANGARA DA SERRA, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 060/2020, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedores registrados é as empresas: **BARRETO`S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 03.890.627/0001-53, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 95.715,00 (noventa e cinco mil setecentos e quinze reais), - ELO TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39, sendo vencedora com Valor Global de

R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais), - GALERIA DOS ESPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.159.962/0001-86, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 4.441,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), - SILVENINA UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.386.337/0001-44, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 5.044,50 (cinco mil quarenta e quatros reais e cinqüenta centavos).**

Juara –MT 07 de agosto de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TERRA SUL - PROCESSO 040/2020

Juara/MT, 04 de Agosto de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 040/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 49 (SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME 400GR) realizado pela empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2019/SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 078/2019/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos Injetáveis/ Gotas/Materiais de Uso Tópico/Pomadas em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 49 (SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME 400GR), de R$ 32,06 para R$ 40,00.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme relatório de cotação de valores realizado em outros Municípios pela Fiscal de Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação **(para mais e para menos),** conforme planilha anexo, **razão pela qual, a administração decidirá por acompanhar o preço da média do mercado.**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: "A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, com a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao contrato vigente o valor médio praticado no mercado.

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública, e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público. Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 49 da Ata de Registro de Preço nº 001-H/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 106/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento do medicamento SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME 400GR em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente,** deve ser considerado a medida do menor valor apresentado nos orçamentos, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**. Conforme planilha apresentada anexo pela Fiscal de Contratos, obtemos assim o valor final de reajuste:

Item 49 – SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME 400GR

Valor da Ata: R$ 32,06

Valor com o Reequilíbrio: R$ 38,20

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento. RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2020 DE 06/08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ANALISE CURRICULAR Nº001/2020 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.536 DO DIA 05/08/2020.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Analise Curricular n°001/2020, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saú-

de, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Analise Curricular n° 001/2020, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preço n.° 003/2020 Processo Administrativo n.º 066/2020

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação do Edital de Licitação da Tomada de Preço n.° 003/2020, Processo Administrativo n.º 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica nas avenidas antonio pires e avenida brasil do perimetro urbano da cidade de juruena/mt a serem executados em regime de empreitada por menor preço por metros quadrados.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Edital de Licitação do Tomada de Preço n.° 003/2020, Processo Administrativo n.º 066/2020, quanto a data marcada para o certame e o link link para consulta projeto pavimentação, conforme segue: **ONDE SE LÊ: 1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suasatribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução das obras especificadas neste Edital.

ANEXO VIII

LINK PARA CONSULTA PROJETO PAVIMENTAÇÃO

https://drive.google.com/file/d/1G7TanygSgLQt0KMqR...

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suasatribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que no **dia 31 de Agosto de 2020, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução das obras especificadas neste Edital.

ANEXO VIII

LINK PARA CONSULTA PROJETO PAVIMENTAÇÃO

LINK MEMORIAL DESCRITIVO

https://drive.google.com/file/d/1Xoi2LqBFjL7LRCwly...

LINK PLANILHA ORÇAMENTARIA

https://drive.google.com/file/d/11nDTjomQlXTcwFHv5...

LINK PROJETO PAVIMENTAÇÃO

https://drive.google.com/file/d/1wDl1SiGlZWmnAaGq1...

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Tomada de Preço n.° 003/2020, Processo Administrativo n.º 066/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto é o **registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GRÁFICA BOM PREÇO LTDA	01, 06, 12, 14, 15, 19, 22, 23, 25, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 49, 54	R$ 26. 816,30
4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	02, 03, 04, 05, 10, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 52	R$ 21. 391,90
MARIA LUIZA P. DE MATOS	07, 08, 09, 41, 43, 47, 51, 53	R$ 13. 026,60
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	11, 21	R$ 4. 445,00
VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI	13	R$ 2. 704,00
PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	16, 18, 36, 37	R$ 7. 648,50
VALOR TOTAL		R$ 76. 032,30

Marcelândia/MT, 06 de agosto de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 075/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 074/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 012/2017.**

CONTRATADOS: TEREZINHA ZAPANI E SADI GASPARETTO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

Cláusula Quinta– Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **01 DE AGOSTO DE 2021** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 127/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 143/2019, TOMADA DE PREÇO 036/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (NOVENTA)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE NOVEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DO PACIENTE VILDE VANIN DE LIMA COM URGÊNCIA PARA CLINICA NEUROLÓGICA STATTO M SINOP PELO QUADRO CLINICO DE AVC ISQUÊMICO"** de acordo com a Dispensa de Licitação nª 056/2020.

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem prestados, será de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 04/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de agosto de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 077/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
COVID-19: DECRETO Nº 3789/2020

DECRETO Nº 3789 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS E AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, PARA ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PROPAGAÇÃO, EM NÍVEL MUNDIAL, DA COVID-19 CAUSADA PELO SARS-COV-2 (NOVO CORONAVÍRUS), DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3694, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Art. 37, IX da CF e, Lei Municipal Complementar nº 087/2009 e Art. 5º da Lei Ordinária nº 1615/2020, alterada pela Lei nº 1.616/2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da COVID-19, conforme Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 420 de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no Estado do Mato Grosso, Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020, que decreta calamidade pública, no Estado de Mato Grosso, prorrogado pelo Decreto 523/2020;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 3694 de 22 de março de 2020 - dispõe sobre decretação de estado de emergência, e o Decreto Municipal nº. 3724 de 19 de maio de 2020 – declara situação de calamidade pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município de Mirassol d' Oeste-MT;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva do Processo Seletivo nº 002/2020, realizado para provimento temporário de cargos efetivos

na Secretaria de Saúde, homologado através do Decreto nº 3508/2019 para o cargo de Enfermeira;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica no preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de profissionais para suprir as necessidades do serviço público de saúde, frente ao Centro de Triagem à Pessoa com Sintomas do COVID-19, criado através da Lei Municipal nº 1.615, de 24 de julho de 2020, alterada pela Lei 1.616 de 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.615/2020 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada temporariamente e enquanto estiver em funcionamento o Centro de Triagem à Pessoa com Sintomas do COVID-19, 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeira.

Art. 2º Fica autorizada a contratação dos profissionais citados no artigo anterior, no âmbito da Secretaria de Saúde, para atuar no combate à COVID-19, respeitada a classificação de cadastro reserva do Processo Seletivo nº 002/2019;

Parágrafo Único: Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Tendo em vista a finalidade do presente Decreto, não serão convocados candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes e as que estejam no período de licença maternidade, além daqueles que integrem o grupo de risco da doença COVID-19.

Parágrafo Único: Por ocasião da contratação, o candidato deverá preencher declaração específica sobre enquadrar-se, ou não, no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, e, na hipótese ser positiva a citada declaração, deverá ser automaticamente dispensado da convocação.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e demais requisitos são os constantes da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 06 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos; b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado; c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir: - Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; - Neoplasias; - HIV/Aids; - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia; - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose; - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares; - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); - Diabetes, conforme juízo clínico. d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

Mirassol d' Oeste-MT, ___ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
A D J U D I C A Ç Ã O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Mirassol D´Oeste, 06 de agosto de 2020

Licitação: **000014/20 INEXIGIBILIDADE 2**

Aberta em 28/07/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÂO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS CHAMAMENTO PUBLICO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação do Chamamento Público acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve resolve adjudicar os seguintes proponentes **a** parte do objeto da licitação, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	008.001.00	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO. CACERES	180	R$ 500,00	R$ 90.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
13	AFONSO HENRIQUE PADILHA LTDA				
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI				
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME				

27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA
27347	MED QUATRO MARCOS S/S LTDA
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO
27352	R R FLORES EIRELI
27361	ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME
27409	MARCIELY BRITO DE SOUZA

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	8.001.008	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO CUIABA	80	R$ 800,00	R$ 64.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME
27347	MED QUATRO MARCOS S/S LTDA
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO
27352	R R FLORES EIRELI
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	8.001.008	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO. RONDONOPOLIS E DEMAIS REGIÕES DO ESTADO	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME
27347	MED QUATRO MARCOS S/S LTDA
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO
27352	R R FLORES EIRELI
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	9.002.002	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO VISITADOR	730	R$ 500,00	R$ 365.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA
27347	MED QUATRO MARCOS S/S LTDA
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	8.001.006	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO PEDIATRA	300	R$ 350,00	R$ 105.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
27407	G. MARTIN DE SOUZA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	8.001.007	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO. CACERES	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00

Código	Proponente / Fornecedor
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES
27416	SUELI DOS SANTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	8.001.010	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO. CUIABA	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00

Código	Proponente / Fornecedor
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES
27416	SUELI DOS SANTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	8.001.011	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO. RONDONOPOLIS E DEMAIS REGIÕES DO ESTADO	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
27381	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES
27416	SUELI DOS SANTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	9.002.003	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES DE 12 HORAS, PERIODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	730	R$ 250,00	R$ 182.500,00

Código	Proponente / Fornecedor
27381	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

27410	DIVANIA MOREIRA ASSUNCAO
27411	JENIFFER LARANJA
27412	HILDEBRANDO LAURO SILVA DE OLLIVEIRA
27413	DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES
27415	TANIA CRISTINA DE OLIEIRA SILVA
27416	SUELI DOS SANTOS
27417	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	9.002.004	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO PARA PLANTOES DE 6 HORAS, PERIODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO	365	R$ 125,00	R$ 45.625,00

Código	Proponente / Fornecedor
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES
27416	SUELI DOS SANTOS

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	9.002.005	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PERIODO 12 HORAS DE PLANTAO DIURNO/NOTURNO.	730	R$ 1.100,00	R$ 803.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
13	AFONSO HENRIQUE PADILHA LTDA
14	JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI
26988	A. XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - ME
27241	PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA
27347	MED QUATRO MARCOS S/S LTDA
27348	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI
27350	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO
27352	R R FLORES EIRELI
27361	ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME
27364	PORTHSON CEZAR OCHIUTO - ME
27409	MARCIELY BRITO DE SOUZA

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
14	9.001.083	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OBSTETRICA	300	R$ 1.100,00	R$ 330.000,00

Código	Proponente / Fornecedor
27408	VALDIR MILANI EIRELI
12124	SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA - ME

A D J U D I C A Ç Ã O

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Na publicação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.537, do dia 06 de agosto de 2020, pág. 150 e 151, na cláusula segunda, inciso I, a), ítem 5; no inciso II, a) ítem 5 e no inciso III, a) ítem 5:

ONDE SE LÊ: 60 (sessenta dias)

LEIA-SE: 30 (trinta dias)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA 11-2020

Título:

ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA 11-2020

Texto:

ERRATA PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DISPENSA 11-2020

Onde se lê:

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 08/2020 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos básicos contra o covid-19 (soro 0,9% 100ml, 200ml, 500ml),na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Leia-se

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 11/2020 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos básicos contra o covid-19 (soro 0,9% 100ml, 200ml, 500ml),na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Mirassol D´Oeste ,06 de agosto de 2020

Licitação :**000014/20 - INEXIGIBILIDADE 2**

Aberta em 28/07/2020

Resumo do Objeto: AQUISIÇÂO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS CHAMAMENTO PUBLICO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS e enfermeiros do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente homologa o credenciamento dos seguintes profissionais, em sede do Chamamento Público Nº 01/2020, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

_____

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Diretora Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 33/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 30.000KM NO VEÍCULO FIAT DUCATO DE PLACA: RAK6021 DA SECRETARIA DE SAÚDE, Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66: R$2.032,51 (dois mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). M. D'Oeste, 06/08/2020.Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DO PE. 35/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2020. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19 (RECURSOS DO ESTADO), sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 4, com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 9, com o valor de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 11, com o valor de R$ 3.766,00 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais); o item 21, com o valor de R$ 7.106,00 (sete mil, cento e seis reais); o item 24, com o valor de R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais). CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR o item 13, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). M. S DIAGNOSTICO LTDA o item 28, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS L o item 18, com o valor de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP o item 23, com o valor de R$ 9. 750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E o item 12, com o valor de R$ 6. 300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 14, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 19, com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais). ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA o item 1, com o valor de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R$ 3.561,00 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais); o item 27, com o valor de R$ 3.561,00 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais). Perfazendo o valor total de R$ 10.702,00 (dez mil, setecentos e dois reais). R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL o item 2, com o valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); o item 3, com o valor de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais); o item 16, com o valor de R$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO o item 6, com o valor de R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); o item 20, com o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais); o item 25, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 29, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais). COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES MOSAICO EIRELI o item 15, com o valor de R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais). FERNAMED LTDA o item 8, com o valor de R$ 24.416,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). O item 5 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 205.901,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e um reais). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 05/08/2020. Juscelino da Silva Almeida - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 07/08/2020.

GESTÃO DE PESSOAS
COVID-19: EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 047/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019, para preencher 02 (duas) vagas do cargo de enfermeiro para atender no Centro de Triagem à Pessoa Com Sintoma da COVID-19, (enquanto o Centro estiver em funcionamento) em regime de 40 horas semanais, conforme Lei 1615/20020, alterada pela Lei 1616/2020.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contactados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

- MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO	
NOME	**RESULTADO**
GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	1º COLOCADO(A)
FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	2º COLOCADO(A
LÍRIA SIMONE ESSI	3º COLOCADO(A

Mirassol D'Oeste, 06 de agosto de 2020**.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 070/2020

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O Sr**. Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n. º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo n. º 1000657-51.2020.8.11.0030, que tramita na VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOBRES/MT;

D E C R E T A:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivasàs atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

Art. 2º. No âmbito do município de Nobres/MT aplicar-se-á o Decreto Estadual n. º 522/2020, e alterações posteriores.

II. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. A Administração Pública direta e indireta, para fins de atendimento ao público externo, observadas as exceções previstas no parágrafo único, funcionará entre as 7h e as 11h.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de atendimento ao público externo, funcionará entre as 7h e as 11h e entre as 13h e 17h.

Art. 4º. A Administração Pública direta e indireta, para fins de expediente interno, funcionará entre as 7h e as 11h e entre as 13h e 17h.

Art. 5º. A critério do respectivo secretário, poderá ser estabelecido sistema *home office* para o exercício das atribuições do cargo de servidores determinados, cuja produção deverá ser aferida semanalmente. Caso o servidor público municipal se enquadre em grupo de risco, assim definido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, e o sistema de *home office* seja incompatível com as atribuições do cargo, este poderá ser remanejado, por sua chefia imediata, de seu posto de trabalho para local sem fluxo e aglomeração de pessoas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a fim de otimizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV), poderá fazer uso de veículos de outras secretarias municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando otimizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV), poderá solicitar servidores de outras secretarias municipais para ações educativas, cujo trabalho será executado em horário alternativo, conforme necessidade vislumbrada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III. DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. As atividades escolares da rede pública e privada, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

IV. COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 8º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do coronavírus (2019-nCoV) no município de Nobres, com a seguinte composição:

I - Prefeito do Município de Nobres-MT;

II - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

III - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

IV - Secretária Municipal de Educação e Desportos;

V - Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

VI - Secretário Municipal de Turismo;

VII - Procurador-Geral do Município de Nobres-MT;

VIII - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

IX - 1 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Nobres a ser indicado pelo seu presidente;

X - 1 (um) Representante do Rotary Club de Nobres;

XI - 1 (um) Representante da Polícia Militar do estado de Mato Grosso;

XII - 1 (um) Representante das indústrias de calcário do município de Nobres;

XIII - 1 (um) médico, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

XIV - 1 (um) Representante da câmara municipal;

XV - 2 (dois) Representantes das igrejas do município de Nobres;

XVI - 1 (um) Representante dos comerciantes do município de Nobres.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Nobres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 9º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (2019-nCoV);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do novo coronavírus (2019-nCoV);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do município de Nobres;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos n. º 030, 033, 034, 042, 049, 050, 052 e 059, todos de 2020, além de outras disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 52/2020, torna público aos interessados, a Reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 24/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA BOM JARDIM, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 06 de Agosto de 2020.

Carlos BuenoRocha

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SWAB PONTA RAYON PLASTICA ESTÉRIL e TUBO FALCON 15 ML ESTÉRIL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE COLETA MUNICIPAL, DESTINADOS AO CAMBATE COVID-19, em observancia ao artigo 4°-B da lei13.979/2020, além do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ENDEREÇO: Rua Professor João Félix, nº 635, Cuiabá/MT.

VALOR: R$ R$ 642,00. (seiscentos e quarente e dois reais), a ser pago pelo ITEM: 321418.

NOME DO CREDOR: MT LABOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI

CNPJ:12.551.059/0001-57

ENDEREÇO: Rua Ivonete Pereira dos Reis, Jardim Itamarati, Cuiabá/MT.

VALOR: R$ R$ 1.380,00. (um mil trezentos e oitenta reais), a ser pago pelo ITEM: 321377

Nortelândia, 06 de agosto de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 005/2020/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2021

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratarda **LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2021**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **20/08/2020 (Quinta-feira)** às **08:00hs via online facebook na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.**

Na oportunidade, contamos com a participação, visualizando, assistindo e dando sugestões de toda a população, vereadores, servidores públicos e conselheiros de políticas públicas, neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 PROCESSO: 001017/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Processo: 001017/2020

Assunto: Aquisição de Óleo lubrificante de primeira linha para motor e sistema hidráulico, a serem usados na manutenção dos veículos pesados e equipamentos de uso manual, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Aquisição de Óleo lubrificante de primeira linha para motor e sistema hidráulico, a serem usados na manutenção dos veículos pesados e equipamentos de uso manual, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*** *TR Nº*. 0204/2020**EMPRESA – N E EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ**: **09.619.626/0001-55,** no valor total contratado de **R$ 17.436,40(dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	374	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	**17.436,40**
VALOR TOTAL R$ 17.436,40						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.436,40(dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Em favor da **EMPRESA N E EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ**: **09.619.626/0001-55,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0204/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 335/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001017/20.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 DO PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019

AVISO DE ADESÃO Nº 06/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 do PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 085/2019Pregão Presencial nº 040/2019;

Órgão gestor: da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT***

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 85/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT,*** *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.* TR n. 0203/2020 - **PROCESSO: 001040/2020.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT***

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°085/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº **040/2019**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de agosto de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 06/2020 ATA SRP Nº 085/2019 PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 85/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT,*** *para atender a demanda*

da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento. TR n. 0203/2020 - **PROCESSO: 001040/2020.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QTDE**	***VALOR UNIT. R$***	***VALOR TOTAL R$***
1	**37781**	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP ANO MÍNIMO 2012, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	600	170,00	R$ 102. 000,00
2	**45783**	MOTO NIVELADORA 125 CV ANO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	600	133,00	R$ 79. 800,00
3	**45784**	MOTO NIVELADORA 135 CV ANO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	400	151,00	R$ 60. 400,00
4	**47142**	SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA COM MOTOR ACIMA DE 56 HP, EQUIPADA COM VASSOURA, ROLO, CONCHA E FRESADORA DE ASFALTO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE	H-HORA	150	114,00	R$ 17. 100,00
TOTAL						R$ 259.300,00

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA : ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 85/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 040/2019 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT,*** *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.* TR n. 0203/2020 - **PROCESSO: 001040/2020.**

Da *PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT*, tendo como vencedora a Empresa: A M DE ABREU EIRELI CNPJ Nº 18.523.063/0001-98, com o valor de R$ 259.300,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Estadual	02019 – Atividades de Infra-estrutura CEFEM	366	33.90.39.00	100	R$ 259.300,00
TOTAL						R$ 259.300,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 06 de Agosto de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FOMENTO DA CULTURA EM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Atendendo ao que preconiza o Plano Municipal de Cultura em suas ações estratégicas e metas, item 3, o presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, assim como de Associações, Empresas e Espaços Artísticos e Culturais sediados no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Chamamento tem por objetivo aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a Municipalidade para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa, assim como registrar a diversidade de expressões culturais no município; mapear os artistas e instituições artísticas sediados em Nossa Senhora do Livramento, bem como subsidiar informações para geração de indicadores culturais. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local. O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário. Deve ser preenchido em formulário próprio disponível na Secretaria de Cultura e Turismo de Nossa Senhora do Livramento. Cada pessoa/empresa pode se cadastra-se apenas 01 (uma) única vez. Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos: telefone: (65) 3351.1200 - ramal 214.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Agosto de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Jose Eugenio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 PROCESSO: 00711/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Processo: 00711/2020

Assunto: *Contratação de empresa para prestação de serviços, para o Caminhão Volvo VM 310 e Prancha placa OBF9361 ano 2011, Combustível Diesel; Caminhão Volvo VM placa NPC9251 ano 2010 , Combustível Diesel e Caminhão MB ATRON placa OAQ6884 ano 2014 , Combustível Diesel - da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos *Contratação de empresa para prestação de serviços, para o Caminhão Volvo VM 310 e Prancha placa OBF9361 ano 2011 , Combustível Diesel; Caminhão Volvo VM placa NPC9251 ano 2010 , Combustível Diesel e Caminhão MB ATRON placa OAQ6884 ano 2014 , Combustível Diesel - da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. TR Nº*. 0157/2020**EMPRESA – BENTO GONÇALO DA SILVA CNPJ**: **20.844.483/0001-18,** no valor total contratado de **R$ 12.250,00(doze mil duzentos e cinquenta reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	**Próprio**	**2278– Recuperação, Manutenção e Construção de estradas vicinais**	**395**	**3.3.90.39**	**100**	**R$ 12.250,00**
VALOR TOTAL R$ 12.250,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 12.250,00(doze mil duzentos e cinquenta reais).**Em favor da **EMPRESA – BENTO GONÇALO DA SILVA CNPJ**: **20.844.483/0001-18,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0157/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 336/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº00711/20.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2020

PORTARIA 006/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a partir desta data, a Portaria nº. 004/2020 que "estabelece pagamento de 50% na gratificação de Diretores de Escolas ou Creche e Coordenador Pedagógico de Escola ou Creche", datada de 09 de julho de 2020 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 14/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Agosto de 2020.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **17/09/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**LABORATORIO LABORVALE LTDA - ME**			CNPJ:	**10.509.276/0001-53**
Endereço:	**Travessa Colorado**			Nº:	**S/Nº**
Bairro:	**Centro**	Cidade:	**Nova Bandeirantes - MT**	CEP:	**78.565-000**
Representante Legal:	**Edmundo Gonçalves do Vale Junior**			CPF:	**968.595.121-72**
Email:	**laborvale@hotmail.com**			Telefone:	**(66) 3572-1875 (66) 98436-5897**

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00

2	SERVICO DE EXAME - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
3	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00
4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	75	R$ 130,00	R$ 9.750,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	75	R$ 20,68	R$ 1.551,00
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	65	R$ 50,00	R$ 3.250,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	65	R$ 55,00	R$ 3.575,00
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	36	R$ 22,33	R$ 803,88
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	60	R$ 53,75	R$ 3.225,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	150	R$ 19,57	R$ 2.935,50
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	70	R$ 23,50	R$ 1.645,00
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	120	R$ 28,43	R$ 3.411,60
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	30	R$ 27,50	R$ 825,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO	65	R$ 70,00	R$ 4.550,00
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	200	R$ 21,23	R$ 4.246,00
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	210	R$ 19,40	R$ 4.074,00
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	30	R$ 30,00	R$ 900,00
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK MB	55	R$ 50,00	R$ 2.750,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	180	R$ 21,23	R$ 3.821,40
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL	60	R$ 53,75	R$ 3.225,00
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	170	R$ 25,00	R$ 4.250,00
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	250	R$ 20,17	R$ 5.042,50
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - RIE	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGRAMA	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R$ 37,50	R$ 2.250,00
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRACAO	61	R$ 37,50	R$ 2.287,50
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	45	R$ 45,00	R$ 2.025,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	52	R$ 57,50	R$ 2.990,00
34	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	110	R$ 19,57	R$ 2.152,70
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	75	R$ 46,00	R$ 3.450,00
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	90	R$ 24,63	R$ 2.216,70
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	65	R$ 27,50	R$ 1.787,50
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	110	R$ 25,33	R$ 2.786,30
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	70	R$ 33,67	R$ 2.356,90
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	230	R$ 35,00	R$ 8.050,00
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	45	R$ 52,50	R$ 2.362,50
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE REACAO DE MITSUDA - HANSENIASE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	70	R$ 54,50	R$ 3.815,00
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOFLUORESCENCIA PARA TOXOPLASMOSE	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	75	R$ 40,00	R$ 3.000,00
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO MALARIA	30	R$ 26,00	R$ 780,00
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROBIOLOGIA A FRESCO	10	R$ 20,00	R$ 200,00
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	45	R$ 33,33	R$ 1.499,85
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR. (REUMATISMO)	275	R$ 22,00	R$ 6.050,00
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	9	R$ 27,50	R$ 247,50
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	15	R$ 27,50	R$ 412,50
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	40	R$ 28,43	R$ 1.137,20
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	35	R$ 29,63	R$ 1.037,05
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	50	R$ 33,33	R$ 1.666,50
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	90	R$ 29,57	R$ 2.661,30
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	100	R$ 58,33	R$ 5.833,00
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	3	R$ 55,67	R$ 167,01
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	45	R$ 57,50	R$ 2.587,50
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	10	R$ 38,00	R$ 380,00
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	70	R$ 49,67	R$ 3.476,90
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	9	R$ 60,00	R$ 540,00
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	135	R$ 22,50	R$ 3.037,50
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	70	R$ 44,67	R$ 3.126,90
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	80	R$ 44,75	R$ 3.580,00
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00

79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	40	R$ 30,33	R$ 1.213,20
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	90	R$ 33,67	R$ 3.030,30
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	85	R$ 40,00	R$ 3.400,00
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA TOXOPLASMOSE - IGG OU IGM, EIE	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	120	R$ 20,17	R$ 2.420,40
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	120	R$ 19,57	R$ 2.348,40
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	40	R$ 48,33	R$ 1.933,20
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	200	R$ 19,57	R$ 3.914,00
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	250	R$ 48,33	R$ 12.082,50
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	250	R$ 20,17	R$ 5.042,50
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VLDL	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
91	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
92	SERVIÇO DE EXAME VETERINARIO - DOSAGEM SANGUINEA DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT/TGP	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
				R$ 288.743,19

VALOR GLOBAL **R$ 288.743,19 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).**

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 o presente termo aditivo unilateral quantitativo de acréscimo, tendo como base a quantidade, acrescendo em **24,786%,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant.	Quant. Após aditivo	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	100	125	R$ 55,00	R$ 6.875,00
2	SERVICO DE EXAME - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	55	69	R$ 50,00	R$ 3.450,00
3	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	70	87	R$ 55,00	R$ 4.785,00
4	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	70	87	R$ 55,00	R$ 4.785,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	75	94	R$ 130,00	R$ 12.220,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	75	94	R$ 20,68	R$ 1.943,92
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	65	81	R$ 50,00	R$ 4.050,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	65	81	R$ 55,00	R$ 4.455,00
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	36	45	R$ 22,33	R$ 1.004,85
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	60	75	R$ 53,75	R$ 4.031,25
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	200	250	R$ 22,50	R$ 5.625,00
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	150	187	R$ 19,57	R$ 3.659,59
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	70	87	R$ 23,50	R$ 2.044,50
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	120	150	R$ 28,43	R$ 4.264,50
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	30	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO	65	81	R$ 70,00	R$ 5.670,00
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	200	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	200	250	R$ 21,23	R$ 5.307,50
19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	210	262	R$ 19,40	R$ 5.082,80
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	30	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	55	69	R$ 50,00	R$ 3.450,00
22	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK MB	55	69	R$ 50,00	R$ 3.450,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	180	225	R$ 21,23	R$ 4.776,75
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL	60	75	R$ 53,75	R$ 4.031,25
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP	170	212	R$ 25,00	R$ 5.300,00
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA	150	187	R$ 22,50	R$ 4.207,50
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	250	312	R$ 20,17	R$ 6.293,04
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - RIE	35	44	R$ 50,00	R$ 2.200,00

29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGRAMA	60	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	75	R$ 37,50	R$ 2.812,50
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS, COM CONCENTRA-CAO	61	76	R$ 37,50	R$ 2.850,00
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	45	56	R$ 45,00	R$ 2.520,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	52	65	R$ 57,50	R$ 3.737,50
34	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	110	137	R$ 19,57	R$ 2.681,09
35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	75	94	R$ 46,00	R$ 4.324,00
36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	70	87	R$ 50,00	R$ 4.350,00
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	90	112	R$ 24,63	R$ 2.758,56
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	65	81	R$ 27,50	R$ 2.227,50
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	30	37	R$ 41,00	R$ 1.517,00
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	110	137	R$ 25,33	R$ 3.470,21
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	110	137	R$ 20,00	R$ 2.740,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	70	87	R$ 33,67	R$ 2.929,29
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	230	287	R$ 35,00	R$ 10.045,00
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	45	56	R$ 52,50	R$ 2.940,00
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE REACAO DE MITSUDA - HANSENIASE	40	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
46	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	70	87	R$ 54,50	R$ 4.741,50
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOFLUORESCENCIA PARA TOXOPLASMOSE	60	75	R$ 130,00	R$ 9.750,00
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	75	94	R$ 40,00	R$ 3.760,00
49	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO MALARIA	30	37	R$ 26,00	R$ 962,00
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROBIOLOGIA A FRESCO	10	12	R$ 20,00	R$ 240,00
51	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	45	56	R$ 33,33	R$ 1.866,48
52	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	80	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
53	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PCR. (REUMATISMO)	275	344	R$ 22,00	R$ 7.568,00
54	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	100	125	R$ 55,00	R$ 6.875,00
55	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE	100	125	R$ 55,00	R$ 6.875,00
56	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE FUNGOS	9	11	R$ 27,50	R$ 302,50
57	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	15	19	R$ 27,50	R$ 522,50
58	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	100	125	R$ 42,50	R$ 5.312,50
59	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	40	50	R$ 28,43	R$ 1.421,50
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	35	44	R$ 29,63	R$ 1.303,72
61	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	50	62	R$ 33,33	R$ 2.066,46
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	90	112	R$ 29,57	R$ 3.311,84
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	100	125	R$ 58,33	R$ 7.291,25
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	3	4	R$ 55,67	R$ 222,68
65	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	45	56	R$ 57,50	R$ 3.220,00
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	30	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	30	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	10	12	R$ 38,00	R$ 456,00
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV)	70	87	R$ 49,67	R$ 4.321,29
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	40	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	9	11	R$ 60,00	R$ 660,00
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	50	62	R$ 105,00	R$ 6.510,00
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	50	62	R$ 105,00	R$ 6.510,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	135	169	R$ 22,50	R$ 3.802,50

75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	70	87	R$ 44,67	R$ 3.886,29
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	80	100	R$ 44,75	R$ 4.475,00
77	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO - LEE-WHITE	160	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
78	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	150	187	R$ 20,00	R$ 3.740,00
79	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	40	50	R$ 30,33	R$ 1.516,50
80	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	90	112	R$ 33,67	R$ 3.771,04
81	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	85	106	R$ 40,00	R$ 4.240,00
82	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA TOXOPLASMOSE - IGG OU IGM, EIE	20	25	R$ 74,50	R$ 1.862,50
83	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	120	150	R$ 20,17	R$ 3.025,50
84	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	120	150	R$ 19,57	R$ 2.935,50
85	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	70	87	R$ 60,00	R$ 5.220,00
86	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	40	50	R$ 48,33	R$ 2.416,50
87	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	200	250	R$ 19,57	R$ 4.892,50
88	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	250	312	R$ 48,33	R$ 15.078,96
89	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	250	312	R$ 20,17	R$ 6.293,04
90	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VLDL	120	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
91	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	200	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00
92	SERVICO DE EXAME VETERINARIO - DOSAGEM SANGUINEA DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT/TGP	250	312	R$ 25,00	R$ 7.800,00
					R$ 360.258,65

2.3. O valor Global após o acréscimo de quantitativo passa a ser de **R$ 360.258,65 (trezentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** perfazendo um acréscimo de **24,767%** sobre o valor atual da ATA.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 040/2019.**

4. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LABORATORIO LABORVALE LTDA - ME

EDMUNDO GONCALVES DO VALE JUNIOR

CPF: 968.595.121-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REFERENTE:

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,brasileira, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, especificado CONTRATANTE, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020, e, de outro lado à empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **30.153.492/0001-16,** com sede na Rua NA - 08 nº S/Nº, Jardim Nova Abadia no Município de Abadia De Goiás-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato, pela Sr(ª). *JULIANA SILVA COTRIM,* inscrita no *CPF sob o n°. 005.084.021-58*, celebra o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CLAUSULA I - DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos documentos apresentados pela empresa fornecedora nas datas 28/07/2020; no parecer jurídico, na Ata De Registro De Preço Nº 022/2020, firmada entre as partes; Processo administrativo n.º 028/2020; e na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Parágrafo primeiro

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020 em razão da demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da fornecedora.

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTE	% LUCRO LICITADO
46	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO, COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	R$ 23,53	R$ 32,94	56,9%

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:**30.153.492/0001-16**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

CRISTIANE DE OLIVEIRA, assessor especial de planejamento, portador do CPF 027.498.461-02, matricula 4958.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 027/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

DAIANE SANDI ROSA, chefe divisão esporte e lazer, portador do CPF 365.009.858-00, matricula 5143.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO Nº 168 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: " DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, RESTRINGIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, EM DECORRÊNCIA DA PROXIMIDADE DA DATA COMEMORATIVA AO DIA DOS PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".**

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020, que recomendam as medidas de distanciamento social, e Decreto Municipal nº. 154/2020 **que dispõe sobre a atualizações das medidas de contenção a disseminação do novo coronavirús (covid-19) no Município de Nova Bandeirantes-MT;**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a competência dos Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a questão do retorno das atividades empresariais e comerciais e relativas às atividades não essenciais deverá ser feita de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública e, principalmente, no caso em questão, dos trabalhadores/empregados e suas famílias, bem como dos consumidores coletivamente considerados;

CONSIDERANDO que, nesta data, costumeiramente presenteiam-se os pais, o que, em razão do reduzido horário de funcionamento, pode vir a causar concentração e aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, em descompasso com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretária de Saúde do Estado do Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais, **excepcionalmente**, em decorrência da ***proximidade da data comemorativa ao Dia dos Pais***, a fim de **evitar a concentração e aglomeração de pessoas**, desde que observadas as medidas de prevenção e enfrentamento previstas no Decreto nº. 154, de 17 de julho de 2020, **autorizados** a funcionar no **próximo sábado 08 de agosto de 2020, das 07:00 (sete horas) às 18:00 (dezoito horas).**

Parágrafo Único – A excepcionalidade não se enquadra para os estabelecimentos, cujo os horários de funcionamento são diferenciados devido ao seu ramo de atividade como (mercados, farmácias, lanchonetes, etc.), permanecendo o seu funcionamento conforme os estabelecido no Decreto nº 154/2020.

Art. 2º Transpostas as datas previstas no Artigo 1º, os estabelecimentos **comerciais deverão retornar ao horário de funcionamento** previsto no **Artigo 6º, do Decreto nº. 154, de 17 de julho de 2020**, sujeito à penalidades além das sanções penais cabíveis.

Art. 3º. A permissão excepcional concedida pelo presente Decreto, não isenta ou desobriga qualquer pessoa ou estabelecimento comercial do cumprimento das obrigações anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da contaminação pela COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230/2020

PORTARIA N.º 230/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o SIMP 000929-069/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública, contidos no *caput* do Art. 37 da Constituição da República Federativa Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no SIMP 000929-069/2017;

Art. 2º. Indicar a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º027/2020 para conduzir o Processo Administrativo e apurar os fatos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 06 de Agosto de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

_

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, resi-

dente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato doravante denominado "**MUNICÍPIO**" e do outro lado à empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º**09.176.226/0002-01** e Inscrição Estadual n.º 13.372.360-7 estabelecida a Av. Jose Francisco Otenio, n.º 1343, Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. Rafael Santos Silva, portador do CIRG n.º 08751 SRTE/MT e CIC n.º 005.553.051-63 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e detalhado no quadro abaixo:

SEDE DO MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR P/ LITRO**	**VALOR P/ LITRO COM DESCONTO**
1	3864	ALCOOL	LITRO	15.000	Conforme item 6.7	
PERCENTUAL DE DESCONTO	5%					

SEDE DO MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR P/ LITRO**	**VALOR P/ LITRO COM DESCONTO**
2	3849	GASOLINA COMUM	LITRO	37.500	Conforme item 6.7	
PERCENTUAL DE DESCONTO	5%					

SEDE DO MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR P/ LITRO**	**VALOR P/ LITRO COM DESCONTO**
3	331560	OLEO DISEL COMUM	LITRO	225.000	Conforme item 6.7	
PERCENTUAL DE DESCONTO	5%					

SEDE DO MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR P/ LITRO**	**VALOR P/ LITRO COM DESCONTO**
4		OLEO DISEL S 10	LITRO	150.000	Conforme item 6.7	
PERCENTUAL DE DESCONTO	5%					

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **04/08/2020** até **04/08/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020, sendo o processo administrativo nº 062/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço.

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.5. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

4.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

4.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT da seguinte forma:

a) - **Combustível da cidade de Nova Bandeirantes/MT** – O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante da sede da Contratada (portanto a mesma deve possuir ponto de abastecimento localizada dentro dos limites do município de Nova Bandeirantes-MT), mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, podendo ser abastecidos diariamente, semanalmente ou mensalmente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) - **Combustível do Distrito de Japuranã** – abastecimento dos veículos autorizados pelas secretarias solicitantes deverá ser em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japuranã (portanto a empresa deve possuir ponto de abastecimento do Distrito de Japuranã), no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

Obs: Tal exigência deve-se ao fato que o município **não coloca** à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, e por isso a necessidade possuir ponto de abastecimento na sede do município e também no Distrito de Japuranã, para que os abastecimentos ocorram diretamente nos tanques dos veículos e máquinas da frota municipal.

5.2. A licitante que quiser manter um ponto de abastecimento nas dependências do município e/ou no Distrito de Japuranã, deverá arcar com todas as despesas de instalação de bombas, mão de obra, energia elétrica, funcionários, EPI's, Licença Ambiental (conforme as normas e exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP) entre outros, considerando a apuração da proposta mais vantajosa para o município, atendendo assim o artigo 3° da Lei 8.666/93;

5.2.1. Este ponto de abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

5.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

5.5. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.7. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

1. 2. 3. 4.1. 4.2. 5.2.1. 5.2.2.

5.8. Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.

5.9. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão dos serviços solicitados, com o relatório de execução dos mesmos e emissão da devida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 032/2020).

6.7. Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento. Sobre o valor da bomba incidirá ainda o desconto a que se obriga a Contratada por força de contrato ou da ata de registro de preço, sendo esse resultado o valor a ser pago pelo Contratante, aplicando-se ainda o percentual de desconto. 6.8. Em caso comprovado de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia, a CONTRATANTE poderá intervir para que o estabelecimento, **faça as devidas correções de preços**, sob pena de ressarcimento ao erário público. Caberá ainda, a liberação do compromisso e/ou rescisão de contrato, caso de não aceitação por parte da empresa para a correção dos valores.

6.9. A empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal contendo o valor bruto, o percentual de desconto e valor liquido a ser pago, para que seja comprovado o desconto que a prefeitura está tendo.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8. Acada alteração no preço do combustível é necessário que a empresa contratada apresente as Notas Fiscais de compra para que o Responsável pela Frotas possa estar verificando as alterações de valores. **Somente serão alterados os valores após a comprovação pela contratada através das notas de compras**. **7.8.1.** A empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para que possa estar encaminhada as notas fiscais, que comprovem o reajuste, e dessa forma, seja alterado o valor com o objetivo de que não haja um acumulo de notas fiscais com valores diferentes ao valores praticados no mercado. **7.8.2.** Até que seja realizado o reajuste, o valor a ser pago ao fornecedor, será o constante na NAD(nota de autorização de despesa), sendo este o valor que se encontra registrado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento/serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão registradas, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **228/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***CRISTIANE DE OLIVEIRA***	4958
SUPLENTE	***DAIANE SANDI ROSA***	5143

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
97 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
99 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
101 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
296 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
392 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

11.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

14. DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 032/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16. DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 4 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ **09.176.226/0002-01**

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 057/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPIs), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID-19), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL nos termos da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E PORTARIAS 58, 368,369 E 378/2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ROGERIO ADILSON FAGUNDES, Chefe Departamento de Ind. Com. E Turismo, portador do CPF 047.724.391-61, matricula 4844.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 056/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: W. RODRIGUES DA SILVA EIRELI, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MOUSE E TECLADO), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°074/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°074/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**

CNPJ: 31.446.867/0001-07

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

VALOR **R$ 124.995,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais.)**

ASSINATURA**: 30 de julho de 2020.**

VIGENCIA:**30 de julho de 2020 a 30 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 011/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. Pregão nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**3.000**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 10.110,00
04	**3.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 10.950,00
TOTAL				**R$ 21.060,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**400**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 1.604,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**3.000**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 10.110,00
02	**400**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 1.604,00
04	**3.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 10.950,00
TOTAL				**R$ 22.664,00**

ASSINATURA: **24 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 011/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. Pregão nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Economia e Finanças sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**200**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 802,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**200**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 802,00

ASSINATURA: **15 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI.**

CNPJ: 31.446.867/0001-07

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO**.

VALOR: R$ **124.995,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

ASSINATURA: **30 de julho de 2020.**

VIGENCIA: **30 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 032/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 032/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**

CNPJ**:** 31.472.249/0001-23

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 27 de julho de 2020 a 25 de setembro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.073/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.005/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 005/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que se encontra aberto a partir do dia **06 de agosto de 2020**, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 24 de agosto de 2020 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 06 de agosto de 2020.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 005/2020

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ**: 22.063.815/0001-52**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 27 de julho de 2020 a 25 de outubro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°074/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°074/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**

CNPJ: 31.446.867/0001-07

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

VALOR **R$ 124.995,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais.)**

ASSINATURA**: 30 de julho de 2020.**

VIGENCIA:**30 de julho de 2020 a 30 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 34/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 260/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

PRAZO: 06/08/20 À 06/08/2021

CONTRATADO:AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT.

VALOR: R$ 22.537,06 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 35/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 260/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

PRAZO: 06/08/20 À 06/08/2021

CONTRATADO:D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ: 21.711.134/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT**.**

VALOR: R$ 78.819,60 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 36/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 260/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

PRAZO: 06/08/20 À 06/08/2021

CONTRATADO:IRMAOS FLACH LTDA

CNPJ: 08.774.832/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT.

VALOR: R$ 83.064,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ARP Nº. 37/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 260/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

PRAZO: 06/08/20 À 06/08/2021

CONTRATADO:PNEUS BARBOSA LTDA

CNPJ: 14.481.695/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT**.**

VALOR: R$ 104.408,40 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 18

03.001.04.122.0001.2010 – COD 35

04.002.08.244.0001.2022 – COD 101

05.003.04.122.0006.2044 – COD 148

05.003.15.451.0006.2078 – COD 152

05.004.20.122.0018.2008 – COD 163

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

07.002.12.361.0013.2026 – COD 231

07.009.12.361.0013.2088 – COD 258

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Carlos Roberto de Andrade 00357 Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 328/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

a. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)

b. Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

c. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE.

d. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

e. Comprovante de endereço atualizado

f. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento

g. Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

h. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.

i. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

j. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

k. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

l. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

m. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.

n. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente

o. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar.

p. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

q. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar

r. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

s. Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

t. CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental

u. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

v. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

w. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria.

x. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes

y. Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

Na data de 24/07/2020 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA –MT.

4951 AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP 20.063.556/0001-34

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 22.537,06

4687 D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP 21.711.134/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 78.819,60

4952 IRMAOS FLACH LTDA 08.774.832/0001-77

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 83.064,00

4953 PNEUS BARBOSA LTDA 14.481.695/0001-85

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 104.408,40

Nova Guarita - MT, 06 de Agosto de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2020

PROC. LICITATÓRIO: 083/2020 PREGÃO ELETRONICO: 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde no combate ao COVID-19. exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de agosto de 2020

CONTRATADO:

ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI VALOR:

R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinqüenta reais).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

VALOR: R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinqüenta reais).

REOBOTE HOSPITALAR EIRELI

VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

VALOR: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI

VALOR: R$ 5.352,00 (cinco mil e trezentos e cinqüenta e dois reais).

ROBERTA DIOGENIS – EIRELI

VALOR: R$ 26.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinqüenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ata 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Agosto de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 1º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 1º QUADRIMESTRE/2020

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2020 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF) e diante da pandemia causada pelo COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas, a apresentação dos relatórios e avaliação dos resultados e metas estão disponíveis em vídeo publicado no site oficial do município www.novalacerda.mt.gov.br, ficando disponível para participação popular no período de 10/08/2020 a 17/08/2020, onde os cidadãos poderão enviar questionamentos através da OUVIDORIA ONLINE, no site oficial do Poder Executivo no link: https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/Ou...

Nova Lacerda-MT, 06 de agosto de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROC. LICITATÓRIO: 083/2020 PREGÃO ELETRONICO: 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde no combate ao COVID-19. exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de Agosto de 2020

CONTRATADO:

ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR

VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI VALOR:

R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinqüenta reais).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

VALOR: R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinqüenta reais).

REOBOTE HOSPITALAR EIRELI

VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

VALOR: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI

VALOR: R$ 5.352,00 (cinco mil e trezentos e cinqüenta e dois reais).

ROBERTA DIOGENIS – EIRELI

VALOR: R$ 26.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinqüenta reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 06 de Agosto de 2020

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, COM O TÍTULO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020. ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020 DEVE LER-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020.

ODAIR JOSÉ CORREIA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2020, COM O TÍTULO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020. ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020 DEVE LER-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.

ODAIR JOSÉ CORREIA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
COVID-19: 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, Centro, Nova Maringá — MT, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 424.993.729-15, RG: 3.026.855-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eugênio Braga, s/n, Jardim Europa, CEP: 78.445-000, Nova Maringá — MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001/2020, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, o valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus — (COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

1.2. Despesas decorrentes do parágrafo sexto da Cláusula Segunda deste Contrato: **nº 07.002.10.303.0038.2123.337170.00.00.00 – Código Reduzido: 636**, **Fonte (0.1.46.074000)** previsto no orçamento vigente.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.546. 150,47 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá -MT, 29 de julho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. de N. Maringá/MT Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO:BIOSUL PROD DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

OBJETO: ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGÓSTICO DA COVID 19, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 4º da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes no que couber.

VALOR TOTAL – R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pela aquisição de 400(quatrocentos) testes rápidos de diagnóstico de COVID 19, que serão pagos mediante a entrega e a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 06DE AGOSTO DE 2020 Á 06 DE SETEMBRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Agosto de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Portaria 074/2020

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: **"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ.".**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência física e funcional do estabelecimento de ensino desde o ano de 2018, como extensão da EMEF Roberto José Ferreira;

CONSIDERANDO que no ano de 2020, visando a melhoria no atendimento dos educandos bem como da sociedade em geral, a escola passou a funcionar como uma unidade independente, oferecendo as modalidades de ensino Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a ***Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz***, oferecendo as modalidades de ensino Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (Primeiro Ciclo), localizada na Avenida Gentil de Azevedo, nº04, Setor das Chácaras, Lote/Chácara 53-B.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos à 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078/2020.

Nova Monte Verde-MT, 06 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI 585 DE 22 DE JULHO DE 2020

LEI 585 DE 22 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI N.º 008 DE 12 DE MAIO DE 2020).

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Nova Nazaré – PREVINAZARÉ em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Muni-

cipal n. 129 de 18 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT e, dá outras providências"

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Nova Nazaré, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-NAZARÉ serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-NAZARÉ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-NAZARÉ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por

incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-NAZARÉ, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria,

com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28º. Vetado (Emenda Supressiva 02/2020)

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo

de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-NAZARÉ, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-NAZARÉ.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente

incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito)

contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-NAZARÉ), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, enquanto perdurar o déficit previdenciário, retomando a 11%(onze por cento) quando haver o equilíbrio atuarial previdenciário.**(Emenda Modificativa n° 001/2020).**

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos

por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 54......
.....

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-NAZARÉ poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Nova Nazaré.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-NAZARÉ fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33 os §§ 1º e 2º do art. 44, § 3º do art. 45; art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004, devidamente atualizada.

Art. 7º Fica o PREVI-NAZARÉ autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, II, III a IV do art. 44 da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o PREVI-NAZARÉ continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 129 de 18 de junho de 2004, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Nova Nazaré deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT, 23 de julho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	4,66%
2021	4,66%
2022	4,66%
2023	4,66%
2024	4,66%
2025	4,66%
2026	4,66%
2027	4,66%
2028	4,66%
2029	4,66%
2030	4,66%
2031	4,66%
2032	4,66%
2033	4,66%
2034	4,66%
2035	4,66%
2036	4,66%
2037	4,66%
2038	4,66%
2039	4,66%
2040	4,66%
2041	4,66%
2042	4,66%
2043	4,66%
2044	4,66%
2045	4,66%

2046	4,66%
2047	4,66%
2048	4,66%
2049	4,66%
2050	4,66%
2051	4,66%
2052	4,66%
2053	4,66%
2054	4,66%

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1474 , 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 1474 , 06 DE AGOSTO DE 2020.

“‘“Dispõe sobre a aprovação do projeto básico de pavimentação urbana,drenageme sinalização`”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - por meio desta Portaria, através do departamento Convênios do Município de Nova Nazaré/MT tornar-se publico a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA,DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

DESCRIMINADO ABAIXO

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovaçao do Projeto	Projeto depavimentação asfáltica, em TSD ,drenagem e sinalização em diversas rua josé carlos de sousa lima, rua jarbas teodoro frois, rua adriano reis carvalho, rua neuza tozi thisen, rua justina ribeiro de souza, rua lauriano alves de oliveira, rua carlos josé de oliveira amaral, rua das palmeiras, rua levino aleixo da silva, rua esperança, rua frei agostini, rua 28 de dezembro, rua joaquim antunes barbosa, rua anita eric sherer, rua aparecida maria de azeredo, rua afonço rodrigues de azeredo, rua vereador corival faustino de melo, rua virginia matos de souza, rua josé antônio patricio, rua maria lucia pires, área total de 24. 628,31m², no município de nova nazaré-mt	Projeto elaborado pela Engenheira Mariana Creuza Coelho Bezerra, conforme análise realizada pelo Engenheiro Civil – Cristiano dos Santos Duro, CREA nº 130801897-5 deste município.

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil : **Cristiano dos Santos Duro**, CREA nº 130801897-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição .

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Agosto de 2.020.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO N°. 2087 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N°. 2087 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal **de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação – FUNDEB, e dá outras Providencias.”**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal de n°. 210 de 09 de Maio de 2007, e

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal de n° 409 de 14 de outubro de 2013.

Considerando que dispõe a portaria do FNDE de nº 481 d e 11 de Outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Eliane Batista. Suplente: Maria Isabel Teixeira dos Santos Representante do Conselho Tutelar: Titular: Rubens Teodoro Alves Suplente: Rosemeire Rodrigues da Silva Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Nilza Rosa Giacomini Suplente: Marcio Luiz Rotta. Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas: Titular: Titular: Woliver Rodrigues de Oliveira. Suplente: Gustavo Paes Lemes de Oliveira. Representante dos estudantes da educação básica pública-Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Eder Pereira da Silva. **Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Kete Rita de Oliveira**. **Suplente: Marlene L.de Bastos Titular: Adalgisa Gomes Ribeiro Suplente: Ronilda Batista dos Santos Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Laura Juliana Lorenz Resende Pereira Suplente: Luciene Leite da Silva Rep. do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração: Titular: *Lorena c. aleixo da silva* Suplente: Ana Paula Ribeiro da Cruz Titular: *maria aparecida fernandes diacari da riocha.* Suplente: *Deuzimara alves de oliveira.* Representante dos Professores da Educação Básica Públicas: Titular: Ueldison Alves Guimarães**. **Suplente: Elizangela Adelaide Stein Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria das Graças dos Santos Suplente:** Geliane Steffenon Fontoura

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **2079 DE 24 DE JULHO DE 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 08 de agosto de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2020 E DECRETO MUNICIPAL 28/2020.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 407, 413, 414, 416, 419, 421, 422, 424, 426, 427, e 432/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.193/2020 que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal nº. 028 de 26 de março de 2.020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 28/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 775/2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 54, inciso 2º da Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal Nº. 057 de 06 de julho de 2020. "Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências".

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder, "de ofício", o usufruto de Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Art. 2º A situação de que trata a Licença Prêmio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (Trinta) dias, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 111 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ENQUADRAMENTO	PERÍODO DO GOZO	QUANTIDADE EM DIAS
Antônia Medeiros de Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Ezilda Roosyvelts-sa Souza dos Santos	1993/1998	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Gonçalina Beatriz Augusto	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Jaqueline Freitas Freitas Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Jose Claudiomiro Montanini	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Juscimar Rodrigues de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Junior Cesar Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Luzenilda Izidoro da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Manoel Messias Rosa	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Maria Alexandra S. Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Maria Celma de Souza Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Maria das Graças da Cruz Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Maria José Ramos	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Rosineia Mendes B. de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Valdeque Alves da Luz Junior	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30
Valdira de Freitas	2013/2018	Licença Prêmio	06/07 à 04/08/ 2020	30

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido do servidor Público do Município de Nova Olímpia MT, Senhor MOHAMED RACHID HUSSEIN,** brasileiro, casado, médico, CRM do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso n.º 2.622, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 15.297.891 SSP/SP e do CPF: n.º 522.284.011-53, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL.** Matrícula n.º2473**,** através da Portaria n.º 028/2007 de 02/01/2007 com 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 025/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **RINALDI & COGO LTDA sob o CNPJ: 07.269.677/0001-79** residente na Rua Almirante Barroso, Bairro centro nº2337 sala 02, na cidade de Toledo-PR CEP 85.900-020 FONE: (45)3252-0824 ENDEREÇO ELETRONICO nfe@tolemed.com.br , EDSON JOSE RINALDI, portadora do RG: 6331588-5 SSP/PR e o CPF:

865.677.729-72 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº1665 APTO 04 BAIRRO CENTRO CEP:85.900-180 NA CIDADE DE TOLEDO-PR Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO,** cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.000,000	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,F ORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTAC AO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,90	23. 700,00
3.000,000	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTA CAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,90	29. 700,00
1.000,000	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 0 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR,VIA D E ADMINISTRACAO INALATORIA	19,99	19. 990,00
300,000	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRE SENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,50	450,00
200,000	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORM A FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRE SENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENO SA	18,50	3. 700,00
5.000,000	ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO	0,29	1. 450,00
300,000	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO MANITOL 20%	7,80	2. 340,00
300,000	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,F ORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE A PRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PAREN TERAL	19,90	5. 970,00
20,000	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 00 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJET AVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA D E ADMINISTRACAO PARENTERAL	32,00	640,00
2.500,000	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMI NISTRACAO PARENTERAL	28,00	70. 000,00
TOTAL => 157.940,00			

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021012200402317339030200000146074000
06060021012200402317339030000000146074000

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

VIGENCIA: 06/08/2020 ATE 05/02/2021.

Nova Olímpia, 06 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 29 DE JULHO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE UMA AREA DE TERRAS URBANA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO DA MATRICULA 24.067 DO RGI DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras urbana denominada Fração “B” situada dentro do perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 24.067 no RGI de Barra do Bugres – MT, de propriedade da Senhora Francisca Alves de Oliveira**,** portador do CPF. nº. 205.833.701-87**.**

Art. 2° - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficaráde acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta:** Janaina Eliete Behrenz, CAU: A61331-2 **e ART sob nº97295776** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário a Senhora Francisca Alves de Oliveira, portador do CPF. nº. 205.833.701-87.

Art. 4° - A área denominada de Fração “B”, após desmembrada passa a ser denominado Fração “B”, Fração B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6, conforme descrição do projeto gráfico parte deste decreto e abaixo descriminadas.

1.0 - DADOS DA AREA DENOMINDA FRAÇÃO “B”

1.1 – **FRAÇÃO “B”**

1.1.1 – Área = 93.578,09 m²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**92,12 m**, confrontando com a Rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**184,46 m**, confronta-se com o córrego Mineiro.

Lado esquerdo.....**403,40 m**, confronta-se com a Fração “A” **74,44 m, + 31,00m e 55,50m** comJoão

Fernandes.

confrontando com a Estrada Vicinal, destino a Nova Fernandópolis.

Lado direito.....**639,26 m**, confronta-se com área urbana de Espolio de Maria Amâncio.

2.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-1

2.1 – **FRAÇÃO B-1**

2.1.1 – Área = 1.812,88 m²

2.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**42,16 m**, confrontando com a Estrada Vicinal, destino a Nova Fernandópolis.

Fundo.....**42,16 m**, confronta-se com área denominada de Fração “B”.

Lado esquerdo.....**43,00 m**, confronta-se área denominada de Fração “A”.

Lado direito.....**43,00 m**, confronta-se com área de João Fernandes.

3.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-2

3.1 – **FRAÇÃO B-2**

3.1.1 – Área =275,00 m²

3.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**11,00 m**, confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**11,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração “B”.

Lado esquerdo.....**25,00 m**, confronta-se área denominada de Fração "B".

Lado direito.....**25,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração B-3.

4.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-3

4.1 – **FRAÇÃO B-3**

4.1.1 – Área = 275,00 m²

4.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**11,00 m**, confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**11,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração "B".

Lado esquerdo.....**25,00 m**, confronta-se área denominada de Fração B-2.

Lado direito.....**25,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração B-4.

5.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-4

5.1 – **FRAÇÃO B-4**

5.1.1 – Área = 275,00 m²

5.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**11,00 m**, confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**11,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração "B".

Lado esquerdo.....**25,00 m**, confronta-se área denominada de Fração B-3.

Lado direito.....**25,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração B-5

6.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-5

6.1 – **FRAÇÃO B-5**

6.1.1 – Área = 275,00 m²

6.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**11,00 m**, confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**11,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração "B".

Lado esquerdo.....**25,00 m**, confronta-se área denominada de Fração B-4.

Lado direito.....**25,00 m**, confronta-se com área denominada de Fração B-6.

7.0 - DADOS DA AREA DENOMINADA FRAÇÃO B-6

7.1 – **FRAÇÃO B-6**

7.1.1 – Área = 278,03 m²

7.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**12,00 m**, confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Fundo.....**10,24 m**, confronta-se com área denominada de Fração "B".

Lado esquerdo.....**25,00 m**, confronta-se área denominada de Fração B-5.

Lado direito.....**25,06 m**, confronta-se com área de Espolio de Maria de Oliveira Amâncio.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 29 de julho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 29 DE JULHO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE UMA AREA DE TERRAS URBANA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO DA MATRICULA 15.470 DO RGI DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado a desmembramento da chácara 114 situado no perímetro urbano, na Avenida Tancredo Neves, Bairro Jardim Ouro Verde prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 15.470 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **ANTÔNIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS,** portador do CPF. nº. 661.108.159-34.

Art. 2° - As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovado ficarãode acordo com projeto elaborado pelo **Arquiteta: JANAINA ELIETE BEHRENZ, CAU: A61331-2 e RRT sob nº. No. 9729747**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário do Senhor **ANTÔNIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS,** portador do CPF. nº. 661.108.159-34.

Art. 4° - As áreas urbanas ora desmembradas ficarão com as seguintes dimensões;

1.1.1 – Chácara 114-A = 4.087,00 M²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente..... 37,00 m, confrontando com a Avenida Tancredo Neves.

Fundo.....49,00 m, confronta-se com chácara 109.

Lado esquerdo.....91,00 m, confronta-se com chácara 113.

Lado direito.....60,00 m, confronta-se com chácara 115 e 31,00 m com Lote 114-B.

1.1.1 – Lote 114-B = 372,00 M²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente..... 12,00 m, confrontando com a Avenida Tancredo Neves.

Fundo.....12,00 m, confronta-se com chácara 114-A.

Lado esquerdo.....31,00 m, confronta-se com chácara 114-A.

Lado direito.....31,00 m, confronta-se com chácara 115.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 29 de Julho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
COVID-19: CONTRATO Nº 067/2020/PMNO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 113/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68, situada na Rua São Paulo, Nº 39, Bairro: Medeiros, no município de Rio Verde – GO, CEP: 75.902-140 telefone (64) 3612-1473, neste ato representado pelo senhor Cleidson Godoy de Oliveira, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua. Maria Silva Nº s/n, quadra 74, lote 10, Bairro: Setor Morada do Sol, CEP: 75.908-660 na cidade de Rio Verde - GO, portador da Cédula de Identidade n° 2042173, expedida pela SPTC/GO, e do CPF n° 336.137.371-91 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1.000,000	AMINOFILINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRACAO ORA.	R$ 0,120	R$ 120,00
02	6.000,000	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO+CLORETO+CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L +65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R$ 0,730	R$ 4.380,00
03	204,000	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 4,920	R$ 1.003,68
04	1.000,000	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 25,260	R$ 25.260,00
05	102,000	ETILEFRINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 1,770	R$ 180,54
06	5,000	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	R$ 27,500	R$ 137,50
07	50,000	NALOXONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 10,430	R$ 521,50
08	500,000	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML.	R$ 4,140	R$ 2.070,00
09	1.000,000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 10,480	R$ 10.480,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021012200402317339032000000146074000
06060021012200402317339030000000146074000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

VIGENCIA: 06/08/2020 ATE 06/01/2021.

Nova Olímpia, 06 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 936/2020

PORTARIA N.º 936/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Rufino da Costa**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/3/2014 a 4/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 979/2020.

PORTARIA N.º 979/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 4 de agosto de 2020, pelo médico *Larysa Rosa Pires* – RMS-MT 5100398, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maralucia Creusa da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4416, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 4/8/2020 a 7/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 978/2020.

PORTARIA N.º 978/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 4 de agosto de 2020, pelo médico *Rhaymysom Abreu* – CRM-MT 9268, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/8/2020 a 10/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE). Data de abertura dos envelopes: 21/08/2.020, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e sitio eletrônico: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 6 **de** agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 977/2020

PORTARIA N.º 977/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME***que tem por objeto a *adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2.0 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2.020, realizado pelo Município de Guarantã do Norte – MT, para futura e eventual aquisição de maquinários;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

II – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 976/2020

PORTARIA N.º 976/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Tatiana Siqueira Santiago Eirelli***que tem por objeto *registro de preços futura e eventual aquisição de micro-ônibus escolar, para atender o transporte escolar da rede pública de ensino do município* – **Pregão Presencial 015/2020*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

II – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Chefe da Divisão de Transporte, Matrícula Funcional 765;

III – Leonidas José da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3670.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 30/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 30/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a**). ELIAINE FERNANDA DAMAS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 16437420 SSP/**MT** e CPF 031.198.541.66, **matrícula funcional 4421,** na qualidade de TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de trabalho por tempo determinado** de número **30/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **14 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 05 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

ELIAINE FERNANDA DAMAS

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 975/2020

PORTARIA N.º 975/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***San Marino Ônibus Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus escolar para atender as necessidades da Administração Municipal* – **Pregão Presencial 064/2019*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

II – Carla Beatriz Pereira Bernardes, Chefe da Divisão de Transporte, Matrícula Funcional 765;

III – Leonidas José da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3670.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 29/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 974/2020

PORTARIA N.º 974/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 28/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Casa do Led Comércio de Materiais Elétricos Ltda - ME***que tem por objeto a *adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2.020 oriunda do Pregão Presencial nº 070/2. 019, realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano – SP, para futura e eventual aquisição de luminárias, postes e materiais para manutenção de iluminação;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização - objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 28/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

II – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 28/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 973/2020

PORTARIA N.º 973/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 3963, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2015 a 22/1/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 972/2020.

PORTARIA N.º 972/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 5 de agosto de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Kátia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/8/2020 a 9/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 971/2020

PORTARIA N.º 971/2020

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a rea-*

lização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de agosto de 2020, pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica e/ou afastamento/ isolamento** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 970/2020

PORTARIA N.º 970/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de agosto de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Estefania Rodrigues da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 3/8/2020 a 17/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.020

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2.020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERÓDROMO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 010-2020 SINFRA-MT. A empresa vencedora foi: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12. 721.248/0001-20, com o valor global de R$ 457.848,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 6 de agosto de 2.020

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 969/2020

PORTARIA N.º 969/2020

Altera dispositivo constantes na Portaria n.º 689/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 689/2020 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***GILTÔNIO DÉIVIDY RODRIGUES DOS SANTOS****, Professor, Matrícula Funcional 3831, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 29/07/2019 a 29/07/2020"* passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único*. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2020 a 9/9/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 967/2020.

PORTARIA N.º 967/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 5 de agosto de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4368, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/8/2020 a 11/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 892/2020.

PORTARIA N.º 892/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 22 de julho de 2020, pelo médico *Dércio alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/7/2020 a 5/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 968/2020

PORTARIA N.º 968/2020

Torna sem efeitos a nomeação de ***Osvaldo Henrique Guimarães*** *constante da* ***Portaria n.º 521/2020****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o candidato ***Osvaldo Henrique Guimarães***, convocado,**firmou *Termo de Desistência* para tomar posse no cargo público** de ***Motorista***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Osvaldo Henrique Guimarães****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4574362-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.850.071-05,* para exercer em estágio probatório a função de ***Motorista***,constante da Portaria n.º 521/2020, de 21 de maio de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 893/2020.

PORTARIA N.º 893/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 27 de julho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Júnior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 28/7/2020 a 5/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 894/2020.

PORTARIA N.º 894/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 27 de julho de 2020, pelo médico *Rodrigo dos Santos Moreis* – RMS 5100468, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, Matrícula Funcional 4382, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 27/7/2020 a 5/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 895/2020.

PORTARIA N.º 895/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo médico *Rodrigo dos Santos Moreis* – RMS 5100468, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional

3675, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/7/2020 a 31/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 896/2020

PORTARIA N.º 896/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690**,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, foi para acompanhamento médico de seu cônjuge, no período compreendido de 27/7/2020 a 16/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 897/2020.

PORTARIA N.º 897/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, por integrar ao(s) grupo(s) de risco(s) (comorbidade(s)), de acordo com perícia médica, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/7/2020 a 26/8/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 898/2020

PORTARIA N.º 898/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1.353/2019 que dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 066/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, sendo conjuntos formados por: trator de pneus, carreta agrícola, grade aradora, colhedora de forragens, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica – oriundas de contrato de repasse município de Nova Xavantina / Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste, conforme descrito no edital – **Pregão Presencial nº 047/2.019***, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria 1353/2019 que nomeia servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 066/2.019**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 899/2020.

PORTARIA N.º 899/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 17 de julho de 2020, pelo médico *Amilton Moura* – CRM-MT 9248, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/7/2020 a 30/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 900/2020.

PORTARIA N.º 900/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/7/2020 a 10/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 901/2020.

PORTARIA N.º 901/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 27 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Nathalya G. Siqueira* – CRM-MG 79068, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 27/7/2020 a 2/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 902/2020.

PORTARIA N.º 902/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/7/2020 a 3/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 966/2020

PORTARIA N.º 966/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/7/2019 a 16/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2020 a 30/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 903/2020.

PORTARIA N.º 903/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestados Médicos*, lavrados em 28 e 29 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/7/2020 a 4/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 904/2020.

PORTARIA N.º 904/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 29 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4368, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/7/2020 a 4/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 905/2020.

PORTARIA N.º 905/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 29 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, co-

mo medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/7/2020 a 31/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 906/2020.

PORTARIA N.º 906/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 29 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 29/7/2020 a 31/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 907/2020.

PORTARIA N.º 907/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Giltônio Déividy Rodrigues dos Santos**, Professor, Matrícula Funcional 3831, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 28/7/2020 a 10/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 964/2020.

PORTARIA N.º 964/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê*

de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 3 de agosto de 2020, pelo(a) médico(a) *Leandro Daniel Dionézio* – CRM-MT 9582, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carmelita Vieira Martins**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4180, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/8/2020 a 9/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 908/2020

PORTARIA N.º 908/2020

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica e/ou afastamento/ isolamento** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 909/2020

PORTARIA N.º **909/2020**

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 59/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Ediálida Gomes dos passos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 59/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Ediálida Gomes dos Passos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Carlos Alberto Rodrigues de Souza, Bioquímico, RG nº 171.246 SSP/PB, inscrito no CPF nº 132.570.564-00 e Titulo de Eleitor nº 007065411880, Matrícula Funcional no PREVINX nº 384-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais, em favor da Sra. Edialida Gomes dos Passos, RG nº 930.588 SSP/MT, inscrita no CPF nº 593.641.651-87e Titulo de Eleitor nº 0149 1888 1899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2020.06.00000001, a partir de 02 de janeiro de 2020, até posterior deliberação."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Carlos Alberto Rodrigues de Sousa**, Bioquímico, RG nº 171.246 SSP/PB, inscrito no CPF nº 132.570.564-00 e Titulo de Eleitor nº 007065411880, Matrícula Funcional no PREVINX nº 384-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos integrais, em favor de sua dependente Sra. **Edialida Gomes dos Passos**, RG nº 930.588 SSP/MT, inscrita no CPF nº 593.641.651-87e Titulo de Eleitor nº 0149 1888 1899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2020.06.00000001, a partir de 02 de janeiro de 2020, até posterior deliberação."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 59/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 910/2020

PORTARIA N.º **910/2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Invalidez** da servidora M**aria Aparecida Bueno de Souza**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Aparecida Bueno de Souza, brasileira, portadora do CI/RG 0826060-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 482.683.801-87, portadora do Título de Eleitor nº 0155 2108 1872, efetiva no cargo de Atendente, Classe "B", Nível "12", Matrícula Funcional 758, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 17 de abril de 2002 a 30 de junho de 2020, totalizando 6.645 dias, com desconto de 609 dias de Licença sem remuneração, perfazendo um total 6.036 dias, 16 anos, 06 meses e 16 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2020. 07.00000001, a partir de 01 de julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 911/2020

PORTARIA N.º 911/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 690/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 690/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirley Vitorino dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 912/2020

PORTARIA N.º 912/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de julho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 62, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 29/7/2020 a 4/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 913/2020

PORTARIA N.º 913/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 667/2020 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão dos serviços inerentes a Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC, houve a necessidade de convocação do servidor; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 667/2020 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 26 (vinte e seis) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo – Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 04/04/ 2017.

§ 1º A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2020 a 26/7/2020.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* deste artigo, permanecerá com saldo remanescente de 4 (quatro) dias de *licença prêmio por assiduidade* a ser usufruídos."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 963/2020

PORTARIA N.º 963/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/5/2019 a 19/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/8/2020 a 29/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 914/2020

PORTARIA N.º 914/2020

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 420/2020 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único da Portaria n.º 420/2020 que "*concede 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jhenniffer Souza Winter**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"*Parágrafo único*. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 8/8/2020."

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 915/2020.

PORTARIA N.º 915/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 31 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Larysa Rosa Pires* – RMS 5100398, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jocelia da Silva Tomas**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 31/7/2020 a 6/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 916/2020.

PORTARIA N.º 916/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 21 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/7/2020 a 27/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 917/2020

PORTARIA N.º 917/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Cirúrgica Parma Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde* – ***Pregão Eletrônico nº 009/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 050/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcilene Leite de Queiroz, Direção Administrativa Hospitalar, Matrícula Funcional 4256;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

III – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 050/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 918/2020

PORTARIA N.º 918/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 051/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Luanna Freire Felix Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde* – ***Pregão Eletrônico nº 009/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 051/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcilene Leite de Queiroz, Direção Administrativa Hospitalar, Matrícula Funcional 4256;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

III – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 051/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 962/2020

PORTARIA N.º 962/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, Matrícula Funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/6/2019 a 23/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2020 a 7/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 919/2020

PORTARIA N.º 919/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 052/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***C. E. Carvalho Comercial***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde* – ***Pregão Eletrônico nº 009/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 052/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcilene Leite de Queiroz, Direção Administrativa Hospitalar, Matrícula Funcional 4256;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

III – Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 052/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 920/2020

PORTARIA N.º 920/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 047/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Vinicius Isac Balvedi Lacovski***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, emulsão asfáltica e areia lavada fina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura* – ***Pregão Presencial n.º 029/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 047/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

II – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 047/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 921/2020

PORTARIA N.º 921/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 048/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Fernando Didoménico Comércio - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde* – ***Pregão Presencial n.º 032/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

II – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589;

III – Jaubi de Souza, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 048/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 922/2020

PORTARIA N.º 922/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.020,** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Luar Eirelli - EPP***que tem por objeto a *contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para fornecimento de produtos de cestas básicas* – ***Pregão Eletrônico n.º 010/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

II – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 049/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 943/2020

PORTARIA N.º 943/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2019 a 6/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/8/2020 a 26/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 923/2020.

PORTARIA N.º 923/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 28 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Rodrigo dos Santos Moreira* – RMS 5100468, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Isadora Lourenço da Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/7/2020 a 10/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 944/2020

PORTARIA N.º 944/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/4/2019 a 16/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/8/2020 a 31/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 945/2020

PORTARIA N.º 945/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnólia Aguiar Soares**, Assessora Externa, Matrícula Funcional 4048, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2/6/2017 a 1/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2020 a 29/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 946/2020

PORTARIA N.º 946/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos – Chefe da Divisão de Fiscalização, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2020 a 30/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 947/2020

PORTARIA N.º 947/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, Matrícula Funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2019 a 24/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2020 a 7/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 948/2020

PORTARIA N.º 948/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 034, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2019 a 28/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 924/2020.

PORTARIA N.º 924/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 29 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Lorena Cabral Pazetto* – CRM-MT 9216, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/7/2020 a 4/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 949/2020

PORTARIA N.º 949/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 050, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 925/2020.

PORTARIA N.º 925/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 30 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Nathalya G. Siqueira* – CRM-MG 79068, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Faria**, Agente Comunitária de Saúde,

Matrícula Funcional 4437, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/7/2020 a 12/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 3 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 950/2020

PORTARIA N.º 950/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélina da Silva Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/2/2019 a 17/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 926/2020.

PORTARIA N.º 926/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 27 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 27/7/2020 a 2/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 927/2020.

PORTARIA N.º 927/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 16 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Rhaymysom Abreu* – CRM-MT 9268, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3805, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/7/2020 a 29/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 928/2020.

PORTARIA N.º 928/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com Atestado Médico, lavrado em 16 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) Rhaymysom Abreu – CRM-MT 9268, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal Sônia Maria Freitas Fernandes, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4120, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/7/2020 a 29/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 929/2020.

PORTARIA N.º 929/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 3 de agosto de 2020, pelo(a) médico(a) *Dércio Alvares Junior* – CRM-MT 7818, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 3/8/2020 a 9/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 951/2020

PORTARIA N.º 951/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 930/2020.

PORTARIA N.º 930/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 16 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Rhaymysom Abreu* – CRM-MT 9268, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/7/2020 a 29/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 952/2020

PORTARIA N.º 952/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2019 a 24/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2020 a 17/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 953/2020

PORTARIA N.º 953/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2018 a 24/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2020 a 17/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 931/2020.

PORTARIA N.º 931/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, lavrado em 16 de julho de 2020, pelo(a) médico(a) *Rhaymysom Abreu* – CRM-MT 9268, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lurdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/7/2020 a 29/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 954/2020

PORTARIA N.º 954/2020

Dispõe sobre a ***concessão de férias*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliany Varanda Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2018 a 24/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2020 a 29/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 932/2020

PORTARIA N.º 932/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de agosto de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 30/7/2020 a 28/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 980/2020

PORTARIA N.º 980/2020

Dispõe sobre a designação de ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que quando do ingresso da *Ação Civil Pública – Autos 1001323-43.2019.8.110012*, através do Ministério Público, o Assessor Jurídico ocupava a função de Procurador Geral, face ao afastamento - licença maternidade da titular do cargo, ocasião em que apresentou contestação nos Autos;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da moralidade e impessoalidade; **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1586600-9-SSP/

MT, inscrito no CPF sob o n.º 025.024.801-83, OAB 17474/0, Matricula Funcional 4384, para apresentação de contrarrazões ao Recurso de Apelação do Ministério Público Estadual, junto aos Autos 1001323-43.2019.8.110012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 957/2020

PORTARIA N.º 957/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/8/2020 a 2/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 933/2020

PORTARIA N.º 933/2020

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 557/2020 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 557/2020 que "*concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724*", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura"

Leia-se:

"lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 961/2020

PORTARIA N.º 961/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional 3675, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2020 a 17/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 955/2020

PORTARIA N.º 955/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 3/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2020 a 30/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 934/2020.

PORTARIA N.º 934/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com Atestado Médico, lavrado em 3 de agosto de 2020, pelo(a) médico(a) Larysa Rosa Pires – RMS-MT 5100398, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal Daniela Benassi Carretta, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/8/2020 a 9/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 965/2020

PORTARIA N.º 965/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2020 a 30/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 956/2020

PORTARIA N.º 956/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/9/2020 a 2/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 958/2020

PORTARIA N.º 958/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgrath Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2020 a 30/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 942/2020

PORTARIA N.º 942/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisca Ferreira da Silva Maracaipe**, Atendente, Matrícula Funcional 1085, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/3/2015 a 6/3/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/8/2020 a 7/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 959/2020

PORTARIA N.º 959/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/5/2018 a 19/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2020 a 30/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 941/2020

PORTARIA N.º 941/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Souza Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 3/11/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 935/2020

PORTARIA N.º 935/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1721, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/12/2012 a 2/12/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 940/2020

PORTARIA N.º 940/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 1/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 960/2020

PORTARIA N.º 960/2020

*Dispõe sobre a **concessão de férias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/6/2019 a 8/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2020 a 30/9/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 939/2020

PORTARIA N.º 939/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/7/2014 a 14/7/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 938/2020

PORTARIA N.º 938/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/3/2014 a 10/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/8/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 937/2020

PORTARIA N.º 937/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Blena Oliveira Rodrigues**, Profes-

sora, Matrícula Funcional 3854, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2014 a 5/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/8/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público que o processo licitatório cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **Agrimaq Comercial EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 22.825.872/0001-21,** proposta de **R$ 69.879,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais)**, **itens 02, 03, 05 e 07**, **Casa do Pica Pau Maq. e Equip. Agrícolas Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 04.742.267/0001-05,** proposta de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais)**, **item 01**, **TerraMaq Maq. e Implementos Agrícolas EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 36.929.543/0001-35,** proposta de **R$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais)**, **itens 06 e 08** e **Vanda Arantes Mota - EPP,** inscrita no **CNPJ: 02.189.771/0001-02,** proposta de **R$ 5.293,00 (cinco mil duzentos e noventa e três reais) item 04.** Maiores informações www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de agosto de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Talissa Maidana - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 014/2020;

Valor Global: R$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais);

Data assinatura: 03/08/2020;

Vigência: 31/12/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Talissa Maidana, sócia proprietária da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: C. R. Pereira EIRELI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira município de Novo Horizonte do Norte - MT;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Adesão Ata Registro de Preços 177/2019 - Município de Tapurah;

Valor Global: R$ 111.727,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte e sete reais);

Data assinatura: 31/07/2020;

Vigência: 31/07/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra.Cristina Rodrigues Pereira, sócia proprietário da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Medeiros.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório Concorrência Publica 002/2020. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domício de Góes, lote 06 da quadra 37, matricula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Oficio Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT**, onde sagrou se vencedora do certame a proponente **Indianara Cristina Mesnerovicz de Oliveira**, inscrita no **CPF: 026.319.411-60** e **RG 1994224-9 SSP/MT**, com oferta no valor de **R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil cento e vinte reais)** para o **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através do e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, telefone 66 3559 1193 e disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de agosto de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Transporte Zanesco Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 06.085.151/0001-76**, localizada na Rua Amor Perfeito, nº 458W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde - MT, telefones de contato (66) 3584 1200 e (65) 99972-9382, representada neste ato pelo Sr. **Ademir Antonio Zanesco**, sócio proprietário da empresa, portador do **RG: 64017 SSP/MT** e **CPF: 777.502.849-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e comerciais na estação de transbordo do município, com fornecimento de 02 containers com capacidade mínima de 40m/3 cada. ***Destino:*** **Aterro sanitário Sanorte Saneamento Ambiental Ltda., unidade Sinop - MT.**	Km/rodado	18.000	10,96	197.280,00
Cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, licenças e custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

6.2. A contratada apenas poderá prestar os serviços com a devida autorização da secretaria municipal de Infraestrutura mediante autorização emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na entrega dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica
Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

CNPJ: 06.085.151/0001-76

Ademir Antonio Zanesco

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Agente Administrativo

Fiscal de Contratos

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

***OAB/MT n.º* 19.529/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 20/08/2020**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de agosto de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 013/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N° 034.650.991.25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três mil quatrocentos e seis reais e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 092/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KEILA DE JESUS PEREIRA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.135,34 (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 094/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LEANDRO GOMES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 001342408 SSP/MS e CPF N° 015.115.741.35, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 hs,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.329,22** (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº090/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILMA JUCIELI DE SOUZA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 2246858-7 SSP/MT e CPF N° 042.682.181.57, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃ DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.406,01 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 189/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS** Portadora da Cédula de Identidade nº 1430770-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 003.266.711-61, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira e Matrícula nº 824, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Agosto de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SANDRA MARIA DE SOUSA** Portadora da Cédula de Identidade nº 07387610/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 760.114.201-68, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1242, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Agosto de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVILANE SOARES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SILVILANE SOARES CARDOSO**, casada, portadora da RG nº 2253742-2/SSP-MT e CPF nº 035.564.045-41 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica de Enfermagem e Matrícula nº 1492, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Agosto de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MISLENE DA SILVA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MISLENE DA SILVA CARDOSO** Portadora da Cédula de Identidade nº 509507/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 012.334.491-33, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 422, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Agosto de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Agosto de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 05/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1201, Termo de Infração nº 1203 Termo de Interdição nº 1202 Relatório de Inspeção Sanitária e de Relatório de Fiscalização Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento O BAR do (a) responsável/proprietário FRANCILLI NUNES DA SILVA, cujo o CNPJ nº: não possui, situado na rua Travessa Campos, S/N, no bairro Vila Nova II, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **05/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 333 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 333 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ DA PAZ PINHEIRO DA ROCHA**, Matrícula 878, portador do RG sob o nº 641580 SEJSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.847.662.72, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 09/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1213, Termo de Infração nº 1215 Termo de Interdição nº 1214 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento do (a) responsável/proprietário RANCHO WL do (a) responsável/proprietário WAGNER MENEGUZZI PINTO, cujo o CNPJ nº: 23.217.592/0001-01 baixado na receita federal, situado Rod. MT 130 S/N Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **09/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 332 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 332 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. WILLIAN DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula 4151, portador do RG sob o nº 21006229 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.946.881-67, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 331 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 331 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ISAIAS LIMA RIBEIRO**, Matrícula 52, portador do RG sob o nº 702364-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.332.061-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2006/2011	**01/08/2020 À 29/10/2020**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 08/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1207, Termo de Infração nº 1209 Termo de Interdição nº 1208 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento IMPERIO BARBEARIA do (a) responsável/proprietário LUCAS GOMES SAMPAIO, cujo o CNPJ nº: 34.269.833/0001-74, situado na Av: Bandeirantes, Nº 1363, no bairro Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **08/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 07/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1195, Termo de Infração nº 1197 Termo de Interdição nº 1196 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento LANCHONETE AVENIDA do (a) responsável/proprietário JOSE SEBASTIÃO DA SILVA, cujo o CNPJ nº: 11.712.436/0001-20, situado na Av: Bandeirantes, Nº 1590, no bairro Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **07/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 329 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 329 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ITAMAR ALVES FERREIRA**, Matrícula 860, portador do RG sob o nº 1624490 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.369.381-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **19/08/2020**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segun-

da a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 06/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1210, Termo de Infração nº 1212 Termo de Interdição nº 1211 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento POINT BAR do (a) responsável/proprietário MARCIA JAILDA DA SILVA, cujo o CNPJ nº: 35.963. 082/0001-54, situado na rua Travessa Campos, nº 220 bairro Vila Nova, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **06/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 330 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 330 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDERES PERUCHINI**, Matrícula 858, portador do RG sob o nº 1119360-3 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.506.101-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 328 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 328 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula 3875, portadora do RG sob o nº 2494277-4 SJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.161.321-86, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	24/08/2020 À 21/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 10/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1192, Termo de Infração nº 1194 Termo de Interdição nº 1193 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao FRATELLO ENGENHARIA do (a) responsável/proprietário MARCELO AVALONE, cujo o CNPJ nº: 22.451.088/0001-09, situado Rod. MT 130 S/N Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **10/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 327 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 327 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. AMANDA COLTRE BERTECHINI**, Matrícula 1791, portadora do RG sob o nº 350557871 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.444.948-16, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	18/08/2020 À 16/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 37/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 37/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR (RESPIRADOR) ELETRÔNICO PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETRICO 12" e BOMBAS DE INFUSÃO, PARA USO NO LEITO/UTI ADULTO/PEDIATRICO**, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 19/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1251, Termo de Infração nº 1252 Termo de Interdição nº 1253 Boletim de Ocorrência nº 2020.167917 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento DIAL DRINK do (a) responsável/proprietário DANIEL LUIZ MORETTO, cujo o CNPJ nº: 09.388.874/0002-13, situado na av: Brasil , Nº 1164, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **019/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 18/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1499, Termo de Infração nº 1500 Termo de Apreensão nº 0497, 0498 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento BAR E LANCHONETE A PODEROSA do (a) responsável/proprietário MARIA DE JESUS, cujo o CNPJ nº: 10.568.682/0001-97, situado na rua Afonso Pena, Nº 1542, no bairro Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **018/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 017/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1496, Termo de Infração nº 1497 Termo de Apreensão nº 0496 e Relatório de Inspeção Sanitária** referente ao estabelecimento MERCADO BARATEIRO do (a) responsável/proprietário ESMAEL RUFINO LOPES, cujo o CNPJ 08.656.178/0001-05, situado na rua 13 de maio, 726, no bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão,

conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **017/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 16/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1469, Termo de Infração nº 1470 Termo de Interdição nº 1471 Cópia do Boletim de Ocorrência e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento BAR MARTINS do (a) responsável/proprietário BENTO MARTINS NETO, cujo o CNPJ nº: 39.265.538/0001-75, situado na rua Travessa Campos, Nº 565, no bairro Vila Nova, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **16/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 015/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1466, Termo de Infração nº 1467 Termo de Interdição nº 1468 Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT Notificação Decreto nº 1739/2020 e Boletim de Ocorrência nº 2020. 137462,** referente ao estabelecimento POSTO TOP do (a) responsável/proprietário SIDNEY DIAS DE ARRUDA, cujo o CNPJ nº: 20.978.400/0001-83, situado Av: bandeirantes, Nº 43, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **015/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 14/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1224, Termo de Infração nº 1226 Termo de Interdição nº 1225 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento VALDOMIRO LANCHES/ESPETINHO DO VALDOMIRO do (a) responsável/proprietário VALDOMIRO DA SILVA BRITO, cujo o CNPJ nº: 11.569.223/0001-90, situado na Av: Brasil, Nº 1457, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **014/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 13/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1455, Termo de Infração nº 1456, Termos de Apreensão nº 0489, 0490, 0491 e 0492 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento ILARIO CONVENIENCIA do (a) responsável/proprietário ILARIO FIDESKI, cujo o CNPJ nº: 10.528.483/0001-55, situado a Av: Brasil, Nº 953, no bairro União, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **13/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 338 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 338 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ANA RITA FUCKS PREISCHARDT,** inscrita no CPF/MF sob o nº 818.165.530-34 e portadora do RG sob o nº 1073482877 SJTC/RS, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 03 de agosto de 2020.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 337 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 337 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DORIVAN LIMA RIBEIRO**, Matrícula 28, portador do RG sob o nº 0871097-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.616.641-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 336 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 336 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROGÉRIO DIVINO DOS REIS SILVA**, Matrícula 872, portador do RG sob o nº 740.382 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.096.891-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 335 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 335 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSIAS IVAN PERUCHINI**, Matrícula 68, portador do RG sob o nº 1119376-0 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.830.491-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEICULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 12/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30-min, via Web devido a pandemia reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1245, Termo de Infração nº 1246, Termo de Interdição nº 1247, Notificação – 07/04/2020 (Decreto Municipal 1739/2020, Notificação – 19/04/2020) e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento Balneário Vale da Bênção do (a) responsável/proprietário ADENIR ALVES DA SILVA cujo o CNPJ NÃO POSSUI, situado Estrada Municipal km 22 Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **012/2020.**

Paranatinga/MT, 05 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 334 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N° 334 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VILNAR JOÃO VIDORI**, Matrícula 130, portador do RG sob o nº 953989 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.722.081-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2020 À 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 11/2020: 1.ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 13h30min, via Web devido a pandemia, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1204, Termo de Infração nº 1206 Termo de Interdição nº 1205 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento BAR MARTINS do (a) responsável/proprietário BENTO MARTINS NETO, cujo o CNPJ nº: 36.265.538/0001-75, situado na rua Travessa Campos, Nº 565, no bairro Vila Nova, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **11/2020.**

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 37/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 37/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR (RESPIRADOR) ELETRÔNICO PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMETRICO 12" e BOMBAS DE INFUSÃO, PARA USO NO LEITO/UTI ADULTO/PEDIATRICO**, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: ROTA SERV. E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES. CNPJ: 19.554.904/0001-97. R$: 154.800,00.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/NOTIFICAR** a Servidora **MARIA CRISTINA SEXTITO LEMOS MELO**, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 20 Horas, Matricula Funcional nº 420, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informamos ainda que Vosso Afastamento Para Trato de Interesses Particulares, venceu em 12 de Julho de 2020.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de Agosto de 2020.

VANDERLEI FERRARI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2020

Ata de Registro de preço n° 055/2020 – Carona nº 004/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS LTDA, CNPJ n° 19. 430120.0001/57

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

Valor Registrado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00. 077000 – Red. 46

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
554	EMILIA OLANDA MARTINS	E - 03	E - 04
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ	D – 03	D - 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1839	ARLINDO DE PAULA E SILVA FILHO – CPF: 892.756. 161-91	15/05/2019 A 15/05/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEFIN
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES – CPF: 172.607. 441-20	02/06/2019 A 02/06/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
943	CARMINA LUZIETE DE PINHO – CPF: 840.643.151-20	17/03/2018 A 17/03/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
1307	CLAUDIA CRISTINA R. DE SOUZA – CPF: 712.505. 191-91	04/07/2017 A 04/07/ 2018	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS – CPF: 022.786.671-14	03/07/2016 A 03/07/ 2017	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	02/06/2019 A 01/06/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SINFRA
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES – CPF: 953. 709.271-20	17/05/2019 A 17/05/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
3379	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES – CPF: 630.493. 841-15	06/05/2019 A 06/05/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA – CPF: 879.054. 341-68	02/03/2019 A 02/03/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SINFRA
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573.571-20	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
468	LUIZA DA SILVA NEVES – CPF: 782.379.711-91	28/03/2018 A 28/03/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEMECEL
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: 988.455. 941-49	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
707	MARIA DE JESUS P. FRAGOSO – CPF: 405.792. 121-49	03/04/2017 A 03/04/ 2018	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
1119	MARINO MANOEL DA SILVA – CPF: 798.351.121-34	17/05/2017 A 17/05/ 2018	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SEDUC
196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA – CPF: 487.565. 981-49	20/11/2018 A 20/11/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
161	ODETE MARIA DA COSTA – CPF: 352.584.031-49	21/01/2019 A 21/01/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
1836	RAUL MARQUES CORREIA – CPF: 011.816.681-66	14/05/2019 A 14/05/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SINFRA
2727	REGINA LUCIA DE ARRUDA E SILVA – CPF: 837.532. 061-72	08/01/2018 A 08/01/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SMECEL
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946.661-02	03/04/2018 A 03/04/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SINFRA
387	TEREZINHA GONÇALINA S. PENHA – CPF: 362.370. 351-68	17/06/2019 A 17/06/ 2020	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SAD
1488	WALFRIDIZ SEBASTIÃO DO AMARAL – CPF: 956.274. 131-15	06/07/2018 A 06/07/ 2019	01/07/ 2020 A 30/07/ 2020	SMECEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATO N.º 036/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 21.058.617/0001-38

Objeto:AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS SETORES DE SAÚDE MEDIANTE A NECESSIDADE DE COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000 – Red -739

Valor Global: **R$ 70.958,95 (setenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 04 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 075/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º *Fica alterado o § 2º no artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 14.....

.....

(...)

§ 2º Fica instituído toque de recolher das 22h00 às 05h00, ficando vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Poconé, com exceção dos casos de justificado deslocamento para acesso aos serviços essenciais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 082/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 06 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI – EPP.

CONSIDERANDO os termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Representação de Natureza Externa n. 14.608-0/2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PREGÃO Nº 023/2020,*** nos termos do item 11.2.2. *O Município poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.*

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 06 de Agosto de 2020.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA	B - 04	B - 05
62	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA	C - 07	C - 08

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATO N.º 037/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO E SUPORTE AOS SETORES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO COVID-19", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.073000 – Red -739

Valor Global: **R$ 206.039,56 (duzentos e seis mil trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Período: 90 dias

Poconé, 05 de agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 34541 – VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA – portadora do CPF sob nº 996.055.201-25 e do RG sob nº 13805010 SSP-MT de 08/03/1999 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de RECEPCIONISTA - CT durante o período de 16/07/2020 até 12/01/2021, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data especifica do afastamento revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 16 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA N° 005/2020

AVISO DE RESULTADO

CARONA DE PREGÃO N°005/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - POCONÉ/MT.***

FOI A EMPRESA***:***

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 00.226.324/0001-42.

Poconé, 06 de Agosto de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
740	JOILMA COSTA MARQUES – CPF: 911.899.181-53	07/07/2013 A 07/07/2018	01/07/2020 A 31/07/2020	SAD

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé pela Obra de Ampliação da Creche Terezinha de Jesus – Contrato nº 020/2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA -MT, convida todos do ramo pertinente conforme objeto abaixo descrito, para participarem da licitação na modalidade de **Carta Convite:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS.

Que será realizado no **dia 20 de agosto de 2020 as 08:00 hs (HORÁRIO DE BRASILIA)** nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Este convite estende–se aos interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em ate 24 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Município, Pontal do Araguaia-MT, 06 de agosto de 2020

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PRESIDENTE DA CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 148/GP/2020

PORTARIA N.º 148/GP/2020 Em 03 de Agosto de 2020.

"Declara vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo falecimento."

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Gerson Rosa de Moraes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do Art. 65 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o falecimento do servidor em 03 de agosto de 2020, conforme Certidão de Óbito com Matrícula n° 063800.01.55.2020.4.00049.075.0011790.36, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Barra do Garças/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância decorrente de falecimento do servidor **Iranildo Luiz da Silva,** cargo de Office Boy, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de Agosto de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 28/2020

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 028/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT,** sito à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, inscrita no CNPJ 03.503.638/0001-33, AUTORIZA a empresa **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.392.408/0001-00, estabelecida na Rua dos Garimpeiros nº. 15 Qd. 01 Lote 09 Bairro Luzia Maria de Moraes na Cidade de Pontal do Araguaia – MT, celebrado entre as partes através do contrato 028/2020, a dar início aos serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR E TUBULAR NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 882321/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, a partir da data de hoje, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ponte Branca – MT, 05 de Agosto de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Thaynã Diniz Silva

CREA MT 041231

Engenheira Civil- Fiscal da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DA PISTA DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**. Favorecido: TECLINY SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EIRELI CNPJ: 23.049.456/0001-41 Valor: R$ 17.620,28 (Dezessete Mil Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Agosto de 2020.

Daniel Rosa do Lago

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FRALDA DESCARTÁVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, ATENÇÃO BÁSICA E REGULAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.**Favorecido: Drogaria Popular Pan Ltda CNPJ: 29.464.821/0001-60 Valor: R$ 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Agosto de 2020.

Daniel Rosa do Lago

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 79/2020

Dispensa de Licitação nº 32/2020

Respaldado no inciso **II e IV da lei 8666/93- e no Parecer Jurídico, ratifico a aquisição dos medicamentos para atender a Secretaria de Saúde. FAVORECIDO: H R MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 19963492/0001-49 VALOR PROPOSTO CONFORME COTAÇÃO R$ 6.254,28 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), POR TER OFERTADO**

O MENOR PREÇO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8. 666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Agosto de 2020.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS ANALIZAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS – 30 de Julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/ 1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Extraordinaria do CMAS realizada no dia 30 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Analizar e Aprovar o Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao recurso emergencial de que trata esta Portaria 369 de 29 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 30 de julho de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06/2020 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 06/2020 de 30 de Julho de 2020.

Ata da Assembléia extraordinaria do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apresentação do Plano de Ação sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Portaria 369 de 29 de abril de 2020)

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via aplicativo “whatsapp”, na data de trinta de julho de dois mil e vinte, com a participação online de: Denise Cristine de Araujo Kopper Wasmann, Eliane Lazzari, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Fernanda Divina Soares, Ferla Borges, Rosimeire Afonso da Silva, Susana Ferreira da Silva, Karina Leite da Cruz, Jose Gomes Soares, Angela Willemann: Tendo em vista o momento que vivemos de pandemia provocada pelo novo coronavirus “covid-19”, em se evitar aglomeração, bem como pela facilidade que se proporciona a todos, resolveu-se então pela viabilidade de realização online desta reunião via aplicativo. Dada a necessidade de se apresentar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal (do qual trata recurso da Portaria 369 de 29 de abril de 2020) “plano em anexo”, que hora foi apresentado pela Gestora da Secretaria Municipal de Assistencia social: Valdirene P. Nascimento. Pela presidente deste Conselho: Natalie Cipriano Toledo, foi anexado ao Grupo do aplicativo “whatsApp” o documento “doc”, e solicitado que todos os participantes fizesse a leitura, analise e que se manifestassem quanto a qualquer duvidas. Todas as duvidas referente ao plano foram devidamente exclarecida pela Gestora Valdirene, sendo assim a presidente do Conselho Natalie pediu a todos conselheiros que participaram da reunião se manifestacem, sendo que por unanimidade todos se manifestaram favoraveis à aprovação do mesmo. Que o Secretario Executivo do Conselho Tadeu da Silva Yoshida, se deslocara em encontro aos conselheiros para a devida assinatura. Que segue lavrada esta ata e assinada por todos os participantes:

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

RESPALDADO NO INCISO **II E IV DA LEI 8666/93- E NO PARECER JURÍDICO, RATIFICO A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. FAVORECIDO: FAVORECIDO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES INSCRITO NO CNPJ: 12313826/0001-90 VALOR R$ 17. 446,09 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).** EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666/93 DETERMINO A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, 06 DE AGOSTO DE 2020.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS DO CMU – CENTRO DE MÚLTIPLO USO E CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Favorecido: Constrular Materiais para Construção Ltda. CNPJ: 08.689.347/0001-03 Valor: R$ 8.205,40 (Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de Agosto de 2020.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
COVID-19: LEI Nº 855/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 778/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa : 0487– Descentralização das Ações de Assistência Social

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2020)	Valor em R$ do ano em Curso (2020)
2.097 – EEC	2	Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assist. Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade	01	200.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 822/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

Programa: 0487– Descentralização das Ações de Assistência Social

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social	Função: 08 – Assistência Social Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária	2.097 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assist. Social	Manutenção do Programa Realizada	Unidade	1,00	R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à partir de 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: LEI Nº 856/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 833/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: *03 – Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: *08 – Assistência Social*

Sub-Função: *244 – Assistência Comunitária*

Programa : *0487– Descentralização das Ações de Assistência Social*

Ação: *Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assist. Social*

Elemento: *3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .... R$ 1.000,00*

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil..... R$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .... R$ 1.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .R$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: *0.1.00.* Recursos Ordinários

Elemento: *3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... .R$ 1.000,00*

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 90. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 18. 000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 30. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 18. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 10. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 10. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.29. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento: *3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 1.000,00*

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Cívil.....R$ 1. 000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 1. 000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 1. 000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1. 000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 1. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ....R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1. 000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: 0.1.27. Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à partir de 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 854/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI:.**

Art. 1º O art. 44, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal n.º 020, de 14 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - A receita do PREVI-PORTO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) de forma fixa ou progressiva, calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes de capital necessárias a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 21,54% (vinte e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição de servidores ativos;

IV – Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição de servidores ativos conforme alíquota de contribuição suplementar devidas pelo ente conforme a tabela de financiamento do déficit atuarial do Anexo I dessa Lei Complementar.

Art. 2.º Fica alterado o artigo 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – Os benefícios concedidos pelo PREVI PORTO ficam limitados às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 1º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 3.º Ficam suprimidos da Lei Complementar nº 20/2005, os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o princípio na noventena.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 31 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/08/2020, A PARTIR DAS 07h30min, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covide-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame DEVERÃO usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 06 de agosto 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 029/2020, de 10 de Julho de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 029/2020, de 10 de Julho de 2020, com o resultado em favor das empresas: **1 - C. MOREIRA COSTA-ME,** inscrita no CNPJ: 20.026.581/0001-48, com o Valor global de **R$ 1.025.760,00** (um milhão vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de Agosto de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°.115/2020 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.115/2020

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1581615-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.886.721-06, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, a qual presidira a Comissão Especial de Licitação, cargo equivalente a **FG-9,** conforme Lei 820 de 18 de 2019; em substituição ao servidor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.871-09, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que se encontra de ferias. Será auxiliada pelos demais membros a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS**, sendo Secretaria e o Senhor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA**, como Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE
PORTARIA N°.114/2020 REVOGA A PORTARIA N°113/2020 QUE ALTERA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.114/2020

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2020

"REVOGA A PORTARIA N°113/2020 QUE ALTERA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria n° 113/2020 que altera equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, a qual é presidida pela servidora **EDILVANE MATOS GUIMARÃES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1685276-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 003.211.031-65, residente e domiciliada neste Município, para exercer o cargo equivalente a **FG-9,** conforme Lei 820 de 18 de 2019; auxiliado pelos demais membros a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS**, sendo Secretaria e o Senhor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA**, como Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°113/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PROÇO N.º 63/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, LATITUDE 16º25´49.3"S – LONGITUDE 54º36´54.4"W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA"**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 06 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para MANUTENÇÃO E SUPORTE AO PROGRAMA/SISTEMA DA LIVE, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.** A contratação se fará pelo período de 05 (cinco) meses contados a partir de Agosto/2020; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 044/2020**; e) Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.40.415; f) Valor: R$ 8.5000,00 (oito mil e quinhentos reais); g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorização: em 03/08/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 06/08/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VÍDEO, CONFIGURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; TREINAMENTO E SUPORTE AOS TUTORES; SUPORTE EM ESTRUTURA DA REDE DE INTERNET, CABEAMENTO E OUTROS; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT.** A contratação se fará a partir de Agosto/2020; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 043/2020**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.40.415; f) Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorização: em 03/08/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 06/08/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 007/2020 NOTIFICADA: J.C. MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO 007/2020

NOTIFICADA:J.C. MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, inscrito no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado pela Coordenadora de Gabinete, TATIANE DO NASCIMENTO.**

NOTIFICANTE: Empresa J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03, Inscrição Estadual: 133596362, situada Avenida dos Imigrantes S,N, Centro, Santa Cruz Do Xingu-MT. Representada pelo senhor Janio Carlos Moreira Da Silva, R.G. n° 2318903-2 DGPC/GO, CPF n° 370.428.311-87.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 007/2020- Ata de Registro de Preços N° 009/2020. Contrato 022-2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Sobre a Recusa da entrega do produto.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os materiais abaixo, não estão sendo entregue no prazo imediato, como estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020- Ata de Registro de Preços N° 009/2020 e contrato 022-2020.

Conforme itens do Edital.

3.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3	34939	408225-7	Oleo hidráulico 68, balde de 20 litros	Lubrax	BAL	131,00
4	34935	375464-2	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40 API ci4, para motores diesel eletrônicos turbo, aplicação para motores a diesel, bombona de 20,(marcas aceitáveis: texaco, lubrax, castrol, shel ou equivalentes)	Lubrax	UND	232,00
6	34933	55569-0	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 lt	Lubrax	UND	223,00

No presente caso, a empresa J.C. MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA trouxe, primeiramente, apenas um requerimento sem qualquer embasamento técnico e/ou comprobatório que fosse capaz de justificar a existência de fato superveniente (posterior a habilitação) e motivo justo (levando-se em consideração os preços praticados no mercado para a compra dos produtos).

Mister observar que no pregão "**o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) se outro não estiver fixado no edital**", conforme art. 6º da Lei 10.520/2002, portanto dentro do prazo de validade o licitante estará obrigado a manter seu preço e não poderá recusar a contratação pelo preço ofertado, apenas será liberado do compromisso se transpassado o prazo de validade da proposta, a não ser que o licitante concorde com a prorrogação da sua validade.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, **PODERÁ APLICAR AS PENALIDADE** a seguir discriminadas:

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determinação das Clausulas abaixo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

4.2. O prazo de entrega dos combustíveis (óleo lubrificante 68 balde 20 litros, óleo lubrificante 15w40 balde litors) será imediato após o recebimento da nota de empenho ou nad 1750/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O registro do fornecedor será igualmente cancelado quando:

6.2.1. deixar de atender qualquer requisito de habilitação exigido no certame;

6.2.2. descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do contrato;

6.2.3. não atender a qualquer convocação, não retirar a nota de emprenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

6.2.4. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.3. O cancelamento do registro de preço nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou ainda fato que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, bem como por razão de interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

7.1.1. Por atraso injustificado na entrega do material:

7.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

7.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas também as seguintes sanções:

7.1.2.1. Advertência;

7.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

7.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

7.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.3. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município;

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

7.5.2. Cancelamento do contrato e/ou ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

7.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas da Ata de Registro de Preços N° 009/2020 em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado** inscrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03**, com sede** Avenida dos Imigrantes S,N, Centro, Santa Cruz Do Xingu-MT, Cep:78.664-000**, empresa representada por** senhor Janio Carlos Moreira Da Silva, R.G. n° 2318903-2 DGPC/GO, CPF n° 370.428.311-87.Para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, em prazo imediato, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outros sim, que, caso a Empresa J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado** inscrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03**, com sede** Avenida dos Imigrantes S,N, Centro, Santa Cruz Do Xingu-MT, Cep:78.664-000**, empresa representada por** senhor Janio Carlos Moreira Da Silva, R.G. n° 2318903-2,não atenda a quantidade referendada nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e bem assim, aplicada o conteúdo normativo das cláusulas contratuais. E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de agosto de 2020.

_____

TATIANE DO NASCIMENTO.

Coordenadora de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº **007/2020,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO),** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,junto à empresa **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **01.227.689/0001-54**, no valor de **R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, para atender a Administração (Departamento de Engenharia).

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0350/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0350/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CREINE PIERRE FRANCIS HAUBRICHT".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor PIERRE FRANCIS HAUBRICHT, portador do RG nº 96800770 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.981.911-00, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020. Referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **14 de agosto de 2020,** às 09h00min o encerramento para a entrega dos envelopes de n°. 01 – Habilitação e de n°. 02 – Proposta, e logo em seguida às 09h05min, será feita a abertura da reunião do procedimento licitatório na modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação supracitada. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA COROLINE IZÉ

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020 - SRP

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº. 031/2020 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 031/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 22/07/2020, sagrando-se vencedoras as empresasconforme itens relacionados abaixo:

639	**10.226.940/0001-57**	**MARIA JOSE DOS REIS NETO**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

233168	TINTA EPSON ECOTANK T664120 - PRETO CORANTE - 1KG	PREMIUM	UNIDADE	100,0000	48,9000	4.890,0000
233171	TINTA EPSON ECOTANK T664220 - CIANO CORANTE - 1KG	PREMIUM	UNIDADE	100,0000	48,9000	4.890,0000
233170	TINTA EPSON ECOTANK T664320 - MAGENTA CORANTE - 1KG	PREMIUM	UNIDADE	100,0000	48,9000	4.890,0000
233169	TINTA EPSON ECOTANK T664420 - AMARELO CORANTE - 1KG	PREMIUM	UNIDADE	100,0000	48,9000	4.890,0000
				Total Fornecedor:		**19.560,00**

6157 **08.257.279/0001-03** **MARCOS S BIUDES - ME**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235250	ALMOFADA EPSON FELTRO ESPONJA L110 L220 L355 L375 L380	PREMIUM -Almofada Epson 664	UNIDADE	100,0000	49,0000	4.900,0000
234924	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440L DCPL5652DN MFC5702DW HLL 5102DW - ORIGINAL	BROTHER -DR3440	UNIDADE	20,0000	229,0000	4.580,0000
233143	CARTUCHO HP 664 - COLLOR	MSB - HP 664 - COLOR	UNIDADE	50,0000	59,0000	2.950,0000
233142	CARTUCHO HP 664 - PRETO	MSB - HP 664 - PRETO	UNIDADE	50,0000	59,0000	2.950,0000
234915	CARTUCHO TONER PB211	MSB - PB211EV	UNIDADE	100,0000	129,0000	12.900,0000
233175	RECARGA TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W/M6550NW/ M6600N	MSB - PB211EV	UNIDADE	40,0000	129,0000	5.160,0000
235252	TONER COMPATIVEL 2612A	MSB - Q2612-A	UNIDADE	100,0000	32,0000	3.200,0000
235251	TONER COMPATIVEL 85A	MSB - CE285-A	UNIDADE	100,0000	32,0000	3.200,0000
233174	TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W/M6550NW/M6600N	MSB - PB211EV	UNIDADE	20,0000	169,0000	3.380,0000
234918	TONER IMPRESSORA BROTHER TN3472 - ORIGINAL	BROTHER - TN3472	UNIDADE	100,0000	220,0000	22.000,0000
				Total Fornecedor:		**65.220,00**
				Total Geral:		**84.780,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de JULHO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação Ao Aviso de licitação publicado em 04 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.535**,** pagina 406, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2020

Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/ 2020

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de AGOSTO de 2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020 E 043/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 10. 226.940/0001-57; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **19.560,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, a fim de atender as secretarias,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA**: **MARCOS SACARI BIUDES - ME,** devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 08.257.279/0001-03**; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/ 2021; VALOR ESTIMADO R$ **65.220,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TO-**

NERS E CARTUCHOS, a fim de atender as secretarias, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2020 DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece normas comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e da estrutura da Administração Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

IV - processo administrativo - todo conjunto de documentos, ainda que não autuados, que exijam decisão.

Art. 2º. O processo administrativo obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, impessoalidade e publicidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação, salvo em situações eivadas de vício.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta poderão utilizar sistemas eletrônicos para tramitação e desenvolvimento de procedimentos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos a serem adotados nos casos previstos neste artigo.

Capítulo II DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 4º. Sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados, o administrado tem os seguintes direitos perante a Administração:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência, a qualquer tempo, da tramitação dos processos administrativos e ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, às suas expensas, e conhecer das decisões proferidas;

III - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Capítulo III DOS DEVERES DOS ADMINISTRADOS

Art. 5º. São deveres dos administrados perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 7º. Distinguem-se os processos em:

I - processos comuns;

II - processos especiais

Art. 8º. Os processos especiais são aqueles disciplinados por normas próprias distintas das aplicáveis nos processos comuns, aplicando-se-lhes subsidiariamente os demais preceitos desta lei.

Parágrafo único. Enquadram-se, dentre outros, na categoria de especiais, os processos referentes às seguintes matérias:

I - licenciamento ambiental, edilício, sanitário e urbanístico;

II - licitação;

III - disciplinar;

IV - administrativo-tributário;

V - tomada de contas;

VI - tombamento.

TÍTULO III

DO PROCESSO COMUM

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de petições, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 10. Os órgãos e entidades administrativas poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 11. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Art. 12. Quando o requerimento for dirigido a órgão incompetente, este providenciará seu encaminhamento à unidade competente.

Capítulo II DOS INTERESSADOS

Art. 13. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que se apresentem como titulares de direitos ou interesses individuais, ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, tem direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 14. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Capítulo III DA COMPETÊNCIA

Art. 15. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a celebração de convênios, consórcios ou instrumentos congêneres, nos termos de legislação própria.

Art. 16. Os titulares de órgão administrativo poderão, se não houver impedimento legal, delegar competência a titulares de outros órgãos, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 17. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 18. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º. O ato de delegação especificará as matérias e condições dos poderes delegados e sua duração.

§ 2º. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, respeitados os atos praticados ou decisões proferidas na vigência da delegação.

§ 3º. As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 19. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 20. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes.

Art. 21. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Capítulo IV DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 22. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 23. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 24. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 25. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo V DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 26. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em português, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º. A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 27. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 28. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 29. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Capítulo VI DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 30. O órgão competente para a condução do processo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou efetivação de diligências.

§ 1º. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente ou se poderá fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º. A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por publicação no Diário Oficial do Município ou outro qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 5º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 31. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. O interessado poderá atuar no processo a qualquer tempo recebendo-o no estado em que se encontrar, observado o seguinte:

I - nenhum ato será repetido em razão de sua inércia;

II - no prosseguimento do processo será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 32. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos.

Capítulo VI DA INSTRUÇÃO

Art. 33. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os elementos necessários à tomada de decisão, realizam-se de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de requerer a produção de provas e a realização de diligências.

Parágrafo único. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo que lhes seja menos oneroso.

Art. 34. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 35. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º. A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º. O comparecimento de terceiro à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 36. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 38. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 39. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 40. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 38, desta Lei.

Art. 41. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 42. O interessado poderá, na fase de instrução e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, salvo disposição específica.

§ 1º. As despesas decorrentes de diligências e perícias de que tratam este artigo correrão às custas do interessado.

§ 2º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 3º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 43. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 44. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração Pública para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Art. 45. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 46. Quando obrigatória a oitiva de órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º. Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º. Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 47. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 48. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de cinco dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 49. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 50. Os administrados terão direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º. É direito do advogado examinar, em órgãos da Administração Pública Municipal, autos de processos administrativos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, que deverão ser realizadas à suas expensas.

§ 2º. Qualquer interessado poderá requerer cópias de processos administrativos, mediante o pagamento do preço público correspondente, exceto quando estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça.

Art. 51. Somente será autorizada a retirada de autos de processo administrativo da unidade nas hipóteses e prazos fixados em lei para manifestação da parte, por advogado com poderes especiais para representá-la.

§ 1º. Na ausência de hipótese ou prazo de manifestação da parte, o advogado deverá devolver os autos no mesmo dia da carga até o encerramento do expediente da unidade em que houve a sua retirada, sob pena de bloqueio de qualquer outra solicitação de carga, sem prejuízo da comunicação do fato à Ordem dos Advogados do Brasil e da adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º. Sendo o prazo comum às partes, fica vedada a retirada do processo.

§ 3º. À chefia da unidade onde se encontrarem os autos do processo administrativo competirá autorizar a sua saída, observado o disposto no § 6º deste artigo.

§ 4º. Ao advogado que não devolver os autos no prazo legal, fica impedido de nova retirada, bem assim de quaisquer outros processos enquanto não efetivada a devolução daquele, sem prejuízo da comunicação do fato à Ordem dos Advogados do Brasil e da adoção das medidas legais cabíveis, nos casos de retenção abusiva ou injustificada.

§ 5º. A entrega dos autos a advogado, desde que exibido o respectivo documento de identidade profissional original, far-se-á na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º. Não será permitida a retirada quando existirem no processo administrativo documentos, originais ou cópias, de difícil restauração, ou ocorrer circunstância relevante que justifique a sua permanência na unidade, reconhecida pela autoridade competente em despacho motivado.

Art. 52. A autoridade encarregada da instrução do procedimento que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, e encaminhará o processo à autoridade competente, para a decisão.

Capítulo VII DO DEVER DE DECIDIR

Art. 53. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 54. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

Capítulo VIII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 55. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º. A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Capítulo IX DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 56. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º. Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 57. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Capítulo X DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 58. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 59. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se- à da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 60. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Capítulo XI DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 61. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º. Salvo exigência legal, a interposição ou oposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 62. O recurso administrativo tramitará, no máximo, por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 63. Tem legitimidade para interpor ou opor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 64. Salvo disposição legal específica, é de quinze dias o prazo para interposição de recurso, contado a partir da ciência ou divulgação no Diário Oficial do Município da decisão recorrida.

§ 1º. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ser decidido, no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º. O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita.

Art. 65. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 66. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 67. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações.

Art. 68. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso, salvo comprovada má-fé.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 69. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 70. Se o recorrente alegar violação de enunciado de súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 71. Acolhida a alegação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.

Art. 72. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Capítulo XII DOS PRAZOS

Art. 73. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pela autoridade administrativa, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 74. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os processos administrativos especiais continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 76. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º. A prioridade de que trata este artigo não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, em união estável.

Art. 77. Nos processos que possam resultar na aplicação de sanções serão sempre assegurados o contraditório e o exercício do direito à ampla defesa, garantindo-se ao interessado a produção de provas, apresentação de alegações finais e interposição de recurso.

Art. 78. Quando se tratar de infrações administrativas que possam resultar na aplicação de pena de caráter pecuniário não contratual, bem como naquelas que possam acarretar risco à saúde, à segurança e à integridade

física de pessoas e bens, o direito à ampla defesa será exercitado após a imposição da penalidade.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: SAFRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, inscrito no CNPJ° 25.242.466/0001-24; VIGENCIA 06/08/2020 – 06/09/2020; **VALOR** R$ 20.140,00**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE 5 LITROS DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: N M MARMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.101.741/0001-43; Vigência: 06/08/2020 até 06/09/2020; **VALOR** R$ 11.909,94**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020 AO 41/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **45.617,80**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **COMERCIAL PRIME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **44.060,90**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **52.192,30**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN**, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **57.841,50**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA**N. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **38.406,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **C F COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIME** inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41; VIGÊNCIA: 06/08/2020 ATÉ 06/08/2021; VALOR ESTIMADO R$ **18.706,50**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 para REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, de 07/08/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO) em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

inscrita no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Agosto de 2020.

ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA

ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: CUIABA EPI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34. 614.301/0001-2; VIGENCIA 06/08/2020 ATÉ 04/11/2020 ; **VALOR R$** R$ 5.250,00**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO (MÉTRICA TOPO) em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Inscrita no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **35.654.688/0001-08**; Vigência 06/08/2020 até 05/10/2020; **VALOR R$ 8.460,40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 3.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200 B50472 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE SERVIÇO** Nº 000308**,**conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 099/2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia da COVID-19 na Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Afonso-MT, constituído pelos seus membros titulares, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular		
ADEJAINE CALDEIRA DE S. LEITE	CPF	017.517.931-09

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Titular		
JANAINA WAIANDT DA SILVA	CPF	027.906.661-99
MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	CPF	005.898.721-50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular		
ROSEANE DIAS DA SILVA	CPF	050.186.941-73

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Titular		
Kennia Regina F. dos Santos	CPF	026.438.671-06

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO		
Titular		
EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT	CPF	956.637.971-49
MARTA DEL MAZZO LOPES	CPF	487.740.571-20

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Titular		
TATIANE NUNES DA COSTA	CPF	040.517.741-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular		
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS	CPF	427.869.081-91

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL		
Titular		
LUCINEY G.VIANA SOUZA	CPF	982.649.661-87

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES		
Titular		
AIRCE CANDIDA ALENCRA GONÇALVES	CPF	581.548.921-00
MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA	CPF	503.563.721-20

Art. 2º - Os membros integrantes do Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia da COVID-19, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 3º - O prazo de vigência da presente Comissão será de de um ano a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA** inscrito no CNPJ sob No. 20.424.706.0001-98 com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397463, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. Mohamed Hamida Ribeiro, portador do RG n°. 1196304-2 DGPC/GO, inscrito no CPF no. 202.325.511-20, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2019 de 25/06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 070/2019 a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CNPJ: 20.424.706.0001-98

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome;

RG.

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 065/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA-ME,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.654.754/0001-40, com sede na Rua Gênova, nº 151, bairro Pagani – Palhoca/SC - CEP: 88. 132-153, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Bruno Josué Martins, brasileiro, portador da CNH de nº 05253247565 DETRAN/SC e CPF de nº 079.906.409-29, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 41.813,20 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

LOTE 1 Quant.: 1	Num: 054	3.880,00	**Total: 38.800,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: ELGIN Modelo: HVF3000

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER ,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE

ENERGIA DE 61,7 KWH/MES,CLASSIFICACAO MINIMA A.

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3.880,00**		Total Item: 38.800,00
LOTE 2	Quant.: 1 Num: 088	1.506,60	**Total: 3.013,20**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: TCL Modelo: TAC12CSA-INV

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.506,60**	Total Item: 3.013,20

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção do programa PAR
Ficha	700	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção das atividades do salário educação – QSE.
Ficha	701	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pa-

go pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
	PORTARIA 002/2017 DE 01/01/2017
REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA-ME	
CONTRATADO	

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** a candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munida de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Agosto de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	**FARMACETICO BIOQUIMICO**
01	SIMONE SILVERIO DE GODOY

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Agosto de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	DANIELI DE ANDRADE ROVER

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2020.

DE: 06 DE AGOSTO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 079/2020

DECRETO Nº 079/2020

DE: 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a atualização de medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelo Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a diminuição da curva ascendente de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste e Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade da retomada de algumas atividades econômicas do Município de Santo Antônio do Leste

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Poderão ser realizadas as celebrações religiosas, presencialmente, de qualquer natureza, duas vezes por semana, desde que observadas as seguintes condições:

I – Realização de celebrações com a duração máxima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos);

II – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os assentos, sendo vedada a permanência de participantes em pé (exceto celebrantes);

III – Utilização obrigatória de máscara facial de todos os presentes;

IV – Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem ao tempo, com álcool 70%.

Art. 3º. Bares, Lanchonetes, Padarias, Restaurantes, Sorveterias e estabelecimentos congêneres poderão realizar o atendimento no estabelecimento, presencialmente até as 22h (vinte e duas horas), com a consumação de alimentos ou bebidas nas dependências dos mesmos, observando-se os seguintes requisitos:

I – distanciamento entre as mesas em no mínimo 2m (dois metros);

II – disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento;

III – higienização das mesas e assentos, imediatamente, após a saída do cliente.

Art. 4º. Fica determinado o funcionamento de mercados e demais comércios não mencionados no artigo anterior de segunda a sábado das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas) e aos domingos das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 5º. As farmácias e lojas de produtos veterinários funcionarão sem restrições de horário de funcionamento.

Art. 6º. Compete aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas:

I – estabelecer rotina de higienização de superfícies, sobretudo de carrinhos e cestas;

II – disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool na concentração de 70% aos clientes e funcionários;

III – garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas no interior do mesmo;

IV – estabelecer o controle da entrada de clientes, em, no máximo, 08 (oito) clientes simultaneamente;

V – garantir o distanciamento em 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas, sendo tal espaço demarcado com fitas adesivas;

VI – permitir somente a entrada de uma pessoa por família no estabelecimento comercial;

VII – disponibilizar e incentivar a realização de entregas de mercadorias;

VIII – permitir a entrada e permanência de clientes, funcionários e colaboradores no interior somente se estes estiverem realizando o uso correto de máscara facial.

Art. 7º. Fica autorizada a prática de atividades em academias de ginásticas, desde que observadas as seguintes medidas:

I – Permanência de, no máximo, 05 (cinco) pessoas, simultaneamente, no interior do estabelecimento;

II – Disponibilização de álcool na concentração 70° na entrada do estabelecimento;

III – Disponibilização apenas de copos descartáveis para a hidratação dos freqüentadores;

IV – Higienização do local e aparelhos utilizados;

V – Observar os limites temporais de circulação de pessoas, estabelecido no artigo 11 do presente decreto.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste será desempenhada no período de 6h (seis horas) diárias ininterruptas, sendo estas exercidas das 7h às 13h.

Parágrafo único: Os servidores que desempenham suas funções no Centro Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Barreira Sanitária desempenharão sua jornada de trabalho no horário habitual.

Art. 9º. Fica permitida a realização de cursos profissionalizantes no Município de Santo Antônio do Leste, com a disponibilização dos assentos respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre esses.

Art. 10. Ficam suspensas as realizações de eventos sociais de quaisquer naturezas, independentemente do número de pessoas, tanto em locais públicos quanto em locais privados, inclusive residências.

Art. 11. Fica vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste das 22h às 04h, ressalvadas as seguintes exceções:

I – trabalhadores em execução dos serviços de *delivery*, sendo estas realizadas até as 23h59min.;

II – tratamento e abastecimento de água;

III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

IV – postos de combustíveis;

V – assistência médica e hospitalar;

VI – comercialização e distribuição de medicamentos;

VII – serviços funerários;

VIII – serviços de segurança pública e privada;

IX – servidores públicos quando em pleno exercício de suas funções;

X – trânsito e transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 12. Os prestadores de transporte coletivo de passageiros deverão adotar as seguintes medidas:

I – uso obrigatório e de forma correta de máscaras faciais no interior dos automóveis, tanto por passageiros como pelos condutores dos veículos;

II – disponibilização de álcool na concentração de 70% aos passageiros e condutores;

III – transportar a capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) dos passageiros no veículo;

IV – determinar que, durante o trajeto, os passageiros se acomodem de forma intercalada entre os assentos, proibindo-se, portanto, que dois, ou mais passageiros, permaneçam lado a lado.

Art. 13. Os salões de beleza, clínicas de estéticas e estabelecimentos congêneres deverão adotar as seguintes medidas:

I – realizar as atividades nos seguintes períodos:

a) Segunda a sábado: das 7h às 19h; b) Domingo: das 7h às 11h.

II – utilização de EPI's, como máscaras e luvas descartáveis, pelos seus profissionais;

III – disponibilização aos clientes de máscaras descartáveis;

IV – disponibilização, na entrada do estabelecimento, de álcool na concentração 70%;

V – permanência apenas de 01 (um) cliente no local;

VI – intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro, para que seja realizada a esterilização do local e equipamentos utilizados.

Art. 14. As empresas que encontram-se instaladas no Município realizando obras públicas deverão, obrigatoriamente, fornecer e determinar aos seus funcionários o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 15. As sessões licitatórias, presenciais, agendadas durante a vigência do presente Decreto, serão realizadas nas instalações da Escola Municipal Domingos Azzolini, garantindo o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os membros da Comissão de Licitações e representantes das empresas licitantes.

Art. 16. O descumprimento de qualquer dos dispositivos por parte dos estabelecimentos comerciais, implicará na suspensão dos alvarás de funcionamento enquanto perdurar a situação de emergência/calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 17. O descumprimento de qualquer dos dispositivos, enseja na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal[1].

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santo Antônio do Leste, 06 de agosto de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

[1]Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

JURIDICO
LEI Nº 797/2020

LEI Nº 797/2020

DE: 05 DE AGOSTO DE 2.020

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana dos povos indígenas no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º. A criação da semana dos povos indígenas, objetiva divulgar, resgatar e preservar a cultura, a arte, a música, o idioma, a história, bem como valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, manifestações artísticas, e todas as atividades relacionadas à cultura e à auto-preservação das comunidades indígenas dentro e fora de seus territórios no município.

Art. 3º. Os eventos culturais em comemoração a semana dos povos indígenas acontecerão prioritariamente no mês de abril de cada ano de modo a coincidir com o dia 19 de Abril, data oficial em que se comemora o Dia Nacional do Índio.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas deverão ser organizadas atividades com ênfase nas manifestações culturais que tradicionalmente possui uma importância singular para as comunidades indígenas ficando a cargo das lideranças indígenas e entidades representativas da comunidade, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Os recursos financeiros para garantir a realização desses eventos, poderão ser alocados junto a Secretaria Estadual de Cultura, entidades de defesa da causa indígena, iniciativa privada, com apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

05 DE AGOSTO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: o **HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA** inscrito no CNPJ sob No. 01.383.835/0001-30 com sede na Rua Benjamim Cerutti, nº 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob Nº 2397676, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sua procuradora Sra. Yone da Gloria Ferreira Barros Leite, portadora do RG n°. 1075535 SSP/GO, inscrita no CPF no. 287.954. 311-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto nº. 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria Nº 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS Nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 de 25/06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 069/2019 a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA

CNPJ; 01.383.835/0001-30

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Dezembro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B,Jardim Belo Horizonte– Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015 de 19/08/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de 120(cento e vinte) dias do contrato com o término em 30 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Dezembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG:

2ª _____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 065/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso , nº 92N, bairro Módulo 02 – Juína-MT - CEP: 78.320-000,

neste ato representado pela sua proprietária Sra. Erica de Fátima Gentil, brasileira, portadora da Cédula de Indenidade- RG de nº 14107406 SSP/MT e CPF de nº 009.876.531-05, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 8.107,95 (oito mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 4 Quant.: 1	Num: 071	1.408,99	**Total: 5.635,96**

Item: 4 Unidade: UNID Marca: TCL Modelo: TAC-9CSA INV

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 15,1 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL

Quantidade: 4	**Valor Unit.: 1.408,99**		Total Item: 5.635,96
LOTE 5	Quant.: 1 Num: 085	2.471,99	**Total: 2.471,99**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: TCL Modelo: TAC-18CSA INV

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS, TENSAO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO,GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GAS ECOLOGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICACAO ENERGETICA INMETRO A, FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTERIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNCAO TURBO, CONTROLE REMOTO INCLUSO PILHAS, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.471,99** Total Item: 2.471,99

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção do programa PAR
Ficha	700	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção das atividades do salário educação – QSE.
Ficha	701	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
	PORTARIA 002/2017 DE 01/01/2017
ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP	
CONTRATADA	

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 065/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369. 53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRIOLAR COM. E SERV. DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.850. 598/0001-55, com sede na Rua Trinta e Três (Lot. S. Cruz II), nº 32, bairro Santa Cruz – Cuiabá-MT - CEP: 78..077-015, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Luiz Carlos Machado, brasileiro, portador da Cédula

de Indenidade- RG de nº 05316979 SJ/MT e CPF de nº 318.356.861-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 027	2.910,00	**Total: 2.910,00**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: TRANE Modelo: INVERTER

Descrição: CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT INVERTER ? CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, ROTAÇÃO INVERTER , COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU?S (KW/H): 7,03 ? EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 ? POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA ? (W):2170 ? CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 ? TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.910,00**	Total Item: 2.910,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção do programa PAR
Ficha	700	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2044	Manutenção das atividades do salário educação – QSE.
Ficha	701	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluin-

do ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituí-

ção e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
	PORTARIA 002/2017 DE 01/01/2017
FRIOLAR COM. E SERV. DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME	
CONTRATADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 349 de 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras previdências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora público municipal **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 1.874.792-2 SSP/MT e CPF Nº 018.631.491-47, residente e domiciliada na Rua Buritirana nº 255 – Setor Jardim Pindorama - São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora responderá pela função junto ao contrato nº **055/2020,** sendo a Empresa: **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.646.889/0001-77,** no que se refere as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde**,** cujoobjetoé **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designadoque acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 25 de junho de 2020**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL** CPF do Fiscal de Contrato_____ Ciente em:_____ Assinatura_____ Nome por Extenso:_____ Testemunha: _____ CPF: _____ Testemunha: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 399 DE 07 DE JULHO 2020.

PORTARIA Nº 399 de 07 de julho 2020.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras previdências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal **ELLEN CAROLINE ALVES SOUZA**, brasileira, portadora do RG 828761 SSP/TO e CPF Nº 028. 976.241-32, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha nº 512, Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora responderá pela função junto aos contratos nº **067/2020,** sendo a Empresa: **C*.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04*, *contrato nº 069/2020 Empresa: WORD MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO EIRELI - EPP, CPNJ sob o nº 25.048.186/0001-80,** *contrato nº 070/2020 Empresa: USIPLASTC USINAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CPNJ sob o nº 36.262.229/0001-41,** *contrato nº 071/2020 Empresa: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - ME, CPNJ sob o nº 34.339.045/0001-07 e contrato nº 072/2020 Empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22. 684.331/0001-20,** com a finalidade de fornecimento de materiais hospitalares **"TIPO" Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para suprir as necessidade das Unidades Básica de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, haja vista a necessidade dos equipamentos/ matérias para o bom funcionamento nas unidades básica de saúde, trazendo maior segurança aos profissionais de saúde e aos Usuários do SUS "pacientes" em tratamento sendo necessária utilização do mesmo como urgência e emergência,** entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 07 de julho de 2020**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal** CPF do Fiscal de Contrato_____ Ciente em:_____ Assinatura_____ Nome por extenso_____ Testemunha: _____ CPF: _____ Testemunha: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA **Nº 364**, de 01 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, referente ao contrato nº 060/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Engenheiro Civil **MARKUS TULIO FERRO BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG 20221 CREA-GO, CPF nº 819.313.361.72, CREA 100.331.302-7, para exercer a função de Fiscal Responsável pela obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, referente ao contrato nº **060/2020**.

Artigo 2° - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3° - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 428 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA **Nº 428 de 03** de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **RAFAEL DA SILVA NOVAES,** brasileiro, portador do RG: 13.549.677-20 SSP/BA e CPF 033.837.645-32, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal de Contrato Substituto o Servidor Público Municipal **FRAILAN PEREIRA DE NOVAES,** brasileiro, portador do RG 1301390178 SSP/BA e CPF 049.432.025-78, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - Os servidores designados responderão pela função junto ao Contrato **nº 077/2020, sendo a**Empresa**L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **05.511.353/0001-70, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Proposta de Preços e demais Anexos, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro

de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal de Contrato Substituto:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 429 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA **Nº 429**, de 03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, referente ao contrato nº 077/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Engenheiro Civil **MARKUS TULIO FERRO BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG 20221 CREA-GO, CPF nº 819.313.361.72, CREA 100.331.302-7, para exercer a função de Fiscal Responsável pela obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Proposta de Preços e demais Anexos, referente ao contrato nº **077/2020**.

Artigo 2° - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3° - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 25 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 350 de 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras previdências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG 521563 SSP/MT, CPF Nº 138.589.121-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pires s/nº, Vila São José - São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao contrato nº **055/2020,** sendo a Empresa: **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.646.889/0001-77,** no que se refere as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras**,** cujo**objetoé Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designadoque acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou even-

tuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 25 de junho de 2020**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL** CPF do Fiscal de Contrato_____ Ciente em:_____ Assinatura_____ Nome por Extenso_____ Testemunha: _____ CPF: _____ Testemunha: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 29 /2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30h-min do dia 18 de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes d Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT**, Conforme Especificações Constantes no Anexo I Termo De Referencia Deste Edital.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.173.496,05	18.173.496,05	2.759.179,29	15,18	7.397.719,90	40,71	10.775.776,15
RECEITAS CORRENTES	16.765.929,26	16.765.929,26	2.759.179,29	16,46	7.397.719,90	44,12	9.368.209,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	750.706,30	750.706,30	351.170,91	46,78	658.456,06	87,71	92.250,24
Impostos	653.203,13	653.203,13	296.110,75	45,33	514.341,88	78,74	138.861,25
Taxas	97.503,17	97.503,17	55.060,16	56,47	144.114,18	147,80	-46.611,01
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	405.956,52	405.956,52	62.607,83	15,42	212.191,84	52,27	193.764,68
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00	56.495,27	16,60	185.765,20	54,59	154.534,80
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.656,52	65.656,52	6.112,56	9,31	26.426,64	40,25	39.229,88
RECEITA PATRIMONIAL	677.306,17	677.306,17	5.919,90	0,87	14.652,93	2,16	662.653,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	677.306,17	677.306,17	5.919,90	0,87	14.652,93	2,16	662.653,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.924,29	248.924,29	43,24	0,02	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.924,29	248.924,29	43,24	0,02	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.660.048,24	14.660.048,24	2.336.955,51	15,94	6.480.565,21	44,21	8.179.483,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.501.923,17	9.501.923,17	1.383.130,42	14,56	3.535.212,05	37,21	5.966.711,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.078.125,07	4.078.125,07	822.761,43	20,17	2.503.657,46	61,39	1.574.467,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.080.000,00	1.080.000,00	131.063,66	12,14	441.695,70	40,90	638.304,30
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.987,74	22.987,74	2.481,90	10,80	9.016,58	39,22	13.971,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.911,38	16.911,38		0,00	1.624,07	9,60	15.287,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	5.876,36	5.876,36	2.481,90	42,24	7.392,51	125,80	-1.516,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.566,79	1.407.566,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407.566,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.388.192,31	1.388.192,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.388.192,31	1.388.192,31		0,00		0,00	1.388.192,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	145.815,44	22,12	480.638,85	72,92	178.461,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.904.994,73	15,43	7.878.358,75	41,83	10.954.237,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.904.994,73	15,43	7.878.358,75	41,83	10.954.237,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.904.994,73	15,43	7.878.358,75	41,83	10.954.237,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70	10.985.410,14	2.416.528,92	7.264.396,01	13.177.352,83	7.157.205,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.378.919,85	17.869.063,96	2.301.370,90	9.080.660,51	8.788.403,45	2.262.483,61	6.923.252,84	10.945.811,12	6.816.087,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.102.397,25	8.903.498,94	1.227.566,53	4.914.000,31	3.989.498,63	1.494.151,01	4.372.804,35	4.530.694,59	4.356.465,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.310,35	38.310,35	7.441,00	21.990,15	16.320,20	7.441,00	21.990,15	16.320,20	21.990,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.238.212,25	8.927.254,67	1.066.363,37	4.144.670,05	4.782.584,62	760.891,60	2.528.458,34	6.398.796,33	2.437.630,96	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.020,28	2.540.603,44	107.105,04	375.678,19	2.164.925,25	154.045,31	341.143,17	2.199.460,27	341.118,95	0,00
INVESTIMENTOS	1.906.973,08	2.181.556,24	105.363,84	370.454,59	1.811.101,65	152.304,11	335.919,57	1.845.636,67	335.895,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.047,20	19.047,20	1.741,20	5.223,60	13.823,60	1.741,20	5.223,60	13.823,60	5.223,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.655,92	32.081,44			32.081,44			32.081,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70	10.985.410,14	2.416.528,92	7.264.396,01	13.177.352,83	7.157.205,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70	10.985.410,14	2.416.528,92	7.264.396,01	13.177.352,83	7.157.205,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70		2.416.528,92	7.264.396,01		7.157.205,97	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	145.815,44	22,12	480.638,85	72,92	178.461,15
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	145.815,44	22,12	480.638,85	72,92	178.461,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	659.100,00	659.100,00	145.815,44	22,12	480.638,85	72,92	178.461,15
Contribuições Sociais	659.100,00	659.100,00	145.815,44	22,12	480.638,85	72,92	178.461,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70	100,00	10.985.410,14	2.416.528,92	7.264.396,01	100,00	13.177.352,83	0,00
Legislativa	824.047,85	824.047,85	59.719,92	627.190,01	6,63	196.857,84	134.646,06	394.875,92	5,44	429.171,93	0,00
Ação Legislativa	313.373,18	313.373,18	15.058,80	271.797,69	2,87	41.575,49	52.498,86	159.681,36	2,20	153.691,82	
Controle Externo	510.674,67	510.674,67	44.661,12	355.392,32	3,76	155.282,35	82.147,20	235.194,56	3,24	275.480,11	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.394.425,66	4.051.212,23	639.601,15	2.331.819,38	24,66	1.719.392,85	576.392,45	1.780.215,84	24,51	2.270.996,39	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.570.603,14	3.273.700,68	521.679,52	1.865.165,56	19,72	1.408.535,12	476.433,61	1.466.159,90	20,18	1.807.540,78	
Administração Financeira	5.307,97	5.307,97			0,00	5.307,97			0,00	5.307,97	
Controle Interno	236.220,06	182.309,59	2.897,73	89.615,64	0,95	92.693,95	17.026,17	59.298,96	0,82	123.010,63	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	581.229,49	588.828,99	115.023,90	377.038,18	3,99	211.790,81	82.932,67	254.756,98	3,51	334.072,01	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.179.555,35	1.576.837,87	144.140,64	409.247,74	4,33	1.167.590,13	82.829,92	282.634,87	3,89	1.294.203,00	0,00
Assistência ao Idoso	6.019,48	6.019,48			0,00	6.019,48			0,00	6.019,48	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.027,50	7.027,50			0,00	7.027,50			0,00	7.027,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.149,12	855.870,79	68.968,18	207.821,36	2,20	648.049,43	22.584,76	102.045,61	1,40	753.825,18	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	678.359,25	707.920,10	75.172,46	201.426,38	2,13	506.493,72	60.245,16	180.589,26	2,49	527.330,84	
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	3.147,42	1.135.654,77	12,01	464.345,23	269.153,78	726.959,03	10,01	873.040,97	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.474.800,00	1.474.800,00	1.993,42	1.087.277,45	11,50	387.522,55	252.639,14	679.699,01	9,36	795.100,99	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	125.200,00	125.200,00	1.154,00	48.377,32	0,51	76.822,68	16.514,64	47.260,02	0,65	77.939,98	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.414.509,27	4.956.649,24	725.927,78	2.128.580,18	22,51	2.828.069,06	489.992,60	1.593.123,04	21,93	3.363.526,20	0,00
Atenção Básica	1.628.777,70	2.069.781,70	100.234,32	528.716,02	5,59	1.541.065,68	101.000,78	394.548,05	5,43	1.675.233,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.838,88	1.867.639,88	542.481,82	924.434,15	9,78	943.205,73	319.656,15	549.528,54	7,56	1.318.111,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.813,79	42.813,79		2.547,63	0,03	40.266,16			0,00	42.813,79	
Vigilância Sanitária	12.542,76	12.542,76	500,00	500,00	0,01	12.042,76	300,00	300,00	0,00	12.242,76	
Vigilância Epidemiológica	199.564,17	199.564,17	2.363,25	21.846,81	0,23	177.717,36	1.937,28	11.645,88	0,16	187.918,29	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	667.971,97	761.306,94	80.348,39	650.535,57	6,88	110.771,37	67.098,39	637.100,57	8,77	124.206,37	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Trabalho	187.655,92	187.655,92	0,00	110.000,00	1,16	77.655,92	24.958,02	66.524,06	0,92	121.131,86	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	187.655,92	187.655,92		110.000,00	1,16	77.655,92	24.958,02	66.524,06	0,92	121.131,86	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.757.948,37	4.705.693,53	495.202,61	1.466.765,61	15,51	3.238.927,92	467.614,80	1.360.605,37	18,73	3.345.088,16	0,00
Ensino Fundamental	3.256.991,76	4.221.192,30	493.360,81	1.422.410,23	15,04	2.798.782,07	465.773,00	1.319.964,75	18,17	2.901.227,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	435.726,66	419.271,28		29.873,62	0,32	389.397,66		29.873,62	0,41	389.397,66	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	65.229,95	65.229,95	1.841,80	14.481,76	0,15	50.748,19	1.841,80	10.767,00	0,15	54.462,95	
Cultura	216.219,58	220.719,58	17.511,80	57.851,65	0,61	162.867,93	16.471,80	56.771,65	0,78	163.947,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	216.219,58	220.719,58	17.511,80	57.851,65	0,61	162.867,93	16.471,80	56.771,65	0,78	163.947,93	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	1.550,00	0,02	3.775,00	0,00	1.550,00	0,02	3.775,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00		1.550,00	0,02	3.775,00		1.550,00	0,02	3.775,00	
Urbanismo	295.430,00	415.430,00	0,00	168.000,00	1,78	247.430,00	28.000,00	70.000,00	0,96	345.430,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	121.065,00			0,00	121.065,00			0,00	121.065,00	
Serviços Urbanos	294.365,00	294.365,00		168.000,00	1,78	126.365,00	28.000,00	70.000,00	0,96	224.365,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.345,55	111.345,55	5.000,00	48.384,65	0,51	62.960,90	3.926,00	47.310,65	0,65	64.034,90	0,00
Saneamento Básico Rural	26.708,00	26.708,00			0,00	26.708,00			0,00	26.708,00	
Saneamento Básico Urbano	79.637,55	84.637,55	5.000,00	48.384,65	0,51	36.252,90	3.926,00	47.310,65	0,65	37.326,90	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	621.931,20	569.578,31	65.772,75	256.994,81	2,72	312.583,50	105.114,12	236.448,18	3,25	333.130,13	0,00
Abastecimento	532,50	1.372,75		1.000,00	0,01	372,75		1.000,00	0,01	372,75	
Extensão Rural	621.398,70	568.205,56	65.772,75	255.994,81	2,71	312.210,75	105.114,12	235.448,18	3,24	332.757,38	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,56	26.597,56	0,00	0,00	0,00	26.597,56	0,00	0,00	0,00	26.597,56	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,56	26.597,56			0,00	26.597,56			0,00	26.597,56	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	63.900,00	92.162,71	0,00	5.000,30	0,05	87.162,41	0,00	5.000,30	0,07	87.162,41	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	92.162,71		5.000,30	0,05	87.162,41		5.000,30	0,07	87.162,41	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	751.517,11	749.624,11	198.664,20	484.883,80	5,13	264.740,31	193.441,70	447.761,30	6,16	301.862,81	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	751.517,11	749.624,11	198.664,20	484.883,80	5,13	264.740,31	193.441,70	447.761,30	6,16	301.862,81	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	133.394,16	279.796,83	44.605,47	197.202,05	2,09	82.594,78	14.805,47	167.402,05	2,30	112.394,78	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	133.394,16	279.796,83	44.605,47	197.202,05	2,09	82.594,78	14.805,47	167.402,05	2,30	112.394,78	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	58.422,55	58.422,55	9.182,20	27.213,75	0,29	31.208,80	9.182,20	27.213,75	0,37	31.208,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	58.422,55	58.422,55	9.182,20	27.213,75	0,29	31.208,80	9.182,20	27.213,75	0,37	31.208,80	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	209.720,92					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.832.596,05	20.441.748,84	2.408.475,94	9.456.338,70	100,00	10.985.410,14	2.416.528,92	7.264.396,01	100,00	13.177.352,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.304.368,94	1.157.966,28	937.353,26	1.116.643,66	1.173.503,47	2.559.929,69	1.110.279,61	1.216.081,88	1.148.994,21	1.028.256,33	1.343.594,18	1.353.221,73	15.450.193,24	16.765.929,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.260,50	29.351,29	28.330,90	42.666,22	37.892,00	49.055,87	135.305,80	52.949,13	66.889,76	52.140,46	271.257,91	79.913,00	887.012,84	750.706,30
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.260,50	29.351,29	28.330,90	42.666,22	37.892,00	49.055,87	135.305,80	52.949,13	66.889,76	52.140,46	271.257,91	79.913,00	887.012,84	750.706,30
Contribuições	5.713,47	6.163,50	21,92	6.697,35	13.265,80	7.069,58	6.790,93	6.754,61	6.116,06	652,48	5.871,93	240,83	65.358,04	405.956,52
Receita Patrimonial	3.600,45	3.138,92	3.676,52	3.689,43	2.815,67	2.135,87	1.626,31	2.932,98	2.199,91	1.225,79	1.296,26	1.237,43	29.577,54	677.306,17
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	3.600,45	3.138,92	3.676,52	3.689,43	2.815,67	2.135,87	1.626,31	2.932,98	2.199,91	1.225,79	1.296,26	1.237,43	29.577,54	677.306,17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22.167,52	25.801,47	24.009,73	22.543,44	24.496,07	22.897,61	640,01		116,35	22.037,68	21,62	21,62	164.753,12	248.924,29
Transferências Correntes	1.231.495,03	1.034.606,07	880.686,16	1.036.102,96	1.094.815,66	2.466.607,59	964.442,49	1.153.445,16	1.073.522,13	952.199,92	1.065.146,46	1.271.809,05	14.224.876,66	14.660.046,24
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	1.231.495,03	1.034.606,07	880.686,16	1.036.102,96	1.094.815,66	2.466.607,59	964.442,49	1.153.445,16	1.073.522,13	952.199,92	1.065.146,46	1.271.809,05	14.224.876,66	14.660.046,24
Outras Receitas Correntes	131,97	58.905,03	626,03	4.944,26	218,47	12.163,19	1.474,07		150,00				78.613,02	22.987,74
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.304.368,94	1.157.966,28	937.353,26	1.116.643,66	1.173.503,47	2.559.929,69	1.110.279,61	1.216.081,88	1.148.994,21	1.028.256,33	1.343.594,18	1.353.221,73	15.450.193,24	16.765.929,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.304.368,94	1.157.966,28	937.353,26	1.116.643,66	1.173.503,47	2.559.929,69	1.110.279,61	1.216.081,88	1.148.994,21	1.028.256,33	1.343.594,18	1.353.221,73	15.450.193,24	16.765.929,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.304.368,94	1.157.966,28	937.353,26	1.116.643,66	1.173.503,47	2.559.929,69	1.110.279,61	1.216.081,88	1.148.994,21	1.028.256,33	1.343.594,18	1.353.221,73	15.450.193,24	16.765.929,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.975,83	9.255,00	0,00	387.464,63	-323.233,80	1.062.881,67	33.344,36	0,00	0,00	0,00	1.116.226,03	792.992,23
PODER EXECUTIVO	54.975,83	9.255,00		387.464,63	-323.233,80	1.062.881,67	33.344,36				1.116.226,03	792.992,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	883,07			84.639,49	-83.756,42	6.596,72					6.596,72	-77.159,70
TOTAL (III) = (I + II)	55.858,90	9.255,00	0,00	472.104,12	-406.990,22	1.069.478,39	33.344,36	0,00	0,00	0,00	1.122.822,75	715.832,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	883,07	0,00	0,00	84.639,49	-83.756,42	6.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.596,72	-77.159,70
PODER EXECUTIVO	883,07			84.639,49	-83.756,42	6.596,72					6.596,72	-77.159,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.832.596,05
Previsão Atualizada	18.832.596,05
Receitas Realizadas	7.878.358,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.832.596,05
Dotação Atualizada	20.441.748,84
Despesas Empenhadas	9.456.338,70
Despesas Liquidadas	7.264.396,01
Despesas Pagas	7.157.205,97
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.450.193,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.113,90	472.104,12	0,00	-406.990,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	65.113,90	472.104,12		-406.990,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.122.822,75	0,00	0,00	1.122.822,75
Poder Executivo	1.122.822,75			1.122.822,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.187.936,65	472.104,12	0,00	715.832,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/08/2020 14:56:56 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2020.08.06 14:58:56 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 06/08/2020 15:00:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/08/2020, às 15:00:36** , é:

03.WR.52-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 06/08/2020 15:00:36 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 78/2020 ADESÃO 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

CONTRATO (A): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

OBJETO - Aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, proporcionando melhor qualidade nas ações sociais prestadas, economia e qualidade dos produtos a ser adquiridos.

VALOR TOTAL- O presente Contrato vigorará do dia 24 de Julho de 2020 a 24 de Julho de 2021.

DA VIGÊNCIA- O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 99.696,25**(noventa e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), fixo e irreajustável.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 76/2020

MINUTA DE CONTRADO PREGÃO 25/2020

CONTRATO (A): IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI.

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 25/2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a aquisição dos produtos a baixo:

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21485	**410824-8**	Cimento Portland- Composto com Pozolana-CP II-Z, com Resistencia de 32MPA, conforme norma NBR -11578, MB1153,saco com 50 KG	500	UN	R$ 24,00	R$ 12.000,00
21486	**156864-7**	Pedra Brita – Para ser utilizado em construção, Pontiaguda, numero 01, conforme NBR N- 7217	125	M³	R$ 161,00	R$ 20.125,00
21487	**198829-8**	Telha Fibrocimento, ondulada, nas medidas 3,66x1,10M	100	UN	R$ 64,00	R$ 6.400,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 38.525,00**(trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 23 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

CONTRATO (A): WEISS E NAKAYAMA LTDA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação nº28/2020, que tem como objeto ‘‘MATERIAIS PARA USO EM PREVENÇÃO AO COVID-19” cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$35. 090,40**(trinta e cinco mil e noventa reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 03 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 77/2020 MINUTA DO CONTRATO PREGÃO 26 /2020

CONTRATO (A): IVAN GUIA DA LEMOS DA SILVA & CIA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 26 /2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

CÓDIGO	Item TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21611	1.1 43461-2	**TUBO IRRIGAÇÃO LF PN 60- 75MM**	**2.000**	**UN**	**R$ 52,99**	**R$ 105.980,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **105.980,00**(cento e cinco mil novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 022/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre o encerramento do benefício de Pensão por Morte em favor de GABRIELLE FERNANDA STUGINSKI PRIMO” em decorrência de sua maioridade civil.

A Diretora Executiva do ***PREVIMUNI-****Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 963/2.013 de 27 de junho de 2.013, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro – MT.*

Resolve,

Art. 1° *Encerrar o benefício de Pensão por Morte em decorrência da maioridade civil de* ***GABRIELLE FERNANDA STUGINSKI PRIMO****, pensionista com* **Proventos Integrais***, conforme Processo* PREVIMUNI n.º 2011.07. 00000003*, a partir de 10/07/2020.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor *a partir de 10 de julho de 2020*, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 28 de julho de 2020.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva do PREVIMUNI

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 039/2020. ASS: 01/07/2020. VCT: 31/12/2020 . Contratado:**ROBERTO DE LIMA-MEI** Objeto:Prestação de serviços de atualização do Plano Plurianual-PP,elaboração dos Projetos de Diretrizes Orçamentárias-PLDO, e Orçamento Anual PLOA. Valor: **R$** R$ 17.500,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 040/2020. ASS: 01/07/2020. VCT: 31/12/2020 . Contratado:**RJ PEÇAS E RETIFICA LTDA.** Objeto: Prestação de Serviço em retifica de bombas e motores com fornecimento de peças originais independentemente de marca e categoria, para manutenções da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$**155.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 042/2020. ASS:10/07/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**F. S. J REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS LTDA .**Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de kit de dispositivo de teste rápido para o covid-19 igg/igm, para o auxílio no diagnóstico da doença objetivando a detectação rápida e qualitativa dos anticorpos igg/igm dfl-humasis do Município de São José do Rio Claro –MT.Valor: R$ 345.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 043/2020. ASS: 20/07/2020. VCT: 20/07/2021 . Contratado: **MEDICANDO SERVIÇOSMÉDICOS LTDA.** Objeto: Prestação de Serviços de Perícia médica, especificamente analise para concessão de auxilio doença, aposentadoria por invalidez e reavaliações para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT . Valor: **R$** 70.800,00 Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 045/2020. ASS: 23/07/2020. VCT: 31/12/2020 . Contratado: **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para analise da reforma previdenciária, contribuições e reuniões para apresentação de resultados no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: **R$** 4.700,00 Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 046/2020. ASS: 23/07/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado:**M. B. DA SILVA PAROLIN EIRELI - ME**Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamento Manipulado Hidroxicloroquina 400mg/caps e profilaxia de coronavirus – covid - 19 no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 42.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 019/2017. ASS: 03/07/2020. VCT: 06/07/2021. Contratado **EDER CARLOS CELLONI.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 06/07/2020 á 06/07/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º.Valor: **R$**181.800,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 012/2020 ASS:01/07/2020. VCT:31/07/2020 . Contratado: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**.Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um reajuste nos preços totalizando o valor de R$ 168,75 (Cento e sessenta e oito reais, e setenta e cinco centavos) conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XI e art. 55 inciso III. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por um período de 30 (trinta) dias a SINDICÂNCIA instaurada através da PORTARIA 212 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Artigo 2º - O artigo 2º da referida portaria, permanecerá inalterado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho do corrente ano.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 06 DE AGOSTO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 46/2020, firmado em 25/06/2020, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO***, no Item* **3. 2. Fica designado a Senhora IRANI RODRIG**UES FARIA LOURENÇÃO, portadora do CPF sob n° **907.176.001-49**, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 060/2020.

Portaria nº 060/2020

Dispõe sobre a Nomeação ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **USLENE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.736.701-06 e RG nº 0162816 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de agosto de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1231, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - RETIFICAÇÃO

(Publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 16 de Junho de 2020 – Ano XV – Nº 3. 500)

Onde se lê:

“Art. 1º ...

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1099 **– Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo**

4.1.90.52.00.00 ... "

Leia-se:

“Art. 1º ...

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1099 **– Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo**

4.4.90.52.00.00 ..."

LEI MUNICIPAL Nº 1245/20202

O Prefeito Municipal de Tabapora , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Leis .

RESOLVE

Tornar sem efeito a Lei Municipal nº 1.245 de 01 de Julho de 2020**,** publicada no jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 02/07/2020, pagina 276 , edição nº3.512.

Prefeitura Municipal de Tabapora 06 de Agosto de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municial

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - RETIFICAÇÃO

(Publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 16 de Junho de 2020 – Ano XV – Nº 3. 500)

Onde se lê:

“Art. 1º ...

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1099 **– Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo**

4.1.90.52.00.00 ... "

Leia-se:

“Art. 1º ...

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1099 **– Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo**

4.4.90.52.00.00 ..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2019

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO PARCIAL da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE da Empresa I.F. FRANCHINI E CIA LTDA – ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 3.7.2.2.

Tangará da Serra/MT, 06 de agosto de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 007/PROCON/2020

Edital de Notificação N.º 007/PROCON/2020

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo **F.A. Nº: 51.013.001.19-0002335**, **NOTIFICA** empresa **CASA NISSEI COMERCIO ELETRÔNICOS LTDA** sob CNPJ 30.274.224/0001-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da DECISÃO ADMINISTRATIVA 1º INSTÂNCIA** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2020.

Ana Flavia Vieira Barbosa

Chefe Executiva do PROCON

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/PROCON/2020

Edital de Notificação N.º 006/PROCON/2020

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N. º 51.013.001.19-0001626, **NOTIFICA** empresa **SHOPCAR VEICULOS - PEDRO HENRIQUE MORETI** sob CNPJ 23.094.438/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2020.

Ana Flavia Vieira Barbosa

Chefe Executiva do PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 003/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 747 de 10 de junho de 2020, que concedeu a exoneração a pedido do Procurador Municipal, através do protocolo nº. 15473/2020 de 04/06/2020, e visando compor o quadro de servidores desta municipalidade:

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 003/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1644, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
Vagas:	1										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
300326	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	24079707 - SEJSP/MT	20/06/1996	8	32	40	36	0	76	4	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º O candidato deverá **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **08/09/2020, as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 990 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2020 de 06/08/ o qual convocou o candidato aprovados/classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado através do Edital Complementar nº. 002/2020, aprovado/classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 003/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/

2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1644, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
300326	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	24079707 - SEJSP/MT	20/06/1996	8	32	40	36	0	76	4	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica;

	Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT. Pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ 01.978.212.0001/00, Neste ato, representado pelo CONSELHO GESTOR DA PARCERIA PUBLICO PRIVADO –PPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Amparados pela Lei Federal 11.079/2004, LEI MUNICIPAL 1.402/2018, atendendo as exigências necessárias para prosseguir com o processo de **PPP/ ADMINISTRATIVA**, e, da forma mais transparente possível, vem, através deste ato, **ABRIR PRAZO**, para autorização das empresas que queiram participar da elaboração dos estudos e projetos.

As empresas interessadas, deverão solicitar autorização ao CONSELHO GESTOR DA PARCERIA PUBLICO PRIVADO – CGPPP, pelo e-mail: rafaelsouzabarros@hotmail.com / gabinete@terranovadonorte.mt.gov.br ate o dia 28/08/2020.

Às solicitações a este poder municipal deverão estar acompanhadas com as devidas copias: Contrato social e suas últimas alterações, Cartão CNPJ, Documento dos Sócios ou Procuradores e endereço da empresa. Deverá possuir também, atividade pertinente a está chamada pública.

Publique se a quem possa interessar

Terra Nova do Norte - MT 06 Julho de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.581/2020

Ementa: "Institui Programa "Adote uma Praça" no Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências."

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionaa seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o fito de promover parcerias entre o poder público municipal e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de praças, espaços públicos e áreas verdes.

§1º - Para efeitos desta Lei, consideram-se espaços públicos:

I - parques naturais;

II - parquinhos infantis;

III - academias populares;

IV - rotatórias;

V- canteiros;

VI - jardins;

VII - praças;

VIII - áreas de ginástica e lazer;

IX - áreas verdes.

§2º - A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 2º - O Município de Terra Nova do Norte poderá, através de Termo de Permissão, permitir, por tempo certo e determinado de até 02 anos, que terceiros interessados, empresas e órgãos ou entidades de direito público ou privado através do protocolo de carta de intenção, assumam os encargos de implantação de projetos ambientais, paisagísticos e/ou de urbanização, manutenção e/ou reforma nas áreas permitidas, obedecendo às disposições desta Lei e os demais atos regulamentares.

§ Único – A permissão de uso tem o objetivo de promover:

I - a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, canteiros ou jardins e outras áreas de ajardinamento, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial do Município e serviços de jardinagem como irrigação diária, reposição de mudas e tratos culturais em geral;

III - a limpeza e irrigação de vegetação existente nas áreas verdes municipais;

IV - a conservação do mobiliário e dos demais equipamentos existentes nas áreas de praças, jardins e parques, bem como, das demais áreas verdes deste Município.

Art. 3º - Para fins desta Lei consideram-se áreas verdes as praças, parques, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento e/ou arborização.

§1º- Fica garantido o livre acesso ao bem público permitido ao uso comum do povo.

§2º - A instalação de bares e lanchonetes, utilizando-se a permissão oriunda desta Lei é expressamente proibida, devendo o interessado fazê-lo através dos meios legais específicos.

Art. 4º - O programa obriga à permissionária a:

I – implantar projetos ambientais, paisagísticos e/ou de urbanização, desde que previamente aprovados pelo Município;

II – manter o bem permitido em sua forma originalmente concebida, sendo-lhe admitida a execução de obras de conservação, desde que aprovadas pelo Município;

III – manter a limpeza diária da área verde concedida como: varrição e recolhimento das lixeiras, assim como limpeza e irrigação da vegetação existente e tratos culturais, conservação dos bancos, campos de futebol e esportes e os demais equipamentos constantes da mesma, ficando res-

ponsável a permissionária por todos os materiais de consumo, além dos serviços necessários de manutenção, inclusive o de jardinagem;

IV – promover os reparos físicos, ambientais e paisagísticos que se fizerem necessários à efetiva manutenção do bem permitido, limpeza e conservação.

§1º - Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a permissionária se responsabilizará por toda aquisição de material e contratação de pessoal que se fizerem necessárias.

§2º - Quando se tratar, a permissionária, de associação de moradores, os reparos físicos, ambientais e paisagísticos ficarão a cargo do Município de Terra Nova do Norte, devendo a permissionária zelar pela limpeza e conservação.

§3º - O termo de permissão deverá conter os encargos específicos atribuídos à permissionária, correspondentes a cada um dos incisos deste artigo.

Art. 4º - O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, como também por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos que diretamente ou através de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados venham a suscitar em relação à área verde ou praça pública permitida.

Art. 5º - A permissão estabelecida nesta Lei não implica utilização exclusiva da área verde ou praça pública pela permissionária.

Art. 6º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I - Inscrição dos dizeres:

a) Programa “ADOTE UMA PRAÇA” - Este local é conservado por.

II - Além dos dizeres, poderá ser inserida a logomarca da empresa na Placa.

III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).

IV - Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

§Único - Além do benefício descrito no caput artigo 5º, a empresa ou pessoa física parceira terá um desconto de 50% em seu IPTU.

Art. 7º - Encerrada cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá em até 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei, baixar Decreto com as regulamentações necessárias, inclusive a minuta do Termo de Permissão, as despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 20/08/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 AGOSTO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

CONTRATOS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 08/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - R$ 9.000,00.

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Agosto de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, CUJO A DETENTORA É A EMPRESA CANAA NORTE TRANSPORTE AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 10. 209.256/0001-67, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PARA O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA EM SINOP– MT (APROXIMADAMENTE 340 KM) SENDO 170 KM IDA E 140 KM VOLTA.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 05 DE AGOSTO DE 2020.

VALTER KUNHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ITEM 06 DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – ITEM 06 DO EDITAL

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - BENS IMÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de BENS IMÓVEIS de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital completo.

Leiloeira administrativa: Elizangela Azevedo Spuldaro, Portaria nº 132/2020.

Dia do leilão: 25 de agosto de 2020- 3ª feira - 13:00 horas

Local do leilão: No Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de TERRA NOVA DO NORTE - MT/MT, localizada na AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro, Terra Nova do Norte-MT, CEP. 78.505-000

Das Visitas aos imóveis: a partir de 27/07/2020, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h00m as 16h00m, no local do (loteamento central 2). Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos **com a Comissão (66) 3534.2519.** Edital completo está disponível no site https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparenc... para leitura e impressão.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de agosto de 2020.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 037/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WANDERSON LIMA DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 37.041.564/0001-82.

Objeto: Execução de Serviços de Técnico em Agropecuária, para atender produtores da Agricultura Familiar de União do Sul com Assistência Técnica especializada na produção de Fruticultura, em cumprimento ao Convênio nº 0210/2020 – Processo 172692/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.

Valor Total estimado: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(376) 08.001.09.001.0022.1.082–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários = R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: Até 31/12/2020, podendo ser aditado, observada a vigência do convênio SEAF/PMUS.

Data de assinatura: 06/08/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WANDERSON LIMA DOS SANTOS

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MURIEL LUIS ALVES BRAGA - MEI

CNPJ nº 36.657.269/0001-31

Endereço: Avenida da Saudade, nº 1.292-B - Centro – MARCELÂNDIA/MT.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Servidor de Dados 12 Núcleos e de 01 (um) Nobreak 2,2 Kva, Bivolt, para a Central de Rede da Prefeitura Municipal, conforme descrição no termo de referência anexado.

Valor total: R$ 13.232,21 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 026/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 27-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedor dos itens 4, 9, 12, 15, 16, 20, 22, 27, 44 e 47 no valor global de R$ 50.318,00, a empresa C. E. CARVALHO – COMERCIAL-EPP, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, vencedor dos itens 1, 5, 6, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 45, 46, 48, 49 e 52 no valor global de R$ 61.531,56, a empresa G.P. VENOZO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 30.778.749/0001-25, vencedor do item 26 no valor global de R$ 9.600,00, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.743.288/0001-08, vencedor dos itens 19, 36 e 50 no valor global de R$ 30.085,00, a empresa K.C.R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 21.971.041/0001-03, vencedor do item 3 no valor global de R$ 1.910,00, a empresa MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 01.405.834/0001-40, vencedor do item 28 no valor global de R$ 58.350,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO

DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 06 de Agosto de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.371.628/0001-70, a empresa C. E. CARVALHO – COMERCIAL-EPP, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, a empresa G.P. VENOZO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 30.778.749/0001-25, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 05.743.288/0001-08, a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 21.971.041/0001-03, a empresa MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 01.405.834/0001-40. Vale de São Domingos-MT, 06 de Agosto de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Processo n° 645139/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **O**bservados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 505.991,79 (Quinhentos e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Centavos) para o Lote 01**, ecom o valor global de **R$ 545.028,69 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) para o Lote 02**; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, Daniela Assis Dias Bites, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,

Considerando a existência de mero erro material quanto ao nome do Secretário Municipal de Administração na Portaria nº 664/CPSPAD/SAD/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 05/08/2020, pág. 352,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a retificação da Portaria nº 664/CPSPAD/SAD/2020, com efeito retroativo a data de sua publicação:

Onde se lê: Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Leia-se: Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES**
MATRICULA	4740
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	302710/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2020 a 31.10.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020.

Processo n° 666916/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de playgrounds, mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR 201601532, Processo n. 23400004835201435, paraatender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

12 (doze) meses

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 12.308.936/0001-63					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA), **Item 7.2 Pag. 44 e 45 Anexo I MARCA: FRESO**	UNIDADE	01	R$ 1.679,00	R$ 1.679,00

29	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA) **Item 1.20 Pag. 74 a 75 Anexo I.** **MARCA: LIBELL**	UNIDADE	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Valor Total **R$ 3.179,00** (três mil, cento e setenta e nove reais)					

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRADA:

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 12.308.936/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

12 (doze) meses

ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP CNPJ 36.656.877/0001-82

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA) **ITEM 2.2 PAG. 10 E 11 ANEXO I.** **MARCA: ORTOBOM**	CONJUNTO	06	R$ 399,00	R$ 2.394,00
06	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA) **ITEM 3.3 PAG. 15 ANEXO I.** **MARCA: ORTOBOM**	CONJUNTO	01	R$ 219,00	R$ 219,00
22	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 3.4 PAG. 79 A 81 ANEXO I.** **MARCA: KARINA**	UNIDADE	02	R$ 720,00	R$ 1.440,00
28	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.5 PAG. 56 ANEXO I.** **MARCA: ATLAS**	UNIDADE	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA) **ITEM 2.1 PAG. 76 ANEXO I.** **MARCA: MULLER**	UNIDADE	01	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
39	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.12 PAG. 66 A 67 ANEXO I.** **MARCA: BALMAK**	UNIDADE	01	R$ 615,00	R$ 615,00
Valor Total **R$ 7.098,00** (sete mil e noventa e oito reais)					

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRADA:

ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP CNPJ 36.656.877/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

12 (doze) meses

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ nº 29.153.321/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA) **ITEM 3.2 PAG. 13 A 15 ANEXO I.** **MARCA: MOVESCOLA**	UNIDADE	02	R$ 430,00	R$ 860,00
05	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) **ITEM 5.4 PAG. 38 E 39 ANEXO I.** **MARCA: MOVESCOLA**	UNIDADE	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00
09	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 2.1 PAG. 08 A 10 ANEXO I.** **MARCA: ALFERS**	UNIDADE	07	R$ 609,00	R$ 4.263,00
11	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.2 PAG. 6 E 7 ANEXO I.** **MARCA: MOVESCOLA**	UNIDADE	08	R$ 312,00	R$ 2.496,00
14	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) **ITEM 4.9 PAG. 34 E 35 ANEXO I.** **MARCA: FATTO**	UNIDADE	02	R$ 620,00	R$ 1.240,00
15	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.1 PAG. 6 E 7 ANEXO I.** **MARCA: MOVESCOLA**	UNIDADE	04	R$ 520,00	R$ 2.080,00
19	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) **ITEM 5.2 PAG. 36ANEXO I.** **MARCA: FATTO**	UNIDADE	03	R$ 530,00	R$ 1.590,00
25	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.1 PAG. 65 A 66 ANEXO I.** **MARCA: JL COLOMBO**	UNIDADE	01	R$ 390,00	R$ 390,00
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.9 PAG. 61 A 63 ANEXO I.** **MARCA: JL COLOMBO**	UNIDADE	01	R$ 590,00	R$ 590,00
38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.4 PAG. 55 E 56 ANEXO I.** **MARCA: ITAJOBI**	UNIDADE	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
42	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.10 PAG. 63 A 66 ANEXO I.** **MARCA: JL COLOMBO**	UNIDADE	02	R$ 440,00	R$ 880,00

Valor Total **R$ 17.299,00** (dezessete mil duzentos noventa e nove reais)

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRADA:

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ nº 29.153.321/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

12 (doze) meses

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ nº 36.063.652/0001-12					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA) **Item 7.5 Pag. 47Anexo I. MARCA: FRESO**	UNIDADE	01	R$ 890,00	R$ 890,00
12	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) ITEM 7.6 PAG. 47 E 48 ANEXO I. **MARCA: FRESO**	UNIDADE	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Valor Total **R$ 2.390,00** (dois mil trezentos e noventa reais)					

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRADA:

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ nº 36.063.652/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

12 (doze) meses

MV ELETRONICOS EIRELI – ME CNPJ nº 36.063.652/0001-12					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.15 PAG. 70 E 71 ANEXO I. MARCA: MANÁ**	UNIDADE	01	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
27	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) **ITEM 1.14 PAG. 68 A 70 ANEXO I. MARCA: MANÁ**	UNIDADE	01	R$ 1.594,00	R$ 1.594,00
Valor Total **R$ 5.044,00** (cinco mil e quarenta e quatro reais)					

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRADA:

MV ELETRONICOS EIRELI – ME CNPJ nº 36.063.652/0001-12

ATO Nº. 364/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal eo que consta no Processo nº677161/20;

R E S O L V E:

NOMEAR Gleidyson Marques Lima, no cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 17 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

Processo n. 673350/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT., Tendo FRACASSADOS os itens 13 e 23. E DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20 e 24 O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Sagrando se vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2020

Validade: 6(seis) meses.

EMPRESA FORNECEDORA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICAAMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 ML	311633-6	AMPOLA	EQUIPLEX	150.000	0,35	52.500,00
22	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO **– CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, PODE SER MEDICAMENTO MANIPULADO NA MODALIDADE COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE**	316669-4	UNID	APSEN/ REUQUINOL 400MG	6.000	1,4128	8.476,80
VALOR TOTAL DE 60.976,80 R$ (sessenta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRATADA:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2020

Validade: 6(seis) meses.

EMPRESA FORNECEDORA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
14	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	319704-2	FRASCO	FARMACE/ GENÉRICO	20.000	1,00	20.000,00
15	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2ML	316790-9	AMPOLA	SANTISA / METOCLOSANTISA	30.000	0,67	20.100,00
VALOR TOTAL de 40.100,00 R$ (quarenta mil e cem reais),							

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2020

Validade: 6 (seis) meses.

EMPRESA FORNECEDORA FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA CNPJ sob nº 06.628.333/0001-46							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
17	**ATROPINA, SULFATO** - 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	306812-9	AMP	FARMACE	2.500	0,65	1.625,00
21	**BICARBONATO DE SÓDIO** - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 10 ML	306821-8	AMPOLA	FARMACE	14.400	0,92	13.248,00
VALOR TOTAL DE 14.873,00 R$ (quatorze mil oitocentos e setenta e três reais)							

Várzea Grande – MT, 05 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ 06.628.333/0001-46

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 116/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2334	DIOLEY SANTOS DUARTE	05.08.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra vigor na data de 05.08.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 362/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal eo que consta no Processo nº 677158/20;

R E S O L V E:

EXONERAR Virdinei da Silva Bens, no cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 14 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 675597/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 20 de agosto de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 13h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Interina de Administração

ATO Nº. 359/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal eo que consta no Processo nº 677178/20;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Paulo da Costa Silva, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito, a partir de 31 de julho de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 366/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo Roberto Ferreira Junior, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 31 de julho de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Governo

ATO Nº. 363/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal eo que consta no Processo nº677159/20;

R E S O L V E:

NOMEAR Vinicius Prado Silveira, no cargo em Comissão de Coordenador de Resíduos Sólidos – DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de agosto de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020

Várzea Grande 23 de julho de 2020

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 1968, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar a programação anual de ações de Vigilância Sanitária no exercício de 2020. O recurso esta previsto na Resolução CIB/MT Nº47, que se encontra anexo, onde disponibiliza para o município de Várzea Grande, recurso para a reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 123.305,85.

Art 2º - Esta resolução add-referendum entra em vigor a partir da data de assinatura.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 005/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Diógenes Marcondes

Secretario Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº137/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 116/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA	05.08.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra vigor na data de 05.08.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 365/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal eo que consta no Processo nº 677410/20;

R E S O L V E:

NOMEAR Ligia Iracema Christofolo de Mello, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DAE/VG
PORTARIA Nº 136/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

CONTRATO Nº 005/2016 – STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos neste edital e conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus anexos.

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SESP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadf n.º 410 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2014

Suplente de Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira

RG N.º 16033345 SSP/MT CPF N.º 012.100.401-58

END.º: Rua Dner n.º 19 Bairro: Mapim Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 728

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 193/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.269.677/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672850/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 516.275,90 (Quinhentos e dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 221 (duzentos e vinte e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

RINALDI & COGO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 206/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.405.384/0001-49, sob o NIRE nº 00151891700-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, Sistema de Registro de Preços/SRP, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 561487/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 671246/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, cargo: gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10, Suplente de Fiscal: SERGIO PEREIRA DE BARROS, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 1607.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 266/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 266/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 672936/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 5 - Bairro Estrela Dalva – Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 625.954,32 (seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D MT, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D

MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 267/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 267/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 672938/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirinéu - Ruas: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.260. 324,08 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D MT, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/ DMT.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 268/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 267/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 672941/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 7 - Bairro Parque Atlantico - Ruas: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia; do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.255.572,87 (Hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D MT, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 269/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 267/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 672944/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 8 - Bairro Santa Luzia – Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.405.494,27 (hum milhão quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D MT, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT e Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado 65, I, alínea b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 103/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 638183/2019. OBJETO: Em decorrência deste instrumento, ficam recebidos os veículos do modelo Renault Duster Expression 1.6, em substituição ao modelo outrora contratado, bem como ratificado a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditado a CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 564.520,80 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 842.790.361-87; A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Juliano Cesar Bezerra Lemos, inscrito no CPF n. 688.842.901-63; e o servidor Jucimar Albertino de Campos, inscrito no CPF n. 522.877.771-72; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Celso Luiz Maciel da Silva, inscrito no CPF n. 616.305.861-53; e, na função de suplente, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.041-71; 10.5.4. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF n. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, Matricula nº 28.252; e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34; e, na função de suplente, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor Wagner Julio Gomes, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e, o servidor Guilherme Alves da Costa, inscrito no CPF n. 474.091.421-20; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82; e, o servidor Luiz Carlos Sampaio, inscrito no CPF n. 474.996.058-68; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrito no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e, na função de suplente, o servidor José Fabrício da Silva Nascimento, inscrito no CPF n. 052.508.277-80; A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Licínio Antonio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Alvaro Ribeiro Rocha Junior, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; e, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. A Secretaria de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidora Ana Luiza da Silva, inscrita no CPF n. 034.258.951-25.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Governo

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 695/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 674982/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula 38170, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21029110.1.00039/19-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de03.01.1995 a 07.03.1995, 01.11.1996 a 13.01.1997 e 01.02.2000 a 29.04.2002, totalizando **957 (novecentos e cinqüenta e sete) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 07(sete) meses e 17 (dezessete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

Processo n° 667601/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2020

12 (doze) meses

BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME CNPJ 33.672.940/0001-86					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**Item exclusivo para ME/EPP** Locação de painel de LEDs p32 3x5 - locação de painel de LEDs p6mm indoor distância entre pixel s 32mm ângulo de visão horizontal 140 ângulos de visão vertical 140 dimensões do gabinete 576x576x75mm 01vídeo processadora. **MARCA:PROLED**	DIÁRIA	15	R$ 1.140,00	R$ 17.100,00
03	**Item exclusivo para ME/EPP** Locação de painel de LEDs p6 3x6 - locação de painel de LEDs p6mm indoor distância entre pixel s 6mm ângulo de visão horizontal 140 ângulos de visão vertical 140 ângulos de visão vertical 140 dimensões do gabinete 960x960x75mm. **MARCA: PROLED**	DIÁRIA	15	R$ 1.164,00	R$ 17.460,00
06	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Locação de portais treliçados em q 30 10x05 - portais em Box truss medindo 10x5m confeccionados em treliças q 30, com lona impressa com hasteamento, pé de galinha ou sapatos de acordo com o tipo de piso. **MARCA: FEELING/TROPICAL/GLOBO**	DIÁRIA	30	R$ 1.014,00	R$ 30.420,00
Valor total de **R$ 64.980,00** (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

REGISTRADA:

BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 33.672.940/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2020

12 (doze) meses

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA – EPP CNPJ 07.655.369/0001-81					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Especificação: locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	94	R$ 2.390,00	R$ 224.660,00
Valor total de **R$ 224.660,00** (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA**	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária		Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

REGISTRADA:

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA – EPP

CNPJ 07.655.369/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2020

12 (doze) meses

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP
CNPJ n. 02.435.563/0001-38

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Especificação: locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	166	R$ 1.270,00	R$ 210.820,00
Valor total de **R$ 210.820,00** (duzentos e dez mil oitocentos e vinte reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

REGISTRADA:

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP

CNPJ n. 02.435.563/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2020

12 (doze) meses

BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME
CNPJ n° 09.643.592/0001-34

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em lona branca ou amarela (conforme solicitação), antichamas, anti-mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti uv e anti iv. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	426	R$ 95,00	R$ 40.470,00
08	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Locação "de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em lona branca ou amarela (conforme solicitação), antichamas, anti-mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, Black out, anti-mofo, anti uv e anti iv. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	745	R$ 80,00	R$ 59.600,00
Valor total de **R$ 100.070,00** (cem mil e setenta reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras

DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	

REGISTRADA:

BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME

CNPJ n° 09.643.592/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2020

12 (doze) meses

A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ n° 10.850.705/0001-51

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Serviço de decoração: arranjos de flores: 01 arranjo para mesa de buffet com flores da estação, 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação, montagem no local do evento, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	67	R$ 328,98	R$ 22.041,66
Valor total de **R$ 22.041,66** (vinte e dois mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRADA:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ n° 10.850.705/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2020

12 (doze) meses

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – EPP
CNPJ n° 04.433.214/0001-02

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 280 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	330	R$ 54,70	R$ 18.051,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** Especificação: serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 360 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	413	R$ 85,00	R$ 35.105,00
13	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 1.000 a 2.500 pessoas, com climatização, banheiros feminino e masculino, sala de apoio para buffet e estacionamento para no mínimo 300 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação as normativas de segurança, no município de Várzea Grande ou Cuiabá **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	04	R$ 4.380,00	R$ 17.520,00
Valor total de **R$ 70.676,00** (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

REGISTRADA:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – EPP

CNPJ n° 04.433.214/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

12 (doze) meses

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA – ME CNPJ n. 86.982.790/0001-73					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 300 a 900 pessoas, com toda estrutura adequada de climatização, iluminação e sonorização, cadeiras, mesas plenária e de suporte, banheiros feminino e masculino e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação às normativas de segurança, no município de Várzea Grande. **MARCA: PRÓPRIA**	DIÁRIA	23	R$ 3. 445,00	R$ 79. 235,00
Valor total de **R$ 79.235,00** (setenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais)					

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2020.

REGISTRANTES:

DANIELA ASSIS DIAS BITES Secretária interina Municipal de Administração	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social	**EVANDRO HOMERO DIAS** Secretário Municipal de Defesa Social
KLEBER FERREIRA RIBEIRO Controlador Geral do Município	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**SILVIO APARECIDO FIDELIS** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária Municipal de Gestão Fazendária	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras
DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	**BRENO GOMES** Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana		

REGISTRADA:

CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA – ME

CNPJ n. 86.982.790/0001-73

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 666109/2020. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 10/2020** Onde sagrou se vencedora dos **ITENS 01, 02, 03** a empresa: **PIRES DE MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ 70.428.388/0001-01, com valor total de **R$2. 014.650,00 (**Dois milhões e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais); A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2020. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 160/2020

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 141/2018**, que dispôs sobre a concessão do benefício* de **Pensão por Morte** em favor do Sr. **JOSÉ RUFINO JUNIOR** e do filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO** em decorrência do falecimento da servidora **CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO".**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.07.26303P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 141/2018**, que dispôs sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. **JOSÉ RUFINO JUNIOR** e do filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO** em decorrência do falecimento da servidora **CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da viúvo **JOSÉ RUFINO JUNIOR** e do filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO** em decorrência do falecimento da servidora **CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO".***

***O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.26303P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os artigos 7º, I, 24, II e 25, I, todos da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA RUFINO**, brasileira, casada, portador do RG n.º 0606540-6 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 481.802.201-25, efetiva no cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 008649, com proventos integrais, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor do cônjuge **JOSÉ RUFINO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 650.464 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 458.338.851-91 e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3093732-9 SESP/MT e inscrito*

no CPF sob o n.º 081.129.561-38, a partir da data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º - *A pensão relativa ao cônjuge* ***JOSÉ RUFINO JUNIOR*** *é vitalícia, e a relativa ao filho* ***VITOR SAMUEL DE SOUSA RUFINO*** *é temporária, enquanto o mesmo permanecer na condição de dependente.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de agosto de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº. 354/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 676334/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Joyce Santana Oliveira Bessa, matrícula 141224,do cargo em Concurso de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 22 de julho de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 353/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 676199/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira, matrícula 132710,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social- Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 05 de agosto de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 367/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Paulo da Costa Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Governo

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Processo nº 674468/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PANICO E RESPECTIVAS ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BERNECK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. em nome de **WR CERQUEIRA ENGENHARIA – ME - CNPJ: 30.345.106/0001-98,** o valor total a ser pago será de **R$ 25.522,07 (**Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos**)**, pelo período de 60 (sessenta) dias. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2020. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Viação e Obras**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 675755/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemerim, Mutitiba, Marilia, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo, do Bairro Itororó em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 3.019,96 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.A realização está prevista para o **dia 27 de agosto de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

---

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Processo n° 649053/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/n°, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 como **1ª colocada, R. M ENGENHARIA EI RELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 como **2ª colocada** e**CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94 como **3ª colocada. DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº** 18.046.443/0001-89; **R. GONÇALVES CARVA-**

LHO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00; **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31; **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69; **ANDARES CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.729.499/0001-57; **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17 e **E. L. MILHOMEM CONSTRUÇÕES E REFORMAS – ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.034.503/0001-02; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. E **VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 827.650,76 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos).** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 06 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições CONFERIDAS PELA Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensar a licitação para contratação por pessoa jurídica de direito público interno para prestação de serviços por órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

OBJETO: Contratação do Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil sistema este denominado LICITAÇÕES-E, que disponibiliza por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônico para aquisição de bens e serviço comum, pelo período de 05 (cinco) anos.

VALOR: O valor anual estimado é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 29/07/2020

Várzea Grande, 06 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 689/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 500/2020,** da servidora **SARAH DE FREITAS NOVAIS,**matrícula 42615, lotada na Secretaria Municipal Saúde, exercendo o cargo de Médico – Clínico Geral, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.06.2014/2019**, a vigorar no período de **04.05.2020** à **01.08.2020**, devido acúmulo de trabalho na unidade, ficando este qüinqüênio para concessão em época oportuna**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 690/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADAIR BENTO CLEMENTE**
MATRICULA	107
CARGO	Agente de Segurança Manutenção
PROCESSO N°	547041/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.08.2020 à 08.11.2020

SERVIDOR	**ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA**
MATRICULA	2208
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	470301/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2020 à 31.10.2020

SERVIDOR	**ANA PAULA FRANCO ROSA**
MATRICULA	3110
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	659991/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2020 à 28.09.2020

SERVIDOR	**CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA**
MATRICULA	6612
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI
PROCESSO N°	0479110/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2020 à 28.11.2020

SERVIDOR	**FRANCISCA AUXILIADORA LEITE**
MATRICULA	16774
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	569967/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2020 à 01.07.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 691/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM**
MATRICULA	16768
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	267252/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2020 à 28.11.2020

SERVIDOR	**GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS**
MATRICULA	17687
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	7234/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2020 à 31.10.2020

SERVIDOR	**LEONARDO ARAUJO CORTES**
MATRICULA	100576
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	588744/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2020 à 31.10.2020

SERVIDOR	**MARIA DAS DORES DA COSTA**
MATRICULA	32236
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	1748/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.02.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	19.08.2020 à 16.11.2020

SERVIDOR	**MAXIMIANO TEODORO DA SILVA**
MATRICULA	35225
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	575238/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2020 à 02.11.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 692/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NOACY BORGES DA SILVA**
MATRICULA	98265
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil -TDI
PROCESSO N°	580794/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	31.08.2020 à 28.11.2020

SERVIDOR	**OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**
MATRICULA	84139
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	456918/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2020 à 31.10.2020

SERVIDOR	**PEDRO MARIA FERREIRA**
MATRICULA	38872
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	605965/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2020 à 29.10.2020

SERVIDOR	**ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO**
MATRICULA	41695
CARGO	Professor Ia IV
PROCESSO N°	268727/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2020 à 30.10.2020

SERVIDOR	**RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO**
MATRICULA	39942
CARGO	Psicóloga
PROCESSO N°	646620/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2020 à 31.10.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR NOVO PARA UTILIZAÇÃO NO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº. 897997/2020; PROPOSTA Nº. 000103/2020

.PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/0001-32	R$ 400.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2020.

DECRETO N° 067, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto 055, de 13 de julho de 2020; e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas e a circulação de pessoas no âmbito de todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 2º, do Decreto 055, de 13 de julho de 2020 para constar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

Parágrafo Único.....

.....

IV – os bares, lanchonetes, trailers de lanches, pizzarias, conveniências e congêneres, ficam autorizados a realizar vendas com consumo no local, devendo ter a capacidade de ocupação máxima de 30% da sua área de vendas/comercial, com controle de entrada/saída, visando que não haja aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento, com incentivo aos serviços *drive thru* (entrega rápida dentro do carro) e entrega domiciliar, no máximo até às 23h;

.....

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 06 de agosto de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão eletrônico n. 001/2020, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de 1 (um) caminhão compactador novo para utilização no recolhimento de resíduos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos do Convênio Federal nº. 897997/2020; Proposta nº. 000103/2020, resolve adjudicar o objeto da licitação a(s) empresa(s): TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.416.362/0001-32, com proposta no valor global de: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.235/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva SONIA COPACABANA VILASBOAS, portadora do RG: 498.058 SSP/MT e CPF: 345.264.121-04, merendeira, Licença-Prêmio, por 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2018. Tendo início 06/08/2020 e término em 05/11/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão eletrônico N. 001/2020, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de 1 (um) caminhão compactador novo para utilização no recolhimento de resíduos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos do Convênio Federal nº. 897997/2020; Proposta nº. 000103/2020, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.416.362/0001-32, com proposta no valor global de: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano, como também a construção de manilhas, sarjetas, bueiros e pontes para manutenção das estradas Vicinais do Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Agosto de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) **R$ 5.119.000,00 (Cinco milhões cento e dezenove mil reais)**– Contratada.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/009-24) **R$ 8.099.490,00 (Oito milhões noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais)**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "EDITAL EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2018

AVISO DE LICITAÇÃO "EDITAL EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:827688

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Cultura e Esporte e Saúde.

REALIZAÇÃO: 19/08/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 06 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º 243/2020

de 06 de agosto de 2020.

Abmael Borges da Silveira,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por falecimento** o Servidor **EDSON LUIZ MARTINHAK,** portador do CPF sob o nº 003.090.580-07 lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 897,**do** cargo de **Motorista Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 40Mbps via Radio link dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. A partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado os 40Mbps via radio em 08(oito) unidades de ensino da Zona Rural, neste município, sendo 5mbps para cada unidade, com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

REALIZAÇÃO: 21/08/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 06 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**,Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano, como também a construção de manilhas, sarjetas, bueiros e pontes para manutenção das estradas Vicinais do Município., onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52)	**R$ 5.119.000,00 (Cinco milhões cento e dezenove mil reais)**
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/009-24)	**R$ 8.099.490,00 (Oito milhões noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais)**

O lote 04 foi dado como Deserto.

Vila Rica – MT, 06 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo máquina de pinturas viária- utilizada para realizar demarcações viárias com tinta de baixa viscosidade.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Agosto de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME (25.534.430/0001-14) R$ 38. 500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2020**,**Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de equipamentos do tipo máquina de pinturas viária- utilizada para realizar demarcações viárias com tinta de baixa viscosidade, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME (25.534.430/0001-14)	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Vila Rica – MT, 06 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N. º 242/2020

De 06 de Agosto de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora MARIA CARLEANE ALVES DOS SANTOS lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheira Tutelar sob matrícula de nº 4089 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 03 de Agosto de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

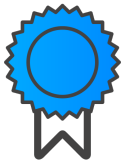
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 06 23:44:36 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)